



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 287

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.060 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

Concede uma pensão vitalícia a D. Maria Augusta Ruy Barbosa

O Presidente da República,

Considerando que D. Maria Augusta Ruy Barbosa, viúva de Ruy Barbosa, doou à Nação todos os livros que possuía de autoria de seu marido, entre os quais se encontram obras raras, de elevado valor;

Considerando que essa doação virá facilitar a publicação das "Obras Completas de Ruy Barbosa", que o Governo, no momento, empreende;

Considerando que esse gesto tem tanto mais valor, quanto é certo que a viúva desse ilustre brasileiro não possui recursos bastantes para viver e nem pode exercer qualquer atividade que lhe garanta a subsistência, decreta:

Artigo único. É concedida a D. Maria Augusta Ruy Barbosa, viúva de Ruy Barbosa, enquanto viver, uma pensão de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.066 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

Regula a duração normal do trabalho dos empregados do Banco do Brasil S. A.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição:

Considerando a situação do Banco do Brasil S. A., em face da administração pública;

Considerando os encargos, de interesse nacional, que lhe são e serão atribuídos;

Considerando a necessidade de dispor o mesmo de maior tempo de trabalho efetivo do seu funcionalismo, para desempenho de tais incumbências, agravadas pelo estado de guerra em que se acha o país;

Decreta:

Art. 1.º E' facultado ao Banco do Brasil S. A. ampliar para sete (7) horas por dia a duração normal do trabalho dos seus empregados, ficando a sua administração autorizada a determinar, dentro dos limites fixados no art. 4.º do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, as horas de entrada e saída, bem como o intervalo para refeições.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.477 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1942

Revalida a concessão outorgada ao Governo do Município de Silvianópolis, pelo decreto n. 3.823, de 15 de março de 1939, para o aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira dos Gonçalves, no ribeirão dos Gonçalves, com derivação das águas das cabeceiras do Córrego Machadinho, situada no Distrito de Dourados, Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revalidada a concessão outorgada ao Governo do Município de Silvianópolis, pelo decreto n. 3.823, de 15 de março de 1939, para o aproveitamento de energia hidráulica, até noventa e quatro (94) kw, corres-

pondentes à descarga de derivação de oitenta e três (83) litros e à altura da queda de cento e quinze (115) metros, na cachoeira dos Gonçalves, no ribeirão dos Gonçalves, com derivação das águas das cabeceiras do Córrego Machadinho, situada no Distrito de Dourado, Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º O concessionário executará as obras do aproveitamento concedido, de acordo com o projeto apresentado e aprovado, obrigando-se, sob pena de ficar de nenhum efeito o presente decreto, a registá-lo na Divisão de Águas, dentro do prazo de trinta (30) dias, após a sua publicação.

Art. 3.º O concessionário fica obrigado a construir e a manter nas proximidades do local do aproveitamento, onde e quando for determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias para observações linimétricas e indicações de descargas do curso d'água utilizado e a realizar as observações de acordo com as instruções da mesma Divisão.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.362 — 9-12-42 — Cr\$ 50,00).

DECRETO N. 10.878 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Gorgonio Artur da Nobrega a pesquisar barita e associados no município de Jardim do Seridó, do Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gorgonio Artur da Nobrega a pesquisar barita e associados em terrenos da fazenda "Serrote do Castelo", situados no distrito de Ouro Branco, município de Jardim do Seridó, do Estado do Rio Grande do Norte, numa área de vinte e quatro hectares e noventa e nove ares (24,99 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice situado à distância de cento e noventa metros (190 m) rumo magnético quarenta e três graus noroeste (43º NW), do cruzamento da estrada de rodagem para Ouro Branco com o riacho Tenente e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e trinta e três metros (833 m), norte (N) e trezentos metros (300 m), oeste (W), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.323 — 9-12-42 — Cr\$ 46,90)

Continua na pág. 17.987.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redacção

MURILLO FERREIRA ALVES

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.060, de 9 de dezembro de 1942.....	17985
DECRETO-LEI N. 5.066, de 10 de dezembro de 1942.....	17985
DECRETO N. 10.477, de 23 de setembro de 1942.....	17985
DECRETO N. 10.878, de 20 de novembro de 1942.....	17985
DECRETO N. 10.935, de 25 de novembro de 1942.....	17987
DECRETO N. 11.024, de 7 de dezembro de 1942.....	17987
DECRETO N. 11.041, de 7 de dezembro de 1942.....	17987
DECRETO N. 11.057, de 9 de dezembro de 1942.....	17987
DECRETO N. 11.058, de 9 de dezembro de 1942.....	17987
DECRETO N. 11.060, de 9 de dezembro de 1942.....	17988
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Decretos de 9 de dezembro de 1942.....	17988
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 9 de dezembro de 1942.....	17988
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 9 de dezembro de 1942.....	17988
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 2 e 9 de dezembro de 1942.....	17988
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 9 de dezembro de 1942.....	17989
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 9 de dezembro de 1942.....	17989
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Portaria n. 32 — Expediente.....	17989
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	17989
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor — Expediente do Conselho Nacional de Imprensa, Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	17993
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 219.ª sessão ordinária em 3 de dezembro de 1942.....	17993
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Expediente.....	17993
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	17994
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal: Divisão de Terras e Colonização.....	17994
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial e do Serviço Nacional de Teatro.....	17994
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal; Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal e da Comissão de Liquidação de Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.....	17996
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria do Material Bélico, da Diretoria de Intendência do Exército, da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária e da Inspeção Geral do Ensino do Exército.....	17999
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento.....	18002
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Diretoria do Pessoal.....	18002
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional.....	18002
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	18008
TRIBUNAL DE CONTAS — Expediente.....	18011
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	18012
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS.....	18013
TERMOS DE CONTRATO.....	18015
RENDAS PÚBLICAS.....	18016
PARTE COMERCIAL.....	18018
EDITAIS E AVISOS.....	18019
SOCIEDADES.....	18026
ANÚNCIOS.....	18048

(Continuação da 1.ª página)

DECRETO N. 10.935 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza a Sociedade Brasileira de Mineração Fama Limitada a lavrar jazida de amianto no município de Nova Lima, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Sociedade Brasileira de Mineração Fama Limitada a lavrar jazida de amianto numa área de cento e setenta e cinco hectares (175 Ha), situada nos lugares denominados Retiro do Peixe e Boiadeiro, no distrito e município de Nova Lima, do Estado de Minas Gerais, área essa correspondente a um retângulo que tem um dos seus vértices situado a quinhentos e setenta e cinco metros (575 m) no rumo magnético oitenta e cinco graus noroeste (85° NW) a partir da confluência do rio do Peixe com o córrego Mustarda e os lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quinhentos metros (1.500 m) e trinta graus nordeste (30° NE), mil cento e sessenta e sete metros (1.167 m), sessenta graus noroeste (60° NW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do artigo 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, três por cento (3%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00).

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 14.039 — 29-10-42 — 68\$3)

DECRETO N. 11.024 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Martins dos Santos a pesquisar mica no município de Herval do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro Martins dos Santos a pesquisar mica numa área de trinta e quatro hectares e cinquenta ares (34,50 Ha) situada no imóvel denominado "Gonçalves", distrito de Araponga do município de Herval, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um retângulo, tendo um vértice a trezentos e oitenta e oito metros (388 m), na direção vinte e nove graus sudoeste (29° SW) da confluência dos córregos "Pedra" e "Bonsucesso" e os lados adjacentes a esse vértice seiscentos e noventa metros (690 m) e rumo oeste (W), quinhentos metros (500 m) e rumo norte (N).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.363 — 9-12-42 — Cr\$ 55,10).

DECRETO N. 11.041 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José de Araujo Freire a pesquisar baritina e associados no município de Santa Luzia, do Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Araujo Freire a pesquisar baritina e associados nos lugares denominados "Riachuelo" e "Tra-piá", distrito de Sabugirana, município de Santa Luzia, do Estado da Paraíba, numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e dezoito metros (218 m), rumo magnético oitenta e seis graus nordeste (86° NE) do cruzamento das estradas Santa Luzia-Seridó e Ouro Branco e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros (454,50 m), norte (N) e quinhentos e cinquenta metros (550 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.322 — 9-12-42 — Cr\$ 46,90)

DECRETO N. 11.057 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

Altera o artigo 1.º do decreto n. 6.265, de 11 de setembro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro (1.º) do decreto número seis mil duzentos e sessenta e cinco (6.265), de onze (11) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), que autorizou Cromium Sociedade Anônima a fazer a lavra da jazida de minério de crômio (cromita), existente em terrenos da Fazenda da Serra, sita no município de Pium-í, Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e dois hectares e dois ares (42,02 Ha), o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada Cromium Sociedade Anônima a lavrar a jazida de cromita em terrenos situados na Fazenda da Serra, no município de Pium-í, do Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e dois hectares e quatorze ares (42,14 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de quinhentos e quarenta e quatro metros (544 m), rumo magnético trinta e um graus e trinta minutos noroeste (31°30' NW) da sede da referida fazenda e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e dois metros (602 m), oitenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (98°30' SW); setecentos metros (700 m), trinta minutos sudeste (30' SE), respectivamente.

Art. 2.º A presente alteração de decreto não fica sujeita a pagamento de taxa na forma do parágrafo primeiro do artigo 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.058 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

Retifica o decreto n. 10.510, de 28 de setembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º do decreto número dez mil quinhentos e dez (10.510), de vinte e oito (28) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), que passará a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Herculino França a pesquisar quartzo e associados numa área de sessenta e cinco hectares (65 Ha), situada no lugar denominado "Bexiga", na fazenda Machadinho, distrito e município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a novecentos metros (900 m) na direção oitenta e três graus sudeste (83° SE) da foz do córrego Gruta Funda, afluente do rio Jequititá e os lados adjacentes a esse vértice: mil e trezentos metros (1.300 m), rumo

trinta e dois graus sudoeste (32° SW) e quinhentos metros (500 m), cin-imovel denominado "Campo do Capão", distrito de São João da Chapada, do município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por quenta e oito graus sudeste (58° SE).

Art. 2.º O título a que alude a presente retificação, terá como seu um retângulo, tendo um vértice a oitocentos e cinquenta metros (850 m) na direção sessenta e cinco graus sudoeste (65° SW) magnético da foz do córrego "Mangas", afluente do rio Pinheiro e os lados adjacentes a esse vértice mil e seiscentos metros (1600 m) e rumo setenta e sete graus noroeste (77° NW) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo treze graus nordeste.

Art. 3.º A presente retificação de decreto não fica sujeita ao pagamento da taxa, na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º (13° NE) magnético.

da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.060 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Vicente de Paula Costa a pesquisar diamantes no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Vicente de Paula Costa a pesquisar diamantes numa área de oitenta hectares (80 Ha), situada no

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 928 — 28-11-42 — Cr\$ 42,80).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 12.507, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Joaquim Magalhães Costa, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

A Mário Penteado da Costa Carvalho, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.618, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Placido Machado Fagundes, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número SC 48.652-42, do Departamento de Administração:

A Valdemar Rezende, do cargo da classe G da carreira de Classificador de Produtos Vegetais do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Antonio Leite de Oliveira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, do Departamento Na-

cional da Produção Animal para o Departamento Nacional da Produção Vegetal, preenchendo o claro existente na lotação, conforme consta das tabelas anexas ao decreto n. 9.613, de 9 de junho de 1942.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

André Gerbeg, para exercer o cargo da classe F da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta o processo número 58.011-42, do Departamento de Administração: Renato Mesquita dos Santos, do cargo da classe H, da carreira de Engenheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Alceu Carneiro da Cunha, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Gentil Azevedo Melo.

DECRETOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 8.º do decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941:

Atila Bezerra Nunes, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de José do Lago Albuquerque.

Julio Lira Neiva, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Gení de Oliveira Lima.

Moacir Reis de Azevedo, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei número 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Maria José Mesquita.

Moacir Ferreira Roza, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Luiz da Frota Matos.

Nei da Costa Palmeira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei número 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Nestor Augusto do Nascimento.

René Padilha, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Zenaide Gouveia de Medeiros.

Raimundo de Freitas Uchôa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei número 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de José Daniel de Brito Miranda.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armenio Mesquita da Veiga, ocupante do cargo da classe G da carreira de Contabilista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Aristeu Bulhões.

Augusto Moreira Fabião para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Delmário Cardoso.

Antonio Monteiro Guimarães e Souza para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Arnaldo de Bitencourt Cantanhede.

Dirceu Guedes Ramos para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago

em virtude da promoção de Sisínio da Silva Campos de Sequeira.

Fernando de Carvalho, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Dalila de Oliveira Guerriari.

Gastão Rodrigues Teixeira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de José Oto Carneiro e Frota.

Humberto Palma Coelho, ocupante do cargo da classe D da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Fernando Marques Fontes.

Ina Aglaia de Moreira Barbosa, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Danúbio Pereira de Carvalho.

José Ferreira de Faria, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Iná Ribeiro Dantas.

Júlio Teixeira Nunes, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria Celeste Dantas de Araújo.

Laura Cotrim Martins, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Myrilo Cordeiro Autran.

Nelson Fernandes de Oliveira, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Francisco Campos.

Nise Aurea de Pontes, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Temístocles Barroso de Carvalho.

Olga Breves, ocupante do cargo da classe F da carreira de Datilógrafo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Renato da Gama Bentes.

Odete Bacelar Mendes, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Remy Fischer Genta.

Roberto José da Rocha Guimarães, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Manuel Domingos Filho.

Wilson Tavares de Arêas, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Orlando Vieira da Costa.

Zoraida de Moura, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Felicidade Costa Küssner.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Orlando de Noronha Cavalcante, ocupante do cargo da classe E da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe F da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Manuel da Cruz.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da nota DF 258 de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 14 de outubro de 1942, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, André Gerbeg para exercer o cargo da classe F da carreira de Almojarife do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Nei Serrão.

Tendo em vista o que consta da nota DF 259, de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 15 de outubro de 1942, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b,

combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Rosendo do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Almojarife do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Miguel Teles Ferreira.

O decreto de 14 de outubro de 1942, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Armando Teófilo Carneiro da Cunha para exercer o cargo da classe F da carreira de Almojarife do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rosendo do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almojarife do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Nei Serrão.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armando Teófilo Carneiro da Cunha para exercer o cargo da classe H da carreira de Almojarife do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Miguel Teles Ferreira.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 31.394, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Elpídio Esteves da Silva do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

Designação:

O coordenador da Mobilização Econômica no uso das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve designar o engenheiro Irnack Carvalho do Amaral, para exercer as funções de seu delegado, nos termos do inciso 1 da portaria n. 26, de hoje datada.

Em 27 de novembro de 1942. — João Alberto.

PORTARIA N. 32, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1942

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando que em virtude da requisição de aguardente em poder de produtores os preços desse produto subiram a altos níveis;

Considerando que, apesar dos preços remuneradores para os produtos, é grande a diferença entre os preços auferidos pelos produtores e pelos intermediários e atacadistas;

Considerando a necessidade de estimular com bons preços a produção de aguardente, matéria prima de fabricação de álcool;

Resolve:

a) Considerem-se requisitados 30% da aguardente em mãos de intermediários e atacadistas em todos os municípios onde foram feitas requisições de aguardente a produtores;

b) fica o I.A.A. com poderes para fixar em Cr\$ 070 o preço da aguardente requisitada aos intermediários e atacadistas, levada já em conta o primitivo imposto de consumo de Cr\$ 0.30 por litro;

c) fica o I.A.A. com poderes para requisitar em qualquer outro município paulista a aguardente em poder de intermediários e atacadistas;

d) quer a aguardente seja transformada em álcool ou tenha de reverter ao mercado consumidor, os lucros da operação deverão pertencer aos produtores que tiveram a sua produção requisitada.

O coordenador, João Alberto.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.598 — 30-11-42 — Mário Hermogeneo Dutra solicitou revisão do processo referente à classificação, por antiguidade, dos ocupantes dos cargos da classe L da carreira de Engenheiro da E. F. N. B.

Parecer

O interessado não observou o disposto na alínea b do item I do art. 221 do E. F., segundo o qual, nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada, senão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário.

2. Nestas condições e em face do item e das normas mandadas adotar pela Circular 11-42, da Secretaria dessa Presidência, o D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo ao M. V., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado — Em 4-12-42 — G. VARGAS.

N. 3.634 — 2-12-42 — O M. A. solicitou autorização para que fosse posto à disposição do I. N. P., Paulo Ferreira de Souza, agrônomo silvicultor, lotado no S. F.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que, na forma do art. 214 do E. F., seja dada a autorização solicitada, devendo ser o processo restituído ao M. A., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado — Em 5-12-42 — G. VARGAS.

N. 3.637 — 2-12-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para que seja incluída, no orçamento vindouro, a importância de Cr\$ 200.000,00 a título de auxílio à construção e instalação de um posto sericícola no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Conforme esclarece o referido Ministério, o Estado do Rio Grande do Sul disporia, para a construção e instalação daquele posto, de um terreno com área não inferior a 200 hectares e contribuiria, ainda, com a quantia de Cr\$ 200.000,00, que já fez constar do orçamento estadual para 1943, uma vez que as despesas foram calculadas em Cr\$ 400.000,00.

3. Nessas condições, considerando satisfatoriamente justificada a proposta em exame, este Departamento, ao restituír o processo a V. Excia., nada tem a opor à inclusão solicitada, devendo a despesa correr à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos, subconsignação 06 — Auxílios, contribuições e subvenções. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado — Em 5-12-42 — G. VARGAS.

N. 3.638. Em 2-12-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, relativo à publicação de um trabalho intitulado "Métodos Escolhidos de Técnica Microscópica", de autoria de D. Maria da Conceição Fernandes.

2. A comissão constituída, de acordo com o despacho de V. Excia., no Ministério da Educação e Saúde, para examinar o referido trabalho, apresentou o seu parecer, reconhecendo-o

"de grande utilidade para divulgação dos bons métodos, representando um grande auxílio aos que se iniciam e mesmo àqueles que se dedicam à prática, tanto para os fins de diagnóstico, como para os de investigação biológica".

3. A Imprensa Nacional, ouvida a respeito de sua publicação, estimou as despesas em Cr\$ 46.176,30, para uma tiragem de 1.000 exemplares.

4. No caso de ser autorizada essa publicação, deveria a despesa correr à conta da dotação concedida ao Ministério da Educação e Saúde, no Orçamento em vigor, para desenvolvimento das atividades educativas e culturais a critério de V. Excia. (Verba 3 — Consignação I, subconsignação 51-04-01-a).

5. Diante, porém, da inexistência de saldo nessa dotação para atender, no corrente exercício, à despesa em exame, sugeriu o Ministério da Fazenda que, deferida a pretensão da autora, poderá ser a edição custeada à conta dos recursos orçamentários de que dispuser o Ministério da Educação e Saúde no próximo exercício.

6. Nessas condições, este Departamento, ao restituír o processo a V. Excia., tem a honra de opinar favoravelmente à autorização para que se faça a publicação do trabalho pela Imprensa Nacional, a título de um prêmio do Governo, que poderá ser pago pela dotação já prevista no orçamento vindouro para as despesas com o desenvolvimento das atividades educativas e culturais a cargo do Ministério da Educação e Saúde, reservando-se o Governo a propriedade de metade da edição de 1.000 exemplares. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado — Em 7-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.658 — 3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Antônio Rubin, extranumerário tarefeiro condutor de malas, da D. R. do Rio de Janeiro.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 6-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.659 — 3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de José Medina, extranumerário-mensalista, guarda, referência VIII, da D. R. de São Paulo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 5-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.660 — 3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Cândida da Cruz Gouveia, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência I, da D. R.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Autorizado. Em 5-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.661 — 3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Anacleto Soares dos Santos, extranumerário-mensalista, guarda, referência VI da D. R., de Campanha.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 5-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.662 — 3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Isabel de Arruda Lima, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência IV, da D. R. de São Paulo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Autorizado. Em 6-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.663 — 3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de

Joana de Lima Pinto, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência II, da D. R. do Ceará.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 6-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.664 — 3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de João Ferreira de Lima, extranumerário tarefeiro, condutor de malas, da D. R. do Rio Grande do Norte.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 7-12-42 — G. VARGAS.

N. 3.665-3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Ari Tomaz Alves, extranumerário-mensalista, praticante do tráfego, referência IV, da D. R. do Distrito Federal.

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do art. 2.º, do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 7-12-42 — G. VARGAS.

N. 3.666 — 3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Alfredo Prócoro Franco, extranumerário-mensalista, guarda, referência VII, da D. R. de Goiás.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 7-12-42 — G. VARGAS.

N. 3.667 — 3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Izaias Ezequiel de Moura, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência IV, da D. R. de São Paulo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º, do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 7-12-42 — G. VARGAS.

N. 3.668 — 3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de

mero 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Firmina Rabelo de Oliveira, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar III, da D. R.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea b, do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 7-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.670 — 3-12-42 — O M. A. solicitou autorização para que fosse posto à disposição da S. F. A., no Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, na forma do art. 35 do E. F., José Fusetti Viveiros, agrônomo de Fomento Agrícola, lotado na S. F. A., no Estado do Espírito Santo.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja dada a autorização solicitada até 31-12-43, devendo ser o processo restituído ao M. A., para os devidos fins.

Despacho:

Autorizado. Em 7-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.671 — 3-12-42 — O M. E. S. encaminhou o pedido em que a Interventoria do Estado de Minas Gerais solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição a enfermeira do Hospital Artur Bernardes, Clitemnestra Peçanha.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que, na forma do art. 214 do E. F., seja concedida a autorização solicitada e pelo encaminhamento do mesmo processo ao M. E. S., para os devidos fins.

Despacho:

Aprovado. Em 7-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.673 — 3-12-42 — Teresa Fernandes da Rocha, agente-auxiliar, referência II, da D. R. de Juiz de Fora, requereu a sua aposentadoria, visto contar setenta anos de idade.

Parecer

O D. A. S. P. propõe:

a) a inclusão dos nomes dos mensalistas, que não interromperam o exercício, na relação nominal correspondente às tabelas numéricas a que pertencem, nas mesmas funções e referências, em vagas, atualmente existentes;

b) a readmissão, também em vagas existentes nas tabelas respectivas, nas mesmas funções e referências, dos que foram afastados do serviço;

c) a readmissão de Antônio Garcia Lins na função de telegrafista-auxiliar, referência VI, preenchendo vaga existente na tabela de extranumerários-mensalistas da D. R. de Porto Velho, alterada pelo decreto n. 10.738, de 6-11-42, quando se o mesmo processo ao M. V., para os devidos fins.

Despacho:

Aprovado. Em 7-12-42. — G. VARGAS.

N. 3.695 — 4-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Antônio Pereira de Almeida, extranumerário-tarefeiro, condutor de malas, da D. R. do Rio de Janeiro.

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2) O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 5-12-42 — G. VARGAS.

N. 3.709 — 4-12-42 — O M. J. propôs a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de Haroldo de Freitas e Raimundo da Silva Magno, ocupantes de cargos da classe I, da carreira de Médico Clínico do seu Q. S. para igual classe da carreira de médico do Q. R.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que sejam autorizadas as transferências propostas, devendo o processo ser encaminhado ao M. J. para os devidos fins.

Autorizado. Em 7-12-42. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Sr. Presidente da República, foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salário e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.601 — Ministério da Fazenda — Admissão de Francisco José de Lima, na função de maquinista auxiliar XIII da Alfândega de Niterói.

N. 3.635 — Ministério da Fazenda — Admissão de Hilton Guedes Pereira, Eneida Lisboa de Araujo, Durval Sampaio, Hortência Vieira da Cunha, Garcia Cesar Itamy, Maria Amélia Matos Amora e Leonor Feitosa Dantas, na função de auxiliar de escritório VII da Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais.

N. 3.636 — Ministério da Educação — Admissão de Arlete Côrtes Monteiro da Silva, na função de auxiliar de escritório VII da Faculdade Nacional de Filosofia.

N. 3.639 — Ministério da Educação — Admissão de Enoque Sousa da Silva, na função de auxiliar de escritório VII do Serviço Federal de Aguas e Esgotos.

N. 3.640 — Ministério da Educação — Admissão de Gileno de Jesus, na função de laboratorista VII do Instituto de Psicologia.

N. 3.641 — Ministério da Fazenda — Admissão de Heloisa Gomes de Castro, Paulo dos Santos Silva e Sebastião Francisco Peixoto, na função de auxiliar de escritório VII e lotanda ODwyer e Luzia Martins da Silva, na de praticante de escritório V do Tribunal de Contas.

N. 3.642 — Ministério da Agricultura — Admissão de Arnaldo Ferreira Belo, na função de servente V da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional de Produção Vegetal.

N. 3.644 — Ministério da Justiça — Admissão de Yeda Margarida Santiago Bondim, na função de auxiliar de escritório VII da Imprensa Nacional.

N. 3.647 — Ministério da Educação — Admissão de José Cabral de Santana, Jaime da Gama Abreu e Hermínio Leal, na função de inspetor XV da Divisão do Ensino Secundário.

N. 3.652 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Rosil Guedes para inspetor XIV, Manuel Alexandre Sobrinho, Mario Uchôa, Nicanor Azevedo Barros, José Jaci de Medeiros e Nadina Domingues da Silva, para auxiliares de escritório XI, X, IX, VIII e VIII, respectivamente do Serviço de Economia Rural.

N. 3.653 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Fernando Porto Lima, para fiscal IX; Darcil de Oliveira Rodrigues, para auxiliar de escritório VIII; admissão de Fernando Claro de Campos, na função de auxiliar de escritório VII, todos da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional de Produção Animal.

N. 3.655 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Pedro Ferreira de Freitas; aproveitamento de José Batista Maciel como motorista IX; admissão de Haroldo da Silva Ferraz, na função de motorista au-

xiliar VIII, todos da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 3.656 — Ministério da Educação — Admissão de Risoleta Barbosa, na função de taquígrafo XIII do Serviço Nacional de Educação Sanitária.

N. 3.657 — Ministério da Fazenda — Aproveitamento de Maria José Chagas Coutinho como auxiliar de escritório IX do Serviço de Comunicações e Edina Pereira Leite, como auxiliar de escritório IX da Diretoria do Domínio da União.

N. 3.643 — Ministério da Educação — Admissão de Jaime Monteiro Pereira, na função de auxiliar de escritório VII do Instituto Nacional do Livro.

N. 3.645 — Ministério da Fazenda — Admissão de Iracema Caramuru, na função de praticante de escritório VI da Diretoria da Despesa Pública.

N. 3.646 — Ministério da Fazenda — Admissão de Maria Ivone Freire Cintra, Miriam de Magalhães Porto, Olavo de Rezende Silva, Maria Celeste Rocha Matos, Jorgina dos Santos Lima e Doralice de Pontes Bezerra, na função de auxiliar de escritório VII do Serviço de Estatística Econômica e Financeira.

N. 3.648 — Ministério da Fazenda — Admissão de Maria Carmen Barroso, na função de auxiliar de escritório VII da Divisão do Imposto de Renda.

N. 3.649 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Lavinia Goes Tavares Honorato, para desenhista IX, Adonida Cavalcanti de Melo, para auxiliar de escritório VIII; admissão de Albino Lima, Diogenes Vieira Silva, Gualter Marinho de Aquino, Julieta Ferreira do Vale, José Medeiros, Ent Pimenta de Moraes, Lourdes Nogueira Vaz, Ilka de Almeida Oliveira, Paulo Cardoso Coelho e Adair Carrilho Soares, na função de auxiliar de escritório VII, todos do Serviço de Estatística da Produção.

N. 3.650 — Ministério da Aeronáutica — Admissão de Paulo Brandão Guimarães, na função de auxiliar de escritório VII da Diretoria de Rotas Aéreas.

N. 3.651 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Cecília de Araujo Tavares e Roldão Manuel da Silva, para auxiliares de escritório IX e VIII, respectivamente, da Divisão de Orçamento.

N. 3.672 — Ministério da Agricultura — Admissão de Paulo Anibal Marques de Almeida Rolff e Eugênio Silveira de Macedo, na função de engenheiro XXI da Divisão do Fomento da Produção Mineral.

N. 3.674 — Ministério da Marinha — Admissão de Osvaldo Nunes, na função de auxiliar de escritório VII do Hospital Central da Marinha.

N. 3.675 — Ministério da Fazenda — Admissão de Laura Ferreira Ramos, na função de auxiliar de escritório VII da Diretoria da Despesa Pública.

N. 3.676 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de José Ferreira Gonçalves, Jacinto Rodrigues da Costa e Santos Alexandrino Pinheiro, para guardas VIII, VII e VI, respectivamente; aproveitamento de Herculanô Boas dos Santos como guarda V; admissão de Hely Cangussú Marques, Joaquim Lages de Aguiar, Maria José de Siqueira e Maria do Rosário Sousa Coeln, na função de agente auxiliar II, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina.

N. 3.677 — Ministério da Viação — Admissão de Antonino Fernandes de Almeida, na função de agente auxiliar II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 11.777-42 — Durval Clemente Costa — Sobre sua admissão.

Despacho: Preliminarmente, esclarece o D. A. S. P. que o processo aludido não foi anexo e que o candidato à admissão deverá servir no órgão para que foi indicado pelo D. A. S. P., tanto mais quanto, no caso, o interessado já está em exercício. A solicitação

somente poderia ser atendida mediante aproveitamento, processada, na forma da legislação, e em 1943.

A D. P. do M. Aer.
Em 9-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.177-42 — Diva Alves dos Santos — Proposta de admissão.

Despacho: A proposta está prejudicada, visto já ter sido preenchida a vaga de praticante de escritório, V, da D.T.C., no Estado do Piauí.

Restituo ao Sr. ministro da Fazenda.
Em 9-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.266-42 — Mercedes da Costa Perez — Pedido de aproveitamento.

Despacho: Esclarecendo que o extranumerário referido é ocupante de função de referência VIII, à vista da melhoria de salário obtida, o D.A.S.P. solicita do Sr. ministro da Fazenda que seja reexaminada a proposta de aproveitamento.

Em 9-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.528-42 — Raimundo Soares de Melo — Consulta sobre nomeação interina.

Despacho: O interessado, estando convocado, não poderia ter sido nomeado, interinamente, conforme decidiu o Sr. Presidente da República, mesmo que não esteja ainda incorporado.

Restituo ao Sr. contador geral.
Em 9-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.557-42 — Dulce Augusta Galo Neto — Pedido de nomeação.

Despacho: A nomeação e lotação dos candidatos habilitados em concurso obedeceram rigorosamente à ordem de classificação. Assim, a interessada que obteve o 50.º lugar, foi nomeada para a D.R. de Campanha, não sendo, portanto, que, contrariamente ao critério preestabelecido, seja atendido o pedido, quando oito candidatos obtiveram classificação superior e não ficaram em Belo Horizonte.

Restituo ao Sr. ministro do Trabalho.
Em 9-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.559-42 — Sonia Korolik, pedido de nomeação.

Despacho: A nomeação e a classificação dos candidatos obedeceram, rigorosamente, à ordem de classificação.

A interessada obteve o 32.º lugar, foi nomeada em 17-11-42 para a D.R. de Belo Horizonte, tendo tomado posse e entrado em exercício em 26-11-42, conforme informou o S.R.P. 29.

A D.P.T., em 24-8-42, e depois, em 25-9-42, nas informações prestadas à D.F., não lotou em Minas Gerais cargo algum de escriturário.

O cargo que vagou com a exoneração de Ivar Vieira Campos foi lotado no Estado do Rio de Janeiro e já estava provido com a nomeação de Osmani Pires, por decreto de 14-9-42, *Diário Oficial* de 16-9-42.

A vacância dos cargos para que foram nomeados os candidatos lotados em Belo Horizonte decorreu da exoneração de interinos que, ali, tinham exercício, e que obtiveram classificação superior à da interessada, 26.º e 30.º lugar.

A D.F. esclareceu o assunto, diretamente, ao Sr. presidente do C.R.T. Ja 3.ª Região.

A vista destes esclarecimentos, não julga o D.A.S.P. conveniente a exoneração da interessada para ser atendido o pedido, convidando que, doravante, tais solicitações sejam feitas com antecedência, evitando-se, assim, a anulação de atos e aumento de serviço.

Restituo ao Sr. ministro do Trabalho.
Em 9-12-42. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.116-42 — Consulta do senhor governador do Território do Acre sobre tabela de diárias e escala de salários

Parecer

O Sr. governador do Território do Acre, em telegramas dirigidos ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores (M.J.N.I.), consultou:

a) sobre se para pagamento de diárias aos servidores daquele Território estava obrigado a observar a tabela a que se refere o decreto n. 4.993, de 9-12-40, visto seu antecessor ter

baixado decreto instituindo tabela especial para pagamento de diárias aquele pessoal, as quais variam de Cr\$ 5,00 e Cr\$ 200,00; e

b) sobre se deve prevalecer para o pessoal daquele território a escala de salários estabelecida por decreto baixado pelo seu antecessor, visto estar a mesma em desacordo com a escala mandada adotar pelo decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39.

2. O M.J.N.I., manifestando-se a respeito, foi de parecer que, não se tratando de servidores federais, não há, em rigor, que aplicar a legislação federal relativa a extranumerários e à concessão de diárias que deverá atingir tão somente aos dois funcionários federais que lá servem.

3. Examinando o assunto, verificou a D.F.:
a) que a lei 366, de 30-12-36, dispondo sobre a organização administrativa do Território do Acre, deu competência ao seu Governador para expedir os atos em causa, por dizerem respeito a pessoal daquele Território;

b) que os referidos atos deverão, assim, ser considerados legais, cabendo ressaltar-se, porém, no caso do decreto que instituiu a tabela especial para pagamento de diárias, que o mesmo deveria ter obedecido às normas gerais mandadas adotar pelo E.F., *ex-vi* do seu artigo 1.º;

"Esta lei regula as condições de provimento dos cargos públicos, os direitos e vantagens, os deveres e responsabilidades dos funcionários civis da União, dos Territórios...", o que não ficou esclarecido no processo;

c) que o que não se justifica é a referência feita nesses atos ao n. IV do art. 6.º do decreto-lei n. 1.202, de 8-4-39, que dispõe sobre a administração dos Estados e dos Municípios, pois, aquele item, na forma do que estabelece o seu art. 51, não é extensivo ao Território do Acre;

d) que, com referência ao pessoal extranumerário, milita, ainda, a favor do ato daquele Governador o decreto-lei n. 3.070, de 20-2-41, que, dispondo sobre o pessoal a serviço dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios Federais, estatue no seu art. 35:

"O pessoal extranumerário será admitido para função determinada e perceberá salário fixado em base certa, respeitados os limites da dotação orçamentária própria";

e) que, no entanto, ficar esclarecido que aos funcionários federais, isto é, os nomeados pelo Sr. Presidente da República, ali sediados, só se aplicam as disposições legais que dizem respeito aos demais funcionários da União, no caso o decreto n. 4.993, de 9-12-39, e os decretos-leis n. 240, de 4-2-38, e 1.909, de 26-12-39, com as alterações posteriores;

f) que, atendendo-se ao estabelecido no artigo 8.º do decreto n. 11, de 24-1-40, que reajustou os vencimentos do funcionalismo público civil da União, Território do Acre,

"Os serviços públicos civis serão executados pelos funcionários cujos cargos constam das tabelas anexas a este decreto e por pessoal extranumerário";

g) que, de acordo com o art. 9.º desse decreto, consta ser correspondente ao padrão J, isto é, Cr\$ 1.500,00 mensais, o cargo de padrão mais elevado do quadro do pessoal da Administração daquele Território, e o correspondente ao padrão A, isto é, Cr\$ 200,00 o de menor padrão;

h) que, conforme se salientou no processo, a nova escala de salário para o pessoal extranumerário daquele Território vai da referência I, Cr\$ 300,00, mensais, a XXVI Cr\$ 4.500,00 mensais; e

i) que isso, no entender da D.F., é que poderia ser objeto de apreciação, por parte do M.J.N.I., visto se atribuir ao pessoal extranumerário possibilidade de perceber salário equivalente ao triplo do vencimento máximo previsto para o funcionário, quando se considera aquele um auxiliar deste.

4. Com estes esclarecimentos, pode o anexo processo ser restituído ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

D.F., em 8 de novembro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

DESPACHO:

De acordo. Restitua-se o processo ao senhor ministro da Justiça.

Rio, 9-12-42. — *Moacyr Briggs*, diretor substituto.

Divisão de Seleção

Processo n. 12.602-42 — Emilio Castiglione de Azevedo, candidato inscrito no concurso para Escriturário, em Porto Alegre, sob o n. 49, solicita revisão de suas provas de Português e Direito.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor, substituto da Divisão.

Serviço de Administração

Com a Portaria n. 2.354, de 8 do corrente mês, o Sr. presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público dispensou, a pedido, o extranumerário mensalista Paulo Meirelles de Miranda, assistente de material XVIII do mesmo Departamento.

Requerimento n. 12.406 — Clio Assunção Hess, extranumerário mensalista, assistente de organização e coordenação XVIII do D. A. S. P., solicitando prorrogação de licença para tratamento de saúde. Despacho: Em face do laudo médico, resolvo prorrogar a licença do servidor interessado, de 1 a 15 do corrente mês, inclusive, nos termos do art. 156 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Em 9 de dezembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

— Folha de pagamento de gratificações proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente normal, no mês de novembro do corrente ano, conforme portaria n. 123, datada de 30 de outubro último.

Maria Elvira Campos, contador H, com o vencimento mensal de Cr\$ 1.400,00, prorrogada por 30 dias, não tendo nenhuma prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 350,00, para informar processos.

Ary Monteiro, oficial administrativo H, com o vencimento mensal de Cr\$ 1.400,00, prorrogada por 30 dias, não tendo nenhuma prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 250,00, para informar processos.

Alberto Rio, escriturário F, com o vencimento mensal de Cr\$ 700,00, prorrogada por 30 dias, não tendo nenhuma prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 250,00, para informar processos.

Lolita Koch Freire, escriturário E, com o vencimento mensal de 600,00, prorrogada por 30 dias, já tendo 25 dias de prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 200,00, para informar processos.

Manoel Nunes Carvalheira, arquivista 16, com o vencimento mensal de Cr\$ 1.800,00, prorrogado por 30 dias, não tendo nenhuma prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 250,00, para prestação de serviços inerentes a arquivo.

Wilson de Souza Aguiar, assistente de pessoal XV, com o salário mensal de Cr\$ 900,00, não tendo nenhuma prorrogação anterior, prorrogado por 30 dias, recebendo a importância de Cr\$ 250,00, para estudar processos.

Antonio Barbosa de Oliveira, assistente de pessoal XV, com o salário mensal de Cr\$ 900,00, prorrogado por 30 dias, não tendo nenhuma prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 250,00, para estudar processos.

Elza de Almeida, auxiliar de escritório XI, com o salário mensal de Cr\$ 600,00, prorrogada por 30 dias, já tendo 30 dias de prorrogação anterior, recebendo Cr\$ 200,00, para confecção de fichas;

Milton Ribeiro, auxiliar de escritório XI, com o salário mensal de Cr\$ 600,00, prorro-

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Exmo. Sr. chefe do Estado Maior da Aeronáutica.

Aviso n. 169 — Atendendo à necessidade de assegurar, com regularidade e nas melhores condições, possíveis, o adestramento aéreo dos oficiais que servem nas diversas repartições deste Ministério sediadas nesta Capital distante das Bases Aéreas, declaro a V. Excia. que o Estado Maior da Aeronáutica deverá apresentar, com a possível brevidade, um projeto para organização de uma "Esquadrilha de Adestramento", com sede no Aeroporto Santos Dumont e destinada, exclusivamente, a atender, mediantes escala também proposta por esse E. M., ao adestramento dos oficiais em serviço nas referidas repartições.

Nessa sub-unidade deverão ser reunidos todos os aviões para esse fim já distribuídos às repartições e outros que se tornem necessários dentro das disponibilidades existentes.

Em 8 de dezembro de 1942. — *Salgado Filho*.

Ao senhor diretor geral do Pessoal.

Aviso n. 170 — Tendo em vista a grande falta de oficiais com que, na atual emergência, vem lutando a Aeronáutica para atender ao desenvolvimento dado às suas atividades em todos os setores, declaro-vos que, por absoluta necessidade do serviço, resolvi suspender, até ulterior deliberação, a matrícula de oficiais no Curso de Engenharia Aeronáutica. Em consequência, ficam revogados os despachos favoráveis já dados em requerimentos e sem efeito quaisquer resoluções em contrário baixadas em data anterior ao presente aviso, sendo, entretanto, ressalvados, para época oportuna, os direitos adquiridos nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1942. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Ao senhor chefe do Estado Maior.

Aviso n. 171 — Atendendo à grande falta de pessoal nos diversos quadros de especialistas do Corpo do Pessoal Subalterno de Aeronáutica e tendo em vista as exigências do serviço no atual momento, declaro a vossa excelência que só será permitida a matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes ao pessoal combatente do Ramo da Aeronáutica do C. P. S. Aer., que já tiver mais de 5 anos de serviço efetivo na respectiva especialidade, como perva o art. 37 do estatuto, aprovado pelo decreto n. 17.818, de 2 de junho de 1927.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1942. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

ATOS

Dia 4 de dezembro de 1942

Foram nomeados monitores para a Escola de Especialista de Aeronáutica, os sargentos abaixo, a contar das datas à margem:

1S. Q. AV. — Bento Rodrigues de Araujo — 21-11-42

2S. Q. RT-TF — Carlos Piqueres — 9-11-42.

3S. Q. AT (AT-CL) — Augusto de Oliveira — 21-11-42.

Foi designado, para prestar serviços na Chefia do Serviço de Saúde, sem prejuízo das funções que exerce no Hospital Central da Aeronáutica, o 1.º tenente intendente Luiz Augusto Machado Mendes.

Foi designado, para prestar serviços no Departamento de Seleção, Controle e Pesquisas, o 1.º tenente intendente Newton Cotta França.

REQUERIMENTOS

Dia 1 de dezembro de 1942

Paulo Luiz Rodrigues de Souza, extranumérico mensalista, solicitando dispensa. — "Defiro".

Dia 4

Walmor Giani 2S.Q.-FT., pedindo reconsideração de despacho. — "Defiro, por ser sargento".

Sebastião Negib Arbex, pedindo dispensa do requisito de idade para inscrever-se no concurso de admissão à matrícula na Escola de Aeronáutica. — "Indefiro por ultrapassar a idade".

Jarbas de Farias Neves, solicitando permissão para alistar-se como voluntário no Quadro da Tarifa do C. Pessoal Subalterno da Armada. — "Como requer".

Haraldo Reis Flygare, solicitando 2.ª via de certificado de reservista. — "Certifique-se".

Marina Parodi Delfino Pignatari, italiana, solicitando autorização para voar em aviões particulares. — "Mantenho o despacho".

Garcia Neves Macedo Forjaz Junior, 1.º sargento Q. MA., requerendo pagamento de diferença de diárias. — "Defiro, em face da informação do S. F. Aer.".

Laberto Costa Mattos, 1.º tenente aviador, requerendo pagamento de diferença de diárias. — "Defiro, em face da informação do S. F. Aer.".

Mauricio Augusto Dantas, reservista de 1.ª categoria, solicitando certificado de reservista. — "Certifique-se".

José Geraldo Menezes de Magalhães, solicitando permissão para inscrever-se no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — "Não há o que deferir".

José Luiz Guimarães Santos, 2.º tenente da reserva de 1.ª linha, 2.ª classe, da arma de infantaria, solicitando transferência para a reserva do Ministério da Aeronáutica. — "Indefiro, em face do parecer da D. P.".

Eurico Coelho Flores Filho, reservista de 3.ª categoria, solicitando 2.ª via de certificado de reservista. — "Certifique-se".

Dia 8

João Lusitano Carneiro, solicitando permissão para inscrever-se no exame de admissão da Escola de Aeronáutica. — "Sim, atendendo que foi fixado em 25 anos para os sargentos".

Francisco Ignacio Ribeiro, reservista da Aeronáutica, solicitando reinclusão na F.A.B. — "Indefiro, em face da informação da D. P.".

Floriano Vott, reservista de 1.ª categoria, solicitando atestado de quitação com o Serviço Militar. — Seja fornecida pela unidade que o excluiu, uma certidão de assentamentos".

Laerte Manhães de Andrade, 2.º tenente de 2.ª classe da reserva de 1.ª linha do Exército Nacional, solicitando permissão para viajar num aparelho da F.A.B. — "Indefiro, em face das informações, e por não ser permitido o transporte de passageiros nos aviões do C.A.N.".

Adalberto Rodrigues Torres, soldado número 2.428, da 1.ª Cia. do 3.º R.I., pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à matrícula na Escola de Aeronáutica. — "Requeira pelos trâmites legais".

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para se ausentar do país, o piloto civil José Oswaldo Machado Pedrosa. — "Sim, faça-se o expediente".

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para o piloto civil Julio Pueyo Baliú, se ausentar do país. — "Sim, faça-se o expediente".

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para o Sr. Emilio Moreton Veiga, se ausentar do país. — "Sim, faça-se o expediente".

Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd., solicitando seja dado conhecimento ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, do despacho publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro próximo passado. — "Faça-se o expediente".

Bralco, Construções e Comércio Ltda., solicitando inscrição como empresa construtora do Ministério da Aeronáutica. — "Inscreva-se".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

Requerimento de pedidos de lotes no Núcleo Colonial São Bento, deferidos pelo Diretor:

D. T. C.:
N. 258-42 — Antonio Fernandes.
N. 385-42 — Manoel Ventura.
N. 425-42 — Julio da Silva.
N. 1.185-42 — Francisco Micas Monte.
N. 1.780-42 — Adalberto Coelho de Amorim Reis.
N. 2.678-42 — Francisco Antonio de Azevedo.

N. 2.805-42 — Braz Guimarães Machado.
N. 3.041-42 — Antonio José Pinheiro Junior.
N. 3.226-42 — Christovão Belizario da Silva.
N. 3.267-42 — Maximo Alves Felix.
N. 3.277-42 — Antonio Vieira Couto.
N. 3.454-42 — Francisco José Kinupp.
N. 3.584-42 — Germano Equey.
N. 3.622-42 — Alvaro da Silva Campos.
N. 3.681-42 — Heitor Rodrigues de Carvalho.
N. 3.688-42 — Manoel Ribeiro.
N. 3.726-42 — Horacio da Silva Queiroz.
N. 3.728-42 — Antonio de Siqueira Padua.
N. 4.592-42 — Manoel Joaquim de Douza.
N. 3.795-42 — Oswaldo Longon Mocelin.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

ATA DA 37.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Expediente — Aprovada a ata da sessão anterior foi lido e despachado o seguinte: *telegrama*, do presidente do Conselho Regional da Bafa comunicando a aprovação, por decreto estadual, do Regimento Interno do Conselho. — agradecer; *ofícios*, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando não ter amparo em lei a permissão solicitada pelo Conselho, para que as empresas que proporcionam aos seus empregados a prática dos desportos, por meio de associações desportivas, descontem em folha de pagamento as mensalidades devidas às referidas associações; — ciente; do Ministério da Viação comunicando que a instalação de um poço tubular profundo no terreno destinado à construção da praça de desportos do América F. C., de Fortaleza, deixa de ser atendida, no momento, por falta da tubulação necessária — ciente, comunique-se

ao interessado; do C. R. de São Paulo, sobre a fixação de um período de férias para os desportistas amadores e profissionais, — comunicar, em face do que determina a portaria n. 254, de 1 de outubro de 1941, que manda enquadrar a matéria nos estatutos das Confederações e Federações, que deve ser respeitada a orientação fixada, cumprindo às Confederações, em relação aos desportos que dirigem, expedir as recomendações complementares que se fizerem necessárias, até que seja aprovado o calendário desportivo, em organização; do C. R. D. de São Paulo, transmitindo proposta sobre leis de estágio, apresentada pelo conselheiro Ubirajara Martins e solicitando o pronunciamento do Conselho, — encaminhar à C. B. D. para opinar; da C. B. D. encaminhando pedido da F. M. F. para modificar o art. 66 de seus estatutos, — distrº. ao consº. João Lyra Filho; processo n. 25.728-42 da Associação de Cronistas Desportivos do Rio de Janeiro, solicitando uma subvenção, — distrº. ao consº. Rodrigues da Silva.

Ordem do dia: Foram lidos os seguintes pareceres do Cons^o. João Lyra Filho: de n. 163, no processo n. 12.127, estatuto da Confederação Brasileira de Caça e Tiro; n. 164, no processo n. 58.210-42, — C. B. C. T. estatuto da Federação Mineira de Caça e Tiro; n. 165, no processo n. 58.211-42 — C. B. C. T., estatuto da Federação Paulista de Caça e Tiro e n. 166, no processo n. 58.212-42 — C. B. C. T., estatuto da Federação Carioca de Caça e Tiro, sendo todos aprovados. O cons^o. Lima Figueiredo discorrendo sobre a situação dos alunos da Escola de Educação Física do Exército e dos extintos Centros Regionais, leu uma exposição de motivos, a ser enviada ao Sr. ministro, sugerindo a expedição de um decreto-lei, estendendo aos referidos alunos as regalias conferidas pelo decreto-lei n. 1.212, de 17 de abril de 1939. Finalizando, o conselheiro João Lyra Filho, tendo em vista a situação financeira das federações desportivas sediadas nesta capital, propôs que o Conselho se dirigisse ao Sr. ministro solicitando a consignação, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde para o ano de 1943, na parte relativa ao Conselho Nacional de Desportos, de uma dotação destinada ao aluguel de um prédio ou pavimento para localização de todas as federações desportivas da metrópole. E nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada. Pareceres aprovados em sessão de 19 de novembro de 1942.

Parecer n. 163

Relator conselheiro João Lyra Filho.

Processo n. 12.127-42, estatuto da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, concluindo pela aprovação, afim de ser submetido à homologação do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Parecer n. 164

Relator conselheiro João Lyra Filho.

Processo n. 58.210-42 — C. B. C. T., estatuto da Federação Mineira de Caça e Tiro, concluindo pela aprovação, afim de ser submetido à homologação do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Parecer n. 165

Relator conselheiro João Lyra Filho.

Processo n. 58.211-42 — C. B. C. T., estatuto da Federação Paulista de Caça e Tiro, concluindo pela aprovação, afim de ser submetido à homologação do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Parecer n. 166

Relator conselheiro João Lyra Filho.

Processo n. 58.212-42 — C. B. C. T., estatuto da Federação Carioca de Caça e Tiro, concluindo pela aprovação, com a alteração indicada, afim de ser submetido à homologação do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 60.567-42 — Ferreira Passarilo & Cia.

Ex. Sr. ministro — O decreto-lei n. 4.545, de 31-7-42, impede de atender ao que é solicitado na petição retro, dirigida ao Ex. Senhor Presidente da República. — 23-11-42. — *Abgar Renault*.

A consideração do Sr. Presidente da República, opinando pelo indeferimento, em face do parecer do D.N.E. — 28-11-42. — *Capannema*.

Arquive-se. Em 30-11-42. — G. VARGAS.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em 3 de dezembro de 1942

S. C. 47.251-42 — Tito Pires Correia — Sim.

S. C. 63.247-42 — Instituto Cruzeiro. — Proceda-se nos termos do parecer.
S. C. 59.753-42 — Waldon Salengue. — Sim.
S. C. 25.561-41 — Lucia Ferro Costa. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5

S. C. 62.735-42 — José Assis Corrêa. — Apostile-se.
S. C. 58.958-42 — José Cappelletti. — Certifique-se.
S. C. 57.526-42 — Raimundo Maia Grilo. — Atenda-se.
S. C. 32.237-42 — Ruth Berçot de Mattos. — Atenda a exigência.

Registro de diplomas

Bacharel em ciências econômicas:
S. C. 5.589-42 — Remy De Vicenzi. — Deferido.

Peritos contadores:

S. C. 33.878-42 — José Breviclieri;
S. C. 59.264-42 — Etelvina Ferreira Barros;

S. C. 5.589-42 — Remy de Vicenzi; — Deferidos.

Contadores:

S. C. 37.374-42 — Jeronymo Sebastião Vervoelt;
S. C. 51.238-42 — Helio Ribeiro Bustamante;

S. C. 52.099-42 — Moacyr Saul;
S. C. 46.689-42 — Raimundo Felix da Rosa;
S. C. 21.408-42 — Emilio Gusella;
S. C. 34.798-42 — Francisco Risalvo Cavalcante Pinheiro;

S. C. 48.280-42 — Saverio Petrocele;
S. C. 38.247-42 — Hamilton Escobar;
S. C. 46.463-42 — Damasco Adão Sottile;
S. C. 40.708-42 — Germano Jansen;
S. C. 50.799-42 — Erasmo Teixeira de Assumpção;

S. C. 34.311-42 — Duilio Bertini;
S. C. 38.249-42 — Dahercilio A. de Carvalho Santinho;

S. C. 60.981-42 — Luiz Gonzaga Soares de Albuquerque;

S. C. 61.367-42 — Oliverio Penteado Neto;
S. C. 40.704-42 — José Boneti Pinto;
S. C. 34.231-42 — Arnaldo Olandoski;
S. C. 53.812-42 — Antenor de Araujo;
S. C. 45.978-42 — José Lopes Ribeiro;
S. C. 12.072-42 — Lígia Buschinelli;
S. C. 57.985-42 — Pedro Araujo Lobão;
S. C. 53.544-42 — Nely Alves Pacheco;
S. C. 59.602-42 — Roberto Bundick;
S. C. 62.176-42 — Francisco Falcão;
S. C. 58.742-42 — Edgard de Menezes Siquira;

— Deferidos.

Guarda-livros:

S. C. 39.307-42 — Arry Hemeterio de Paris;

S. C. 42.272-42 — José Gabosa de Almeida;
S. C. 34.537-42 — José Alfredo Carreira;
S. C. 40.913-42 — Max Teodoro Hufbacher;

S. C. 61.363-42 — Candida Villalva; — Deferidos.

Quotas:

Instituto Comercial Pedro II — Compinas — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), importância referente a mudança de sede, recolhida em 20 de novembro de 1942.

Liceu Noroeste — Baurú — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao complemento do exercício de 1942, recolhida em 19 de novembro de 1942.

Escola de Comércio "Hebreu Brasileiro" — Rio — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 18 de novembro de 1942.

Academia de Comércio de Petrópolis anexa ao Colégio Plínio Leite — Petrópolis — Estado do Rio — Cr\$ 3.600,00 (importância referente ao exercício de 1942, recolhida em 25 de novembro de 1942).

Colégio Batista — Rio — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 26 de novembro de 1942.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 41.906-41 — Celso Timponi, recurso — Sim (deferido). 2-12-42.

N. 57.065-41 — João Crisostomo da Silva Pinheiro, registro — Sim. (deferido). 2-12-42.

N. 57.491-41 — Humberto Crispim Borges, registro — Indeferido. O requerente não podia, simultaneamente, ser aluno e professor do mesmo estabelecimento. 3-12-42.

N. 62.789-41 — Luiz Edmundo Paes, registro — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C.N.E. 3-12-42.

N. 61.249-41 — Taylor Gonçalves de Moraes, registro. — Esclareça a que curso se refere o documento de fls. 11. 21-11-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 8.682-39 — Delia Rugai Maciel, registro — Junte prova de identidade. 8-12-42.

N. 16.105-39 — Diógenes do Melo Rebelo, registro — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério, das matérias em que pede registro, devidamente assinados pelo diretor do estabelecimento e rubricados pelo inspetor de ensino). 8-12-42.

N. 39.500-41 — Aldo Conti, registro — Cumpra (provar que já exerceu o magistério como professor de física e de química ou de ciências físicas e naturais). 7-12-42.

N. 62.756-41 — Maria Molina Rondon, restituição — Deferido. 8-12-42.

N. 66.346-41 — João Beber Filho, restituição — Deferido. 8-12-42.

N. 67.573-41 — Accacia Marques, restituição — Deferido. 8-12-42.

N. 56.233-42 — Antônio Faure, 2.ª via do certificado de registro de professor — Expeça-se a 2.ª via, pagas as taxas. 7-12-42.

N. 57.641-42 — Wilson de Castro Barbosa, 2.ª via de certificado — Deferido. 8-12-42.

N. 61.443-42 — Delta Madureira, 2.ª via de certificado — Oefrido. 8-12-42.

N. 61.445-42 — Ricardo Borges Junior, 2.ª via de certificado — Deferido. (provar idade, filiação e naturalidade). 8-12-42.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1942

Requerimentos despachados:
Heros Volusia — Autorizo (P. 63.337-42).

Dia 1 de dezembro de 1942

Mario Augusto Ribeiro Sallaberry. — Indeferido. (P. 35.051-42).

EMENTÁRIO

DA

Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

	CR \$
1940 — 4 volumes.....	36,00
1941 — 4 volumes.....	38,00
1942 — 3 volumes.....	39,00

Publicação trimestral

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO
SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1942

N. 84.984-42 e 84.986-42 — Della Camera, Venturini & Comp., pedindo ao Sr. ministro, reconsideração de ato da Diretoria Geral da Fazenda que lhe negara provimento a recurso: "De acordo com o parecer, archive-se. — A. de Souza Costa".

N. 88.524-42 — Martins Pimenta & Comp., de despacho proferido pela Diretoria Geral no processo n. 30.777-42:

"Archive-se, de acordo com o parecer. — A. de Souza Costa".

N. 88.526-42 — Martins Pimenta & Comp., de despacho proferido pela Diretoria Geral no processo n. 30.777-42:

"De acordo com o parecer, archive-se. — A. de Souza Costa".

O parecer da Diretoria Geral exarado nos processos acima, foi o seguinte:

"Os impostos indiretos, arrecadados como *rendas internas*, sempre tiveram a sua restituição denegada por este Ministério, sob o fundamento de que "são antecipados pelos produtores e descarregados nos preços das mercadorias."

Quem, afinal, os paga, pela translação dos mesmos, é o consumidor.

Portanto, se o fabricante incorpora o valor do imposto no preço da mercadoria, *ipso facto*, o adquirente da mesma, seja atacadista ou varejista, procederá por igual forma quando a vender ao consumidor" (v. despacho do senhor ministro, no processo n. 70.101, de 1939, motivado de consulta da Associação Comercial do Rio de Janeiro — *Diário Oficial* de 11-11-39).

2. Mas, enquanto assim se procedia com o *fabricante* ou *produtor*, permitia-se que ao *importador* fossem restituídos os tributos aduaneiros que o mesmo houvesse pago, embora a mercadoria, como no caso anterior, já tivesse sido vendida a terceiros.

3. Não se justificava, pois, essa desigualdade de tratamento, sabido que os impostos aduaneiros também são indiretos (Fritz Fleiner — *Direito Administrativo*).

Em suas "Lições de Economia Política e Noções de Finanças", ensina Porto Carreiro:

"A incidência *legal*, que certos autores chamam *percução*, é o contacto do imposto com o contribuinte *de jure* — fato de que resulta a *entrada* da quantia no cofre público.

Incidência *efetiva* ou *repercussão*, é o último efeito do onus do imposto, ao recair este sobre a pessoa que vem, por fim, a pagá-lo *de fato*.

Exemplo: O negociante importador que paga direitos aduaneiros por qualquer mercadoria sofre a incidência *legal* porque é ele que paga o imposto na Alfândega; mas a incidência *efetiva*, essa, vai recair sobre o comprador da mercadoria e seu consumidor, porque o negociante inclui no preço de venda o *quantum* do imposto".

Grizioti, em sua "Política, Direito e Ciência da Fazenda", define a translação do imposto como

"o fenômeno pelo qual o contribuinte de direito logra transferir a carga a outras pessoas, que se tornam, assim, os contribuintes *de fato*".

(Obr. cit. Editorial Reus — Madrid — 1939 — Pág. 156).

E, mais adiante, estudando o caráter geral dos impostos indiretos, acentua:

"Os impostos indiretos se incluem nos preços das mercadorias e, assim, são pagos espontaneamente por quem adquire voluntariamente as mercadorias gravadas pelo imposto".

Da mesma forma, Dídimo da Veiga, em seus "Ensaios de Ciência das Finanças", salienta:

"A incidência é sempre determinada pela lei: assim o imposto predial deve ser pago pelo proprietário do prédio, o *aduanheiro* pelo importador, o de indústrias e profissões, por todos os que individualmente ou em sociedade exercem indústria ou profissão, ato ou

ofício; o de consumo pelos fabricantes que expõem o produto à venda.

Mas não são, de fato, estas pessoas indicadas as que definitivamente pagam o imposto.

Elas não fazem outra coisa mais, em geral, do que antecipar o pagamento, contando transferir a outrem definitivamente o encargo tributário".

4. O assunto, no entanto, como deixa entrever o ministro Costa Manso no voto que proferiu no julgamento do recurso extraordinário, n. 3.051, de São Paulo, merece ser disciplinado expressamente em lei, afim de que não constitua mais uma questão de doutrina, mas uma regra de direito positivo federal (v. "Jornal do Comércio", de 9-7-1939).

Daquela julgada, vale transcrever o seguinte trecho:

"Se o *solvens* já recebeu, mesmo de terceiro, a prestação que indevidamente pagou, pode-se condenar o *accipiens* a devolver-lhe?"

A Justiça local decidiu que não. E decidiu bem.

O terceiro, que ressarcir o prejuízo é que poderia exigir a indenização. Do contrário, o *solvens* incorporaria duas vezes ao seu patrimônio aquilo que dispendeu.

Os juizes da causa entenderam que *se presume* tenham sido os impostos incluídos no custo da mercadoria, como elemento do preço de venda.

E' uma presunção legítima, à qual nenhuma regra de direito se opõe".

5. Representaria, ainda, a lei que, no caso, viesse a ser expedida, uma economia anual de milhares de contos de réis para os cofres da União.

6. Nos termos da circular ministerial, n. 54, de 14 de outubro de 1938, a Diretoria Geral da Fazenda Nacional decide, *em última instância*, as questões de restituição.

A vista do que foi exposto e, ainda, atendendo a que os interessados não fizeram a prova de que o que pagaram à União não recaiu sobre os consumidores, sou pelo arquivamento da *reclamação*.

A consideração do Sr. ministro. — *Romero Estellita*".

Diretoria da Despesa Pública

Dia 9 de dezembro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

Proc. 67.822-42 — De interesse de D. Rita Lourical Campos. — Despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 23 de outubro último:

A deliberação superior.

1. A signatária da carta inclusa pediu o pagamento da pensão de montepio a que se habilitou na qualidade de viúva de João Soares de Campos, funcionário do Ministério da Educação e Saúde, bem como a reversão em seu favor da cota da mesma pensão concedida a um filho do contribuinte que estava em véspera de atingir a maioridade.

2. Conforme ficou esclarecido no processo a missivista já está recebendo regularmente a pensão que lhe coube.

3. Quanto à reversão, carece de amparo legal o pedido, de vez que as cotas de montepio tributadas aos filhos varões, válidos, dos contribuintes extinguem-se com a maioridade dos mesmos, não podendo, assim, reverter em favor dos demais herdeiros.

4. Ante o exposto e de acordo com os pareceres de fls., sou pelo arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. — A. de Souza Costa.

Sim. G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. 17.262-42 — No qual é interessado D. Nair Lobo Perdigão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1942. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

N. 98.345-42 — De interesse de Maria Esther da Silva. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 88.510-36 — De interesse de Ignacio Felix do Nascimento. — Satisfaca a exigência do parecer, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 93.594-42 — De interesse de Onofre Gahardi. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 83.514-41 — De interesse de Pericles Lopes dos Santos Castro. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 90.882-42 — De interesse de Teognides Fonseca O'Reilly de Souza. — Apresente título de pensionista.

N. 4.442-41 — Armando de Castro Oliveira, interessado. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 88.432-42 — Haydée Duplanil Gurjão, interessada. — O pedido não encontra amparo legal, pelo que nada há que deferir. que nada há que deferir.

N. 86.964-42 — Josefina Severino de Moura e outra. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 86.697-42 — De interesse de Abeilard de Araujo Rangel. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 85.828-42 — De interesse de Palmira Vieira Corte Real. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 85.430-42 — De interesse de Consuelo e Irene Perez. — Apresentem prova de estado civil.

N. 85.430-42 — De interesse de Irene e Consuelo Perez. — Apresentem prova de estado civil.

N. 82.354-42 — De interesse de Antonia Leal Lobo da Silva. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 78.128-42 — De interesse de Mathias Duarte. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 77.290-42 — De interesse de Prudenciana Miranda de Paula Pessoa. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 74.130-39 — De interesse de Ruth Rina de Melo. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 78.049-42 — De interesse de José Santana da Silva. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 5.682-41 — De interesse de Nair de Azevedo Lacerda. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 45.814-38 — De interesse de Maria do Carmo Pastore Pereira. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 103.291-42 — De interesse de Laurindo Alves. — Preliminarmente, nada há que deferir.

N. 94.764-42 — De interesse de Giselia de Amazonas Carneiro. — Apresente seu título de pensionista.

N. 93.738-42 — De interesse de Erman-garda da Nobrega Leal. — Faça prova do seu estado civil e das importâncias que percebe a título de vencimentos pelos cofres públicos.

N. 101.216-42 — De interesse de Francisca Tehodomira Pessoa de Melo. — Complete o selo dos documentos.

N. 93.638-42 — De interesse de Maria Paula Batista Leite. — Restitua-se o título da requerente, mediante recibo.

N. 100.876-42 — João Rodrigues Maia. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 100.663-42 — De interesse de Adosinda da Silva Pena. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 100.218-42 — De interesse de Emilia Sá de Faria. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 96.134-42 — De interesse de Maria da Gloria Gomes Meziat. — Preste esclarecimentos.

N. 97.498-42 — De interesse de Marina Rego d'Alverga. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se o título.

N. 101.654-42 — De interesse de Julia Luiza de Gouvêa. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 59.700-42 — De interesse de João Carvalho França. — Indique expressamente os documentos de que deseja certidão.

N. 91.451-42 — De interesse de Manoel Batista Bittencourt. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 92.356-42 — De interesse de Juvenal Nunes de Abreu. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 103.118-42 — De interesse de Alfredo Maldonado. — Sele, preliminarmente, a petição.

N. 101.120-42 — De interesse de Henrique Costa Carvalho. — Apresente título de inatividade.

N. 100.922-42 — De interesse de Maria Josefa de Souza Reis Sawen. — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 96.046-42 — De interesse de Ida Escobar Gusmão. — Apresente alvará de autorização.

N. 55.836-42 — De interesse de Sheba Solidoro dos Santos. — Requeira habilitação definitiva.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 7 de dezembro de 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 41.748-41 — Alberto Pereira.
N. 22.717-42 — Basilio Barbosa dos Anjos.

De montepio civil:

N. 94.894-42 — America de Melo Muniz Maia Duarte e outros.
N. 100.685-40 — Olinda Pinto Reis e outros.

Apostilas feitas na mesma data

De alteração de nome:

N. 103.164-42 — Regina Gutman Gandelman.

De retificação de nome:

N. 41.306-41 — João Zacharias de Serpa Brandão.

De redução de contribuição:

N. 24.357-38 — Annita Zanazzi Loureiro.

Diretoria do Domínio da União

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1942

Processos:

N. 95.294-42 — Pedido de certidão do capitão José Guiomard Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar. (a) Ulpiano de Barros.

N. 92.004-42 — Requerimento em que a Empresa "Serviços Aéreos Condor Ltda." pede restituição de documentos. — Arquive-se, de acordo com a informação e parecer. (a) Ulpiano de Barros.

Dia 21

N. 83.783-42 — Offícios ns. 158, de 1 de setembro último e 181, de 1 de outubro reexaminando, em que o Sr. administrador da Mesa de Rendas Federais de Estância, Estado de Sergipe encaminha o pedido de certidão de tempo de serviço prestado nesta Diretoria pelo polícia fiscal Segismundo Firmino Nunes. — Atendido. Arquive-se.

Dia 2 de dezembro de 1942

N. 93.630-42 — Pedido de certidão do engenheiro Gastão de Castro Cunha. — Deferido. Certifique-se o que constar. (a) Ulpiano de Barros.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 5 de novembro de 1942

Processos:

N. 90.958-42 — Offício n. 952, de 24 de outubro próximo passado, em que a Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura pede lhe seja restituído o processo de transferência da "Fazenda da Grota". — Encaminhou-se, para o fim de providenciar sobre o assunto nele tratado, ao Serviço Regional em Minas Gerais.

Dia 27

N. 87.417-42 — Offício n. 815, de 14 do corrente, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro solicita cópia autenticada do título de aforamento passado em nome de Justino Moreira Guerra. — Atendeu-se, remetendo-se-lhe a cópia pedida.

N. 88.525-42 — Offício n. 843, de 19 deste mês, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro pede informações a respeito dos foreiros de terrenos de marinha situados na rua Visconde do Rio Branco, em Niterói. — Restituiu-se ao mencionado Serviço Regional, visto já se ter pronunciado sobre o seu pedido de esclarecimento o arquivo desta Diretoria.

Dia 28

N. 96.755-42 — Offício n. 1.040, de 12 do corrente, em que a Divisão de Terras e Colonização reitera o de n. 946, de 17 de setembro último sobre transferência para o Ministério da Agricultura da fazenda "Chacrinha" situada no município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro. — Encaminhou-se, para as devidas providências, ao Serviço Regional naquele Estado.

Dia 2 de dezembro de 1942

N. 97.216-42 — Offício n. 1.458, de 9 de novembro próximo passado, em que o Serviço Regional no Estado de S. Paulo requisita o processo n. 70.346-41. — Atendeu-se enviando-se o processo ao mencionado Serviço Regional.

Dia 5

N. 102.078-42 — Offício n. 938, de 26 do mês próximo findo, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro solicita providências no sentido da remessa dos processos de aforamentos da Swenska Aktiebolaget Casacumulator e Constantino Ambrósio Tavares. — Atendeu-se, remetendo-se-lhes os processos do arquivo ns. 15, 52 e 234.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 7 de dezembro de 1942

Processos despachados

N. 53.650-42 (Tesouro) — De interesse de Anderson, Clayton & Cia. Ltd. — Aprovado. O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 2.427-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo deferimento do pedido, nos termos da lei, isto é, isenção dos direitos apenas.

Ordem n. 538, de 7-12-42 à Alfândega de Santos.

N. 90.333-42 (Tesouro) — De interesse de Conde Francisco Matarazzo Junior. — Sim.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 2.360-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo deferimento do pedido, ficando o portador sujeito às penas do art. 67, letra a, do decreto-lei número 300 (pagamento dos direitos em dobro), caso os animais tenham destino diverso do que para que foram importados.

Ordem n. 539, de 7-12-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 65.605-42 (Tesouro) — De interesse de The Caloric Company. — Em face do que esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras, indefiro o pedido de reconsideração para manter, por seus fundamentos, a decisão anterior.

O parecer desta Diretoria está assim redigido:

"De acordo com a informação e o parecer. A interessada não apresenta argumentos que possam influir para a modificação do anterior despacho. Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral".

Ordem n. 135, de 7-12-42, à Alfândega de Recife.

Diretoria das Rendas Internas

N. 41.489 — O diretor das Rendas Internas declara às repartições subordinadas que fica prorrogado, até 30 de junho de 1943, o prazo para o uso a carimbo da expressão "Não vale como recibo", nos papéis referidos no art. 100, nota 2ª, da Tabela anexa ao decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro último.

Em 4 de dezembro de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

No proc. n. 91.006-42 em que Aloisio Guimarães de Carvalho, ex-escrivão da Coletoria de Itabaianinha, no Estado de Sergipe, pede reconsideração do ato da Superior Autoridade, que o demitiu a bem do serviço público, e o Sr. ministro informou que o interessado foi demitido regularmente, mediante processo administrativo, e, que tratando-se de segundo pedido de reconsideração, sem novos argumentos (art. 221, do decreto-lei n. 1.713, itens II e III) o processo acha-se em condições de ser arquivado. o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: — Arquive-se. GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 87.628-42 em que Alcides de Pinho Vitorio, chefe de portaria da classe D do Quadro III Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para a carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente deste Ministério, o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

A transferência solicitada não atende a conveniência do serviço neste Ministério. — Arquive-se.

No processo n. 80.240-42 em que Francisco Campelo Monteiro pede sua nomeação para o cargo de contador do Q.P. deste Ministério, e conforme foi esclarecido no processo, o requerente não possui o requisito legal exigido, ou seja a prestação do concurso próprio, o Sr. Ministro deu o seguinte despacho: — Arquive-se.

No processo n. 65.972-42 em que Ivaldo Nina Ferro, carteiro da classe D do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para a carreira de Polícia Fiscal do Q.P. deste Ministério, o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério. — Arquive-se.

No processo n. 57.058-42 em que Amadeu Nunes Neves requer concessão do abono familiar previsto no art. 29 do decreto-lei número 3.200, de 1941, o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

Aguarde a regulamentação do art. 29 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1942

N. 18.190-42 — Otto Almeida de Oliveira. — De acordo com a informação, mantenho o lançamento contestado por seus fundamentos legais.

N. 19.383-42 — Antonio Malheiros Braga, espólio. — De acordo com a informação e parecer da Secção de Reclamações e Recursos,

cancela-se o lançamento e proceda-se a outro em conformidade com o cálculo de fls. 31.
N. 19.967-41 — Mauricio Mallet Bicalho. — Deacordo com o parecer emitido pela Secção de Reclamações e Recursos, cancela-se os lançamentos procedendo-se a nova cobrança com base nas declarações entregues, segundo os cálculos de fls. 34 e 36.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1942

Processo n. 87.562-42 — Luiz de Vasconcelos Costa — Requerimento. — Nada há que deferir, à vista do informado. Arquite-se.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 1 de dezembro de 1942

Processo n. 20.184-42 José Giordano — Pedido de certidão — Rua São Pedro n. 86, segundo andar. — A vista da informação, archive-se.

Dia 8

Processo n. 74.231-42 — Tanus Duna — Réplica ao processo n. 48.096-41. — Dirija-se à Repartição competente.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 9 de dezembro de 1942

Autos:

N. 1.063-42 — João dos Santos Saraiva, avenida Automovel Clube n. 2.325. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de Cr\$ 31,10, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 513-42 — Manoel de Souza Pimentel, rua Frederico Meier n. 24. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do art. 29, § 2.º, b, da lei n. 187 de 15-1-36.

N. 3.320-42 — A. Rocha rua Silva Pinto n. 133. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.647,80, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41.

N. 2.228-41 — Joaquim Moreira Santos, rua Laurindo Rabelo n. 505. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 113,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 5.059-41 — João de Andrade Souza, rua General Canabarro n. 91. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 252,30, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 362-42 — J. Paulino de Souza, largo de São Domingos n. 12. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de Cr\$ 456,20, de imposto devido, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 340-42 — Jovino & Oliveira, estrada Santa Cruz n. 504. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 275,10, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 387-42 — José Gonçalves e Augusto da Silva Ferreira, rua Amália n. 59. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 350-42 — Café Leitaria São Luiz Ltda., rua do Resende n. 139. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 193,80, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-42,

combinado com o art. 38 do decreto número 22.061, de 9-11-32.

N. 1.687-40 — Francisco Corrêa da Costa, rua Albertina n. 66. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 270,30, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 2.354-41 — Bank of London & South America Ltd., rua da Alfândega ns. 29-35. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 37.400,00, com referência aos selos mal inutilizados, de acordo com o art. 50, § 1.º, letra a, combinado com o art. 11 do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10-11-26.

N. 2.138-42 — Antonio Gonçalves Martins, rua Borges Monteiro n. 261. — Considero devedor remisso Antonio Gonçalves Martins e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. — Publique-se, encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P. afim de ser inserida a dívida.

N. 2.078-42 — Helio Cohen, praça Olavo Bilac n. 20. — Idem.

N. 2.076-42 — J. F. Pereira & Cia., rua Assunção n. 128. — Idem.

N. 2.111-42 — Joaquim Teixeira de Oliveira, rua Arquias Cordeiro n. 962. — Idem.

N. 2.079-42 — Assunção & Queiroz, rua Assis Carneiro n. 19. — Idem.

N. 2.134-42 — José da Fonseca Segundo, rua Lucinio Cardoso n. 284. — Idem.

N. 19.777-42 — Antonio Batista da Costa, rua Goiás n. 574. — Idem.

N. 1.589/1.588-40 — Germano Cavichio. — Idem.

N. 1.448-40 — Joaquim Rodrigues, rua Dr. Garnier n. 282. — Não pode esta repartição reconsiderar o despacho proferido em 24 de abril de 1941. — Publique-se e prossiga o processo os seus tramites regulamentares.

N. 3.154-42 — Bernardino Coelho de Melo, rua Silveira Martins n. 135. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 100,00 nos termos do art. 30 § 3.º c do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.561-42 — Fontes Tomé Fernandes, avenida Julio Furtado n. 108. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 5.307-42 — Indústrias de Linho Dabry Ltd., rua da Quitanda n. 64, 1.º andar. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do art. 30 § 3.º c do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.062-42 — Joaquim Matias Junior, rua Goiás n. 1.244 e 1.246. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.061-42 — A. Rodrigues Fernandes, av. Suburbana n. 5.775. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de Cr\$ 89,80, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto número 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.810-42 — Soc. Marmifera Brasileira Ltd., rua Bela n. 840. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 120,00 nos termos do art. 30 da lei 187, de 15-1-1936.

N. 4.633-42 — Marinho Pinto & Cia., rua São Pedro n. 117. — Julgado improcedente. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades regulamentares.

N. 3.314-42 — Comp. Nacional de Indústria e Cruzeiro S. A., rua Rezende n. 87. — Em face da informação, deixo de aceitar o fiador oferecido. — Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 2 dias para o oferecimento de novo fiador idoneo.

N. 1.061-41 — Francisco Costa da Silva, rua Senador Dantas ns. 24-30. — Julgado procedente e imposta a multa Cr\$ 5.000,00 mínimo do art. 53, do decreto-lei n. 739, de 24 de outubro de 1938.

N. 3.114-42 — Higino Arcos Martins, rua São Clemente n. 9. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recolher o imposto devido, na im-

portância de Cr\$ 366,10, nos termos do artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.616-41 — Indústria Tapetes Atlântida S. A., rua Voluntários da Patria n. 78, São Paulo. — Atendendo a que, a prova da infração arguida, independe da apreensão das mercadorias, e tendo em vista o disposto no artigo 126 do reg. vigente, entregue-se a mercadoria apreendida, encaminhando-se, em seguida, o processo à Recebedoria de São Paulo no sentido de ser informado, precisamente, quando foi iniciado e terminado o talão guia a que se refere a informação de folhas n. 25.

N. 6.841-40 — Agência Financial de Portugal, rua Teofilo Otoni n. 4. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 12,00 duas vezes a diferença do selo devido, de acordo com o art. 62 letra b n. 5 do decreto número 4.655, de 3-9-1942, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 8 de dezembro de 1942.

Secção de administração.

Processos:

Página 17.831, 1.ª coluna:

N. 15.883-37 — Moniz, Suarez & Cia. Limitada. — O endereço é rua Visconde de Abaeté n. 51.

Onde diz "Cattões do imposto de vendas e consignações transferidos, prontos para entrega na S. P. A.", é assunto da Secção do Preparo da Arrecadação.

Página n. 17.831, 2.ª coluna:

N. — Pront. — Firmsas — Ruas.

N. 10.593 — 880 — Almeida Loureiro & Cia., Mercado Municipal, XLII, 37-39.

Página n. 17.832, 2.ª coluna:

N. 51.277 — 642 — Zygmunt Krieyer, avenida Rio Branco n. 108, 16.º andar, sala 1.606.

N. 43.142 — 780 — Labile Jayle, rua Marechal Joaquim Inácio ns. 1, 2, L.

3.ª coluna:

N. 55.159 — 462 — J. B. Alvarenga, rua São José n. 43, 1.º andar.

Página n. 17.833, 1.ª coluna:

N. 55.160 — 804 — Alvaro da Costa Godinho, rua Projéctada n. 13, n. 53, 2.ª loja.

Secção preparatória do julgamento.

Requerimentos:

Página n. 17.833, 3.ª coluna:

N. 73.501-42 — Luiz Augusto Inacio. — Faça-se a transferência na forma proposta. Imponho ao requerente Luiz Augusto Inacio a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

Secção de administração, em 9 de dezembro de 1942. — Maria Lygia de Niemeyer, esc. E. — Q. P.

Secção Preparatória do Julgamento

Notificações

Página 17.834:

2.ª coluna:

N. 3.234-42 — G. O. Silva — O endereço é Sacadura Cabral, 264.

Requerimentos

Página 17.834:

3.ª coluna:

N. 41.605-42 — A. J. Dias — Nas linhas 11 e 12, onde se lê "...de Cr\$ 5000..." — leia-se "...de Cr\$ 50,00..."

N. 61.716-42 — A parte interessada é Oswaldo Hellmeister.

Página 17.836:

1.ª coluna:

N. 19.839-42 — João di Lauro — Na 6.ª linha onde se lê "...nos arts. 25 e 21..." — leia-se "...nos arts 23 e 21..."

N. 65.243-42 — A parte interessada é Alexis Pinto Novellino.

Diário Oficial de 9 de dezembro de 1942.

Secção de Fiscalização

Processos com exigência na T. Co.

Página 17.888:

3.ª coluna:

N. 86.006-42 — Ticiano Tumiaty — Avenida Almirante Barroso n. 7. — Junte o contrato social da nova firma, dentro de 20 dias.

Comissão de Liquidação das Contas da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro"

Expediente do dia 9 de dezembro de 1942

Moinho Fluminense S.A. (Processo número 66-42). — A Comissão opina pelo indeferimento.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1942

Despachos:

— É designado, por necessidade do serviço, o 2.º Tenente da Reserva, convocado, João Aguiar dos Santos, da Arma de Infantaria, para servir no S. Trams. da 9.ª Região Militar.

— São exonerados os segundos Tenentes da Reserva Aristeu Candido da Silva, Antonio Romualdo Ferreira e Milton Camara de Arruda Campos, do cargo de Delegado da 19.ª Zona da 16.ª C. R., 15.ª e 27.ª Zonas, da 15.ª C. R., respectivamente, os dois primeiros a pedido e o último de acordo com o item 6 do Aviso n. 3.225-Rex. 28, de 29-10-1941.

— É nomeado Adjunto da 27.ª C. R. o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe Alvaro de Abreu Rego.

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942

N. 4.034 — O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Maciste Granha de Melo, Laedi José Kruppel e James Antonio de Lamare São Paulo.

PORTARIAS — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei número 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.035 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Engenharia — Luiz Moreira de Paula.

N. 4.036 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Armando Montano, Antonio Guilherme Merlo, Cyro Matzembaker, Egomar Lund Edelweiss, Enio Amoretti Gomes, Gabriel Tasso Menezes de Moraes, Henrique Henkin, Humberto Dela Méa, Jacob Kanter, Jayme Trindade Coimbra, José do Patrocínio Monta, Natal Cruvinel de Paiva, Oscar Alfredo Klein, Oscar de Carvalho Leite, Ruben Lubianca, Vitor Medvedovsky, Danilo Callegari, Osvaldo de Moraes Paléo, Arnaldo Domingos de Freitas e o 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha — Darcy Tupy Caldas, também de Infantaria.

N. 4.037 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Artilharia — Adolfo Gundlach Pradel, José Rafael de Azevedo e Edgard Weimann Pinto.

N. 4.038 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — Ilauá Florio Pires.

PORTARIAS — DE 9-12-1942

O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro do corrente ano, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.039 — 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Irineu Gonçalves Pinto.

N. 4.404 — Tenente-Coronel Médico da Reserva de 1.ª classe Dr. Antonio Gentil Basilio Alves.

N. 4.041 — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Manoel Pereira do Nascimento.

N. 4.042 — Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — Antonio Pereira da Castro Pinto Junior e João Hircio Laborne Vale.

N. 4.043 — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Artilharia — Marcínio Garcia de Vasconcelos.

N. 4.044 — Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Jofre Reis da Cruz e Silvio Isaacson Cavalcanti.

N. 4.045 — Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Guilherme de Souza Paula e Francisco Vieira de Castro.

De 10-12-1942

N. 4.049 — Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Artilharia — José Mariano de Oliveira, Newton Neiva de Figueiredo, Ernani da Silva Gusmão, Ernesto Tosta da Silva, Hildo Norat Guimarães, Ivan Iberê de Souza Bernardes, José da Silva Couto, José Cezar Lobo, Arnaldo Ephim Mindlin, Helio Prado Helio Caires, Alberto Amaral Osorio, Carlos Viana Guilhon, Raul Michel de Thuin, Breno de Abreu Sodré, Francisco Nelson Chaves, Osmar Reis de Catanhede Almeida, Jorge de Arruda Martins, Carlos Ceylão Filho, Renato Artur Marino Batochi e Alexandre Henrique Leal.

N. 4.046 — O Ministro de Estado da Guerra resolve adiar, por sessenta dias, a incorporação dos Aspirantes a Oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, convocados, Paulo Mesquita Barros e Wilson Ribeiro Gonçalves.

N. 4.047 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear o major Abd Alves Pinto para exercer o cargo de Fiscal Administrativo do 6.º Regimento de Artilharia Montada.

N. 4.048 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear os maiores da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Camilo Olimpio Paraguassú e Tito de Barros e o da Arma de Cavalaria Carlos Braga Pereira, para exercerem o cargo de Chefe de Secção, respectivamente, da 1.ª, da 2.ª e da 3.ª Circunscrição de Recrutamento.

N. 4.050 — O Ministro de Estado da Guerra resolve exonerar o major I. E. — Guilhermino Fernandes dos Santos Filho, do cargo de representante do Ministério da Guerra junto à Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.

N. 4.051 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo para o qual fora convocado o coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, José Pinto Barreto.

N. 4.052 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército, para o qual fora convocado, o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, João de Assis Martins Sobrinho.

N. 4.053 — O Ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado José Milton de Aguiar.

N. 4.054 — O Ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação dos Primeiros Tenentes Técnicos da Reserva de 2.ª classe, Arma de Engenharia, Paulo Bicalho e Joaquim Pirro de Andrade.

N. 4.055 — O Ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º Tenente Intendente do Exército da Reserva de 1.ª classe, convocado, Apolo Augusto Pereira de Amorim.

Requerimentos:

Alberto Lelio Moreira — reservista — pedindo permissão para ausentar-se do País. — Deferido.

Gabriel Mendes da Silva — 2.º sargento reservista — pedindo nomeação ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva da 1.ª Linha. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1942

Transferindo, em nome do Exmo. Sr. ministro, por necessidade do serviço, do 1.º Regimento de Artilharia Montada para o 12.º Batalhão de Caçadores (Caravelas), o 2.º tenente veterinário Euler de Castro Ribeiro do Couto.

Dia 7

Transferindo, por necessidade do serviço:

Do 3.º R.I. para o 18.º R.I. o 3.º sargento enfermeiro veterinário Artulio dos Santos;

Do 18.º R. I. para o 15.º R. I. o 3.º sargento enfermeiro veterinário Francisco Agostinho dos Santos; e

Do 4.º R. C. I. para o 3.º R. I., o 3.º sargento enfermeiro veterinário Milton Ribeiro de Almeida.

Coleção das Leis

3.º TRIMESTRE DE 1942

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Preço: Cr \$ 50,00

À VENDA

Secção de Vendas: — Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério do Trabalho

Agência II: — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Diretoria do Material Bélico do Exército

T e s o u r a r i a

Folha para pagamento de gratificação de serviços extraordinários executados pelos funcionários abaixo indicados, fora do expediente normal desta Diretoria, durante o período de 21 de setembro a 8 do corrente mês, conforme ordem publicada no Boletim n. 98, de 29 de abril do corrente ano.

Número de ordem, nomes e classe	N. de horas	Quanto por hora	Total	Observações
1. Orlando Argemiro T. Furtado, escrevente G — Vencimento mensal: Cr\$ 900,00...	40	Cr\$ 5,00	Cr\$ 200,00	Trabalhou durante 60 horas, com uma de prorrogação.
2. Primilio Marchetti, A.E.-XI — Vencimento mensal: Cr\$ 600,00	18	Cr\$ 3,00	Cr\$ 54,00	Idem, 27 horas, idem.
3. Edmundo Pujol, A.E.-X — Vencimento mensal: Cr\$ 550,00	38	Cr\$ 3,00	Cr\$ 114,00	Idem, 57 horas, idem.
4. Antonio de Souza Gomes, A.E.-X — Vencimento mensal: Cr\$ 550,00	66	Cr\$ 3,00	Cr\$ 198,00	Idem, 99 horas, idem.
5. Francisco Soares da Rocha, P.E.-VI — Vencimento mensal: Cr\$ 350,00	70	Cr\$ 1,95	Cr\$ 136,50	Idem, 105 horas, idem.
6. João Baptista, servente E — Vencimento mensal: Cr\$ 600,00	20	Cr\$ 3,30	Cr\$ 66,00	Idem, 30 horas, idem.
7. Manoel Francisco Mendes, servente E — Vencimento mensal: Cr\$ 600,00	20	Cr\$ 3,30	Cr\$ 66,00	Idem, 30 horas, idem.
8. Manoel Ferreira dos Santos, servente E — Vencimento mensal: Cr\$ 600,00	20	Cr\$ 3,30	Cr\$ 66,00	Idem, 30 horas, idem.
9. José Narciso, servente E — Vencimento mensal: Cr\$ 600,00	20	Cr\$ 3,30	Cr\$ 66,00	Idem, 30 horas, idem.
10. Felismino Pereira dos Santos, servente D — Vencimento mensal: Cr\$ 500,00....	20	Cr\$ 3,00	Cr\$ 60,00	Idem, 30 horas, idem.
11. Antonio Antunes da Costa, servente. — Vencimento mensal: Cr\$ 400,00	20	Cr\$ 2,20	Cr\$ 44,00	Idem, 30 horas, idem.
12. Francisco Augusto Parente, servente D — Vencimento mensal: Cr\$ 400,00	20	Cr\$ 2,20	Cr\$ 44,00	Idem, 30 horas, idem.
13. Rodival Pinheiro de Souza, servente — Vencimento mensal: Cr\$ 300,00	28	Cr\$ 1,50	Cr\$ 42,00	Idem, 42 horas, idem.
14. Manoel Gomes, servente. — Vencimento mensal: Cr\$ 300,00	24	Cr\$ 1,50	Cr\$ 36,00	Idem, 36 horas, idem.
15. Octávio Mello Botelho, servente. — Vencimento mensal: Cr\$ 300,00	24	Cr\$ 1,50	Cr\$ 36,00	Idem, 36 horas, idem.
16. Euclydes Eleutério da Silveira, servente — Vencimento mensal: Cr\$ 300,00 ...	24	Cr\$ 1,50	Cr\$ 36,00	Idem, 36 horas, idem.
Soma.....	—	—	Cr\$ 1.264,50	

Importa a presente folha na quantia de mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros, e cinquenta centavos. Capital Federal, 8 de dezembro de 1942. — *Euclydes Joaquim Lins*, cap. I. Ex., tesoureiro. — Conferido. *Fernando Lavaquiel Biosca*, ten. cel. I. Ex. Fiscal, adm.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1942

I — Movimento, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais I. E.:

- 1) Transfiro:
 - a) da E. M. M. para o 1.º R. I. (ambos nesta Capital) o 2.º tenente Rubens Guimarães;
 - b) do 8.º D. R. M. S. (Belem) para o E. M. M. (Capital Federal) o 2.º tenente Antonio Sinesio Fernandes;
 - c) do N. P. O. R. de Juiz de Fora para a Comissão de Baldeação de Lafaiete o 1.º tenente Mario Pinto de Oliveira;
 - d) do E. S. M. da 8.ª R. M. (Belem) para o 35.º B. C. (Bragança) o 2.º tenente Fulminando Pinto da Silva;
 - e) da E. S. M. da 5.ª R. M. para a 1.ª Cia. I. Trans. (ambos em Curitiba) o 2.º tenente Hailton Soares de Lima;
 - f) do S. F. da 4.ª R. M. (Juiz de Fora) para o 11.º R. I. (São João del Rei) o 2.º tenente Augusto de Barros Lovaglio Junior;
 - g) do E. S. M. de São Paulo para o C. P. O. R. de São Paulo o 2.º tenente Poty Lopi Rolim, que exercerá a função de auxiliar de instrutor do Curso de Intendência;
 - h) da 2.ª Cia. I. Trans. (Campo Grande) para o E. S. M. de São Paulo o 2.º tenente Josué de Santana;
 - i) do S. F. da 8.ª R. M. (Belem) para o S. F. da 4.ª R. M. (Juiz de Fora) o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe Rubens Timponi;

- j) do III/7.º R. I. (Santa Cruz) para o E. S. M. da 3.ª R. M. (Porto Alegre) o 1.º tenente Joaquim Louzada Tupy Caldas;
- k) do S. F. da 1.ª R. M. para a Diretoria das Armas (ambos nesta Capital) o 1.º tenente Manoel do Nascimento Jesus;
- 2) Anulo as transferências dos primeiros tenentes Alberto de Sá Barbosa, da 1.ª F. I. para o C. M., e, desse para a Formação, Antonio Xavier de Andrade e Silva;
- 3) Classifico:
 - a) na D. I. E. (Capital Federal) o 1.º tenente Osiris Ferreira Martuscelli, da extinta D. I.;
 - b) no S. F. da 1.ª R. M. (Capital Federal) o 2.º tenente Ubirajara Cabral da Silveira, da extinta D. C. T. R. V.;
 - c) na 2.ª Cia. I. Trans. (Campo Grande) o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe Vital Pinto de Souza;
 - d) no S. I. de Fernando de Noronha o dito Hermes Fontoura;
 - e) na 9.ª B. I. A. C. (Paranaguá) o dito José Sergio Neves;
 - f) na Cia. de Vigilância do Ar (Capital Federal) o dito Frederico Solon Sampaio Ribeiro Neto;
 - g) no 2.º B. C. C. (Capital Federal) o 1.º dito José de Melo Moraes e o 2.º dito Francisco Paulino da Silva;
 - h) no E. M. I. da 7.ª R. M. (Recife) o dito Arquimedes de Albuquerque Xavier;
 - i) no 33.º B. C. (Três Lagoas) o dito Benjamin Lobato;
 - j) na 1.ª Cia. M. Trans. (Santiago) o dito Mozart Noronha de Siqueira;

4) Retifico as classificações dos segundos tenentes da reserva de 1.ª classe Oscar Pinto de Lemos para o 8.º D. R. M. S. (Belem) e Leonardo Graziani para o E. S. M. da 5.ª R. M. (Curitiba).

Requerimentos despachados
Pelo Sr. diretor

Em 4 de dezembro de 1942

- Festas & Ferreira, negociantes, estabelecidos à rua Uruguiana, n. 172, nesta Cidade.
- Domingos Forte, estabelecido nesta Capital, à rua da Constituição n. 34.
- José Silva & Companhia Limitada, negociantes, estabelecidos à rua São Pedro ns. 60 e 62.
- Fábrica de Calçado Ferreira Souto S/A., estabelecida à rua Fonseca Telles, ns. 18 a 30.
- Tecelagem e Passamanaria Tijuca Limitada, industriais, estabelecidos à rua Gratidão n. 68, nesta Capital.
- Richard, Franz & Cia., industriais, estabelecidos à rua Bonfim n. 369, nesta Capital.
- Jorge Pereira & Cia. Ltda., negociantes e industriais, estabelecidos à avenida Rio Branco, n. 10. 10.º and. s/1.003, nesta Capital.
- D' Angelo & Cia., industriais, estabelecidos à rua Freire da Silva, n. 243, em São Paulo.
- Alvaro de Castro Carvalho, industriais, estabelecidos à rua São Luiz Gonzaga n. 32, nesta Capital.
- Companhia Brasileira de Lonas, industriais, com escritório à rua Buenos Aires n. 172, loja, nesta Capital.

São Paulo Alpargatas S/A., industriais, com fábrica em São Paulo e filial à rua da Alfândega n. 135, nesta Capital.

S. A. Cia. Lanificio São Pedro, estabelecida à avenida Julio de Castilho n. 299, em Porto Alegre-Rio Grande do Sul.

Carvalho, Bandeira & Cia. Limitada, fabricantes, estabelecidos à rua Frei Caneca, n. 400, nesta Capital.

Rezh. Kazan & Cia. Ltda., industriais, estabelecidos à rua da Alegria n. 455, nesta Capital.

Beltran Sarraceni, fabricantes, estabelecidos à avenida Garulhos, n. 242, em São Paulo.

Raabe & Cia. Ltda., comerciantes, estabelecidos em Porto Alegre, — Rio Grande do Sul, residente à rua do Rosário, n. 88.

J. Ferreira Coelho & Cia., industriais e fabricantes, estabelecidos à rua Antunes Maciel n. 83, nesta Capital.

Companhia América Fabril, industriais, estabelecidos com escritório central à rua da Candelária n. 67, nesta Capital.

Dias, Amorim & Cia. Limitada, negociantes, estabelecidos à rua Buenos Aires n. 172, nesta Capital.

Trindade & Nelson, negociantes, estabelecidos à rua General Câmara, n. 337/39, nesta Capital.

Alberto D'Almeida & Cia. Ltda., comerciantes, estabelecidos à rua da Alfândega, ns. 121 a 125, nesta Capital.

Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Limitada, situada à rua da Conceição, n. 178, nesta Capital.

M. Santos Bartholo, comerciantes, estabelecidos à rua Uruguiana, n. 85, nesta Capital.

Fábrica de Casemiras Finas S. A., industriais, estabelecidos à rua São Miguel n. 783, nesta Capital.

S/A. Lanificio Lapa, industriais, estabelecidos à rua Coriolano, n. 710, em São Paulo.

F. G. Schmidt & Cia., industriais e comerciantes, estabelecidos à cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Viuva Luiz Hack & Cia., industriais e comerciantes, estabelecidos na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul.

Zwetsch & Cia., industriais e comerciantes, estabelecidos na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Balduino Weber & Cia. Ltda., industriais, estabelecidos em Coronel Genuino, ex-Extância Velha, no município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

A. Jaeger & Cia., industriais, estabelecidos em Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

Soeiro & Cia. Ltda., negociantes, estabelecidos em São Paulo, à rua General Osório, número 609-615.

Argos Industrial S/A., fabricantes, com escritório à rua Libano Badaró n. 73, em São Paulo, e à Avenida Rio Branco ns. 79-81, nesta Capital.

Guilherme Ludwig & Cia., industriais e comerciantes, estabelecidos em Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

Adams & Cia., industriais e comerciantes, estabelecidos na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Hack, Renner & Cia. Ltda., industriais, estabelecidos na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul.

Tecelagem de Lona Ltda., industriais, estabelecidos na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Plasmatal Ltda., fabricantes, estabelecidos à rua Barão de Campinas, ns. 707/713, em São Paulo.

Lanificio Anglo Brasileiro S/A., industriais, estabelecidos, à rua Catumbi, n. 430, em São Paulo.

Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro, industriais, estabelecidos à rua de São Bento n. 100, em São Paulo.

Canrobert de Figueiredo Neves, industrial, estabelecido à rua Voluntário da Patria, n. 14, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Cia. Fiação e Tecidos Guaratinguetá, fabricantes, estabelecidos com escritório no Largo da Misericórdia, 23 — 9.º andar, em S. Paulo.

Companhia União Fabril, industriais, com fábrica no Rio Grande do Sul.

Cardamone & Comp., industriais e comerciantes, estabelecidos à avenida Rangel Pestana, 1.701, em São Paulo.

Brasilal Sociedade Anônima, industriais e comerciantes, com filial à avenida Rio Branco n. 10-10.º andar, nesta Capital.

Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem, industriais, com sede, à rua da Quitanda n. 177.

Pedindo inscrição para concorrer ao fornecimento de artigos, aos E.I.M., durante o ano de 1943. — Seja inscrita, de acordo com o parecer da Comissão de Compras.

S.A. Lanificio Minerva, industriais, com fábrica à rua Osvaldo Barreto, Vila Carrão, em São Paulo.

Cia. Fiação e Tecidos Lanificio Plástica, industriais, com sede à rua da Alfândega n. 95, 1.º andar, nesta Capital.

Briand Fonseca & Cia. Ltda., industriais, estabelecidos às ruas São Januário, 250 — Curuzú, 53-A e Pereira de Almeida, 27, nesta Capital.

S.A. Cortume Carioca, industriais, estabelecidos à rua Quito, 227, nesta Capital.

Ayres Andrade & Cia., industriais, estabelecidos à rua Visconde da Gávea, 54-A e 56, nesta Capital.

Cia. de Calçado "D.N.B.", estabelecida nesta Capital, à avenida Pedro II, 380.

Pedrosa & Cia. Ltda., estabelecidos à rua Mato Grosso, 268, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Cia. Fiação e Tecidos Industrial Campista, estabelecida à rua 1.º de Março, 110, nesta Capital.

The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries, Limited (Moinho Inglês), estabelecido nesta Capital, à rua da Quitanda, ns. 106-110.

Bernhard & Giusti, fabricantes, estabelecidos na cidade de São Paulo, à rua Tenente Pena n. 268.

Pedindo inscrição para concorrer ao fornecimento de artigos, aos E.M.I., durante o ano de 1943. — Sejam inscritos, de acordo com o parecer da Comissão de Compras, devendo, entretanto, apresentar, dentro de 30 dias, a certidão da lei dos 2/3.

Dia 5

Max Lowenstein & Cia., industriais, estabelecidos à rua Flórida, 8 a 82, em São Paulo.

Casa Ferro Limitada, negociantes e industriais, estabelecidos à rua José Paulino, 254, em São Paulo.

Cotonificio Othon Bezerra de Melo, de Recife, Pernambuco.

Companhia Industrial Pernambucana, S.A., com sede em Camaragibe, Município de São Lourenço, Estado de Pernambuco.

Fábrica de Tecidos Labor S.A., industriais, estabelecidos à rua da Mooca, 815, em São Paulo

Cortume Santa Maria Limitada, de Recife, Estado de Pernambuco.

Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A., industriais, estabelecidos à rua São Bento n. 290, em São Paulo.

S.A. Moinho Santista, Indústrias Gerais, industriais, estabelecidos no Largo do Café, 11, em São Paulo.

Pedindo inscrição para concorrer ao fornecimento de artigos, aos E.M.I., durante o ano de 1943. — Sejam inscritos, de acordo com o parecer da Comissão de Compras.

Moraes Alves & Cia., negociantes, estabelecidos à rua Uruguiana, 174-A, nesta Capital, pedindo inscrição para concorrer ao fornecimento de artigos, aos E.M.I., durante o ano

de 1943. — Sejam inscritos, de acordo com o parecer da Comissão de Compras.

Pedro Succar & Cia., industriais e comerciantes, estabelecidos à rua da Alfândega número 284, nesta Capital, pedindo inscrição para concorrer ao fornecimento de artigos, aos E. M. I., durante o ano de 1943. — Sejam inscritos, de acordo com o parecer da Comissão de Compras, devendo, porém, apresentar, posteriormente, os documentos exigidos, os quais se acham em diversas Repartições Públicas, para transferência da firma.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

Requerimentos despachados

Alberto Mendes da Rocha, 3.º sargento da Cia. Gda. do Q.G. do M.G., pedindo tolerância de idade para matrícula na Escola de Intendentes do Exército. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 19-11-1942.

Manoel Amarante Vieira da Cunha, 2.º sargento do Cont. da Diretoria de Intendência, pedindo dispensa do limite de idade para matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 21-11-1942.

Helio Teixeira Coelho, 2.º sargento do 1.º B.C., pedindo tolerância de idade para inscrever-se no concurso de admissão à Escola de Intendência do Exército. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 24-11-1942.

Americo Barboza de Oliveira pedindo tolerância de idade, afim de se inscrever no concurso de admissão à Escola Preparatória de S. Paulo. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 23-11-1942.

Cezar Monteiro Moniz pedindo tolerância de idade, afim de se inscrever no concurso de admissão à Escola Preparatória de S. Paulo. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 24-11-1942.

Nilton José da França, pedindo tolerância de idade, afim de se inscrever no concurso de admissão à Escola Preparatória de S. Paulo. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 26-11-1942.

Humberto de Carvalho Cidade, ex-candidato à E.P.P.A., pedindo devolução dos documentos anexados à petição de matrícula. — Despacho: Restituam-se mediante recibo. Em 26-11-1942.

Levy Mattos de Souza, 3.º sargento da Escola de Educação Física do Exército, pedindo matrícula no Curso de Monitores da E.E.F.E. de que trata o Aviso n. 2.289. — Despacho: Deferido. Em 4-11-1942.

José Cyrillo dos Santos, cabo do 4.º Batalhão de Caçadores, pedindo dispensa do limite de idade, afim de se candidatar à E.P.S.P. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 28-11-1942.

Elpidio Monaco, cabo do 4.º Batalhão de Caçadores, pedindo dispensa do limite de idade, afim de se candidatar à E.P.S.P. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 28-11-1942.

Amphilophio Cavalcante dos Santos, ex-candidato à E.P.P.A., pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula. — Despacho: Restituam-se mediante recibo. Em 1-12-1942.

Augusta Salgado Ramos, mãe e responsável pelo aluno do Colégio Militar, Jayro Salgado Ramos, pedindo a antecipação do exame de seu filho. — Despacho: Indeferido, de acordo com as informações do Colégio Militar. Em 2-12-1942.

Sebastião Ferreira Guimarães, 3.º sargento do 1.º B.E., pedindo matrícula no Curso C da Escola de Transmissões. — Despacho: Deferido. Em 2-12-1942.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Dia 25 de novembro de 1942

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Avisos:

N. 10.481 — Ao Senhor Presidente da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Encaminhando a proposta orçamentária da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea, para 1.943.

N. 10.482 — Ao Senhor Governador do Território do Acre — Transmitindo, em referência ao ofício n. P-54, de 30 de janeiro deste ano,

as cópias da exposição de motivos n. 832, de 2 de maio de 1942, do Ministério da Fazenda, e das informações prestadas sobre o assunto pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 10.459 — Ao Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas — Solicitando o registro do crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 à Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Outras Despesas com Pessoal, Subconsignação 24 — Honorários aos Juizes de Casamento, 00 — Pessoal Civil, 04 — Departamento de Administração 06 — Divisão do Pessoal, aberto a este Ministério pelo decreto-lei n. 4.901, de 31 de outubro último.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Divisão do Pessoal Civil

(D.P. 7)

PROMOÇÕES

Listas e indicações apresentadas ao Sr. ministro da Marinha, em 5 de dezembro de 1942.

Retificação à publicação feita no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1942.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — *Foguista*

Classe F — 15 vagas

Lista por merecimento — 15 vagas

Matrícula — Nome — Pontos

Onde se lê:

130.481 — Leopoldino Severino Barbosa 13,93

Leia-se:

130.481 — Leopoldino Severiano Barbosa... 13,93

Divisão do Pessoal Civil (D. P. 7), da Diretoria do Pessoal da Armada, em 10 de dezembro de 1942. — *Carlos Cardoso de Paiva*, chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

Ata da 216.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, realizada em 3 de novembro de 1942.

Aos 3 de novembro de 1942, em sua sala de sessões, realizou-se a 216.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, estando presentes o senhor presidente, engenheiro Civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, e os senhores conselheiros engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida — vice-presidente, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão — secretário, engenheiro eletricitista-mecânico Arthur Alberto Werneck — tesoureiro, engenheiro civil Octavio Reis de Cantanhedes Almeida, engenheiro arquiteto Adhemar Marinho da Cunha, engenheiro civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro eletricitista-mecânico Carlos Garcia Barroso, enge-

nhheiro civil Ené Diogo Cordilha, engenheiro civil Antonio Mollica e engenheiro arquiteto Mario Cunha Pires de Amorim.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos, com a leitura da ata da 215.ª sessão ordinária, de 5 de outubro p. p., a qual, posta em discussão e depois em votação, foi aprovada, com uma ressalva quanto ao relator do processo n. 7.013, de Américo Lopes de Oliveira, que foi relatado pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso e não pelo Sr. conselheiro Ené Diogo Cordilha, conforme da mesma consta.

A parte relativa ao expediente constou do seguinte:

a) Ofício n. 20, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, acusando e agradecendo a remessa da importância relativa à quota correspondente ao primeiro semestre de 1942 e demonstração das contas do CREA referente ao mesmo período. Ciente, archive-se.

b) Ofício-circular n. 2, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, remetendo cópia de sua resolução n. 24, relativa à designação de delegados do Crea para as cidades fora de suas sedes. Ciente, distribua-se cópias aos senhores conselheiros.

c) Ofício n. 73, do Departamento de Informações Escolares, elogiando a maneira por que foi tratado no CREA o seu representante pelos funcionários Darcy da Cunha Machado e João Baptista de Melo. Ciente.

d) Denúncia apresentada pela Sociedade OMS Limitada, de São Paulo, contra a firma Indústria de Cimento Armado Ltd., do Rio de Janeiro. Nada há a deferir. A firma indicada na denúncia não está provado exercer engenharia.

e) Denúncia apresentada pela Sociedade OMS Limitada, de São Paulo, contra a firma Lopes & Rebelo, do Rio de Janeiro. Nada há a atender. A firma denunciada não exerce a engenharia, conforme se vê da prova anexada à própria denúncia.

Seguiu-se a parte relativa a interesses gerais. O Sr. presidente fez ciência ao Conselho do ofício que endereçou ao Sr. chefe de polícia do Distrito Federal sobre a aceitação, como prova de identidade, das carteiras profissionais expedidas pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura.

O Sr. presidente leu a carta que ia enviar ao "Diário de Notícias" sobre um artigo ali publicado sob o título "Profissão desamparada", cujos termos o Conselho aplaudiu.

A seguir, por proposta do Sr. conselheiro Adhemar Marinho da Cunha, o Conselho resolveu consignar na ata de seus trabalhos um voto de profundo pesar pelo falecimento, nos Estados Unidos, vítima de um desastre ferroviário, do engenheiro patricio Clay Presgrave do Amaral, comunicando-se à família enlutada sobre esta deliberação do CREA. Ainda na parte de interesses gerais, o Conselho autorizou a despesa necessária à confecção do relatório do Crea, aprovando, também, a despesa efetuada com a homenagem prestada ao engenheiro Dulce Pinheiro Machado.

Passou-se ao relato de processos. O Sr. presidente despachou favoravelmente o de número 7.572, de Aluizio Licínio de Miranda Barbosa, engenheiro de minas e civil, diplomado pela Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, para a expedição da carteira profissional de diplomado.

Relatado pelo Sr. conselheiro Paulo de Camargo e Almeida:

N. 7.311 — Alfred Agache. — Indeferido. Relatado pelo Sr. Cons. Octavio R. de Cantanhede Almeida:

N. 736 — Ernani de Bittencourt Cotrim. — Vistas a um Sr. Conselheiro.

Relatados pelo Sr. Cons. Ené Diogo Cordilha:

N. 7.346 — Rafael de Oliveira. O Conselho resolveu conceder ao interessado a autorização prevista no art. 2.º do decreto n. 23.569, para exercer a atividade de topógrafo no Serviço Federal de Águas e Esgotos, uma vez satisfeito o pagamento da multa em que incorreu pelo exercício ilegal dessa profissão.

N. 7.439 — Sebastião Alves Peixoto. O Conselho resolveu baixar o processo em diligência, afim de se oficial, preliminarmente, à Recebedoria do Distrito Federal de acordo com a conclusão do relator.

Relatados pelo Sr. Cons. Arthur Alberto Werneck:

N. 7.319 — David Warner Smyser. O Conselho resolveu pelo indeferimento, tendo em vista a comunicação da Cia. Auxiliar das Empresas Elétricas Brasileiras.

N. 7.404 — Baltazar de Souza. O Conselho resolveu pelo indeferimento do registro pleiteado como agrimensor, uma vez que as provas apresentadas dizem respeito ao exercício em outras regiões.

N. 1.062 — Henrique F. G. Viard. O Conselho resolveu pela revolução ao interessado da autorização requerida.

Relatório pelo Sr. Cons. Adhemar Marinho da Cunha:

N. 7.521 — Normanno Ronauro. O Conselho indeferiu o requerido por insuficiência de provas.

A segunda parte relativa ao expediente constou do ofício n. 24, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, remetendo processos dos Srs. José Guilherme de Azevedo e José Francisco Silva, procedentes da Presidência.

cia da República, para o Crea prestar esclarecimentos. O primeiro foi anexado ao processo já existente neste Crea e o segundo distribuído a um Sr. Conselheiro.

Em face do adiantado da hora, 21 horas, foi transferida a próxima reunião a parte relativa ao relato de processos de infração, sendo então encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário.

Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — **Luiz Gomes da Paixão**, secretário.

Aprovada em sessão de 7 de dezembro de 1942. — **Luiz Onofre Pinheiro Guedes**, presidente.

Ata da 217.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, realizada em 9 de novembro de 1942

Aos 9 dias do mês de novembro de 1942, em sua sala de sessões, realizou-se a 217.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, estando presentes os Srs. conselheiros engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, vice-presidente no exercício da presidência, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão, secretário, engenheiro eletricitista-mecânico Arthur Alberto Werneck, tesoureiro, engenheiro civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro eletricitista-mecânico Carlos Garcia Barroso, engenheiro civil Octavio Reis de Catanheda Almeida, engenheiro arquiteto Adhemar Marinho da Cunha, engenheiro industrial e mecânico-eletricista João Cordeiro da Graça Filho, engenheiro civil Enéas Diogo Cordilha e engenheiro arquiteto Mario Cunha Pires de Amorim.

As 18 horas e 30 minutos, após comunicar ao CREA que havia assumido a presidência desde 5 do corrente, em face de se achar ausente da Capital o Sr. presidente engenheiro Luiz Onofre Pinheiro Guedes, o Sr. conselheiro Paulo de Camargo e Almeida, dando início aos trabalhos, declarou que, de conformidade com o que dispõe a resolução n. 13 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, ia ser procedida à eleição da lista tripartite para presidente do CREA, visto expirar-se em 31 de dezembro próximo o tempo de mandato do atual. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, 8 votos; engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, 8 votos; engenheiro civil Enéas Diogo Cordilha, 7 votos, e engenheiro industrial e mecânico-eletricista João Cordeiro da Graça Filho, 1 voto, sendo declarados eleitos os três mais votados.

Seguiu-se a parte relativa ao expediente, que constou do seguinte: a) requerimento do Sr. Oswaldo Albuquerque Werneck da Rocha (processo n. 6.633). De conformidade com resolução anterior, o Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do artigo 2.º do decreto n. 23.569, para exercer na Organização Lage as mesmas funções que ali vinha exercendo à data da lei; b) requerimento do Sr. Mario Costa (processo n. 225). De acordo com o que já havia resolvido em reunião anterior, o Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do art. 2.º do decreto n. 23.569, para exercer na jurisdição deste CREA e na firma Romeo De Paoli, Ltd., as funções de topógrafo.

A terceira parte da sessão constou de relato de processos.

O Sr. vice-presidente, no exercício da presidência, deferiu os seguintes requerimentos de profissionais diplomados por escolas nacionais, para a expedição da respectiva carteira:

N. 7.586 — José Synval Monteiro Lindenberg, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.593 — Rostham Pedro de Farias, engenheiro arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 7.595 — Oldemar Santos Lemos, agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Foram, a seguir, relatados os seguintes processos de infração:

Pelo Sr. conselheiro Octavio Reis de Catanheda Almeida:

N. 7.510 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti. O Conselho, por maioria de votos, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 944, aumentando o "quantum" da multa para Cr\$ 2.000,00, de conformidade com o art. 8.º do decreto n. 3.995, bem como notificar o citado profissional que uma nova infração deste artigo motivará a aplicação integral das disposições do mesmo.

Pelo Sr. conselheiro Enéas Diogo Cordilha: N. 6.769 — Franklin Pinto da Rocha. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 779 e a consequente multa.

N. 7.547 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 938 e, consequentemente, a multa pelo mesmo imposta.

N. 7.491 — Antonio Pereira da Silva "Tanoieiro". — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 930 e a consequente multa.

N. 7.542 — Haroldo Jopper & Cia., Ltda. — O Conselho, mantendo o auto de constatação de infração n. 963, resolveu reduzir a importância da multa para 10 % do seu valor.

Pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso: N. 7.420 — Mario de Candia. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 903 e a consequente multa.

N. 7.410 — Aristoteles Pereira. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 900, bem como a multa pelo mesmo imposta.

Pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 6.980 — Franklin Pinto da Rocha. — O Conselho resolveu pela manutenção do auto de constatação de infração n. 831 e, bem assim, pela multa pelo mesmo imposta.

N. 7.450 — Antonio Mayrink. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 912 e a consequente multa.

N. 6.330 — Dalmar dos Santos. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 671, bem como a multa pelo mesmo imposta.

N. 7.451 — Felipe Romero. — O Conselho resolveu manter a multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 913.

N. 7.518 — Manoel Pereira d'Almeida. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 952, bem como a multa imposta.

N. 7.492 — José Fernandes Ventura. — Resolveu o CREA manter o auto de constatação de infração n. 931 e a consequente multa.

N. 6.817 — Companhia Fornecedor de Materiais. — Por cinco votos contra quatro, o Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 800, reduzindo, porém, a importância da multa para 50 % do seu valor.

N. 7.493 — Agostinho dos Santos. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 932 e a consequente multa.

N. 7.517 — Domingos Paes. — Resolveu o Conselho manter o auto de constatação de infração n. 954, bem como a multa pelo mesmo imposta.

Pelo Sr. conselheiro Adhemar Marinho da Cunha:

N. 7.496 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti. — Por seis votos contra três, o Conselho resolveu pela manutenção do auto de constatação de infração n. 935, bem como pela multa imposta.

N. 7.497 — Antonio Rodrigues de Aguiar. — Resolveu o Conselho manter o auto de constatação de infração n. 936 e a consequente multa.

N. 7.525 — M. Vodret & Cia., Ltda. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 958 e a consequente multa.

N. 7.576 — Jacy Rosa. — Mantendo o auto de constatação de infração n. 977, o Conselho

resolveu também reduzir a importância da multa para 50 %.

Pelo Sr. conselheiro Mario Cunha Pires de Amorim:

N. 7.579 — Vicente G. Romero. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 980, reduzindo, porém, a importância da multa para 50 % do seu valor. Resolveu ainda o Conselho oficial à P.D.F., tendo em vista a irregularidade apurada no processo.

N. 7.526 — Octavio Moreira Penna. — O Conselho resolveu cancelar o auto de constatação de infração n. 959.

N. 7.521 — José Coelho 1.º — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 954 e a consequente multa.

N. 7.466 — Acacio Fernandes Martins Junior. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 919, bem como a multa pelo mesmo imposta.

N. 7.448 — José Bonifacio Ferreira. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 910 e, consequentemente, a multa pelo mesmo imposta.

N. 7.449 — Jacinto Abitam. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 911 e a consequente multa.

Pelo Sr. conselheiro João Cordeiro da Graça Filho:

N. 7.546 — Mario Joaquim de Oliveira. — Mantendo o auto de constatação de infração n. 967, o Conselho resolveu reduzir a importância da multa para 10 % do seu valor.

N. 7.455 — Adriano Rodrigues & Cia. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 917, bem como a multa pelo mesmo imposta.

Tendo processos a relatar, o Sr. vice-presidente Paulo de Camargo e Almeida, presidente em exercício, passou a presidência ao Sr. conselheiro secretário Luiz Gomes da Paixão.

Pelo Sr. conselheiro Paulo de Camargo e Almeida:

N. 6.282 — Alfred Agache. — O Conselho resolveu pelo cancelamento do auto de constatação de infração n. 857.

N. 7.445 — Ernesto Teles. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 907 e a consequente multa.

N. 7.446 — Acacio Fernandes Martins Corrêa Junior. — Resolveu o Conselho manter o auto de constatação de infração n. 908, bem como a multa pelo mesmo imposta.

N. 7.523 — Construtora e Instaladora Limitada. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 958 e a consequente multa, bem como notificar a citada firma a legalizar a sua situação em face dos decretos ns. 23.569 e 3.995, no prazo de 30 dias, sob pena de, não o fazendo, ser novamente autuada.

N. 7.524 — José Coelho 1.º — Resolveu o Conselho manter o auto de constatação de infração n. 957, bem como a multa pelo mesmo imposta.

N. 7.443 — Ambrosio Passos de Mattos. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 969 e a consequente multa, bem como notificar o autuado que uma nova infração dessa natureza motivará a aplicação do estabelecido no parágrafo único do art. 8.º do decreto n. 3.995.

A seguir, às 21 horas, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Srs. conselheiros vice-presidente, no exercício da presidência, o secretário, respectivamente. — **Paulo de Camargo e Almeida**, vice-presidente no exercício da presidência. — **Luiz Gomes da Paixão**, secretário

Aprovada em sessão de 7 de dezembro de 1942. — **Luiz Onofre Pinheiro Guedes**, presidente.

Departamento de Administração**Serviço de Comunicações**

Exposição de motivos n. GM-94, de 30 de novembro de 1942

MTIC 18.512-42 (P. 01.0) (A. 039.6) (D. 10-12).

Senhor Presidente da República:

Devolvendo ao conhecimento de Vossa Excelência a carta remetida de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, por um Sr. A. Moreira, com diversas acusações à atual direção do Instituto Nacional do Mate, é de meu dever informar o resultado das diligências procedidas no sentido de verificar a veracidade ou não das imputações feitas.

Assim, foi o expediente encaminhado ao presidente do Instituto Nacional do Mate, que, em informação circunstanciada, analisou, um a um, os fatos apontados como irregulares na missiva.

Dessa informação pode-se concluir que as acusações são destituídas de fundamento, bem como que a carta é apócrifa.

De fato, a principal acusação se referia a atuação do delegado do Instituto Nacional do Mate nos Estados Unidos, que se dizia imprudente no sentido de fomentar o consumo da herva mate nos mercados americanos, ao passo que importava no dispêndio de grandes somas de dinheiro, sem qualquer prestação de contas.

No entanto, a administração do Instituto, no objetivo de um seguro conhecimento dessa situação, já enviara o seu chefe de divisão, Sr. Alfio de Carvalho, àquela república norteamericana, afim de verificar de perto o que se passava. E o relatório apresentado por este funcionário esclarece que, se os negócios da herva mate nos Estados Unidos não têm tido maior desenvolvimento, deve-se a deficiência de transporte e a insuficiência de pessoal para auxiliar o delegado do Instituto e nunca a ação deste, que é um funcionário trabalhador e ativo.

Os outros pontos da acusação, que também estão esclarecidos na informação do presidente do Instituto Nacional do Mate, dizem respeito ao modo de agir do respectivo gerente, nas compras do material, e às viagens do presidente à custa do Instituto.

Quanto às compras do material são elas feitas, de um modo geral, por meio de concorrência administrativa, segundo normas de há muito adotadas. Somente se excluem desse sistema as pequenas aquisições e as de caráter urgente. São essas, aliás, as normas adotadas por quase todas as entidades de caráter autárquico, como o Instituto Nacional do Mate.

Em relação às viagens que tem realizado o presidente do Instituto, são elas sempre em objeto de serviço, razão porque a entidade ocorre as suas despesas. E' de louvar-se até o interesse que, por esta forma, demonstra a administração procurando conhecer de perto as necessidades dos produtores, para poder estudar os melhores meios de contorná-las, dentro, portanto, dos objetivos da instituição.

Esclarecidos, assim, os fatos que foram objeto da acusação e uma vez que esta tinha caráter gracioso, desacompanhada como estava de qualquer prova, não julguei necessário mais nenhuma diligência no sentido da apuração das alegações contidas na carta a Vossa Excelência endereçada.

Ainda mais que, cumpre acentuar, a nova organização dada ao Instituto Nacional do Mate pelos recentes decretos-lei n. 4.670, de 23 de outubro último, e decreto n. 10.753, de 30 do mesmo mês, vieram assegurar uma melhor orientação e fiscalização por parte deste Ministério, preenchendo as lacunas que a legislação anterior não tivera previsto.

Por tudo isto, senhor Presidente, é que, ao submeter o processo à consideração de Vossa Excelência, tenho a honra de sugerir o seu arquivamento, por nada mais haver a providenciar.

Entretanto, Vossa Excelência, no seu alto critério de justiça, melhor resolverá.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho*. — Arquivo-se. Em 1-12-942. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 3-12-942. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Portaria n. 887, de 9 de dezembro de 1942

MTIC 39.405-42 (P. 01.0) (A. 036.2) (D. 10-12).

O ministro de Estado:

Considerando que o elevado número de vítimas de acidente do trabalho, atingindo 99.848 casos em 1940, com grave prejuízo para o operário e consequente decréscimo da produção nacional, exige a adoção de medidas urgentes para a redução desse elevado coeficiente de infelizmente, resolve designar os Drs. Décio Parreiras, inspetor chefe do Trabalho, Edmundo Perry, diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e Silvio Pinto Lopes, atuariário E, para elaborarem um anteprojeto de lei reguladora da prevenção de acidentes do trabalho.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho*.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 17.645, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

MTIC 5.808-34 — Na referência, onde está — (A. 157.1111) — leia-se (A. 157.11).

MTIC 10.898-42 — Onde se lê no início da 5.ª linha — Silva — leia-se Silva.

MTIC 37.604-42 — Na referência, onde está — (A. 003.9) — diga-se — (A. 033.9).

MTIC 37.796-42 — Onde se lê no final da 16.ª linha e início da 17.ª — Carlos Fritz Beling, Hans Julius Wilhelm Arentz e Friche, — leia-se — Carlos Fricke, Hans Julius Wilhelm Arentz e Fritz Beling.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1942

Processos despachados:

DNI. 8.315-42 — Elisio Pereira de Andrade. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.316-42 — Laurinda Borges. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.344-42 — Ferdinando Saccomani. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.394-42 — Antinisca Fortunato. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.395-42 — Armando Salgado. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.396-42 — Antonio Rebello. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.397-42 — Carolina da Paixão Pinto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.398-42 — Herminia Crisman Mulé. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.399-42 — Jacomo Cascardo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.400-42 — Mathilda Murillo de Beffa. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1942

Requerimentos

Contratos:

P. N. 20.818-42 — Da firma R. C. Habeyche & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Rolan-Chedid Habeyche e Mansour Habeyche, para o comércio de importação, exportação, representações e conta própria, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.828.

P. N. 18.954-42 — De Soares, Fortunato & Martorelli, sociedade solidária composta dos só-

cios Jayr Soares, João Fortunato e Francisco Martorelli, para explorar o negócio de diversões, por tempo indeterminado, com o capital de Cr\$ 6.000,00. — Arquivado sob número 155.829.

P. N. 19.387-42 — De Dantas & Figueiredo Ltda., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, composta dos sócios José da Silva Dantas e Antonio Emilio de Figueiredo, para o comércio de máquinas de costura, à estrada de Braz de Pina n. 95-A, por tempo indeterminado, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Arquivado sob n. 155.818.

P. N. 14.702-42 — Da firma Lactose Fluminense Ltda., composta dos sócios quotistas João Vieira de Macedo, Mario Kroeff, João Pinheiro Filho e João Braco Braga, que também se assina João Braga, para o comércio de indústria de lactose e derivados, com o capital de Cr\$ 40.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob ns. 155.808 e 155.809.

P. N. 18.457-42 — Da firma Lapidiação Nacional Ltda., composta dos sócios quotistas Gerson Mol, David Monteiro e Philip Vos, para o comércio de lapidação, à rua do Rosário número 140, 1.º, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.807.

P. N. 8.361-42 — Da firma Mineração Santa Bárbara Ltda., composta dos sócios quotistas Athayde Gonçalves Lopes, José Romaguera e Edgard Bricio Bouch, para o comércio de exploração de minas e jazidas de minérios, à rua 1.º de Março n. 9, 5.º andar, com o capital de Cr\$ 300.000,00 e prazo de 5 anos. — Arquivado sob n. 155.806.

P. N. 19.952-42 — Da firma Andrade & Bezerra, composta dos sócios solidários Antonio Gregorio Bezerra e Daniel Barcellos de Andrade, para o comércio de papelaria e tipografia, à rua da Harmonia n. 89, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.833.

P. N. 15.270-42 — De Indústria Cerealista Facciolla Limitada, estabelecida na cidade de São Paulo, composta dos sócios quotistas José Facciolla, Nestor Pereira, João Batista Mendonça e Estandilau Ciasca, para o comércio e beneficiamento de cereais e gêneros alimentícios em geral, com o capital de Cr\$ 500.000,00, para efeito de abertura de uma filial no Rio de Janeiro. — Arquivado sob ns. 155.823 e 155.824.

P. N. 19.723-42 — Da firma Costa & Tavares, composta dos sócios solidários Esmael Antonio da Costa e Custodio Joaquim Tavares, para o comércio de botequim, à rua João Vicente n. 49, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.836.

P. N. 19.916-42 — Da firma Costa, Monteiro & Cia., composta dos sócios solidários Manoel Costa Junior Jacinto Monteiro e Lucio Monteiro, para o comércio de secos e molhados, à rua Augusto Vasconcellos n. 23, com o capital de Cr\$ 50.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.837.

P. N. 19.907-42 — Da firma Empresa de Representações de Intercâmbio Comercial Ltda., composta dos sócios quotistas Maximo Niquef, Moacyr Gondim Marinho e Albert Niquef, para o comércio de representação, comissão e conta própria, com o capital de Cr\$ 160.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.838.

P. N. 19.938-42 — Da firma Escritório Técnico de Contabilidade e Administração Ltda., composta dos sócios quotistas Alberto Botafogo Fagundes, Ernani Finatti, Rubem Rodrigues dos Santos e Walter Rodrigues dos Santos, para o comércio da profissão de contabilidade e serviços afins, à rua General Caldwell n. 240-A, primeiro andar, com o capital de Cr\$ 5.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.840.

P. N. 19.978-42 — Da firma E. Teixeira, Silva Ltda., composta dos sócios quotistas Adhemar da Silva Lima e Elza Teixeira da Cunha, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua da Alfândega número 188, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.841.

P. N. 15.609-42 — De F. Simões & Matos, sociedade em nome coletivo, composta dos só-

cios Francisco Simões e José Matos, para o comércio de açougue, à rua Santo Cristo número 283, com o capital de Cr\$ 10.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob número 155.844.

P. N. 19.888-42 — Da firma Santos & Santos, composta dos sócios solidários João dos Santos e José Manoel dos Santos, para o comércio de botiquim, à rua Clarimundo de Melo n. 980, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.855.

P. N. 19.693-42 — Da Sociedade de Intercâmbio Comercial Ltda., composta dos sócios quotistas Jorge Eiras Furquim Werneck e Bernardino Vitoy Costa, para o comércio de representações, comissões e conta própria, com o capital de Cr\$ 12.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.851.

P. N. 19.691-42 — Da firma Rezende & Gomes, composta dos sócios solidários Urbano Gomes Godinho de Rezende e José Gonçalves Gomes, para o comércio de botiquim, charutos e cigarros, à rua Conde de Bomfim n. 711, com o capital de Cr\$ 64.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.853.

P. N. 19.769-42 — Da firma Miranda & Ribeiro, composta dos sócios solidários Abilio Gonçalves de Miranda e Custódio Ribeiro, para o comércio de quitanda, à rua Pereira Nunes n. 336 com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.851.

P. N. 19.291-42 — Da firma M. Correia Soares & Fonseca, composta dos sócios solidários José Soares, Manoel Coreia de Matos e Alcindo Pinto da Fonseca, para o comércio de carvão e lenha, à rua Esteves Junior n. 55, com o capital de Cr\$ 4.500,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.850.

P. N. 18.385-42 — Da firma L. J. Fink & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Leopold Josef Fink, Charlotte Fink e Jacintho Pinheiro, para o comércio de transportes em geral, guarda-moveis e mudanças, à avenida Rodrigues Alves n. 161, com o capital de Cr\$ 300.000,00 e prazo de 5 anos. — Arquivado sob n. 155.847.

P. N. 16.953-41 — De Abrantes & Ferreira, composta dos sócios solidários Cesar Abrantes e José Ferreira, para o comércio de açougue, à rua Campos da Paz n. 117-A, com o capital de Cr\$ 20.000,00 e tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.831.

P. N. 14.213-42 — Da firma Lemos & Souza, composta dos sócios solidários Francisco Pereira Cardozo de Lemos Junior e Manoel de Souza Castro, para o comércio de alfaiataria, à rua Buenos Aires n. 123, com o capital de Cr\$ 80.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.825.

Alterações:

P. N. 21.327-42 — Da firma T. Janér & Cia., pela admissão, como sócio solidário, do Sr. Tor Ragnar Janér, aumento do capital social para Cr\$ 5.000.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.830.

P. N. 20.001-42 — Da firma Peres Esteves & Cia., para efeito de retificação dos nomes dos sócios Manoel Esteves Cabo e Adolfo Fernandes Rodrigues; modificação da firma para "Esteves Cabo & Cia.", bem como de outros dispositivos do estatuto social. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.843.

P. N. 19.218-42 — Da sociedade Exportadora Afonso de Albuquerque Limitada, para efeito de aumento do capital social para Cruzeiros 250.000,00. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.839.

P. N. 21.125-42 — De Maia de Almeida & Cia. Ltda., para efeito de retirada do sócio Edmundo Pessoa de Melo, com haveres no valor de Cr\$ 50.000,00, reintegração do capital social pelos sócios remanescentes e outras modificações. Tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.826.

P. N. 20.468-42 — De Entreposto de Ovos Associados Ltda., para efeito de modificação da cláusula referente à gerência da sociedade. Tempo indeterminado. — Arquivado sob número 155.819.

P. N. 21.059-42 — De Bonifacio, Antero & Cia. Ltda., para efeito de ampliação do objetivo social que passou a ser de botiquim,

bilhares e charutaria. Tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.817.

P. N. 21.075-42 — De Walter Goldschmidt & Cia. Ltda., para efeito de aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 50.000,00 e outras modificações. Tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.814.

P. N. 30.734-42 — De Albano Ferraz & Cia. Ltda., para efeito de retirada do sócio Manoel Thedim Lobo que cede e transfere suas 50 quotas aos sócios Albano Teles Ferraz e Joaquim Teles Ferraz, sendo 45 ao primeiro e 5 ao segundo; outras modificações. Tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.815.

P. N. 21.762-42 — Da firma Pereira, Bastos & Cia., pedindo arquivamento dos seguintes instrumentos:

I — Pela retirada do sócio comanditário Francisco de Souza Maia, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 720.725,10 ficando o capital social reduzido à quantia de Cr\$ 1.700.000,00;

II — Para efeito de transformação em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada; retificação do nome do sócio José Fernandes Ribeiro, que se assinava, para fins comerciais, José Fernandes Ribeiro Bastos, admissão, como sócios quotistas, dos Sr. José Perelô Ribeiro Filho, Lino José Gago Pereira e Sidnei Geraldo Massa de Azevedo; aumento do capital social para Cr\$ 3.000.000,00; modificação da firma para "Salinas Pereira Bastos Limitada", bem como de outros dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. — Arquivados sob números 155.812 e 155.813.

P. N. 21.473-42 — Da firma G. da Cruz & Ferreira Ltda., pela cessão e transferência de 10 quotas, que fez o sócio José Gomes da Cruz ao sócio Antonio Ferreira, pela importância de Cr\$ 10.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.811.

P. N. 16.810-42 — Da firma Gonçalves Fonseca & Cia., pela retirada "causa-mortis" do sócio José Dias de Oliveira, cujos haveres, devidamente apurados no Juízo de Direito da 5.ª Vara Cível do Distrito Federal, montam em Cr\$ 155.232,20; exclusão judicial do sócio de indústria Manoel Pinho de Oliveira, nos termos da sentença do Juízo de Direito da 7.ª Vara Cível do Distrito Federal; transformação em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada; admissão, como sócios quotistas, dos Srs. Mario Gonçalves da Fonseca, Joaquim Ribeiro e Hamilton Mota Madureira; aumento do capital social para Cr\$ 800.000,00; modificação da firma para "Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.", bem como de alguns dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.810.

Distratos:

P. N. 20.958-42 — Da firma A. Jaimovich & Noronha Ltda., pela exclusão "causa-mortis" do sócio Leopoldo de Freitas Noronha, nada recebendo seus herdeiros, nos termos da sentença passada e julgada no Juízo de Direito da 5.ª Vara Cível do Distrito Federal, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Adolfo Jaimovich, no valor de Cruzeiros 65.000,00. — Arquivado sob n. 155.834.

P. N. 21.323-42 — De Oliveira & Nadaís, sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Constantino Pinto de Oliveira e Artur Fonseca Nadaís, recebendo ambos a quantia de Cr\$ 20.000,00, respectivamente. — Arquivado sob n. 155.852.

P. N. 19.772-42, de Veiga & Brito Ltda., sociedade em dissolução, com a retirada dos sócios Edgard Rodrigues Veiga e Otavio Monteiro de Brito, recebendo respectivamente as quantias de Cr\$ 16.653,00 e 7.851,30. — Arquivado sob n. 155.856.

P. N. 20.289-42, da firma Jeronimo Figueira & Irmão, pela retirada do sócio José Figueira, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 4.847,50, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio João Jeronimo Figueira, no valor de Cr\$ 101.213,00. — Arquivado sob n. 155.846.

P. N. 20.303-42, da firma M. Fernandes Machado & Cia., pela sua dissolução e liquidação, recebendo os sócios Manoel Fernandes Machado e Mario da Costa Machado, a importância de

Cr\$ 98.241,95, cada um. — Arquivado sob número 155.827.

P. N. 21.321-42 de Guimarães Neto & Companhia, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Manoel Guimarães Neto, nada recebendo, assumindo o ativo e passivo no valor de Cr\$ 50.000,00 o sócio Aluizio Sepulveda Diniz. — Arquivado sob n. 155.822.

P. N. 13.105-42, da firma G. Gomes & Pinto, pela retirada do sócio Manoel Pires Pinto, com haveres na importância de Cr\$ 1.000,00, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Guilherme Gomes da Conceição, no valor de Cr\$ 2.000,00. — Arquivado sob número 155.281.

P. N. 20.653-42, da firma Fontes Tomé & Fernandes Ltda., pela sua dissolução e liquidação, recebendo os sócios Gracinda Fontes Tomé e Oridéa Ebba Zanasi Fernandes, as importâncias de Cr\$ 7.350,00, e Cr\$ 3.150,00, respectivamente. Arquivado sob n. 155.820.

P. N. 20.656-42, da firma Antonio S. Guimarães & Cia., pela retirada do sócio Getaciano Paciel, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 12.000,00, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Antonio Soares Guimarães, no valor de Cr\$ 12.000,00. Arquivado sob n. 155.815.

Alterações:

P. N. 19.770-42, da firma Agostinho Rodrigues & Pinto, para efeito de aumento do capital para Cr\$ 400.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.832.

P. N. 20.042-42, de Brasileira Sociedade de Representações Limitada, pela transferência da sede social para a avenida Rio Branco n. 91, 9.º andar, sala 3; extinção da filial da rua da Alfândega n. 71 e abertura de outra filial à avenida Isabel, junto ao n. 111. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 15.835.

P. N. 20.032-42, da firma Emilio Cavaliere & Cia., para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 150.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.842.

P. N. 18.579-42, da firma Manoel Gomes & Barbosa, pela retirada do sócio Samuel Barbosa, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 4.000,00; admissão, como sócio solidário, do Sr. Manoel Joaquim Gomes; reintegração do capital social; modificação da firma para "Gomes & Filho", bem como de outros dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.845.

P. N. 21.129-42, de Liberato & Cia. Limitada, para efeito de retirada por motivo de falecimento, do sócio Isidoro dos Santos Liberato, reintegração do capital social pelos sócios remanescentes e outras modificações nos dispositivos estatutários. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.848.

P. N. 18.626-42, da firma Moisés & Torres, para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 25.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.849.

Companhias:

P. N. 21.663-42, da Adutora Ribeirão das Lages S.A., rua Alcindo Guanabara n. 17, 8.º andar. P. N. 21.218-42, do Banco de Crédito Pessoal S.A., rua Buenos Aires n. 55. P. N. 21.305-42, de Banco Primordial Novo Mundo S.A., rua do Carmo n. 65-69. P. N. 20.461-42, de Construtora Federal S.A., avenida Rio Branco n. 108, 9.º andar. P. Número 21.332-42, de Editora O Construtor S.A., avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar. P. N. 21.592 de 1942, de Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello, rua da Alfândega n. 81-A, 2.º andar. P. N. 21.268-42, da Companhia Geral Imobiliária, rua Araújo Porto Alegre número 36, 1.º andar. P. N. 8.849-42, da Companhia Imobiliária América do Sul S.A. P. N. 19.368-42, da Companhia Materiais de Construção, avenida Graça Aranha n. 226, 3.º andar, salas 301-3. P. N. 21.016-42, da Companhia de Papéis Lex S.A., rua Visconde de Itaboraí n. 39. P. N. 17.200-42, da Sociedade Anônima Restaurantes de Turismo Internacional, avenida Rio Branco n. 10, 11.º andar, sala 1.401. P. N. 21.607-42, da Companhia Rádio Internacional do Brasil, rua Teófilo Otoni n. 74. P. N. 21.593-42, da Companhia Textil

Othon Bezerra de Mello, rua da Alfândega número 81-A, 2.º andar. P.N. 11.289-42, da Companhia Mercantil Pan-Americana S.A., rua México n. 98, 3.º andar, salas 304, 305. P.N. 21.511-42, de RCA Victor Rádio, S.A., avenida Nilo Peçanha número 155, 3.º andar. P.N. 21.512-42, da Cia. Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis, rua México número 98, 8.º andar. P.N. 19.216-42, de Navegação Aérea Brasileira S.A. (N.A.B.), avenida Nilo Peçanha n. 31, 6.º andar, pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. Arquivadas sob ns. 18.516, 18.517, 18.518, 18.519, 18.520, 18.521, 18.522, 18.523, 18.524, 18.525, 18.526, 18.527, 18.528, 18.529, 18.514, 18.515, 18.512.

Firmas individuais:

P.N. 20.462-42 de J.E. Affonso Gonçalves, com o comércio de leitaria, café e bilhares, à rua Visconde Rio Branco n. 36, sobrado, com o capital de Cr\$ 35.000,00. Registrada sob número 103.287.

P.N. 19.364-42, de S.F. Queiroz, com o comércio de armário e miudezas à avenida Suburbana n. 10.312, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 103.311.

P.N. 20.279-42, de Thomaz Ribeiro, para o comércio de gêneros alimentícios, à rua General Caldwell n. 259, com o capital de Cr\$ 30.000,00. Registrada sob n. 103.312.

P.N. 18.257-42, de Rodolfo Baierle, para o comércio de oficina de consertador de receptores de rádio, à rua Cuba n. 69, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob número 103.306.

P.N. 21.469-42, de M. Antonio Ferreira, com o comércio de botequim e bilhares, à rua 24 de Maio ns. 467 e 469, com o capital de Cr\$ 60.000,00. Registrada sob n. 103.300.

P.N. 19.649-42, de M.M. de Oliveira, com o comércio de café, leitaria e bilhares, à rua Clarimundo de Mello n. 7, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.299.

P.N. 18.739-42, de Mauricio Francisco Capitão, com o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Ana Neri n. 1.658, com o capital de Cr\$ 15.000,00. Registrada sob n. 103.297.

P.N. 19.427-42, de Manoel dos Passos Barreto, com o comércio de encerrador, à rua Lucio de Mendonça n. 21, apartamento n. 103, com o capital de Cr\$ 6.000,00. Registrada sob n. 103.295.

P.N. 19.590-42 — De Manoel Antonio, com o comércio de cabelereiro, à rua Alvaro Ramos n. 11, com o capital de Cr\$ 4.500,00. Registrada sob n. 103.294.

P.N. 15.687-42 — De Manoel Nunes Machado, com o comércio de corretagem de imóveis, à rua Sete de Setembro n. 194, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.293.

P.N. 19.558-42 — De Konrad Norden, para o comércio de representações, comissões, à avenida Passos ns. 105-7, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob n. 103.291.

P.N. 19.284-42 — De J. Calazans de Moraes, para o comércio de tipografia, à rua Laura de Araujo ns. 82-84, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob n. 103.289.

P.N. 16.020-42 — De Issa Adad, para o comércio de depósito de ferro velho, à avenida Automovel Club n. 1.191, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob n. 103.283.

P.N. 15.142-42 — De Guayr Felix, com o comércio de artefatos de cimento, à rua Araçatã n. 124, com o capital de Cr\$ 1.000,00. Registrada sob n. 103.279.

P.N. 19.786-42 — De Guilherme Carlos Pflaum, com o comércio de oficina mecânica, à rua Julio do Carmo n. 78, 1.º loja, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 103.280.

P.N. 20.208-42 — De Francisco Antunes da Silva Filho, com o comércio de botequim, à rua Lino Teixeira n. 207, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.276.

P.N. 20.302-42 — De Edmundo Cinti, para o comércio de pequeno fabrico de carimbos, à rua José Domingos 35, casa V, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob número 103.275.

P.N. 18.337-42 — De Ercole D'Andrea, com o comércio de alfaiataria, à rua da Alfândega

n. 202, com o capital de Cr\$ 1.000,00. Registrada sob n. 103.274.

P.N. 17.177-42 — De A. Bernardes, com o comércio de botequim, à rua Candido Benício n. 204, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 103.268.

P.N. 19.886-42 — De Adelino Soares Cavaleiro, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Domingos Magalhães n. 235-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.267.

P.N. 13.210-42 — De Antonio de Moura, com o comércio de encadernação, à praça 15 de Novembro n. 34, 1.º andar, sala 4, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.263.

P.N. 21.655-42 — De Antonio Jacomino Junior, com o comércio de oficina de consertos de rádio, à rua do Senado n. 28, com o capital de Cr\$ 17.000,00. Registrada sob n. 103.262.

P.N. 20.286-42 — De Mario C. Bastos, com o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua do Rosario n. 77, 5.º andar, sala 502, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.305.

P.N. 19.289-42 — De Michel Bachner, com o comércio de serreria de diamantes, à rua do Ouvidor n. 187, 2.º andar, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob n. 103.302.

P.N. 18.640-42 — De Jacintho Carvalho dos Santos, com o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Quiririm n. 359, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob número 103.290.

P.N. 18.160-42 — De M. Morgado, com o comércio de panificação e artigos correlatos, à rua dos Arcos n. 25, com o capital de Cr\$ 100.000,00. Registrada sob n. 103.296.

P.N. 18.541-42 — De José da Fonseca e Sá, com o comércio de lenha e carvão, à rua Acapú n. 155-A, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob n. 103.286.

P.N. 18.201-42 — De Ivan Strigutzky, com o comércio de aparelhos elétricos, à rua do Nuncio n. 18, loja, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.284.

Registro complementar:

P.N. 21.456-42 — De Virginia da Silva Pereira, para efeito de abertura de uma filial à praça da Bandeira n. 19-A. Registrada sob n. 103.313.

P.N. 21.455-42 — De Ricardo M. Martin, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 300.000,00. Registrada sob n. 103.307.

P.N. 21.275-42 — De Luiz Batista, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 30.000,00. Registrada sob n. 103.292.

P.N. 21.356-42 — De Jakob Aron Altman, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 50.000,00. Registrada sob n. 103.288.

P.N. 21.357-42 — De Helvecio Souza, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 30.000,00 mudança de sede para à rua Jará n. 160 e o comércio de gêneros alimentícios e artigos de papelaria. Registrada sob n. 103.282.

P.N. 20.291-42 — De Fernando Marques Vicente, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 100.000,00. Registrada sob número 103.277.

P.N. 17.621-42 — De A. Frydman, para efeito de retificação de nacionalidade de alemão para polonesa. Registrada sob número 103.265.

P.N. 18.890-42 — De Antonio Rios, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 60.000,00. Registrada sob n. 103.264.

P.N. 20.442-42 — De A. Carvalho, para efeito de aumento de capital para Cruzeiro 100.000,00 e transferência de sede para à rua dos Arcos n. 61. Registrada sob número 103.260.

Firmas sociais:

P.N. 14.804-42 — De Sociedade de Calafetagem Marítima Ltda.; P.N. 21.784-42 — De Sociedade Industrial do Quartz, Ltda.; P.N. 20.745-42 — De Sociedade de Tecidos Muller Ltda.; P.N. 19.122-42 — De Marques & Alão; P.N. 19.308-42 — De Modas Mayflower Ltda.; P.N. 20.893-42 — De M. Castro & Oliveira; P.N. 20.930-42 — De Mesquita & Mesquita Ltda.; P.N. 20.892-42 — De José Gomes & Nogueira; P.N. 20.329 — De Goldemberg & Angelo; P.N. 20.837-42 — De Ferreira Guedes & Barros Ltda.; P.N. 21.315

de 1942 — De Dias, Lopes & Comp.; P.N. 20.993 de 1942 — De Distribuidora Brasileira de Anilinas Ltda.; P.N. 21.226-42 — De Casa Alexandre Teixeira Óleos Ltda.; P.N. 20.928-42 — De Barbosa & Pereira Costa; P.N. 20.821-42 — De B. Oliveira & Souza Ltda.; P.N. 19.698-42 — De A. Herrera & Comp. Ltda.; P.N. 21.252 de 1942 — De Paredes & Comp.; P.N. 21.871 de 1942 — De Alnorma, Sociedade Máquinas Ltda. Registradas sob ns. 103.309, 103.310, 103.308, 103.304, 103.303, 103.301, 103.298, 103.285, 103.281, 103.278, 103.273, 103.272, 103.271, 103.270, 103.269, 103.266, 103.261 e 103.259.

Cancelamentos:

P.N. 16.477-42 — De José Queiroz de Andrade. — Deferido.

P.N. 19.235-42 — De A. A. Aguiar. — Deferido.

P.N. 7.392-42 — De Henrique Del Giudice. — Deferido.

P.N. 20.938-42 — De José Garcia Fernandes. — Deferido.

P.N. 18.944-42 — De M. Rubinstein. — Deferido.

P.N. 21.289-42 — De Prado Rebello. — Deferido.

P.N. 20.829-42 — De João Manoel Guerra. — Deferido.

P.N. 20.278-42 — De A. Seixas Brites. — Deferido.

P.N. 20.143-42 — De Celmo Santos. — Deferido.

P.N. 19.832-42 — De Antonio Luiz (Botequim). — Deferido.

P.N. 19.599-41 — De Ramiro Vieira (Armazem). — Deferido.

Transferência de local:

P.N. 20.986-42 — De Boaventura Batista, para à rua Sara n. 8. — Deferido.

P.N. 17.549-42 — De C.R. Caprio, para à rua da Assembléia n. 31 (porta). — Deferido.

P.N. 20.834-42 — De Antonio Alves de Lima, para à avenida Guilherme Maxwell n. 90. — Deferido.

P.N. 20.876-42 — De Alvaro A. & Souza, para à rua dos Inválidos n. 92. — Deferido.

P.N. 17.315-42 — Da Sociedade Distribuidora de Madeiras Ltda. "Sodima" para à rua Mayrink Veiga n. 28-6.º andar, sala 7. — Deferido.

Transferência de livro:

P.N. 21.678-42 — De M.E. Grand & Cia. Ltda. — Deferido.

Diplomas:

P.N. 21.597-42 — De Italo Brasileiro Rego. P.N. 21.654-42 — De Adamo Recchioni. Registrados sob ns. 44.510 e 41.511.

Cartas de gerente:

P.N. 21.605-42 — De Graça Couto & Cia. Ltda.; P.N. 21.620-42 — De A. F. Pinheiro; P.N. 21.627-42 — De D. Rocha & Vieira; Registradas sob ns. 41.506, 41.507 e 41.508.

Procuração:

P.N. 21.602-42 — De Taurino Paschoal. Registrada sob n. 41.505.

Autorização para comerciar:

P.N. 21.631-42 — De Maria da Gloria Dias Magalhães. Registrada sob n. 41.509.

Anotações:

P.N. 21.209-42 — De Alvaro Sá. — Deferido.

P.N. 17.997-42 — De Livraria Victor Limitada. — Deferido.

Transferência de livro:

D.N. 21.668-42 — De Hotel Quitandinha S.A. — Deferido.

Cancelamento:

P.N. 10.719-42 — De Francisco Velasco Nogueira da Gama Filho. — Deferido.

Anotação:

P.N. 16.148-42 — De Arthur Jacintho Rodrigues, para efeito de abertura de uma filial, à rua México n. 98-C. — Deferido.

Falência:

P.N. Ofício 4.485-42 — Do Juízo de Direito da 8.ª Vara Cível, comunicando a falência da Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S.A., estabelecida à avenida Henrique Valladares ns. 101-107. — Arquite-se.

Ata:

P.N. 20.334-42 — Do Banco Industrial de Pernambuco S.A. — Indeferido.

Exigências:

P.N. 2.175-42 — De Antonio Augusto Affonso; P.N. 5.100-42 — De Chaim Friedman; P.N. 7.772-42 — De Joaquim de Carvalho & Santos; P.N. 14.226-42 — De A.A. Pires; P.N. 15.399-42 — De Estevão Grunfeld & Cia. Ltda.; P.N. 16.060-42 — Augusto Fernandes; P.N. 17.006-42 — De Mauricio Schwartz; P.N. 17.240-42 — De Manoel Eduardo; P.N. 17.341-42 — De Nicolao Aud; P.N. 17.990-42 — De Alfredo de Souza Lemos; P.N. 18.099-42 — De José Alves da Rocha; P.N. 18.775-42 — De Arthur de Oliveira & Cia. Ltda.; P.N. 18.839-42 — De Laboratório Flomá Ltda.; P.N. 18.864-42 — De óleos Conquista Ltda.; P.N. 18.918-42 — De Serviços de Imprensa Ltda.; P.N. 18.933-42 — De J. Guanabario Feitas; P.N. 19.051-42 — De M.L. Steinberg; P.N. 19.215-42 — De Monteiro de Castro & Cia.; P.N. 19.358-42 — De Antonio Moreno Martins; P.N. 19.379-42 — De Luiz Fontes (Mecânico); P.N. 19.402-42 — De José de Souza; P.N. 19.456-42 — De Manoel Joaquim Moreira das Neves; P.N. 19.698-42 — Da Cia. Industrial de Madeira da Barra de São Mateus; P.N. 19.822-42 — De Hugo Eduardo Patalano; P.N. 19.914-42 — De Celestino Corrêa Leite; P.N. 19.924-42 — De J. O. Ferreira; P.N. 19.932-42 — De J. Martins "Ferragens"; P.N. 19.934-42 — De Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda.; P.N. 19.994-42 — De José Malvares Dias Filho; P.N. 19.947-42 — De Raimundo Tavares Bezerra; P.N. 19.954-42 — De Delfim Dias Vieira; P.N. 19.959-42 — De Francisco Nunes; P.N. 20.002-42 — De J. Moreira & Costa Ltda.; P.N. 20.035-42 — De Silva & Moraes; P.N. 20.041 — De A. Martins & Neves; P.N. 20.048-42 — De Nascimento Fernandes; P.N. 20.050-42 — De J. Santos & Cia. — P.N. 20.101-42 — De Fábrica Gunther Wagner Ltda.; P.N. 21.106-42 — De M. Gonçalves (cinema); P.N. 20.123-42 — De Azevedo & Vieira; P.N. 20.150-42 — De Zucarias & Antonio; P.N. 20.153-42 — De Lapidiação Pan-Americana Ltda.; P.N. 20.166-42 — De Bar Santo Antonio Ltda.; P.N. 20.181-42 — De Armando Rodrigues Pereira; P.N. 20.216-42 — De Café Leitaria Urano Ltda.; P.N. 20.237-42 — De J. J. Assis & Irmão; P.N. 20.241-42 — De Messina & Santos Ltda.; P.N. 20.252-42 — De Oswaldo Fonseca; P.N. 20.260-42 — De Souza & Rêgo; P.N. 20.267-42 — De J.M. Costa & Silva; P.N. 20.275-42 — De Prata & Galvão; P.N. 20.281-42 — De Padaria Catedral Ltda.; P.N. 20.365-42 — De Lourival Santos; P.N. 20.364-42 — De Antonio Fuina; P.N. 20.369, de 1942 — De Josef Schlanger; P.N. 20.371, de 1942 — De Affonso de Oliveira; P.N. 20.386-42 — De Antonio Pinto da Motta; P.N. 20.388-42 — De Antonio de Almeida Botequim; P.N. 20.389-42 — De A. C. Magalhães; P.N. 20.407-42 — De Armando Fernandes Soares da Silva; P.N. 20.415-42 — De Joaquim Alves de Carvalho; P.N. 20.416-42 — De Adelino Ferreira; P.N. 20.427-42 — De José Clemente Martins; P.N. 20.435-42 — De A. S. Araújo & Cia. Ltda.; P.N. 20.410-42 — De José da Costa Correia; P.N. 20.452 — De Pedro Marques Nunes; P.N. 20.477-42 — De Mousés Schnaider; P.N. 20.505-42 — De Roldão da Silva Gomes; P.N. 20.524-42 — De Arminda Rodrigues de Loureiro Maior; P.N. 20.532-42 — De José Gomes Pereira (Couros); P.N. 20.552-42 — De Pedro Ostritz; P.N. 20.576, de 1942 — De Celestino Antonio Gomes; P.N. 19.567-42 — De Pietro Cascardo; P.N. 20.588-42 — De Walquirino Carneiro de Campos e Mello; P.N. 20.592-42 — De Alexandrino Pereira; P.N. 20.603-42 — De J. Ribeiro; P.N. 20.607-42 — De J. Antunes de Siqueira; P.N. 20.616-42 — De Francisco Antonio Rodrigues; P.N. 20.655-42 — De Elevadores Suwis Ltda.; P.N. 20.705-42 — De José Nogueira; P.N. 20.919-42 — De Joaquim Dias Macedo; P.N. 20.928-42 — De Alfredo José do Nascimento; P.N. 20.829-42 — De D. N. Oliveira & Cia.; P.N. 20.841-42 — De Otacilio Braga; P.N. 20.844-42 — De Constancio Sá Barreto; P.N. 20.847-42 — De Manoel Nunes de Abreu; P.N. 20.959-42 — De Heitor Rocha Faria; P.N. 20.862-42 — De Emanuel Cam-

pos Paraguassé; P.N. 20.878-42 — de Companhia Santos & Campinas de Armazens Gerais S. A.; P.N. 20.883-42 — de Bernardino Alves da Silva; P.N. 20.922-42 — de Coriolano Innocencio Teixeira; P.N. 20.926-42 — de Staccioli & Barboza Ltda.; P.N. 20.959-42 — de Oséas Cardoso da Silva; P.N. 21.015-42 — da Cia. de Produtos Químicos Industriais M. Hamers; P.N. 21.032-42 — de Manoel Abrantes; P.N. 21.039-42 — da Sociedade de Lapidiação Brasil, Ltda.; P.N. 21.055-42 — de Expresso Rio-Guará, Ltda.; P.N. 21.135-42 — de Lehrer & Schreiber Ltda; P.N. 21.140-42 — da Sociedade Cooperativa Mista de Citricultores de Santíssimo; P.N. 21.261-42 — de Olivetti do Brasil S. A.; P.N. 21.331-42 — de Rodrigues d'Almeida & Cia.; P.N. 21.594-42 — de Representações Contakol Ltda.; P.N. 21.601-42 — de J. Almeida & Justo; P.N. 21.609-42 — de Antunes Corrêa & Cia. Limitada; P.N. 21.616-42 — de Osorio Paes Lopes da Costa; P.N. 21.626-42 — de Irmãos Silva & Cia. Ltda.; P.N. 21.628-42 — de Gedali Leib Grossvater; P.N. 21.660-42 — de Atlantic Refining Company of Brazil; P.N. 21.702-42 — de A. Silva & Vianna; P.N. 21.703-42 — de Domingos Agostinho da Costa; P.N. 21.704-42 — de A. Fernandes & Taveira; P.N. 21.728-42 — de José Pinto Cardiano; P.N. 21.752-42 — de L. Pereira da Silva & Cia.; P.N. 21.756-42 — de Diamantino & Anarolindo; P.N. 21.775-42 — de Ferreira, Wanderley Ltda.; P.N. 21.782-42 — de Sanson & Vasconcellos Ltda.; P.N. 21.796-42 — de Marques & Reis; P.N. 21.802-42 — de M. Marquetti; P.N. 21.803-42 — de Wenkert & Cia.; P.N. 21.804-42 — de J. Pereira Gonçalves; P.N. 21.816-42 — de A. Pinto Vaz & Cia. Ltda.; P.N. 21.818-42 — de Morel & Portella; P.N. 21.820-42 — da Silva Fontes. — Satisfaçam as exigências.

P.N. 11.443-42 — de Escritórios Rocha Fragozo Ltda. Despacho: — Mantenho as exigências relativas à denominação e ao objeto da sociedade.

A nova denominação adotada — "Escritórios Rocha Fragozo Ltda. — Administração de Imóveis" — atende ao que dispõe o § 1.º, *in fine*, do art. 3.º do decreto n. 3.708, de 10-1-1919, porém desrespeita o estipulado no § 2.º do mesmo artigo, pois a palavra *limitada* não se segue à denominação, como ali se prescreve. A forma correta será "Escritório de Administração de Imóveis Rocha Fragozo Limitada" ou "Escritório Rocha Fragozo de Administração de Imóveis Limitada" ou, ainda, "Escritório Rocha Fragozo (Administração de Imóveis) Limitada".

No que concerne ao objeto social (cláusula 1.ª do contrato), improcedem as alegações aduzidas. A lei (Código Comercial, art. 302, n. 4) estabelece que o contrato deve conter a *designação específica* do objeto social, isto é, deve defini-lo com clareza e precisão. Essa imposição legal — como acentua Bento Faria (Código Comercial Brasileiro, vol. I, 4.ª edição, página 398) — "justifica-se não só para determinar o caráter civil ou comercial da sociedade como também para precisar as espécies de atos ou operações mercantis que constituirão o seu comércio, limitando-se, assim, a esfera de ação dos administradores da mesma sociedade".

Ora, estabelecendo a precitada cláusula que a sociedade, além do objeto principal, igualmente se destina à "exploração de qualquer indústria ou negócio... que for julgado conveniente aos interesses sociais", evidentemente não foi ali observado o dispositivo legal invocado.

Devolução de documentos:

P.N. 7.662-42 — de Senges & Cia. Limitada. — Deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

MARCAS DE EXPORTAÇÃO

Dia 5 de dezembro de 1942

Deferidos:

DNIC 4.745-42 — Laboratório de Terapêutica Especializada Ltda. — Distrito Federal.

DNIC 4.747-42 — Davi Gabay — Distrito Federal.

Dia 8 de dezembro de 1942

Deferidos:

DNIC 4.805-42 — Mica Brasileira Ltda. — Distrito Federal.

DNIC 4.686-42 — A. Villela & Comp. — Distrito Federal.

DNIC 4.783-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.784-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.785-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.786-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.787-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.788-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.789-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.790-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.791-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.792-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.793-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.794-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.795-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.796-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.797-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.798-42 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.806-42 — J. Studer & Comp. — Baía.

DNIC 4.807-42 — J. Studer & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.808-42 — J. Studer & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.809-42 — J. Studer & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.810-42 — J. Studer & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.811-42 — J. Studer & Comp. — Salvador — Baía.

DNIC 4.812-42 — J. Studer & Comp. — Salvador — Baía.

Tarifa das Alfândegas

Brochura Cr \$ 12,00

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr \$ 20,00

A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho

Edifício do Pretório

Serviço Atuarial*Soluções a consultas sobre classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho*

N. do processo S. At. — Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
	Número	Índice	
667-42 A Fortaleza — Acidentado: Pedro Cândido da Silva	291	4	24-11-42
748-42 A Segurança Industrial — Acidentado: Augusto Francisco da Silva	183	1	30-11-42
737-42 A Fortaleza Cia. de Seguros — Acidentado: Antonio Previato	31	15	30-11-42
773-42 Sul América T.M.A. — Acidentado: Emidio José dos Santos	273	4	2-12-42
774-42 Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos — Acidentado: Isaura Pinto da Silva	106	10	2-12-42
391-42 Segurança Industrial — Acidentado: João Chislagui	Profissão: "cantineiro" cujo serviço habitual consiste em preparar vinho (durante a safra), encher e lavar barris e pipas — índice profissional 5 (cinco).		2-12-42
301-42 Delegacia Regional do M. T. I. C., em Fortaleza — Ceará — Acidentado: Antônio Alencar Feitosa ...	106	32	2-12-42
772-42 Juízo de Direito de S. José do Rio Pardo — Estado de São Paulo — Acidentado: Raul Dias Lima	—	6	2-12-42
768-42 Promotoria Pública de Itú — Acidentado: Oscar Guimarães	283	8	2-12-42

Tabela: G

810-42 Inspetoria de Seguros da 2. ^a Circunscrição — Acidentado: Não declarado	291	5	4-12-42
812-42 Inspetoria de Seguros da 6. ^a Circunscrição — Acidentado: Não declarado ..	365	4	4-12-42
808-42 Idem — Acidentado: Não declarado	105	5	4-12-42
814-42 Sul América T. M. A. — Acidentado: Genésio Garcia Siqueira	106	11	4-12-42
816-42 Sul América T. M. A. — Acidentado: José Bianchini	106	6	4-12-42
815-42 Novo Mundo — Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho — Acidentado: Francisco Lima	106	7	4-12-42
809-42 Cia. de Seguros União Pacificadora — Acidentado: Nader Alves	105	10	4-12-42
819-42 Atlântica Cia. de Seguros — Acidentado: Francisco David	157	1	5-12-42
807-42 Inspetoria de Seguros da 6. ^a Circunscrição — Acidentado: Não declarado ..	340	7	7-12-42
620-42 Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Oscar Lobenwein	286	3	7-12-42
805-42 Equitativa T.A.T. — Acidentado: José Joaquim Vieira	294	7	7-12-42
806-42 Cia. Internacional de Seguros — Acidentado: Manuel Carvalho	105	12	7-12-42

Retificação:

Processo S. At. 712-42 — Sul América T. M. A. — Acidentado: José Evaristo Moreira Toledo — Número da lesão 255 — substitua-se a lesão pela de n. 285.

Processo S. At. 718-42 — Inspetoria de Seguros da 2.^a Circunscrição — Acidentado: Não declarado — Número da lesão 363, substitua-se a lesão pela de n. 353.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração**Divisão de Orçamento**

PORTARIA N. 975, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Imprensa Associada do Brasil, Limitada, e tendo em vista o parecer n. 261, de 16 de outubro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas de um transmissor de 750 watts de potência, da estação rádio autorizada pela portaria n. 406, de 7 de julho do ano p. findo, que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Proc. n. 28.478-42.

(N. 1.200 — 10-12-42 — Cr\$ 18,40)

PORTARIA N. 978, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited" e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estrada de Ferro, em ofício n. 1.449-DG, de 28 de outubro findo,

Resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 9.160,90 (nove mil cento e sessenta cruzeiros e noventa centavos), que com esta baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para aquisição e montagem de uma máquina de esmerilar, de precisão, nas oficinas da via permanente, em Ni-

terói, correndo à conta dos recursos concedidos pelo decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto de 1939, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Proc. n. 29.343-42.

(N. 1.405 — 10-12-42 — Cr\$ 22,40)

PORTARIA N. 983, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao exposto pela Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em ofício n. 685-T, de 9 de novembro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$ 292.600,00 de pessoal e Cr\$ 155.900,00 de material, que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um trecho de 20,38 km, compreendido entre as estacas 1981 e 3.000, em prosseguimento do ramal rodoviário de Mossoró, correndo a despesa por conta dos recursos próprios.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Proc. n. 30.273-42.

PORTARIA N. 977, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 28.250-42 do Departamento de Administração deste Ministério,

Resolve, em aditamento à portaria n. 698, de 17 de dezembro de 1941, que aprovou os

preços especiais propostos por "The Leopoldina Railway Company, Limited" para os trechos Barão de Mauá-Petropolis e Barão de Mauá-Mauá, aprovar os seguintes preços de passagens e assinaturas, os quais são considerados em vigor a partir de 1 de janeiro do corrente ano, data em que aqueles começaram a vigorar:

Barão de Mauá-Petropolis

Passagens de passeio, ida e volta, válidas somente aos domingos e feriados:

Adultos Cr\$ 12,00

Crianças Cr\$ 8,00

Assinaturas mensais com direito a 60 viagens (30 de ida e 30 de volta) Cr\$ 210,00

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 1.406 — 10-12-42 — Cr\$ 30,60)

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 33.212-42 — Na Exposição de Motivos n. 139-G/M de 1.^o de dezembro do corrente ano, o Sr. Interventor Federal no Estado da Bahia, em telegrama que me endereçou, vem de pedir que seja posto à disposição do Governo daquele Estado, o engenheiro da classe M do Quadro V deste Ministério, Oswaldo Cesar Rios, afim de exercer o cargo de Secretário de Viação de Obras Públicas, daquele Estado.

Autorizado. Em 3-12-42. — G. VARGAS.

N. 33.269-42 — Na Exposição de Motivos n. 1.075, de 2 de dezembro de 1942, a I. F. O. C. S. presta os seguintes esclarecimentos:

a) Que já foram adotadas as providências necessárias para facilitar o expediente relativo aos serviços no Estado do Rio Grande do

Norte, independentemente da expedição de decreto-lei;

b) Que a construção do açude "Catingueira" depende de novos estudos, que serão executados pelo 2.º Distrito, visto terem falhado, até agora, por motivos relevantes de natureza técnica, as tentativas para fixação do local para o sangradouro;

c) Que as obras sob o regime de cooperação tem tido o máximo de desenvolvimento compatível com as possibilidades da Inspetoria;

d) Que se acha autorizado o início dos trabalhos e construção da rede de irrigação do açude "Itans" e dependente de recursos pedidos no orçamento para o exercício próximo futuro o da rede do açude "General Sampaio".
Ciente. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 8-12-1942.

N. 22.046-42 — Francisco de Paula Ribeiro, carteiro da classe D, do D. G. T., solicitando concessão de abono familiar. — "Em face dos pareceres, autorizo a concessão do abono familiar a que tem direito o requerente".

N. 33.061-42 — O Sindicato das Empresas de Radiodifusão, no Estado de São Paulo, con-

sultando se as estações de rádio, concessionárias como são de serviços públicos federais, e por este motivo consideradas de utilidade pública, estão sujeitas a tributação de impostos estaduais. — "O assunto escapa a alçada deste Ministério que, aliás, não é órgão consultivo".

Processo despachado em 7-12-1942.

N. 33.221-42 — Olavo de Paula Barbosa, ex-funcionário ferroviário da Rede Viação Paraná Santa Catarina, solicitando seja determinada uma revisão no processo que deu motivo a sua demissão. "Indeferido. As faltas cometidas pelo requerente ficaram plenamente evidenciadas no inquérito administrativo".

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1942

Alterando a portaria n. 1.077, de 28 de novembro findo, pela qual foi removido, no interesse da administração, o telegrafista da classe J, Aparicio Hardmann Castello Branco, desta

Diretoria Geral (Estação Central Telegráfica) para a Diretoria Regional de Minas Gerais, resolve que a remoção seja para a Diretoria Regional do Rio de Janeiro, no claro consequente à remoção para a Diretoria Regional de São Paulo, do telegrafista da classe I — Julio Cesar Freixo Lobo. (Port. 1.158-9-12-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o mestre de linhas da classe E, interino, Aroldo Beiró de Miranda, da Diretoria Regional do Maranhão para esta Diretoria Geral (Diretoria dos Telégrafos), onde ficará lotado. (Port. 1.160-9-12-43).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Dispensando o telegrafista IX — Julio Cesar Springer, por estar faltando ao serviço sem causa justificada, há mais de 30 dias. (Portaria 1.157-9-12-42).

Requerimento despachado:

Alberto Manoel de Vasconcellos, pedindo prorrogação por 30 dias do prazo inicial para 'omarpore do cargo de escriturário. — Concedo 30 dias de prorrogação, atendendo ao motivo alegado. (Proc. n. 6.107-42).

Relação do pessoal extranumerário-diarista, da DR. DF. admitido e reconduzido para os períodos abaixo mencionados, que se faz publicar de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e do decreto n. 1.909, correndo a despesa por conta da Verba 1.ª — Pessoal — Consignação 11 — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06) — Diaristas — na parte distribuída a esta Diretoria Regional.

Número, nome e serviço que executa	Períodos	Diária	Ipase	Vaga por
1. Maria Dolores Andrade Santos, tráfego...	1-12 a 31-12-42	Cr\$ 10,00	176.848	—
2. Rubem Batista, mensageiro	1-12 a 31-12-42	Cr\$ 4,00	—	—
3. Oscar Moreira da Silva, servente	1-12 a 31-12-42	Cr\$ 10,00	176.785	—
4. Ary Pereira Cabral, servente	1-12 a 31-12-42	Cr\$ 10,00	176.786	—
5. Alberto Ferreira dos Santos, mensageiro.	1-12 a 31-12-42	Cr\$ 4,00	176.846	—
6. Luiz da Graça, mensageiro	1-12 a 31-12-42	Cr\$ 4,00	—	—
7. João Baptista da Silva Pires, mensageiro...	1-12 a 31-12-42	Cr\$ 8,00	—	Recondução

Serviço Regional do Pessoal do Distrito Federal. — Terceira Turma, em 9 de dezembro de 1942. — Pela cópia, Maria da Gloria R. Lessa, tarefaira — Confere. Alayde Pires Lopes, escriturário G. — Visto. Raul Dorat Lessa, ctm-3.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos
do Distrito Federal**

PORTARIA N. 1.256, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942

O diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, n. 12, do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1921, combinado com o art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e o que determina o art. 11, letras "b" e "c" do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939:

Considerando que os serviços postais e telegráficos se avolumam extraordinariamente nas festas de Natal e Ano Bom;

Resolve aprovar a admissão dos diaristas constantes das relações numéricas anexas, no período de 1 a 31 do corrente.

A despesa do presente ato correrá por conta da verba 1.^a — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas, na parte distribuída a esta Diretoria Regional.

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1942. — *Raphael da Cruz Machado*, diretor regional.

Número	Matrícula	Nomes	Período de	Função	Diária	Salário mensal
1	178.197	Adaltiva Condeixa Martins	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
2	178.152	Adelaide Coelho da Silva	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
3	178.226	Antonieta de Caiado Castro	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
4	178.239	Aida Franco Bittencourt	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
5	178.241	Aimée Braz	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
6	178.243	Beatriz Dias de Araujo	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
7	178.202	Celeste Carvalho de Mendonça	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
8	178.033	Conceição de Maria Arouche	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
9	179.227	Conceição Medeiros Costa	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
10	178.225	Dalsis Alves dos Reis	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
11	178.034	Dinorah de Faria	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
12	178.042	Diva Pereira	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
13	178.035	Eloah da Silva Bastos	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
14	178.203	Elza de Oliveira	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
15	178.204	Euclides Pinto Silva	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
16	178.213	Eunice Perdigão	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
17	178.212	Etelvina Portella da Motta	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
18	178.205	Francisca Alves Areias	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
19	178.235	Guimar Paes Barbosa	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
20	178.206	Helia Barreto	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
21	178.201	Hilda Ribeiro da Luz	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
22	178.076	José Gomes de Araujo	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
23	178.045	Lucy Jesus de Abreu	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
24	178.215	Lourdes Viegas	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
25	178.250	Leticia Souchois Rollemberg	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
26	178.910	Lucilia Ferreira Vieira	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
27	178.249	Lair de Gouvêa Mello	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
28	178.260	Mercedes de Sá	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
29	178.261	Maria da Gloria Fernandes Pimentel	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
30	178.259	Maria Aurora Pereira	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
31	178.199	Margarida Tapioca	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
32	178.216	Maria Amelia Mendes Ferreira	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
33	178.037	Maria Antonieta de Panigai	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
34	178.211	Maria José Alencar Ramos	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
35	178.228	Maria José Amorim	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
36	178.040	Maria José Carvalho Rego	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
37	178.207	Maria José Teixeira	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
38	178.223	Maria Joselita Torres	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
39	178.041	Maria Leda Gony Lucas	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
40	178.149	Maria de Lourdes Brandão	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
41	178.217	Maria de Lourdes Gonçalves Mello	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
42	178.236	Maria de Lourdes Soares	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
43	178.218	Maria da Penha Pereira Leite	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
44	178.038	Marilda Seixas	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
45	178.039	Marília Alvares Garcia	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
46	178.036	Marília Dias de Figueiredo	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
47	178.174	Marina Dias de Figueiredo	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
48	178.219	Marina Ferreiras	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
49	178.209	Mario Diamantino Carvalho	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
50	178.220	Myreda Prado de Souza	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
51	178.208	Nair de Carvalho Rosa	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
52	178.043	Neuza Fogaça	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
53	178.135	Newton Silveira de Souza	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
54	178.044	Nilza Machado de Lima	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
55	176.352	Ofelia Mota Dantas	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
56	178.221	Olivia dos Santos Dias	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
57	178.222	Orquidéa Pereira de Oliveira	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
58	178.136	Osias Benedicto da Silva	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
59	178.193	Rita Machado Bittencourt	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
60	178.237	Stella Amarante	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
61	178.224	Stella Magalhães dos Reis	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
62	178.268	Sylvia Coelho da Silva	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 22,00	Cr\$ 550,00
63	178.132	Walter José de Castro	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 24,00	Cr\$ 600,00
64	178.194	Zelia de Moraes Guimarães	1 a 31-12-42	Teletipista	Cr\$ 20,00	Cr\$ 500,00
Total			—	—	—	Cr\$35.200,00

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 4 de dezembro de 1942

N. 1.656 — Ao ministro das Relações Exteriores, solicitando em virtude de diligência do Tribunal, que seja modificada a redação da cláusula 1.ª, do contrato de 20 de novembro, celebrado com a General Electric S. A., de maneira que o prazo para execução dos serviços contratados não ultrapasse a 31 de dezembro.

N. 1.657 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registro *sob reserva* de concessão de aposentadoria a Manoel Libanio Monteiro.

Dia 5

N. 1.658 — Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento em favor da S. A. do Gás do Rio de Janeiro.

N. 1.659 — Ao ministro da Justiça, comunicando registro do contrato de 10 de outubro celebrado com Virgílio Guimarães & Cia. Ltda..

N. 1.660 — Ao ministro da Viação, idem, idem de 12 de novembro, com a Rádio Pan Americana S. A..

N. 1.661 — Ao ministro da Agricultura, solicitando, em virtude de diligência do Tribunal, que seja completada não só a cópia, como também, a publicação do termo de acordo de 23 de novembro, celebrado com o governo do Estado da Bahia, com a assinatura das testemunhas.

N. 1.662 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, comunicando anotação do ato constante do art. 1.º do decreto lei n. 4.762.

N. 1.663 — Ao ministro da Viação, comunicando registro do crédito suplementar aberto ao mesmo Ministério pelo decreto-lei número 4.948.

N. 1.664 — Ao ministro da Educação, solicitando seja tornado sem efeito o de n. 1.602, por ter havido equívoco no endereço.

N. 1.665 — Ao ministro da Viação, comunicando anotação de distribuição automática do crédito a que se refere o decreto-lei número 4.969.

N. 1.666 — Ao ministro da Educação, recusando de registro a distribuição de crédito, por insuficiência de saldo na dotação em que foi classificada a despesa.

Dia 7

N. 1.667 — Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento, por exercícios findos, em favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira da Organização Henrique Lage Patrimônio Nacional.

N. 1.668 — Ao ministro da Aeronáutica, comunicando anotação de distribuição automática do crédito aberto ao mesmo Ministério pelo decreto-lei n. 6.012.

N. 1.669 — Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento em favor da Conservadora Rex.

N. 1.670 — Ao mesmo, idem, idem em favor da Garage Real Grandeza, de G. Cunha.

Dia 8

N. 1.671-72 — Aos diretores da Secretaria e da Segunda Diretoria sobre designação de funcionários.

N. 1.673 — Ao Sr. ministro da Aeronáutica, anotação de distribuição automática do crédito especial aberto ao mesmo Ministério pelo decreto-lei n. 5.011.

N. 1.674 — Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento de ajuda de custo em favor de funcionário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 4 de dezembro de 1942

N. 5.722 — Ao diretor da Segunda Diretoria, sobre desligamento de funcionário.

N. 5.723 — Ao delegado do Tesouro no Estado do Rio de Janeiro, comunicando em solução ao de n. 129, da mesma delegacia que a fiança constituída por apólices de seguro de fidelidade funcional, independe de julgamento do Tribunal, à vista do despacho da presidência do mesmo Tribunal, de 31 de outubro último, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro seguinte.

N. 5.724 — Ao diretor da Despesa Pública, reiterando o de n. 4.692, relativo à anulação aérea.

N. 5.725 — Ao mesmo, encaminhando documentos comprobatórios da aplicação dada a adiantamento recebido por funcionário do Tribunal.

N. 5.726 — Ao mesmo, solicitando, em virtude de diligência do Tribunal, sobre o processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 19.321-42, seja informado se a despesa foi ou não escriturada como restos a pagar no exercício de 141.

N. 5.727 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, solicitando seja sustada diligência junto à Delegacia Fiscal, por já haver sido satisfeita;

N. 5.728 — Idem, idem no Estado de Minas Gerais, solicitando providências no sentido de ser remetida 2.ª via de empenho.

N. 5.729 — Idem, idem no Estado de Santa Catarina, comunicando remessa de material;

N. 5.730 — Idem, idem em Minas Gerais, idem, idem.

N. 5.731 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando reversão de saldos.

N. 5.732 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo processos de dívidas de exercícios findos em que são interessados Eastwald Gonçalves, Gerval Rodrigues da Silveira, Francisco de Freitas, Manoel Marinho, Francisco Galvão, Manoel Teixeira, Francisco Leitão e José Mathias, para o fim de ser satisfeita exigência de selo.

N. 5.733 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, solicitando remessa de 2.ª via de empenho para ser junta a processo em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 5.734 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, solicitando em referência ao de n. 7.170, relativo à folha de gratificação a Judite Martins e outro, seja presente ao Tribunal cópia do ato que autorizou previamente a prorrogação do expediente, nos termos do art. 1.º, alínea g do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

N. 5.735 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, sobre o relatório do mês de outubro.

N. 5.736 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, sobre desligamento de funcionário.

N. 5.737 — Ao diretor da Divisão de Material do Ministério da Fazenda, comunicando empenho de despesa.

N. 5.738 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, reclamando solução ao assunto de que trata o de n. 4.771.

N. 5.739 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação, comunicando registro de contrato de 18 de novembro, celebrado com L. Pancella & Comp. Ltda.

N. 5.740 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de destaque para admissão de extranumerário de Instituto Nacional de Óleos.

N. 5.741-42 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda, solicitando guia de transferência de vencimentos de funcionários.

N. 5.743 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando em referência ao pedido de levantamento de caução

feita por Byington & Comp., seja encaminhado o documento em original da mesma caução;

N. 5.744 — Ao contador geral da República, comunicando o registro do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.946.

N. 5.745 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, fazendo idêntica comunicação.

N. 5.746 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando registro do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.665.

N. 5.747 — Ao contador geral da República, fazendo idêntica comunicação.

N. 5.748 — Ao diretor do Domínio da União, em referência ao contrato de 9 de outubro celebrado com Herzek Garsen Nisrbaur, reiterando a diligência de que foi objeto o de n. 5.201.

N. 5.749 — Ao contador geral da República, comunicando anotação do ato constante do art. 1.º do decreto-lei n. 4.762.

N. 5.750 — Ao diretor do Departamento de Administração da Agricultura, comunicando, em solução ao de n. 17.777, da mesma repartição, anulação de crédito que reverte à verba própria, ficando em ser.

N. 5.751 — Ao contador geral da República, fazendo idêntica comunicação.

N. 5.752 — Ao diretor do Departamento Nacional de Estrada de Ferro, restituindo processo de comprovação de adiantamento, por se referir a assunto já resolvido pelo Tribunal.

N. 5.753 — Ao contador geral da República, comunicando registro do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.948.

N. 5.754 — Ao diretor da Imprensa Nacional, prestando esclarecimentos sobre assinaturas do *Diário Oficial*.

N. 5.755 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, encaminhando o processo de levantamento de fiança em que é interessada Sebastiana Figueira Machiavelli, para os fins de direito.

N. 5.756 — Ao diretor do Departamento de Administração da Agricultura, comunicando reversão de crédito que ficará em ser na escrituração do Tribunal.

N. 5.757 — Ao contador geral da República, idem, idem.

Dia 7

N. 5.758 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando, em virtude de diligência do Tribunal, seja feita a correção do título de montepio de Rosaria Torres dos Santos, uma vez que a contribuição deve ser calculada de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938;

N. 5.759 — Ao mesmo, restituindo o processo de habilitação de montepio de Dagmar Barbosa Pereira e outras, visto ainda não terem sido expedidos os títulos definitivos, que são os que estão sujeitos a registro prévio do Tribunal;

N. 5.760 — Ao mesmo, comunicando manutenção de recusa de registro a concessão de aposentadoria a Francisco Thomaz Guião.

N. 5.761 — Ao mesmo, comunicando recusa de registro, por inobservância do decreto n. 1.178, de janeiro de 1904, a concessão de aposentadoria a Luiz Baptista do Couto e Silva.

N. 5.762 — Ao Diretor do Domínio da União, reiterando a diligência de que foi objeto o de n. 5.289.

N. 5.763 — Ao Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando autorização para o levantamento da caução feita por Ribeiro do Vale, Leal & Cia., como garantia da execução do contrato de 7 de maio último.

N. 5.764 — Ao mesmo, reiterando o de n. 5.170, relativo à diligência ordenada sobre o processo de concessão de melhoria de reforma a Mario de Carvalho Monteiro.

N. 5.765-66 — Ao Diretor do Instituto de Identificação Felix Pacheco, prestando informações.

N. 5.767 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando haver sido recusado registro a despesa classificada no processo n. 71.612-42, em favor da Santa Casa de Misericórdia do

Rio de Janeiro, por estar prescrita parte da dívida.

N. 5.768 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de destaque, feito à conta do vigente orçamento do Ministério da Agricultura, para admissão de extranumerário contratado para o Laboratório Central de Enologia.

N. 5.769 — Ao mesmo, comunicando anotação do ato constante do art. 1.º do decreto-lei n. 4.784, bem como, o registro da emissão de papel moeda autorizada no montante de Cr\$ 600.000,00.

N. 5.770 — Ao mesmo, idem, idem, do ato constante do art. 1.º do decreto-lei n. 4.790, bem como, o registro da emissão autorizada de Cr\$ 1.000.000,00 em letras do Tesouro.

N. 5.771 — Ao Delegado do Tribunal de Contas em Alagoas, restituindo o processo em que é interessado João Ranulpho Goulart, por haver o Tribunal autorizado o levantamento da fiança de que trata o mesmo processo, em termos.

N. 5.772 — Idem, no Estado de Pernambuco, solicitando anulação de crédito do orçamento do Ministério da Agricultura, que, em virtude de decisão do Tribunal reverte a verba própria.

N. 5.773 — Idem, no Estado da Paraíba, idem, idem.

N. 5.775 — Idem, no Estado de Minas Gerais, idem, idem.

N. 5.775 — Idem no Estado do Rio de Janeiro, reiterando a diligência de que foi objeto o de n. 5.245.

N. 5.776 — Idem, no Estado do Espírito Santo, comunicando concessão de diárias a funcionários.

N. 5.777 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando haver o Tribunal recusado registro à despesa classificada no processo número 88.910-41, em favor de Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda., por não ter sido satisfeita, dentro do prazo regulamentar, a diligência de que foi objeto o de n. 5.239, dirigido ao Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

N. 5.778 — Ao mesmo, idem, idem, classificada no processo n. 90.259-41, em favor de Helio Camara de Souza, por não ter sido satisfeita, dentro do prazo regulamentar a diligência de que foi objeto o de n. 5.241.

N. 5.779 — Ao mesmo, idem, idem, classificada no processo n. 81.594-41, em favor de Mario Amado & Cia., por não ter sido satisfeita, dentro do prazo regulamentar a diligência de que foi objetivo o de n. 5.236, dirigido ao Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

N. 5.780 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Pará, fazendo em virtude de despacho da Presidência sobre o relatório de setembro último, recomendação sobre a relação dos processos de tomada de contas.

N. 5.781 — Ao Diretor do Domínio da União, comunicando, em referência de revigoração de aforamento de terreno de marinha, assinado em 26 de outubro último, por Mario Braga, haver o Tribunal, de acordo com a conclusão do voto do Sr. ministro relator, ordenado o registro do aludido termo, porque, tendo sido feita por meio de arrematação em leilão público, a transferência ao outorgado, da propriedade imóvel existente no terreno (Código Civil, art. 530, n. I combinado com o artigo 532, n. III) o termo de revigoração de aforamento equivale a um aditivo, em que se acham expressas as condições do contrato.

N. 5.782 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de distribuição automática do crédito aberto ao Ministério da Aeronáutica pelo decreto-lei n. 5.012.

Dia 8

N. 5.783 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de distribuição automática do crédito aberto ao Ministério da Aeronáutica pelo decreto-lei n. 5.011;

N. 5.784 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, encaminhando pedido de relevação de multas formulado por funcionário, afim de que

a repartição competente se manifeste sobre as alegações;

N. 5.785 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Departamento Federal de Compras, sobre designação de funcionários;

N. 5.786 — A encarregado do Protocolo Geral, idem, idem;

N. 5.788 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Goiás, sobre o relatório de outubro;

N. 5.789 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, sobre a indicação de funcionário para integrar comissão de tomada de contas da Avenida Jequitaita;

N. 5.790 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de que tenha execução a decisão do Tribunal relativa à alienação da fiança de Alcebiades das Chagas Filho;

N. 5.791 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, restituindo, em solução ao de n. 2.290 da mesma Diretoria, o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 63.078 de 1942;

N. 5.792 — Ao contador geral da República, restituindo em solução aos de ns. 3.598 e 3.604, da mesma Repartição, as 2as. vias de empenhos ns. 61 e 110.

N. 5.793 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, idem, idem ao de n. 7.368, da mesma Divisão, a 2.ª via de empenho n. 564.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 27 e 28 de novembro e de 1 a 9 de dezembro de 1942

Paraná:

Inscrição n. 18.175 — Jorge Guilherme Montenegro. — Retifique-se.

Pará:

Inscrição n. 43.423 — Americo Vieira de Brito. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Distrito Federal:

Inscrições:

N. 56.992 — Maria Edith Villar Ribeiro Danlas.

N. 110.390 — Antonio Lucas de Oliveira.

N. 60.006 — Homero Martins Rodrigues.

N. 47.953 — Renato Lindenberg Amora.

N. 39.793 — Benedito Moura.

N. 54.772 — Beatriz Fernandes.

Autorizo a restituição, à vista das informações.

Processos sem números:

Cesar de Moraes Brito.

Camillo Soares de Souza.

Margarida de Gusmão Moura.

Kilvio Ferreira dos Santos.

Joaquim da Cunha.

Julio Batista Garrido Penha.

Autorizo a restituição, à vista das informações.

Inscrições:

N. 10.759 — Bernardo de Souza Neves. — Deferido.

N. 1.895 — José de Assis Rocha. — Indeferido o pedido de fls. 11, à vista da informação supra.

N. 46.781 — Valeriano Cordeiro de Souza. — 1. Autorizo o recebimento dos prêmios em atraso referentes à inscrição n. 46.781.

2. Calcule-se o valor saldado das inscrições ns. 57.160 e 80.547.

Proc. sem número — Raphael Benaïm. — Indeferido o pedido de fls. 2, de acordo com a conclusão.

Inscrição n. 33.075 — Ivo Christovão Marchetti. — Atendendo a que a desaverbação total dos prêmios foi, por equívoco feita em desacordo com o requerido no CPP, n. 15.101, autorizo a reaverbação do prêmio relativo à inscrição n. 33.075, bem como o recebimento

dos prêmios em atraso referentes à mesma inscrição.

Proc. sem número — Arlinda Fragozo. — Atendendo a que a desaverbação total dos prêmios foi, por equívoco, feita em desacordo com o requerido no CPP, n. 23.730, autorizo a reaverbação do prêmio relativo à inscrição n. 77.114, bem como o recebimento dos prêmios em atraso referentes à mesma inscrição.

Proc. sem número — Armando Ortega Fontes. — Indeferido o pedido de fls. 2.

Proc. sem número — Antonio Augusto de Mello Vianna. — Indeferido o pedido de folhas 2 por se tratar de funcionário aposentado desde 27-4-40, conforme *Diário Oficial* desta mesma data, à página 7.566.

Inscrições:

N. 17.347 — José Davico. — Autorizo a liquidação, à vista das informações.

N. 29.886 — Antenor Cidade. — Retifique-se.

Maranhão:

N. 73.062 — João Pereira da Silva. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Expediente do dia 4 de dezembro de 1942

B. n. 3.336 — Ex-contribuinte Juvenal Euzébio da Costa. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

EXPEDIENTE DO DIA 7-12-42

H. B. P. n. 744 — Ex-contribuinte José Rodrigues Lessa. — De acordo com a conclusão, exija-se a apresentação da certidão de óbito da filha Nair ou Anair.

B. n. 5.960 — Ex-contribuinte Victor Santiago. — Deferido, de acordo com o parecer.

H. B. P. n. 935 — Ex-contribuinte Alarico Pereira de Melo. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial para o levantamento da quota atribuída ao beneficiário Hormisdas.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 7 de dezembro de 1942 do Sr. diretor de previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Mario Campos de Figueiredo (H. B. P. n. 803). — Homologo a habilitação da viúva Maria José Machado de Figueiredo (1/2) e dos filhos Max (1/12), Edine (1/12), Maria (1/12), Nice (1/12), Nemá (1/12) e Arlete (1/12).

Ceará:

De Alarico Pereira de Melo (H. B. P. número 935). — Homologo a habilitação da viúva Arolina Brasil de Melo (1/2) e dos filhos Diogo (1/10), Raymunda (1/10), Agenor (1/10), Odaléa (1/10) e Hormisdas (1/10).

EXPEDIENTE DO DIA 8-12-42

H. B. P. n. 635 — Ex-contribuinte Orlando Soares Rosas. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B. n. 7.018 — Ex-contribuinte Nadir Reginaldo Moreira de Carvalho. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 8 de dezembro de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Benedito Antonio Ramos (H. B. P. número 211). — Homologo a habilitação dos netos Júlio (1/60), Maria Celeste (1/60) e Inah (1/60), representantes do filho falecido Octavio, e da netaa Maria Luiza (1/20), representante da filha falecida Joventina.

De Nadir Reginaldo Moreira de Carvalho (B. n. 7.018). — Homologo a habilitação dos filhos João (1/6), Alvaneve (1/6) e Ika (1/6).

Pernambuco:

De João Ceciliano da Silva Cabral (B. número 6.548). — Homologo a habilitação dos filhos Arthur (1/2) e Sofia (1/2).

Distrito Federal:

De Geraldo Antonio do Nascimento (H. B. P. n. 769). — Homologo a habilitação da viúva Sebastiana Magdalena do Nascimento (1/2) e do filho menor José d'Anunciação (12).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

ATA DA 402.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 18 DE AGOSTO DE 1942.

Aos dezoito dias do mês de agosto de 1942, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 402.^a sessão ordinária do Conselho administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O expediente do dia careceu de importância.

Processos julgados

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 14.165 — Pensão — Adelaide de Matos Nascimento — Deferido o requerido.

Proc. 13.454 — Pensão — Amelia Costa dos Santos Filho — Deferido o requerido.

Proc. 12.478 — Pensão — Eufrosina de Freitas Ferreira — Deferido o requerido.

Proc. 17.540 — Aposentadoria — Benevenuto Pereira de Andrade — Aprovada a diligência.

Proc. 18.623 — Aposentadoria — José Antonio Corrêa — Confirmada a aposentadoria.

Proc. 4.586 — Dev. de contr. — Alberto da Conceição e Silva — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 7.281 — Aplicações — Osvaldo Simoens da Silva — Deferido o requerido.

Proc. 25.858 — Inscrição — Osvaldo Simoens da Silva — Aprovadas as inscrições.

Proc. 999 — Licença — Idalice Rocha Santos — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.

Proc. 11.674 — Transf. de contr. — Marciano Morozowski — Autorizada a transferência.

Proc. 12.681 — Pag. contas — Sanatório Santa Alexandrina — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.209 — Pag. contas — Hospital Feliz Lembrança — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.676 — Pag. contas — Dr. José N. Bica — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.724 — Pag. contas — Delegacia em S. Luiz — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.361 — Pag. contas — Dr. Sebastião Monte — Autorizado o pagamento.

Proc. 24.424 — Inscrição — Lauro Salgado Albuquerque Maranhão — Aprovada a diligência.

Proc. 3.244 — Débito — José Nunes da Silva — Ciente, archive-se.

Proc. 6.423 — Pag. contas — Dr. Augusto Pimenta — Autorizado o pagamento.

Proc. 70.172 — Inscrição — Job Sene — Aprovada a diligência.

Proc. 11.785 — Pag. contas — Sociedade Beneficência Portuguesa — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.088 — Inscrição — Luciano Coquilard — Aprovada a diligência.

Proc. 5.570 — Inscrição — Alfredo Peixe Ferre — Aprovada a diligência.

Proc. 5.492 — Inscrição — Braulio de Freitas — Aprovada a diligência.

Proc. 110.326 — Inscrição — João Fidelis dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 109.413 — Inscrição — Alfredo Fernandes — Aprovadas as inscrições.

Proc. 6.566 — Inscrição — Dorvalino Perez — Aprovada a diligência.

Proc. 13.547 — Aplicações — Hualco Guimarães — Deferido o requerido.

Proc. 96 — Inscrição — Hualco Guimarães — Aprovada a diligência.

Proc. 11.787 — Pag. contas — Dr. Pedro Gali — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.333 — Inscrição — Manoel Magalhães — Aprovadas as inscrições.

Proc. 112.853 — Inscrição — Francisco Lopes Filho — Aprovadas as inscrições.

Proc. 27.845 — Inscrição — João Galdino — Aprovadas as inscrições.

Proc. 29.841 — Inscrição — Prospero Manoel Neto — Aprovadas as inscrições.

Proc. 14.723 — Reembolso — União Fluvial Ltda. — Autorizado o pagamento.

Proc. 1.189-175 — Compra de terreno e construção de casa "Classe C" — Benjamin de Abreu Godinho — Deferido o requerido.

Pelo conselheiro João Couto de Sousa:

Proc. 12.774 — Aposentadoria — Albano Pereira Teixeira — Deferido o requerido.

Proc. 12.176 — Aposentadoria — Francisco Pires do Nascimento — Deferido o requerido.

Proc. 113.792 — Inscrição — Albano Pereira Teixeira — Aprovada a diligência.

Proc. 114.203 — Inscrição — Francisco Pires do Nascimento — Aprovadas as inscrições.

Proc. 12.962 — Pag. contas — Dr. Mauro de Melo — Autorizado o pagamento.

Proc. 107.939 — Inscrição — José Nunes do Nascimento — Aprovada a diligência.

Proc. 3.580 — Inscrição — João José dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 4.399 — Inscrição — Carmo de Sousa Castanha — Aprovada a diligência.

Proc. 5.208 — Inscrição — José de Sousa Monteiro — Aprovada a diligência.

Proc. 4.961 — Inscrição — José Ramos da Silva — Aprovada a diligência.

Proc. 12.302 — Pag. contas — Soc. Portuguesa Beneficente — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.619 — Pag. contas — Laboratório de Análises Clínicas — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.568 — Funeral — Ovidio Julião do Rosario — Autorizado o pagamento.

Proc. 22.812 — Inscrição — José Amaro de Sant'Ana — Aprovadas as inscrições.

Proc. 14.652 — Pag. contas — Dr. Plinio Sena — Autorizado o pagamento.

Proc. 24.488 — Débito — Antero Augusto Lobato — Ciente, archive-se.

Proc. 10.530 — Débito — Sousa Matos & Cia. — Ciente, archive-se.

Proc. 8.870 — Débito — Pedro Rodrigues dos Santos — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 8.865 — Débito — Perdiliano Gomes de Carvalho Melo — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 114.232 — Inscrição — Ricardo Carlos Frederico Wilke — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 13.156 — Pensão — Teresa Franco Carvalho — Deferido o requerido.

Proc. 13.570 — Pensão — Odilia Veloso da Silveira — Aprovada a diligência.

Proc. 57.761 — Aposentadoria — Antonio Pereira de Matos — Archive-se.

Proc. 12.178 — Aposentadoria — José Maria Ferreira — Aprovada a diligência.

Proc. 13.153 — Aposentadoria — Tito Carlos Ferreira — Deferido o requerido.

Proc. 14.217 — Aposentadoria — José Cirino do Nascimento — Deferido o requerido.

Proc. 3.730 — Aposentadoria — Augusto Alves de Sousa — Deferido o requerido.

Proc. 8.372 — Aposentadoria — Francisco Mendes Pereira — Deferido o requerido.

Proc. 12.693 — Débito — Luiza Denegri Anderson — Ciente, archive-se.

Proc. 12.695 — Débito — José Pires de Pinho — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais, proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 3.593 — Débito — Claudio Monard — Ciente, archive-se.

TERCEIRO CONGRESSO

DE

HISTÓRIA NACIONAL

Outubro de 1938

ANAIS DO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

SÉTIMO VOLUME

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Proc. 8.252 — Débito — João Ferreira da Silva — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais, proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.480 — Débito — Honório Café Schalcher — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais, proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.691 — Débito — Leonel Ferreira Cruz — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais, proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 24.659 — Débito — Antonio Pereira dos Santos — Ciente, archive-se.

Proc. 11.992 — Débito — União Fluvial Ltda. — Ciente, archive-se.

Proc. 24.634 — Débito — Dorival Miguel Garcia — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 28.292 — Pag. con. — Casa de Saúde S. Vicente — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.792 — Pag. con. — Dr. Eduardo Eugenio de Gomensoro — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.838 — Débito — Irmão Leite Franco & Cia. — Ciente, archive-se.

Proc. 14.086 — Débito — José Xavier de Oliveira — Ciente, archive-se.

Proc. 22.285 — Débito — João Corrêa de Freitas — Ciente, archive-se.

Proc. 20.650 — Estaleiro Báltica — Ciente, archive-se.

Proc. 55.412 — Inscrição — Augusto Alves de Sousa — Aprovada a inscrição.

Proc. 16.798 — Inscrição — Francisco Mendes Pereira — Aprovada a inscrição.

Proc. 22.529 — Inscrição — José Cirino do Nascimento — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Sousa.

Proc. 13.827 — Pensão — Ana Candida Bezerra — Deferido o requerimento.

Proc. 10.368 — Pensão — Autora Jesuina da Conceição Santos — Deferido o requerido.

Proc. 12.090 — Aposentadoria — Nicola Clerio — Deferido o requerimento.

Proc. 13.678 — Aposentadoria — Eugênio Cardoso — Deferido o requerido.

Proc. 10.676 — Débito — Dinamerico Vieira do Nascimento — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.757 — Transf. de contr. — Francisco Augusto Pereira — Deferido o requerido.

Proc. 10.068 — Transf. de Contr. — Emiliano Germano Nunes — Deferido o requerido.

Proc. 14.696 — Acid. do trabalho — Augusto Batista de Oliveira — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.069 — Transf. de contr. — Francisco Vanzuita — Deferido o requerido.

Proc. 12.384 — Pag. contas — Hospital da Soc. Beneficência de Corumbá — Autorizado o pagamento.

Proc. 55.751 — João Knipel — Aprovada a diligência. — Inscrição.

Proc. 12.946 — Pag. contas — Dr. Jacob Volfzon — Autorizado o pagamento.

Proc. 111.805 — Inscrição — Francisco Ferreira da Rocha — Aprovada a diligência.

Proc. 98.552 — Inscrição — Eugenio Cardoso — Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães

Proc. 21.614 — Pensão — Juliana Maria Alves Freire — Proceda-se na forma do parecer do relator

Proc. 13.612 — Pensão — Izabel Damasio Teixeira — Deferido o requerido.

Proc. 11.556 — Aposentadoria — João Hamatí — Deferido o requerido.

Proc. 7.140 — Aposentadoria — José Pinto de Azevedo — Aprovada a diligência.

Proc. 5.245 — Aposentadoria — Antonio José da Cunha — Aprovada a diligência.

Proc. 13.545 — Aplicações — Mario Vitorino das Neves — Deferido o requerido.

Proc. 13.546 — Aplicações — Miguel Santos — Deferido o requerido.

Proc. 42.296 — Inscrições — Miguel Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 352 — Débito — Josué Ferreira da Silva — Ciente, archive-se.

Proc. 10.691 — Débito — Jorcelino José Fernandes — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 10.089 — Débito — Dorival Gomes — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 10.842 — Débito — João de Sousa Tojal — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 353 — Débito — Josué Ferreira da Silva — Ciente, archive-se.

Proc. 12.483 — Débito — Alberto Gabay — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 27.410 — Transf. de contr. — Paulo Alencar de Oliveira — Deferido o requerido.

Proc. 18.568 — Funeral — Helvidio Rodrigues dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 13.650 Funeral — Walter Rodrigues Pinho — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.152 — Pág. contas — Dr. J. Adeodato Filho — Autorizado o pagamento.

Proc. 107.866 — Inscrição — Edson da Silva Bahia — Aprovada a diligência.

Proc. 14.904 — Aplicações — José de Matos — Deferido o requerido.

Proc. 2.302 — Inscrição — José de Matos — Homologada a inscrição.

Proc. 24.808 — Inscrição — João Hamatí — Aprovada a diligência.

Proc. 14.693 — Acid. de trabalho — Manoel Nunes Ramos — Autorizado o pagamento.

Proc. 14.695 — Acid. de trabalho — Manoel Rodrigues Campos — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas.

Proc. 10.616 — Pensão — Maria Neri da Conceição — Deferido o requerido.

Proc. 12.945 — Pensão — Olivia Santos — Indeferido o requerido.

Proc. 12.834 — Pensão Luzia Guimarães dos Santos — Deferido o requerido.

Proc. 12.271 — Pensão Aurelia de Sousa Nunes de Andrade — Deferido o requerido.

Proc. 18.391 — Aposentadoria — José Maria de Oliveira — Confirmada a aposentadoria.

Proc. 32.298 — Aposentadoria — Julio de Almeida — Confirmada a aposentadoria.

Proc. 8.210 — Aposentadoria — Davino Dario de Sousa — Deferido o requerimento.

Proc. 13.828 — Aposentadoria — João José Santiago — Deferido o requerimento.

Proc. 13.813 — Débito — Alberto Exposito — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 21.645 — Transf. contr. Maximo Gomes da Silva — Autorizada a transferência.

Proc. 82 — Transf. de contr. — Lindolfo Antonio de Sousa — Autorizada a transferência.

Proc. 13.675 — Ped. de pagamento — Senhorinha Alves da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 83.208 — Licença — Maril de Lima Corrêa — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 80.086 — Débito — Mabilde & Cia. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 2.769 — Débito — Dorival Miguel Garcia — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 99.129 — Pág. contas — Dr. Dagmar Sabino — Aprovada a diligência.

Proc. 102.042 — Débito — João Felipe de Barros Dias — Ciente, archive-se.

Proc. 27.547 — Débito — Diaz, Irmãos & Cia. — Ciente, archive-se.

Proc. 114.423 — Inscrição — Davino Dario de Sousa — Aprovada a inscrição.

Proc. 15.478 — Inscrição — João José Santiago — Aprovada a inscrição.

IMPOSTO DO SELO

DECRETO-LEI N. 4.655 DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda:

Secção de vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Pessoal

Termo de contrato firmado entre a União e Jaime Cardoso Zagalo.

Representante do Governo, no ato, coronel aviador Ajalmar Vieira Mascarenhas, diretor geral do Pessoal do Ministério da Aeronáutica.

Contratado, Jaime Cardoso Zagalo.

Função e verba — O contratado desempenhará, no Serviço Técnico de Aeronáutica da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica, as funções de químico, com o salário mensal de dois mil cruzeiros, correndo a despesa, no corrente exercício, à conta da verba 1 — Pessoal, consignação 2 — Pessoal extranumerário, subconsignação 04 — Contratos, item 24 — Diretoria do Material, alínea 02 — Subdiretoria de Técnica Aeronáutica, inciso 01 — Serviço Técnico de Aeronáutica, e nos exercícios vindouros, pelo crédito que for destinado a esse fim.

Data e duração — O contrato foi firmado em sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, começando a vigorar da data do registro no Tribunal de Contas e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, em 8 de dezembro de 1942. — *Paulo Ernesto Tolle*, oficial administrativo H. — Visto. — *Moacyr Sampaio*, chefe da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal Civil.

Termo de contrato firmado entre a União e João Ribeiro.

Representante do governo no ato, coronel aviador Ajalmar Vieira Mascarenhas, diretor geral do Pessoal do Ministério da Aeronáutica.

Contratado, João Ribeiro.

Função e verba — O contratado desempenhará no Serviço Técnico de Aeronáutica, da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica, as funções de químico, com o salário mensal de dois mil cruzeiros, correndo a despesa, no corrente exercício, à conta da verba 1 — Pessoal, consignação 2 — Pessoal extranumerário, subconsignação 04 — Contratos, item 24 — Diretoria do Material, alínea 02 — Subdiretoria

de Técnica Aeronáutica, inciso 01 — Serviço Técnico de Aeronáutica, e nos exercícios vindouros, pelo crédito que for destinado a esse fim.

Data e duração — O contrato foi firmado em sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, começando a vigorar da data do registro no Tribunal de Contas e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, em 8 de dezembro de 1942. — *Paulo Ernesto Tolle*, oficial administrativo H. — Visto. — *Moacyr Sampaio*, chefe da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal Civil.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Sr. Franz Anton Dittl, para elaborar o projeto e especificações das instalações hidráulica e elétrica, relacionadas à remodelação da Escola Nacional de Belas Artes.

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, perante o diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, compareceu o Sr. Franz Anton Dittl, domiciliado nesta Capital, à rua do Alto n. 209, apartamento 4, aqui denominado contratante, o qual declarou assinar o presente termo de contrato, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a cumprir as cláusulas que s seguem:

Primeira cláusula — O contratante obriga-se a elaborar o projeto e especificações das instalações hidráulica e elétrica, relacionadas à remodelação da Escola Nacional de Belas Artes, de acordo com a proposta apresentada em 28 de outubro de 1942 e aceita pelo Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde.

Segunda cláusula — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a primeira cláusula, pelo preço global de cruzeros 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Terceira cláusula — O prazo para a entrega dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Quarta cláusula — O contratante fica sujeito à multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por dia que exceder ao prazo estipulado na terceira cláusula. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido.

Quinta cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato serão impostas pelo diretor da Divisão de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias, para o senhor diretor do Departamento de Administração deste Ministério.

Sexta cláusula — A despesa para a execução do presente contrato correrá por conta do decreto-lei n. 3.221, de 28 de abril de 1941, onde foi empenhada a referida despesa.

Sétima cláusula — O contratante declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Oitava cláusula — O presente contrato está isento do pagamento do selo proporcional, e o contratante fica dispensado da caução, de acordo com os termos do art. 770, § 2.º, do regulamento geral de Contabilidade Pública, cobrando-se apenas a taxa de Cr\$ 0.20 (vinte centavos) por linha, na forma da legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que acima fica estabelecido, lavra-se o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo diretor de obras, pelo contratante, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação, no valor total de Cr\$ 17,20 (dezessete cruzeiros e vinte centavos): Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1942. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar*. — *Franz Anton Dittl*. — Como testemunhas — *Fernando Gomes de Faria*. — *Alvaro C. Barroso*. — Aprovo. Em 5 de dezembro de 1942 — *Joaquim Bittencourt F. de Sá*. — Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes*, aux. escrit. XI. — Visto — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Obj

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 17 — Requisição número 624.279 — Pedido n. 1.

Fornecedor: Linotipo do Brasil S. A.

Repartição: Imprensa Nacional — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por

seu diretor Dr. Jorge Ribeiro Leuzinger, compareceu a firma Linotipo do Brasil S. A., estabelecida nesta cidade à rua Pharoux, 19, inscrita no Registro dos fornecedores do Governo Federal sob o n. 495, representada por seu diretor Sr. Carlos B. Aguiar, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei

n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma Linotipo do Brasil S. A., obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item	Artigos	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
Matrizes:					
1.	7 pts. Ionic n. 5 with Italic and Small Caps — ortografia moderna — 7x126	jogo	43	Cr\$ 3.900,00	Cr\$ 167.700,00
2.	8 pts. Ionic n. 5 with Italic and Small Caps — ortografia moderna — 8x384	jogo	12	Cr\$ 3.900,00	Cr\$ 46.800,00
3.	8 pts. Ionic n. 5 with Bold Face n. 2 — ortografia moderna — 8x382	jogo	3	Cr\$ 3.900,00	Cr\$ 11.700,00
4.	6 pts. Ionic n. 5 with Bold Face n. 2 — ortografia moderna — 8x288	jogo	1	Cr\$ 3.900,00	Cr\$ 3.900,00
5.	6 pts. Ionic n. 5 with Italic and Small Caps — ortografia moderna — 6x302	jogo	1	Cr\$ 3.900,00	Cr\$ 3.900,00
6.	10 pts. Ionic n. 5 with Bold Face n. 2 — ortografia moderna — 10x392	jogo	1	Cr\$ 3.900,00	Cr\$ 3.900,00
					Cr\$ 237.900,00
25% relativos às despesas com a taxa de seguro de guerra.....					Cr\$ 54.475,00
					Cr\$ 297.375,00

(Duzentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Cláusula segunda:

No preço constante da cláusula primeira está incluída a quantia correspondente ao seguro de guerra calculado na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o custo do material, ficando convencionada a dedução na fatura, por ocasião da liquidação do presente contrato, de qualquer diferença para menos na taxa acima referida.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita após a publicação do presente contrato no *Diário Oficial*, na Secção do Material da Imprensa Nacional, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, sujeitando-se a firma Linotipo do Brasil S. A., a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta dias), após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de 60 (sessenta) dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula 7.^a (sétima), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 19 — Inc. 24 do orçamento federal do Ministério da Justiça, para o exercício de 1942, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

A firma Linotipo do Brasil S. A., obriga-se a notificar, por escrito à Secção de Trânsito do Departamento Federal de Compras, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que o Departamento se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula sétima:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma Linotipo do Brasil S. A., fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 569, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância de Cr\$ 29.737,50 (vinte e nove mil setecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), em moeda corrente. O certificado acima referido foi relacionado na Ata n. 25, de 1942, de Recebimento e Arquivamento dos Conhecimentos de Cauções deste Departamento, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado e a juízo do Departamento Federal de Compras.

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionada que, se a firma Linotipo do Brasil S. A. deixar de efetuar a entrega do material no prazo estabelecido, o Departamento Federal de Compras poderá adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 17, às folhas 166-168, do Livro n. 24 do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T., pelo diretor da Divisão Comercial.

Pelo fornecedor — Linotipo do Brasil S. A. Testemunhas — *Romolo d'Alessandro*. — *Eduardo de Carvalho Villar*.

Aprovado — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 7 de dezembro de 1942....	19.350.517,70
Em 8 de dezembro de 1942.....	1.233.840,20
Total.....	20.584.357,90
Em igual período de 1941.....	17.038.911,10
Diferença para mais neste ano...	3.545.446,80
De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1942	757.612.860,10
Em igual período de 1941.....	647.673.764,60
Diferença para mais neste ano...	109.939.095,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 7 a 8 de dezembro de 1942....	118.424,10
Em 8 de dezembro de 1942.....	28.078,50
Total.....	146.502,60
Em igual período de 1941.....	627.860,00
Diferença para menos neste ano..	481.357,40
De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1942	34.926.372,50
Em igual período de 1941.....	189.492.488,70
Diferença para menos neste ano..	154.566.116,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 8 de dezembro de 1942....	20.584.257,90
Em 9 de dezembro de 1942.....	2.590.189,90
Total.....	23.174.447,80
Em igual período de 1941.....	18.072.062,70
Diferença para mais neste ano...	5.102.385,10
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1942	760.203.050,00
Em igual período de 1941.....	648.706.916,20
Diferença para mais neste ano....	111.496.133,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 8 de dezembro de 1942....	146.502,60
Em 9 de dezembro de 1942.....	21.334,50
Total.....	167.837,10
Em igual período de 1941.....	780.833,40
Diferença para menos neste ano...	612.996,30
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1942.....	34.947.707,00
Em igual período de 1941.....	189.645.462,10
Diferença para menos neste ano..	154.697.755,10

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 2 de dezembro de 1942....	4.765.502,60
Em 3 de dezembro de 1942.....	1.789.622,70
Total.....	6.555.125,30
Em igual período de 1941.....	7.381.424,30
Diferença para menos em 1942....	826.299,30
De 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1942	690.620.212,70
Em igual período de 1941.....	553.170.881,30
Diferença para mais em 1942....	137.449.449,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 2 de dezembro de 1942....	4.742.174,70
Em 3 de dezembro de 1942.....	1.787.602,70
Total.....	6.529.777,40
Em igual período de 1941.....	7.318.023,00
Diferença para menos em 1942....	788.245,60

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 3 de dezembro de 1942....	6.555.123,30
Em 4 de dezembro de 1942.....	2.587.772,30
Total.....	9.142.897,60
De 1 de janeiro a 4 de dezembro de 1942	693.207.985,00
Em igual período de 1941.....	554.730.435,80
Diferença para mais em 1942.....	138.477.549,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 3 de dezembro de 1942....	6.529.777,40
Em 4 de dezembro de 1942.....	2.553.863,60
Total.....	9.083.641,00
Em igual período de 1941.....	8.855.342,60
Diferença para mais em 1942.....	228.298,40

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 8 de dezembro de 1942.....	318.151,60
Em 8 de dezembro de 1941.....	818.353,30
Receita mensal:	
De 1 a 8 de dezembro de 1942....	10.562.586,50
De 1 a 8 de dezembro de 1941....	10.504.246,10
Diferença da receita arrecadada a maior em 1942.....	58.340,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1942	392.036.101,40
De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1941	538.913.005,40
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	146.876.904,00

Receita do dia:	
Em 9 de dezembro de 1942.....	1.068.681,50
Em 9 de dezembro de 1941.....	1.666.100,30
Receita mensal:	
De 1 a 9 de dezembro de 1942....	11.631.268,00
De 1 a 9 de dezembro de 1941....	12.170.346,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	539.078,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1942	393.104.782,90
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1941	540.579.105,70
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	147.474.322,80

Alfândega de Niterói**COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Geral	Exclusivo depósitos
	Cr\$	Cr\$
De 10 de julho a 2 de dezembro de 1942	7.450.942,20	7.332.029,80
Em 3 de dezembro de 1942	34.727,50	34.727,50
Total.....	7.485.669,70	7.366.757,30
De 1 a 3 de dezembro de 1942.....	144.178,50	142.923,70
De 10 de julho a 3 de dezembro de 1942	7.485.669,70	7.366.757,30
Em 4 de dezembro de 1942	7.867,60	7.867,60
Total.....	7.493.537,30	7.374.624,90
De 1 a 4 de dezembro de 1942.....	152.046,10	150.791,30
De 10 de julho a 4 de dezembro de 1942	7.493.537,30	7.374.624,90
Em 5 de dezembro de 1942	11.945,80	11.945,80
Total.....	7.505.483,10	7.386.570,70
De 1 a 5 de dezembro de 1942.....	163.991,90	162.737,10
De 10 de julho a 5 de dezembro de 1942	7.505.483,10	7.386.570,70
Em 7 de dezembro de 1942	23.721,10	23.621,10
Total.....	7.529.204,20	7.410.191,80
De 1 a 7 de dezembro de 1942.....	137.713,00	136.358,20
De 10 de julho a 7 de dezembro de 1942	7.529.204,20	7.410.191,80
Em 8 de dezembro de 1942	49.911,40	33.728,20
Total.....	7.579.115,60	7.443.920,00
De 1 a 8 de dezembro de 1942	237.624,40	220.086,40

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 5 de dezembro de 1942.....	156.667,10
Em 5 de dezembro de 1941.....	3.516.095,00
Receita mensal:	
De 1 a 5 de dezembro de 1942....	3.020.389,20
De 1 a 5 de dezembro de 1941....	9.658.953,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	6.638.564,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1942	411.533.553,50
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1941	589.215.900,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	177.682.347,20

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 27 de novembro de 1942.....	353.179,60
Em 27 de novembro de 1941.....	138.670,80
Receita mensal:	
De 1 a 27 de novembro de 1942....	8.471.900,50
De 1 a 27 de novembro de 1941....	6.473.931,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	1.997.968,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de novembro de 1942	80.472.280,80
De 2 de janeiro a 27 de novembro de 1941	83.161.717,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	2.689.436,50
Receita do dia:	
Em 28 de novembro de 1942.....	147.690,00
Em 28 de novembro de 1941.....	192.754,80
Receita mensal:	
De 1 a 28 de novembro de 1942....	8.619.591,00
De 1 a 28 de novembro de 1941....	6.666.686,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	1.952.904,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de novembro de 1942	80.619.971,30
De 2 de janeiro a 28 de novembro de 1941	83.364.472,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	2.734.500,80

Alfândega de Livramento**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 11 de novembro de 1942.....	1.707,60
Em 11 de novembro de 1941.....	27.916,00
Receita mensal:	
De 1 a 11 de novembro de 1942....	123.640,40
De 1 a 11 de novembro de 1941....	204.077,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	80.437,40
Receita global:	
De 1 de janeiro a 11 de novembro de 1942	6.933.671,90
De 1 de janeiro a 11 de novembro de 1941	7.695.093,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	701.421,10

Receita do dia:

Em 12 de novembro de 1942.....	1.192,90
Em 12 de novembro de 1941.....	38.949,80

Receita mensal:

De 1 a 12 de novembro de 1942....	124.833,30
De 1 a 12 de novembro de 1941....	243.027,60

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	118.149,30
--	-------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 12 de novembro de 1942	6.994.664,80
De 1 de janeiro a 12 de novembro de 1941	7.734.042,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	739.178,10
--	-------------------

Receita do dia:

Em 13 de novembro de 1942.....	1.328,80
Em 13 de novembro de 1941.....	55.277,90

Receita mensal:

De 1 a 13 de novembro de 1942....	126.162,10
De 1 a 13 de novembro de 1941....	298.305,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	172.143,40
--	-------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 13 de novembro de 1942	6.996.193,60
De 1 de janeiro a 13 de novembro de 1941	7.789.320,80

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	793.127,20
--	-------------------

Receita do dia:

Em 14 de novembro de 1942.....	893,70
Em 14 de novembro de 1941.....	1.986,00

Receita mensal:

De 1 a 14 de novembro de 1942....	127.055,80
De 1 a 14 de novembro de 1941....	300.291,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	173.235,70
--	-------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 14 de novembro de 1942	6.997.087,30
De 1 de janeiro a 14 de novembro de 1941	7.791.306,60

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	724.219,50
--	-------------------

Receita do dia:

Em 16 de novembro de 1942.....	19.711,70
Em 16 de novembro de 1941.....	Domingo

Receita mensal:

De 1 a 16 de novembro de 1942....	146.767,50
De 1 a 16 de novembro de 1941....	300.291,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	153.524,00
--	-------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 16 de novembro de 1942	7.016.799,00
De 1 de janeiro a 16 de novembro de 1941	7.791.306,80

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	774.507,80
--	-------------------

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	66,76 3/8	79,58 3/8	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 3/8	0,93 15/16
Suiça	—	4,63	—
Suécia	—	4,75	—
Nova York	—	19,63	20,52
Uruguai	—	10,44 3/16	10,92
Argentina	—	4,64 13/16	4,91
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9 DE
DEZEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	852,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	843,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 5 %, port. ..	430,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	885,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.095,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	600,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	236,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	200,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	953,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 ½ %, port. ..	33,00
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4 %, port.	25,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	510,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	958,00
Minas Gerais de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	470,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	190,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	190,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	192,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	97,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	624,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	505,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	237,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.158,00

Ações de Bancos

Boavista	3.250,00
Mercantil do Rio de Janeiro	755,00

Ações de Companhias

Seguros "Integridade"	205,00
Nacional de Seguros de Vida "Sul América"	950,00
América Fabril	550,00
São Pedro de Alcântara	660,00
Beneficiamento de Minerais	200,00
Docas de Santos, port.	261,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	560,00

Vendas Judiciais

5 Ações da Companhia de Seguros "Integridade"	205,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 9 DE
DEZEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
5	Diversas Emissões, port.	850,00
273	Idem	852,00
25	Idem	853,00
5	Idem de 1917	825,00
350	Diversas Emissões, port., cautelas	843,00
12	Idem	845,00
134	Reajustamento	885,00
2	Idem de Cr\$ 500,00	430,00
Obrigações :		
18	Tesouro de 1932	1.095,00
Municipais do Distrito Federal :		
95	Empréstimo de 1904, port.	600,00
461	Idem de 1931	236,00
12	Decreto n. 1.535	200,00
Municipais dos Estados :		
225	Prefeitura de Belo Horizonte	953,00
2	Idem de Porto Alegre, 3 ½ %	30,00
74	Idem	32,00
50	Idem	34,00
8	Idem de Recife, 4 %	25,00
Estaduais :		
200	Espírito Santo, 8 %, port.	510,00
50	Minas, 7 %, port.	958,00
4	Idem de Cr\$ 500,00	470,00
814	Idem, 1934, 1.ª série	190,50
38	Idem	191,00
214	Idem, 2.ª série	190,50
1.011	Idem, 3.ª série	192,50
100	Idem	192,00
2	Idem	191,00
11	Pernambuco	97,00
50	Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	505,00
570	Rodoviárias do Estado do Rio	624,00
14	São Paulo	237,00
75	Idem Uniformizadas	1.158,00
Ações de Bancos :		
60	Boavista	3.250,00
10	Mercantil do Rio de Janeiro	775,00
Ações de Companhias :		
8	Seguros de Vida "Sul América"	950,00
15	América Fabril	550,00
27	São Pedro de Alcântara	660,00
575	Beneficiamento de Minerais	200,00
330	Docas de Santos, port.	261,00
110	Belgo-Mineira, port.	560,00
Alvarás :		
5	Ações da Companhia de Seguros "Integridade"	205,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório.

P.H. 234

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerários mensalista da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de escritório.

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 14 de dezembro corrente e se encorrará às 17 horas do dia 23 do mesmo mês.

3. As vagas a preencher são em número de 14, sendo duas na referência X, com salário mensal de Cr\$ 550,00; quatro na referência IX, com salário mensal de Cr\$ 500,00; quatro na referência VIII, com salário mensal de Cr\$ 450,00 e cinco na referência VII, com salário mensal de Cr\$ 400,00.

4. Os candidatos aprovados serão indicados à admissão na ordem rigorosa de classificação.

5. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

6. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Ancorã).

7. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha, o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3x4 cm., tirada de frente e sem chapéu. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

8. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

9. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

10. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

11. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

12. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, às condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

13. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária.

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

14. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

15. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação por este Departamento.

16. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

17. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

18. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

19. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

20. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Português (nível de 2.^a série secundária) e aritmética, compreendendo:

a) correção de 10 textos;

b) resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa: Operações fundamentais (números inteiros e fracionários). Porcentagem. Regra de três, Sistema legal de unidades de medida: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e peso (decreto n. 4.257, de 15 de julho de 1939).

Parte II — Datilografia, cópia corrida de texto, podendo ser parte impresso e parte manuscrito, com correções marcadas à margem, transposição, inclusão e supressão de termos.

Graduação: Será observada a seguinte distribuição de pontos, para efeito de correção e julgamento de prova:

Parte I:

Português, até	20 pontos
Aritmética, até	20 pontos

Parte II:

Datilografia, até	60 pontos
Mínimo de habilitação	30 pontos

Nota final: A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conferente do Ministério da Fazenda.

C. 79

Faço público achar-se aberta, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, a inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conferente do Ministério da Fazenda.

2. A inscrição ficará aberta durante 1 mês, a partir de 16 do corrente e será encerrada às 17 horas do dia 15 de janeiro próximo.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das instruções gerais (portarias ns. 661, de 2 de julho de 1940, 1.411, de 7 de outubro de 1941, e 2.258, de 22 de outu-

bro de 1942) e instruções especiais baixadas pelo presidente deste Departamento com a portaria n. 2.337, de 30 de novembro de 1942.

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3x4 cm., tirada de frente e sem chapéu. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

5. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

6. Não estão sujeitos a limite de idade;

a) os interinos da carreira para a qual se faz a inscrição;

b) os ocupantes efetivos de cargo público federal;

c) os ocupantes de cargos providos em comissão;

d) os militares da ativa;

e) os extranumerários mensalistas ou diaristas que contarem, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

7. Nos termos do parágrafo 3.^o do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para aprovação da inscrição, satisfazer as exigências estabelecidas para o concurso.

8. De acordo com os parágrafos 5.^o e 6.^o do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não houverem logrado habilitação.

9. O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

10. As provas de seleção serão as seguintes:

a) sanidade e capacidade física;

b) investigação social;

c) nível mental e aptidão;

d) matemática.

11. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às provas de habilitação:

a) português e noções de Direito;

b) conhecimentos gerais (corografia do Brasil e noções de estatística).

12. Os candidatos habilitados, para que possam receber o certificado expedido por este Departamento, que os habilitará à nomeação em cargos da carreira para que foi aberto o concurso, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, às condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 38 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou título eleitoral.

13. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

14. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

15. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso

ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

16. O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

17. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Antero).

18. O concurso será válido por dois anos a partir da data da sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

19. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura — Inspetor Especializado.

P. H. 198

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Nota
1.	Jaime Rebelo Ferreira	37
3.	Luiz Ferreira Lima	5
4.	Luciano Pereira da Silva	50
5.	João Martins Dias da Motta	36
6.	Ennio Garcia	12
7.	Raymundo Abelardo Araujo	24

D.S. do D.A.S.P., em 9 de dezembro de 1942. — *Idélio Martins*, secretário da banca examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista.

P. H. 222

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista, dos seguintes candidatos:

N. insc.	Nome
1.	Santo Lunardelli.
2.	Sylvio Pinheiro Bernardes.
3.	Nuno Seabra Reis.
4.	Fernando das Neves de Oliveira Melo.
5.	Euedina Rodrigues da Silva.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Hospital Central da Marinha — Laboratorista.

P. H. 221

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Hospital Central da Marinha — Laboratorista, dos seguintes candidatos:

N. inser.	Nome
1.	Lucio Caetano da Silva.
2.	Joaquim de Carvalho Loures.
3.	Vany Graça Carvalho.
4.	Renato Mario Rodrigues de Andrade.
5.	Althair Lobo.
6.	Nivaldo Barbosa Ladeira.
7.	Waldyr Chaves Santiago.
8.	Edgard Bertino de Vasconcellos.
9.	Raymundo Dias Carneiro.
10.	Jacob Ures.
11.	Adhemar de Freitas Guimarães.
12.	Abner Florentino dos Santos.
13.	Paulo Borges.

14. Benedicto Santos Araujo.
15. Aloysio Lavra de Magalhães.
16. Rubens Costa.
17. Benedicto Antonio da Silva.
18. Candido Ceciliano de Souza.
19. Sylvio de Brito Soares.
20. Abel Netto.
21. Heiry de Souza Zacharias.
22. Jorge de Almeida Soares.
23. Arlindo Rubens Smith Frota.
24. José Doria do Nascimento.
25. José Vericimo.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Aguas

Em observância ao disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 5 do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Aguas do D.N.P.M., do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, as águas do curso d'água conhecido, na região por "Chiqueiro", ao longo de toda a sua extensão, o qual é afluente da margem direita do curso Andorinhas-Magé-Magé.

Essas conclusões se apoiam no inciso III do art. 29 do Código de Aguas e no art. 6.º do decreto-lei n. 2.281 já referido.

Foi procedida uma pericia local, por analogia com o exposto no proposto no parágrafo 2.º do art. 2.º do Código de Aguas com o objetivo de se verificar a nomenclatura pela qual é designado, na região, o referido curso.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

NOTA — Foi consultado o mapa municipal organizado em observância ao decreto-lei número 311 de 2 de março de 1938, no qual não existe denominação para o curso d'água em apreço.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Concorrência pública

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 28 de novembro p/finido, às pgs. 18.735-36, para obras de reparos no Hospital Artur Bernardes.

Divisão de Obras, 4 de dezembro de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Saude

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente edital, aviso ao Sr. proprietário do prédio n. 2.986, atual n. 9.986, da avenida Suburbana, que tem o prazo de quinze (15) dias, contados da primeira publicação deste, para satisfazer o débito de consumo d'água do referido imóvel.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 3 de dezembro de 1942. — *Theophilus Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE "VIOLINO E VIOLETA"

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não existindo no mercado a peça de confronto, anteriormente sorteada, o Conselho Técnico-Administrativo desta Escola, em reunião ontem realizada, procedeu a novo sorteio, tendo sido tirada a sorte a seguinte: "Concerto de Pietro Nardini (1.760) em mi maior — Revisão Pente".

Dessa forma, fica sem efeito o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 4 do corrente, devendo ser fixada a data para início do referido concurso, de que será dado conhecimento aos interessados.

Escola Nacional de Música, 9 de dezembro, de 1942. — *Micio Tolentino da Costa*, secretário.

Escola Nacional de Química

CONCURSO DE HABILITAÇÃO A MATRÍCULA INICIAL

De ordem do Sr. Diretor, professor Porto Carreiro Neto, faço público, pelo presente edital, que serão recebidas nesta Secretaria de 20 do mês corrente até 28 de janeiro próximo, em todos os dias uteis, das 11 às 17 horas, as inscrições para o concurso de habilitação à matrícula inicial no Curso de Química Industrial, de acordo com o disposto no art. 225 do Regulamento da Escola aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

1. A inscrição será feita mediante petição, subscrita pelo candidato ou seu representante idôneo e instruída com os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) atestado de idoneidade moral;
- c) atestado de sanidade, física e mental;
- d) atestado de vacina;
- e) recibo de pagamento de taxa de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00);

f) certificado de conclusão do curso secundário, com adaptação didática aos cursos de engenharia ou que satisfaçam a uma qualquer das condições enumeradas no inciso 3, alíneas b e f, da circular n. 1.200, expedida pelo Departamento Nacional de Educação e publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1934, à página 12.228.

2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original com as assinaturas bem legíveis das autotridades que os expedirem e revestidas de todas as formalidades legais.

3. Não será aceita a inscrição de candidato que apresentar documentação incompleta.

4. O concurso de habilitação será realizado de acordo com as instruções constantes da Circular n. 1.200, anteriormente citada e da Circular n. 3.344, publicada no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1937, à página 23.084, revigoradas pela Circular de 15 de dezembro de 1939, do Diretor do Departamento Nacional de Educação, versando as provas sobre as matérias dos programas expedidos pela última aludida circular.

5. Nos termos do art. 224 do Regulamento da Escola, as matrículas iniciais, no próximo ano letivo, serão processadas até o limite de 30 (trinta).

Secretaria da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, em 9 de dezembro de 1942. — *Diva Rocha de Lima Netto*, secretaria.

MINISTÉRIO DA FAZENDA Departamento Federal de Compras

AVISO

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude do exame ou vistoria procedidos no material constante do empenho abaixo relacionado, fica intimado a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Papelaria Mascotte Ltda.	909.018	12.021	15-12	Substituir os itens 3 e 6.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à DRE (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelo Sr. fornecedor em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o DFC a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 31 de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

DFC, em 9 de dezembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da DRE.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedidos no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Brasil Forn. Escolar Ltda.	801.322	20.279	15-12	Substituir o material.
Idem.	801.322	20.280	15-12	Idem.
Cardinale & Cia.	301.074/5	23.579	15-12	Substituir o item 3.
Guido Saverio	301.053/6	17.819	15-12	Substituir o material.
Int. Harvester Export Co.	133.161	22.386	15-12	Fazer alguns reparos no material entregue.
Roberto Kronig & C. Ltda.	903.412/8	27.801	15-12	Substituir o item 5.
Soc. Técnica de Instalações e Mat. de Construção Ltda.	123.014	21.907	15-12	Substituir o material.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à DRE (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o DFC a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 31, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

DFC, em 8 de dezembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da DRE.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-40, à firma mencionada no presente aviso:

(Proposta pela D. C.)

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
A. Coelho Branco Filho	114.047-57	18.589	20%	Sobre o valor do item 15 do empenho n. 18.589. Fornecimento em desacordo com a especificação.
Idem	114.047-57	18.589	10%	Sobre o valor dos itens 2, 3, 18, 44, 45, 46 e 47 do empenho n. 18.589. Fornecimento em desacordo com a especificação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Cheques emitidos em 8-12-42 à disposição da seguintes firmas:

Cheques — Firmas

N. 24.571-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.

N. 24.572-B — A. Ramada & Cia. Ltda.

N. 24.573-B — Albino, Castro & Cia.

N. 24.574-B — B. Herzog & Cia.

N. 24.575-B — Cia. Aga do Brasil de Gás Acumulado.

N. 24.576-B — Casa Lohner S. A. Médico Técnica.

N. 24.577-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.

N. 24.578-B — D. Cerqueira & Cia.

N. 24.579-B — D. R. Moura & Cia.

N. 24.587-B — General Electric S. A.

N. 24.588-B — Henrique de Abreu.

N. 24.580-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.

N. 24.581-B — Empresa Comercial e Importadora Ltda.

N. 24.582-B — Editora Civilização Brasileira S. A.

N. 24.583-B — Empresa Progresso Ltda.

N. 24.584-B — Editorial Labor do Brasil S. A.

N. 24.585-B — Festas & Ferreira.

N. 24.586-B — Fernando Hachradt.

N. 24.594-B — J. Mendes Oliveira & Cia.

N. 24.587-B — General Electric S. A.

N. 24.588-B — Henrique de Abreu.

N. 24.589-B — Instrumental Ótico Ltda.

N. 24.590-B — Instituto Vital Brasil.

N. 24.591-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.

N. 24.592-B — J. Soares Ferreira & Cia.

N. 24.593-B — J. Mendes Oliveira & Cia.

N. 24.594-B — L. J. Costa & Cia. Ltda.

N. 24.595-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.

N. 24.596-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 24.597-B — Metalúrgica Archivex Ltda.
 N. 24.598-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 N. 24.599-B — M. A. Cunha.
 N. 24.600-B — Moreno Borlido & Cia.
 N. 24.601-B — Mendes Junior & Cia. Ltda.
 N. 24.602-B — Paul J. Chrispoh Company.
 N. 24.603-B — R. Veiga & Cia. Ltda.
 N. 24.604-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 24.605-B — Standard Oil Company of Brazil.
 N. 24.606-B — S. A. "Casa Pratt".
 N. 24.607-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.

Cheques emitidos nesta data: 36 — correspondentes a 56 faturas, no valor de Cr\$ 171.616,99. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 9-12-942

A disposição das seguintes firmas:

Cheques — Firmas

N. 24.610-B — Alberto D. Corrêa.
 N. 24.611-B — Antonio José de Carvalho.
 N. 24.612-B — Abilio Monteiro & Irmãos.
 N. 24.613-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
 N. 24.614-B — Abrigo do Cristo Redemptor.
 N. 24.615-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 N. 24.616-B — Casa Souza Baptista Ltda.
 N. 24.617-B — Charron Auto-Peças Ltda.
 N. 24.618-B — Empresa Progresso Ltda.
 N. 24.619-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
 N. 24.620-B — F. Passos & Cia.
 N. 24.621-B — Festas & Ferreira.
 N. 24.622-B — Irmãos Pacheco Ltda.
 N. 24.623-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 24.624-B — J. Attico Leite.
 N. 24.625-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 N. 24.626-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 N. 24.627-B — Lab. Sintético S. A.
 N. 24.628-B — M. A. Cunha.
 N. 24.629-B — Moreno Borlido & Cia.
 N. 24.630-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 N. 24.631-B — Material Hospitalar S. A.
 N. 24.632-B — Santos Martins & Cia.
 N. 24.633-B — Soc. Citrus Ltda.
 N. 24.634-B — Soc. Comercial de Alimentação Ltda.
 N. 24.635-B — Thomaz C. Teixeira Gomes & Cia.
 N. 24.636-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 N. 24.637-B — Alberto D. Corrêa.
 N. 24.638-B — A. Schimid.
 N. 24.639-B — A. Barros & Cia. Ltda.
 N. 24.640-B — Albino Castro & Cia.
 N. 24.641-B — AEG Cia. Sul Americana Eletricidade.
 N. 24.642-B — A. Martino & Cia.
 N. 24.643-B — A. Rodrigues Costa & Cia.
 N. 24.644-B — Casa Lohner S. A. Médico Técnica.
 N. 24.671-B — Cardoso Costa & Cia. Ltda.
 N. 24.646-B — Dr. Antonio Pinto de Avelar Fernandes.
 N. 24.647-B — D. R. Moura & Cia.
 N. 24.648-B — Editorial Labor do Brasil S. A..
 N. 24.649-B — J. Guimarães & Irmão.
 N. 24.650-B — Fred. Figner & Cia. Ltda.
 N. 24.651-B — Gonçalves Fonseca & Cia.
 N. 24.652-B — Instituto Vital Brasil.
 N. 24.653-B — Irmãos Pacheco Ltda.
 N. 24.654-B — Idem.
 N. 24.655-B — José de Souza.
 N. 24.656-B — J. Rodrigues & Cia. Ltda.
 N. 24.658-B — Idem.
 N. 24.658-B — L. J. Costa & Cia.
 N. 24.659-B — Lab. Sintético S. A.
 N. 24.660-B — Moreno Borlido & Cia.
 N. 24.661-B — M. A. Cunha.
 N. 24.662-B — Santana Borges de Oliveira.
 N. 24.663-B — Santos — Ventura Ltda.
 N. 24.664-B — Soc. Citrus Ltda.
 N. 24.665-B — Soc. Comercial de Alimentação Ltda.

N. 24.666-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 N. 24.667-B — P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.

Cheques emitidos N/ data "58" correspondentes a "99" faturas no valor de Cr\$ 423.668,40. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno de interior denominado lote n. 18, da rua Doze de Maio, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 38-42, publicado à pág. 17.744, do Diário Oficial de 5 do mês em curso, referente a alienação do terreno acima mencionado.

Serviço Regional, 7 de dezembro de 1942. — Pela C. C., S. da Silvafaria, presidente.

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os herdeiros do inativo Paulino de Oliveira a recolherem aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a quantia de cinco mil e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 5.092,00), recebida indevidamente, como abono provisório, no Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, de acordo com o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 65.229, de 1940.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 24 de novembro de 1942. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1937, em nome de Ferreira, Ribeiro & Cia. Ltd., Lage — Frederico Ferreira.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação, (turma da Dívida Ativa), para recolherem o imposto ou prestarem os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação, Rio, 7 de dezembro de 1942. — O chefe da Secção, Francisco Moacyr Saboia Santos.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação, (turma da Dívida Ativa) para recolherem o imposto ou prestarem os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação, Rio, 7 de dezembro de 1942. — O chefe da Secção, Francisco Moacyr Saboia Santos.

Últimas notificações do exercício de 1933.

Nome dos interessados

Lage — Frederico Ferreira.
 Piza — Maria das Dores Pedrosa da Fonseca.
 Serra — Albino Duarte.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933:

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação (turma da Dívida Ativa), para recolherem o imposto ou prestarem os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação. — Rio, 9 de dezembro de 1942. — O chefe da Secção, Francisco Moacyr Saboia Santos.

Últimas notificações do exercício de 1933.

Nomes dos interessados

Cunha — Manoel Braz da
 Guimarães Junior — Francisco Xavier da Silva.

Maia Moreira & Cia.
 March — Edmundo.
 Motta — Arthur de Carvalho.
 Poitto — J.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1934.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação (turma da Dívida Ativa), para recolherem o imposto ou prestarem os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação. — Rio, 9 de dezembro de 1942. — O chefe da Secção, Francisco Moacyr Saboia Santos.

Nomes dos interessados

Últimas notificações do exercício de 1933
 Borges — Roberto de Oliveira.
 Brenner — Alvim.
 Guimarães — Francisco Elysio Pinheiro.
 Meirelles — Francisco Furtado Soares de (a/c de Jeronymo Furtado do Nascimento).
 Peixoto — Casemiro.

NOTIFICAÇÃO DA COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público, que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1939.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação (turma da Dívida Ativa), para recolherem o imposto ou prestarem os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação. — Rio, 8 de dezembro de 1942. — Francisco Moacyr Saboia Santos, chefe da Secção.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1939

Nomes dos interessados:

Coutinho — Fernando de Abreu (espólio)
 Flores — Americo Henrique (espólio)
 Freire — Noemia (espólio)

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de Renda, relativos ao exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa), para recolherem o imposto ou prestarem os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. — Rio, 8 de dezembro de 1942. — *Francisco Moacyr Saboia Santos*, chefe da Secção.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1933

Nomes dos interessados:

C. Muniz & Cia. (Suc. de C. Muniz)
Bastos — Henrique Ribeiro (espólio)
Diniz — Manoel Martins
Pinheiro — Maria Albertina Machado
Pinheiro & Silva (Suc. e responsável Zefirino da Silva)
Pinha — Bráulio Augusto de
Reis — Georgina Muniz de
Santos — Antonio Rodrigues dos
Santos — Oscar Correia dos

NOTIFICAÇÕES DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1935.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 8 de dezembro de 1942. — *Francisco Moacyr Saboia Santos*, chefe da Secção.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1935

Nomes dos interessados:

Giacomo — Agnesini
Gregorins — Karl
Sá — Murillo Silva
Smith — Walter Ridenour
Triggia — Pedro

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

Fábrica de Realengo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, às págs. 17.903-5.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

Colégio Militar

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Sr. coronel comandante e agente diretor, faço público aos interessados que, de acordo com o art. 52 do C. C. P. U. e normas aprovadas pela portaria ministerial n. 3.963 de 21 e publicada no *Diário Oficial* de 24, tudo de novembro findo, se acham abertas a partir desta data, até as 12 horas do dia 26 do corrente, as inscrições para

a concorrência administrativa concernente ao fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o ano de 1943.

II — Os requerimentos de inscrição e demais documentos comprobatórios de idoneidade, organizados e revestidos das formalidades legais exigidas nas supracitadas normas serão recebidos diariamente das 8 às 12 horas e 13 às 16 horas no Colégio.

III — As propostas serão recebidas e abertas até as 10 horas do dia 28 com as formalidades regulamentares, em presença dos interessados ou seus representantes legais.

IV — Os grupos a que se refere a presente concorrência, são os seguintes:

Grupo I — 1) Fardamento para aluno, enxoval, distintivos e miudezas. 2) calçado.

Grupo II — Alimentos, condimentos e combustíveis (os não recebidos pelo Serviço de Subsistência).

Grupo III — Material de desenho, física, química e história natural.

Grupo IV — Material de esporte.

Grupo V — Ferragem e conservação.

Grupo VI — Material para sapateiro.

Grupo VII — Material de limpeza.

V — Para fornecimento do Grupo I, n. 1, o concorrente é obrigado a fazer prova, além das exigidas no n. 3 das normas aprovadas pela portaria n. 3.963, já referida, de que possui oficina própria e que o seu capital social realizado é, no mínimo de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

VI — Para fornecimento dos artigos constantes do Grupo I n. 2, só as fábricas ou representantes direto, poderão concorrer, devendo fazer prova, além da idoneidade a que se refere o n. 3 das normas citadas, de que possui capital social realizado de, no mínimo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

VII — As relações discriminativas do material pertencente aos grupos que constituem objeto desta concorrência, acham-se a disposição dos interessados, diariamente das 8 às 16 horas, no Almoarifado do Colégio.

VIII — Os concorrentes dos Grupos ns. I e IV deverão certificar-se das especificações e encargos do plano de uniformes e mostruários existentes no Almoarifado.

IX — A presente concorrência dependerá de aprovação da autoridade superior, só após o que, produzirá seus efeitos. Aquela autoridade se reserva o direito de anular total ou parcialmente esta concorrência.

X — Os debates e outros esclarecimentos sobre esta concorrência, serão prestados no Almoarifado das 8 às 17 horas.

Colégio Militar, 9 de dezembro de 1942. — *Antonio Xavier de Andrade e Silva*, 1.º tenente almofarife.

Diretoria de Saude do Exército

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I. De ordem do Sr. coronel diretor inteno de Saude do Exército, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com as normas aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, e publicadas no *Diário Oficial* de 24 de novembro próximo findo, se acha aberta, nesta Diretoria, a partir desta data, inscrição para a concorrência administrativa, a realizar-se no dia 4 de janeiro próximo futuro, às 13 horas, para fornecimento do material cirúrgico, drogas, medicamentos e outros artigos da especialidade desta Diretoria, durante o ano de 1943, de conformidade com o art. 52 do C.C.P.U. e § 2.º do art. 738 do R.G.C.P., observadas as disposições do R.A.E.

DAS INSCRIÇÕES E IDONEIDADE DOS CONCORRENTES
II. As inscrições serão solicitadas em requerimentos dirigidos ao Sr. diretor da Saude do Exército, acompanhados dos documentos exigidos para esse fim, constantes do n. 3 das normas acima referidas, para prova de idoneidade ou da certidão correspondente quando essa idoneidade tiver sido julgada por outro órgão. Para os fornecedores dos Estados poderá, ainda, o requerimento conter a declaração de que a idoneidade será comunicada pelo

órgão competente, que a tiver julgado, mencionando, porém, os grupos em que o requerente estiver habilitado a concorrer.

O julgamento da idoneidade dos concorrentes encerrar-se-á impreterivelmente às 16 horas do dia 28 do corrente.

As relações dos artigos a fornecer acham-se à disposição dos interessados no Almoarifado desta Diretoria, das 12 às 16 horas dos dias úteis, com exceção do sábados, cujo expediente será das 9 às 11,30 horas.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

III. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, no Almoarifado desta Diretoria, até às 12 horas do dia 4 de janeiro próximo futuro, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas não transparentes, fechadas e lacradas, sendo a primeira via selada, de acordo com a lei.

Não serão abertas as propostas que, remetidas pelo Correio, derem entrada nesta Diretoria após o prazo acima citado, as quais, fechadas, ficarão à disposição dos remetentes.

As sobrecartas, contendo as propostas, deverão trazer as seguintes indicações:

- a) dirigidas ao Sr. diretor de Saude do Exército;
- b) nome da firma proponente;
- c) grupo ou grupos de material a que se referir a proposta ou propostas, pois que a cada grupo deverá corresponder uma proposta distinta.

APROVAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E ADJUDICAÇÕES DA PROPOSTA

IV. A concorrência de que é objeto o presente edital dependerá da aprovação do Exmo. Sr. ministro da Guerra. Só depois dessa aprovação serão feitas as respectivas adjudicações das propostas vencedoras.

DISPOSIÇÕES GERAIS

V. A centralização nesta Diretoria se refere apenas à concorrência, ficando inteiramente a cargo de cada estabelecimento interessado todas as questões relativas a cauções, quantidades, pedidos, prazos, entregas, multas e pagamentos, atendidas sempre às prescrições constantes das normas a que se refere o item I.

VI. O Ministério da Guerra não se responsabiliza pelo pagamento de pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de autorização do fornecimento ou execução de serviços, de conferido e do empenho da despesa).

VII. Quanto aos fornecedores regulares, as contas serão processadas no prazo máximo de oito dias e pagas dentro de 15 dias, contados da apresentação das mesmas.

VIII. Quaisquer esclarecimentos que necessitarem os interessados serão prestados pelo signatário deste, todos os dias úteis, das 13 às 16 horas, com exceção dos sábados, em que serão das 10 às 11 horas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Raimundo Menezes*, capitão I. E., tesoureiro-almoxarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados: Luiz Carbone Filho, Abelino Figueira de Jesus, José dos Santos Correia, Julio Augusto de Mattos, Florivaldo Pontes Rangel, Nilton Costa, Gershon Herbert, Wilson Jacintho Rachel.

Reprovados, 4.

AVISO

Clentifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 10 de dezembro de 1943. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval****QUINTA DIVISÃO**

O Contra-Almirante Guilherme Rieken, Diretor Geral do Ensino Naval, solicita o comparecimento na Diretoria do Ensino Naval, diariamente, das 14 às 17 horas, exceto aos sábados, dos ex-alunos da Escola Naval, abaixo mencionados e que residam no Distrito Federal. Esses ex-alunos, que não atenderam ao Edital de 3 de novembro p. passado, devem comparecer munidos dos seus respectivos documentos, inclusive Caderneta ou Certificado de Reservista, afim de serem alistados na Reserva da Armada:

Alarico Botelho Pires de Castro, Annibal Ferraz Graça, Antonio da Silva Vieira, Alberto de Mello Flores, Aloisio de Castro Ferreira Gomes, Adolynio Rodrigues, Antonio Salgado Ferreira, Benjamin Carias de Oliveira, Carlos Eugenio Varady, Carlos Labouriau Barroso, Djalma Miguel de Menezes, Francisco di Bella, George André Sirson, Gerson da Rocha Carvalho, Homero Xavier de Andrade Pedrosa, Hélio José Ribeiro, Humberto José Rodrigues, João Baptista Telles Pina, João Sarmento, João Rodrigues da Cruz, João Augusto Lourenço Filho, João Alfredo Pegado Cortez, José Pinto da Silva, José Cabral de Araujo, José Constantino Marinho de Oliveira, Luiz Augusto Blake de Alencar, Mauro da Gama e Silva, Mario Câmara Vieira, Mario Hecksher Filho, Murillo Altenburg Brasil, Nilzo de Aquino Gaspar, Orlando de Alvarenga Gaudio, Oswaldo Cintra da Gama e Silva, Orlando Pol, Osnelli Leite Martinelli, Paulo Affonso Horta Novaes, Pindaro Camarinha, Roberto Mena Barreto de Mattos, Ruy Mostardeiro, Ruy Dantas Torres, Raymundo Nogueira da Cruz Neto, Roberto Weguelin de Abreu, Soveral Ferreira de Souza, Thomaz Dall'Orto Neto, Umberto Luz de Aguiar, Waldir da Costa Muller de Campos, Yan de Paula Ovalle de Lemos.

O prazo dessa apresentação encerrar-se-á a 31 do corrente mês. — *Luiz Alves de Oliveira Bello*, Capitão de Fragata, Refdº, Chefe da 5.ª Divisão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****Terceira Secção**

Achando-se na Terceira Secção deste Departamento, para cobrança amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas, no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na fala do que será ajuizado, desde logo, o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento, na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — Firma e local — Multa

N. 7.884-40 — J. Dias & Morais, avenida Automovel Clube n. 5.127. — Cr\$ 200,00.
N. 12.944-41 — Kielmanovicz & Gorensteins, rua Senador Eusébio n. 115. — Cr\$ 200,00.
N. 21.466-41 — Vital Ramos de Castro, rua Hadock Lobo n. 20. — Cr\$ 50,00.
N. 27.051-41 — Borges Godinho & Cia., rua Sete de Setembro n. 109. — Cr\$ 200,00.
N. 29.377-41 — Manoel Marques Coelho, rua São José n. 28. — Cr\$ 200,00.
N. 32.572-41 — Claudino Caetano Alves, rua do Rosário n. 97. — Cr\$ 50,00.
N. 25.42 — Francisco Getrangelo, praia do Zumbi n. 127, ilha. — Cr\$ 50,00.
N. 52-42 — Soto Aljan & Irmão Ltda., rua do Senado n. 27-A. — Cr\$ 50,00.

N. 59-42 — Manoel Figueiredo & Irmão, rua do Senado n. 166. — Cr\$ 50,00.
N. 61-42 — J. Rabelo & Cia., avenida Rio Branco n. 128. — Cr\$ 100,00.
N. 155-42 — Antonio F. de Almeida, rua Barão de São Francisco n. 397. — Cr\$ 50,00.
N. 157-42 — Antonio F. de Almeida, rua Barão de São Francisco n. 397. — Cr\$ 200,00.
N. 291-42 — Russo Conde & Cia., rua Teodoro da Silva n. 884. — Cr\$ 500,00.
N. 293-42 — M. Reis, rua Teodoro da Silva n. 974. — Cr\$ 500,00.
N. 295-42 — Manoel de Oliveira, rua Dias da Cruz n. 394. — Cr\$ 50,00.
N. 296-42 — S. Gonçalves, rua Teodoro da Silva n. 920. — Cr\$ 1.000,00.
N. 300-42 — Arlindo Teixeira, rua Teodoro da Silva n. 695-A. — Cr\$ 50,00.
N. 439-42 — J. Carvalho & Caetano, rua Leite Ribeiro n. 4. — Cr\$ 50,00.
N. 355-42 — Leiteria Euriana, rua Ministro Viveiros de Castro n. 93. — Cr\$ 500,00.
N. 451-42 — Mäckmuk & Bridi, largo da Carioca n. 17, 1.º andar. — Cr\$ 100,00.
N. 536-42 — R. Rezende & Rodrigues, rua Alcino Guanabara n. 17. — Cr\$ 100,00.
N. 564-42 — Eduardo Maria Pinheiro, rua Francisco Eugênio n. 143. — Cr\$ 50,00.
N. 565-42 — Pedro Romero, rua Francisco Eugênio n. 86. — Cr\$ 200,00.
N. 594-42 — A. L. Gaspar, rua Dr. Bulhões n. 38. — Cr\$ 500,00.
N. 594-42 — Albano Ferreira, rua Aristides Caire n. 375. — Cr\$ 500,00.
N. 603-42 — Martins de Lima, avenida Mem de Sá n. 48, térreo. — Cr\$ 200,00.
N. 604-42 — Martins de Luna, avenida Mem de Sá n. 48, térreo. — Cr\$ 200,00.
N. 613-42 — Jockey Clube Brasileiro, rua Marechal Bitencourt n. 39. — Cr\$ 50,00.
N. 614-42 — Dante Fieshi Lavaquini, rua Marechal Bitencourt n. 39. — Cr\$ 50,00.
N. 619-42 — Loureiro & Neves, avenida João Ribeiro n. 19-A. — Cr\$ 100,00.
N. 620-42 — Mourão Lima & Pinto, avenida João Ribeiro n. 37. — Cr\$ 50,00.
N. 643-42 — José Nunes, praça Engenho Novo n. 22. — Cr\$ 50,00.
N. 717-42 — Borges Godinho & Cia., rua Padre Januário n. 38. — Cr\$ 100,00.
N. 721-42 — Antonio Ferreira Segundo, avenida Copacabana n. 652. — Cr\$ 50,00.
N. 722-42 — Frigorífico Kice Ltda., avenida Copacabana n. 1.033. — Cr\$ 50,00.
N. 724-42 — Augusto Fernandes Marinho, rua do Carmo n. 66, 2.º andar. — Cr\$ 50,00.
N. 724-42 — Augusto Fernandes Marinho, rua do Carmo n. 66, 2.º andar. — Cr\$ 50,00.
N. 727-42 — Matos Rocha & Cia., rua da Carioca n. 72. — Cr\$ 50,00.
N. 748-42 — A. Pimenta & Cia., rua 24 de Maio n. 621. — Cr\$ 100,00.
N. 752-42 — Waldemar de Souza, avenida João Ribeiro n. 50. — Cr\$ 50,00.
N. 806-42 — Gomes & Vasconcelos, rua 7 de Setembro n. 181. — Cr\$ 50,00.
N. 853-42 — Firmino & Alfredo, avenida Passos n. 82. — Cr\$ 50,00.
N. 858-42 — Francisco Afonso, rua Diamantes n. 99. — Cr\$ 50,00.
N. 870-42 — Domingos Ferreira Terceiro, rua da Conceição n. 143. — Cr\$ 50,00.
N. 871-42 — Irmãos Leroux, rua Leandro Martins n. 42. — Cr\$ 10,00.
N. 874-42 — Januario Augusto da Silva, rua Leandro Martins n. 39. — Cr\$ 50,00.
N. 876-42 — Lopes e Espassadini, rua José Bonifácio n. 642. — Cr\$ 100,00.
N. 878-42 — M. J. Bezerra & Montenegro, rua 24 de Maio n. 428. — Cr\$ 50,00.
N. 879-42 — E. A. dos Santos, rua 24 de Maio n. 434. — Cr\$ 100,00.
N. 882-42 — José Gomes & Irmão, avenida Marechal Floriano n. 77. — Cr\$ 50,00.
N. 906-42 — José Feliciano Duarte, rua Bonfim n. 344-A. — Cr\$ 200,00.
N. 907-42 — José Feliciano Duarte, rua Bonfim n. 344-A. — Cr\$ 50,00.
N. 929-42 — A. Rodrigues Fernandez, avenida Suburbana n. 5.775. — Cr\$ 50,00.
N. 930-42 — Camilo de Oliveira Coelho, rua José dos Reis n. 547. — Cr\$ 50,00.

N. 938-42 — José da Silva Praça, rua Arquias Cordeiro n. 596-A. — Cr\$ 50,00.
N. 939-42 — Annunciano Moreira, rua Arquias Cordeiro n. 610. — Cr\$ 50,00.
N. 940-42 — Corra Rocha, rua Arquias Cordeiro n. 296. — Cr\$ 50,00.
N. 943-42 — Aniceto Lopes, avenida Suburbana n. 2.273. — Cr\$ 50,00.
N. 946-42 — Bereck Szenkier, avenida Suburbana n. 7.537. — Cr\$ 100,00.
N. 948-42 — A. F. Martins & Cia., rua Cachambi n. 409-A. — Cr\$ 50,00.
N. 951-42 — Silva Gonçalves & Cia., rua São Pedro n. 159. — Cr\$ 50,00.
N. 967-42 — Luiz Gonçalves Carvalhas, rua Capitão Salomão n. 45. — Cr\$ 500,00.
N. 1.000-42 — A. Amorim & Filhos, rua Maria Passos n. 88. — Cr\$ 50,00.
N. 1.002-42 — Costa & Silva, estrada Taquara n. 15. — Cr\$ 50,00.
N. 1.006-42 — A. Machado & Rodrigues, rua dos Andradás n. 153. — Cr\$ 50,00.
N. 1.009-42 — Marcelino Pinto Carvalho, rua Cerqueira Daltro n. 187. — Cr\$ 50,00.
N. 1.011-42 — Manoel Francisco, estrada da Tijuca n. 2. — Cr\$ 50,00.
N. 1.012-42 — Camilo de Oliveira Coelho, rua José dos Reis n. 547. — Cr\$ 50,00.
N. 1.013-42 — Archimedes & Costa, rua Abolição n. 543. — Cr\$ 50,00.
N. 1.014-42 — Armino Lopes, rua Arquias Cordeiro n. 626. — Cr\$ 100,00.
N. 1.095-42 — M. Lopes, rua José dos Reis n. 1.015-42 — Carlos Alberto Rosa, rua Arquias Cordeiro n. 658. — Cr\$ 100,00.
N. 1.017-42 — Jaymenson Guimarães, rua Carolina Meier n. 11-A. — Cr\$ 200,00.
N. 1.021-42 — Miguel Fernandes Segundo, rua Silva Vale n. 358-A. — Cr\$ 100,00.
N. 1.022-42 — Menezes & Rodrigues, rua Silva Vale n. 362. — Cr\$ 50,00.
N. 1.027-42 — Silva & Gonzaga, rua Leandro Martins n. 60. — Cr\$ 100,00.
N. 1.098-42 — Manoel Campos & Irmãos, rua José dos Reis n. 178. — Cr\$ 50,00.
N. 1.095-42 — M. Lopes, avenida Suburbana n. 10.360. — Cr\$ 50,00.
N. 1.099-42 — Paschoal Barbutte, rua José dos Reis n. 180. — Cr\$ 50,00.
N. 1.100-42 — Aldrovando Meira Freire, rua Aristides Caire n. 306. — Cr\$ 100,00.
N. 1.101-42 — Casemiro Godinho, rua Aristides Caire n. 299. — Cr\$ 50,00.
N. 1.106-42 — Martins & Silva, avenida Suburbana n. 7.420. — Cr\$ 50,00.
N. 1.111-42 — Gabriel Pinto, rua Cândido Benício n. 506. — Cr\$ 50,00.
N. 1.112-42 — José Pinto Almeida, avenida Geremário Dantas n. 1.453. — Cr\$ 50,00.
N. 1.115-42 — Silvino José Neto, avenida Geremário Dantas n. 722. — Cr\$ 50,00.
N. 1.116-42 — João Pinto de Oliveira, estrada Taquara n. 372-A. — Cr\$ 50,00.
N. 1.118-42 — Antonio J. Machado Filho, rua Cândido Benício n. 323. — Cr\$ 100,00.
N. 1.268-42 — Delia Garate, avenida Niemeyer n. 105. — Cr\$ 50,00.
N. 1.284-42 — A. dos Reis Lucen, rua Voluntário da Pátria n. 271. — Cr\$ 50,00.
N. 1.286-42 — L. P. Magalhães, rua Voluntário da Pátria n. 97. — Cr\$ 50,00.
N. 1.288-42 — F. Fernandes & Azevedo, rua Nerval Gouveia n. 433. — Cr\$ 100,00.
N. 1.293-42 — Germano Martins Cunha, avenida Suburbana n. 3.085. — Cr\$ 50,00.
N. 1.315-42 — Simões de Souza Ltda., rua Marechal Cantuária n. 386-A. — Cr\$ 200,00.
N. 1.316-42 — Casino Balneário Urca, avenida João Luiz Alves n. 13. — Cr\$ 50,00.
N. 1.340-42 — Celestino Correia & Cia., rua Silva Cardoso n. 171. — Cr\$ 100,00.
N. 1.342-42 — Hintz Paulino Silveira, avenida 1.º de Maio n. 20. — Cr\$ 100,00.
N. 1.350-42 — A. Francisco & Irmão, rua São Cristovão n. 160. — Cr\$ 50,00.
N. 1.352-42 — Oscar Pinto, estrada Intendente Magalhães n. 3.542. — Cr\$ 100,00.
N. 1.358-42 — Arnaldo Meireles, rua 12 de Fevereiro n. 184. — Cr\$ 50,00.
N. 1.370-42 — Rodrigo Coelho Barroso, rua Américo Rocha n. 595-A. — Cr\$ 50,00.
N. 1.385-42 — Antonio Seabra, rua Visconde de Pirajá n. 600. — Cr\$ 200,00.

N. 1.386-42 — João da Silva Alviens, rua Silva Jardim n. 13. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.389-42 — Marques & Leitão, estrada Taquara n. 5. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.441-42 — A. Canela, rua Voluntários da Pátria n. 156. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.447-42 — Luiz Sertoli de Caldas, avenida Democráticos n. 720. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.462-42 — Silva & Luiz Segundo, estrada Retiro n. 47. — Cr\$ 100,00.
 N. 1.463-42 — William Abbas, estrada Retiro n. 44. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.465-42 — A. A. Sobral, estrada Retiro n. 45. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.466-42 — Avelino Carvalho, estrada Areal n. 1.420-A. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.467-42 — Jayme da Silva Pozes, estrada Areal n. 1.449. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.468-42 — Djalma da Rocha Vaz, estrada Areal n. 1.486. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.497-42 — Irmãos Malta Ltda., rua Barcelos Domingos n. 7. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.498-42 — Antonio Ciraucho da Silva, rua Lopes Moura ns. 2 e 4. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.575-42 — José Costa Teixeira, avenida Democráticos n. 730. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.576-42 — Antonio Manoel Ferreira, estrada Nazaré n. 714. — Cr\$ 50,00.
 N. 1.582-42 — João Marques Silva Filho, estrada Santa Cruz n. 1.697. — Cr\$ 50,00.

Em 10 de dezembro de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.ª Secção.

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, quinto andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias uteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 4.110 — Orlando Tavorieri.
 N. 4.112 — Alfredo Irmão & Rogerio.
 N. 4.306 — Manoel Fernandes.
 N. 4.307 — Marques & Calado.
 N. 4.389 — Augusto Ferreira Coelho.
 N. 4.746 — Graça Couto & Cia. Ltda.
 N. 4.390 — Augusto Ferreira Coelho.
 N. 4.477 — Fábrica Tamoio. (Café e Balas) Ltda.
 N. 4.661 — Oswaldo José dos Santos.
 N. 4.662 — Domingos Nascimento & Irmão.
 N. 4.663 — Camilo Moreira.
 N. 4.704 — Satyro Soarez Perez.

N. 4.743 — Motores e Representações Gerais Ltda.
 N. 4.744 — Motores e Representações Gerais Ltda.
 N. 4.745 — Paulo Inglez de Souza.
 N. 4.812 — M. dos Santos Martins.
 N. 4.746 — Graça Couto & Cia. Ltda.
 N. 4.813 — João da Rocha & Silva.
 N. 4.814 — Antonio de Almeida Fernandes.
 N. 4.815 — Luiz Martins Segundo.
 N. 4.816 — José Carvalho de Oliveira.
 N. 4.821 — Alfredo Teixeira da Silva.
 N. 4.831 — A. Cesario, sucessor de Figueiredo e Abdala.
 N. 4.832 — Tupynambá Restaurante Ltda.
 N. 4.833 — Henrique Martins.
 N. 4.834 — Rodrigues & Peixoto.
 N. 4.835 — Capua & Capua S. A.
 N. 4.836 — Floriano Alexandra & Irmãos.
 N. 4.941 — Manoel Osorio Tavares.
 N. 4.942 — Fonseca & Leandro.
 N. 4.943 — Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.
 N. 4.944 — Antonio Paulo.
 N. 4.945 — Marcos & Teixeira.
 N. 4.951 — Silva Ferreira & Irmão & Cia.
 N. 4.952 — Mario de Candia.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942. — Visto: *Dr. Decio Parreiras*, inspetor chefe.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo deste Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias uteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 4.439 — Companhia Construtora Pederneiras S. A.
 N. 4.440 — Casa Granado, Laboratórios, Farmácia e Drogaria Ltda.
 N. 4.705 — Joaquim Ferreira dos Santos Ballar.
 N. 4.706 — Adair A. de Faria.
 N. 4.707 — D. Gomes & Loureiro.
 N. 4.747 — Banco de Crédito Pessoal S. A.
 N. 4.785 — Heitor Santos.
 N. 4.786 — Antonio Capela Gomes.
 N. 4.787 — Daniel L. Corrêa.
 N. 4.788 — Aires Pinto da Fonseca.
 N. 4.789 — J. Duarte Pereira.
 N. 4.790 — Afonso Augusto D'Oliveira & Irmão.

N. 4.792 — G. F. Martins.
 N. 4.871 — Manoel de Jesus Mota.
 N. 4.872 — Armindo da Fonseca Melo.
 N. 4.873 — Felismina Garcia Moreira.
 N. 4.874 — J. A. Moreira & Saraiva.
 N. 4.875 — Antonio dos Santos.
 N. 4.876 — Joaquim de Souza Soares.
 N. 4.877 — Antonio Cardoso de Carvalho.
 N. 4.878 — A. Pinto & Soares.
 N. 4.879 — Abel da Costa Terceiro.
 N. 4.880 — João Baptista Teixeira Segundo.
 N. 4.881 — M. M. Bernardo.
 N. 4.882 — Francisco da Silva & Samuel.
 N. 4.883 — Carneiro & Gonçalves.
 N. 4.884 — Paes & Terra.
 N. 4.891 — Panificação Vitta Ltda.
 N. 4.892 — Panificação Vitta Ltda.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Visto: *Dr. Decio Parreiras*, pelo inspetor chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de objetos caídos em refugo, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página n. 16.954.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS EMPRE- GADOS EM TRANSPOR- TES E CARGAS

AUTO DE INFRAÇÃO

Acórdão de 16-10-42; autuado, José Maria de Matos; débito, multa de Cr\$ 100,00.

O recolhimento da referida importância deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, da data desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 1.401 — 10-12-42 Cr\$ 17,30)

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

SOCIEDADES

BANCO DO VALE DO PARAIBA, SOCIEDADE ANÔNIMA DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Eu cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, em data de primeiro (1.º) de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), a folhas número trezentos e trinta e quatro verso (334-v.), do processo número sessenta e três mil novecentos e quarenta e seis do ano de mil novecentos e quarenta e dois (63.946-42), de interesse do "Banco do Vale do Paraíba, Sociedade Anônima" — Certifico ser do teor seguinte o documento que constitui folhas número quarenta (40) e cinquenta e dois (52) do processo número quatorze mil e quarenta e dois, de mil novecentos e quarenta e dois (14.042-42). Banco do Vale do Paraíba S. A. — Lista de subscrição de capital — Subscrição de ações para formação do capital do "Banco do Vale do Paraíba S. A.", com sede em Taubaté — Capital Rs. 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) dividido em 10.000 ações de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma. Realização do capital — Todas as subscrições são realizadas em 60% (sessenta por cento) antes de constituir-se a sociedade anônima. Incorporadores — Casa Bancária Alberto Guisard Limitada — Alberto Guisard. — Victor B. Guisard. — N. — Nome — Profissão — Domicílio — Ações — Valor — 1) Felix Guisard, industrial, avenida Tiradentes n. 246 — Taubaté, 1.000 200:000\$000; 2) Alberto Guisard, banqueiro, avenida 9 de Julho n. 246, Taubaté, 3.000. 600:000\$000; 3) Victor Barbosa Guisard, banqueiro, avenida 9 de Julho, 285, Taubaté, 500, 100:000\$00; 4) Raul Guisard, industrial, avenida Tiradentes, 357, Taubaté, 520, 104:000\$00; 5) Juvenino Dias Monteiro, comerciante, rua Cel. Gomes Nogueira, 272, 10, 2:000\$000; 6) Ruy Jackson Pinto, comerciante, avenida A. Monteiro, 598, 15, 3:000\$000; 7) Dr. Felix Guisard Filho, industrial, avenida Tiradentes n. 22, 500, 100:000\$000; 8) Benjamim Costa, proprietário, rua Ubatuba, 176, 10, 2:000\$000; 9) Emilio Amadei Beringhs, contador, rua Quiririm, 152, 50, 10:000\$000; 10) João D. Giffoni, comércio, rua Duque de Caxias, 268, 5, 1:000\$000; 11) Eurico Penna, comércio, rua Carneiro de Souza, 102, 10, 2:000\$000; 12) Mario D. Audrá, industrial, avenida Brig. Luiz Antonio, 9.018, 1.000, 200:000\$00; 13) Raphael Gomes de Castro, proprietário, rua Emilio Winther, 651, 65, 13:000\$000; 14) Mario Machado Magalhães, bancário, Viscon. Rio Branco, 626, 10, 2:000\$000; 15) Alberto Guisard, banqueiro, avenida 9 de Julho, 246, Taubaté, 20, 4:000\$000; 16) Carlos Guisard Aguiar, industrial, kil. 150 Est. Rod. S. Paulo-Rio, 250, 50:000\$000; 17) Dr. Felix Guisard Filho, industrial, avenida Tiradentes, 22, 20, 4:000\$000; 18) Pedro Perrelli comerciante, Conselheiro Moreira Barros, 100, 20:000\$000; 19) Asterio Braga, comerciante, rua Anísio Ortiz Monteiro, 309, 50, 10:000\$000; 20) Lutegarde Moreira, proprietário, Sacramento, 325, 5, 1:000\$000; 21) Salvador Alberto Arena, comerciante, praça Dr. Monteiro, 128, 5, ... 1:000\$000; 22) Jódoco Malta Guimarães, f. público, Gonzaga Bastos, 174, Rio J., 125, 25:000\$000; 23) Antonio Camilher Filho, comerciante, rua Marquês do Herval, 544, 2, 400\$000; 24) Maria Ferrari, proprietária, praça Campos Sales, 53, 100, 20:000\$000; 25) Raul Ambroggi, comerciante, praça Campos Sales, 113, 5, 1:000\$000; 26) Angelo Parodi, contador, avenida Cel. Augt.º Net.º, 512, 5, 1:000\$000; 27) Julio Toffuli, comerciante, rua Dr. (ilegível) Barros, 371, 5, ... 1:300\$000; 28) Joaquim A. da Cunha Canto, bancário, rua Marquês do Herval, 5, 1:000\$000; 29) Helio Camara Leal Barros, bancário, avenida São João, 463, São Paulo, 1, 200\$00; 30) Geraldo Fernandes Patto contador, rua Sousa Alves, 913, 5, 1:000\$0; 31) José Valente da Silva, comércio, rua Cons. Moreira Barros, 169, 5, 1:000\$000; 32) Walter Domingues Guimarães Ambroggi, contador, rua Barão P. Negra, 358, 4, 800\$000; 33) Eduardo Rabello Sobrinho, comerciante, praça Mons. Silva Barros, 22, 5, 1:000\$000; 34) Jorge Alam, comerciante, rua Cons. M. Barros, 91, 25, 5:000\$000; 35) Francisco Almeida e Silva, comerciante, rua Marquês do Herval, 621, 2, 400\$000; 36) Antonio Severino Pinto, dentista, rua Dr. Pedro Costa n. 40, 5, 1:000\$000; 37) Joaquim Villca O. Marcondes, fazendeiro, Guaratinguetá, 50, 10:000\$000; 38) Benedito Salles, comerciante, Guaratinguetá, 50, 10:000\$000; 39) por Amelia Ferraz do Abreu; Antonio Jacintho Guimarães, lavrador, Guaratinguetá, 50, 10:000\$000; 40) Benedito de Paula Santos, lavrador, Guaratinguetá, 25, 5:000\$000; 41) Francisco José de Paula Santos, lavrador, Guaratinguetá, 25, 5:000\$000; 42) José Pires de Castro, industrial, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 43) Joaquim Fernandes Filho; comerciante, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 44) Agenor Pires da Fonseca, lavrador, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 45) Jorge Reis, industrial, Guaratinguetá 50, 10:000\$000; 46) Laudelino Freitas Castro, farmacêutico, Guaratinguetá 25, 5:000\$000; 47) Antonio Sergio Barbosa Neves — Justo Neves, menor, Guaratinguetá, 1, 200\$000; 48) Helena Barbosa Neves — Justo Neves, menor, Guaratinguetá, 1, 200\$00; 49) Benedito Antonio de Oliveira, comerciante, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 50) Geraldo de Oliveira, comerciante, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 51) José Heracito de Oliveira, funcionário público, Guaratinguetá, 5, réis 1:000\$000; 52) Guilhermina Maria Rocco, menor, Guaratinguetá, 25, 5:000\$000; 53) Beatriz Helena Caltabiano, menor, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 54) Heloisa Helena Caltabiano, menor, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 55) Manoel Caltabiano, industrial, Guaratinguetá, 5, réis 1:000\$000; 56) Dr. Cesar Cortes Sigaud, médico, Guaratinguetá, 100, 20:000\$000; 57) Georgina D'Alessandro Rocco, doméstica, Guaratin-

guetá, 25, 5:000\$000; 58) José Antunes Santos, contador, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 59) José de França Barbosa, lavrador, Guaratinguetá, 25, 5:000\$000; 60) Edna Machado, menor, Guaratinguetá, 25, 5:000\$000; 61) Edno Machado, menor, Guaratinguetá, 25, réis 5:000\$000; 62) Edda Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 15, réis 3:000\$000; 63) Edméa Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 15, réis 3:000\$000; 64) Neuza Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 15, 3:000\$000; 65) Anna Maria Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 15, 3:000\$000; 66) José Alvim Taques Bittencourt, funcionário público, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 67) José Gomes da Silva Filho, lavrador, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 68) Carmen Silvia Caltabiano de Quintanilha e Mendonça, menor, Guaratinguetá, 25, 5:000\$000; 69) Osmar Alves da Silva, comerciante, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 70) José Alves da Silva, comerciante, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 71) Virgilio de Paula Santos, comerciante, Guaratinguetá, 25, réis 5:000\$000; 72) José de Moraes Altenfelder Silva, médico, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 73) Adolpho França, proprietário, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 74) José Barbosa Guimarães, lavrador, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 75) Maria do Carmo B. Guimarães, professora, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 76) Anna Barbosa Guimarães, doméstica, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 77) Isabel Barbosa Guimarães, professora, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 78) João Barbosa Guimarães, proprietário, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 79) Odila Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 80) Antonio Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 81) Francisco Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 82) Luiz Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 83) Mario Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 84) José Benedito de Paula Santos, comerciante, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 85) João José Vieira de Queiroz, lavrador, Guaratinguetá, 25, 5:000\$000; 86) Christovam Galvão Cesar, industrial, Guaratinguetá, 25, réis 5:000\$000; 87) José Juvenal Monteiro dos Santos, serventário justiça, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 88) Nicolau Bazzarelli, funcionário público, Guaratinguetá, 2, 400\$000; 89) Lyeurgo Meirelles Reis Filho, bancário, Guaratinguetá, 25, 5:000\$000; 90) Carlos Montes de Souza, agricultor, Taubaté, 100, 20:000\$000; 91) J. Aristides Monteiro, magistrado, aposentado R. Emilio Winther 79, 5, 1:000\$000; 92) Jaurés Guisard, industrial, Taubaté, 5, 1000\$000; 93) Lyeurgo Querido Industrial, Rua Barão Pedra Negra, 167, 10, 2:000\$000; 94) Oswaldo Barbosa Guisard, Industrial, Rua América, 238, 10, réis 2:000\$000; 95) Celso Rodrigues Alves, Industrial, Rua João Vieira, 61, 20, 4:000\$000; 96) Virgilio Rodrigues Gonçalves, Industrial, Rua João Vieira, 61, 12, 2:400\$000; 97) Humberto de Barros Pereira, Industrial, Rua João Vieira, 119, 8, 1:600\$000; 98) Agostinho Marotta, Industrial, Rua João Vieira, 69, 5, 1:000\$000; 99) Wilson Germano Sigaud, Proprietário, Rua Mons. Felipe, 119, 50, 10:000\$000; 100) André Broca Filho, Comerciante, Rua Marcellio Dias, 113, 25, 5:000\$000; 101) Ivone Castro Viana Broca, Professora, Rua Marcellio Dias, 113, 15, 3:000\$000; 102) Sonia Castro Viana Brito e Broca, Menor, Rua Marcellio Dias 113, 10, réis 2:000\$000; 103) Nilo Gomes Jardim, Lavrador, Guaratinguetá, 50, 10:000\$000; 104) Antonio França Velloso, Comerciante, Costa Braga, 66, 5, 1:000\$000; 105) Elias Bucharles, Comerciante, Praça Santo Antônio, 193, 5, 1:000\$000; 106) Sultana Elias, Doméstica, Praça Santo Antônio, 193, 20, 4:000\$000; 107) Alfredo Elias, Comerciante, Praça Santo Antônio, 193, 5, 1:000\$000; 108) Cecilia Elias, Doméstica, Praça Santo Antônio, 193, 10, Réis 2:000\$000; 109) Azizo Elias, Estudante, Praça Santo Antônio, 193, 5, 1:000\$000; 110) Carlos Elias, Estudante, Praça Santo Antônio, 193, 5, 1:000\$000; 111) Frederico João Zecchine, Construtor, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 112) Antero de Faria, Lavrador, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 113) Augusto José de Castro, Lavrador, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 114) Antonio Antunes Filho, Proprietário, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 115) Oscar de Paula Santos, Lavrador, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 116) Benedito Peracini Coupé, Comerciante, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 117) Oscar Aguiar, Industrial, Taubaté, 5, 1:000\$000; 118) Josepha de Campos Rabello, Doméstica, Guaratinguetá, 25, 5:000\$000; 119) Mario de Paula Santos, Professor, Guaratinguetá, (digo) Roseira, 20, Réis 4:000\$000; 120) Luiz Pereira Coelho, Lavrador, Roseira, 10, 2:000\$000; 121) Octaviano Alves da Silva, Comerciante, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 122) Maria Almeida Caltabiano, Doméstica, Guaratinguetá, 150, 30:000\$000; 123) Maria Candelaria Napolitano Caltabiano, Doméstica, Guaratinguetá, 10, 2:000\$000; 124) Sebastião dos Santos Pinto, Comerciante, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 125) Ary dos Santos Pinto, Comerciante, Guaratinguetá, 5, 1:000\$000; 126) Arcilio Heitor, Industrial, Taubaté, 10, 2:000\$000; 127) Alvaro Marcondes de Mattos, Lavrador, Taubaté, 20, 4:000\$000; 128) José Luiz de Almeida Soares, Advogado, Taubaté, 2, 400\$000; 129) José Haroldo de Mattos, Contador, Taubaté, 2, 400\$000; 130) Alvaro Cesar Braga, Advogado, Taubaté, 25, 5:000\$000; 131) Antenor Penna, Comerciante, Rua Anizio O. Mont. 261, 5, 1:000\$000; 132) Elba Ambroggi Cicchi, Menor, Prof. Rua Doutor Winther, 307, 2, 400\$000; 133) Lia Ambroggi Cicchi, Menor, Rua Dr. Winther, 307, 2, 400\$000; 134) Antonio Dino Carvalho Fortes, Lavrador, Rua 15 de Novembro, 494, 25, 5:000\$000; 135) Antonio Augusto Gomes Nogueira, Advogado, Rua São José, 541, 100, 20:000\$000; 136) Moacyr Freire, Comerciante, Rua Duque de Caxias, 39, 5, 1:000\$000; 137) Alcides Fernandes da Silva, Proprietário, Rua

Dr. Winther, 41. 5. 1:000\$000; 138) Francisco Benedicto de Alvarenga. Proprietário. Rua Dr. Pedro Clá, 396. 10. 2:000\$000; 139) Joaquim Lopes Chaves de Alvarenga. Proprietário. Rua 15 de Novembro, 47. 50. 10:000\$000; 140) Ruy Rodrigues Doria. Médico. Rua 15 de Novembro. 50. 10:000\$000; 141) Arary Mercadante Loureiro. Comércio. Praça Afonso Pena. 25. 5:000\$000; 142) Sebastião Henrique da Cunha Pontes. Advogado. Praça Afonso Pena. 7. 5. Rs. 1:000\$000; 143) Amancio de Castro Coelho. Comerciante. Vise. do Rio Branco. 20. 4:000\$000; 144) João de Castro Coelho. Industrial. Rua José Bonifácio, 107. 20. 4:000\$000; 145) José Marcondes dos Santos França. Industrial. Rua (nome ilegível) Dias, 143. 5. Rs. 1:000\$000; 146) João Mollica Filho. Comércio. Rua Feijó, n. 63. 25. 5:000\$000; 147) Oscar Antunes de Oliveira. Comércio. Rua Moraes Filho. 5. Rs. 1:000\$000; 148) Flavio Braga Coelho de Castro. Menor. Guaratinguetá. 25. 5:000\$000; 149) José de Almeida Vieira. Comerciante. Rua Pedro Marcondes 94. 5. 1:000\$000; 150) Guilhermina Rodrigues Alves Bittencourt. Proprietária. Rua João Pessoa. 20. 4:000\$000; 151) Oscar Mesquita Tabelião. Ernesto de Castro. 20. 4:000\$000; 152) Diomar Pereira da Rocha. Advogado. Dr. Rafael Brotero, 26. 5. 1:000\$000; 153) Manoel de Castro Guimarães. Lavrador. Guaratinguetá. 5. 1:000\$000; 154) José Rodrigues Marcondes. Comércio. Guaratinguetá. 5. 1:000\$000; 155) João de Castro Guimarães. Lavrador. Guaratinguetá. 20. 4:000\$000; 156) Geraldo Gcdoy. Lavrador. Guaratinguetá. 2. 400\$000; 157) Manoel Vieira dos Reis. Lavrador. Guaratinguetá. 2. 400\$000; 158) Benedicto Maia Braga. Lavrador. Guaratinguetá. 2. 400\$000; 159) Nestor Teixeira de Carvalho. Comércio. Guaratinguetá. 5. 1:000\$000; 160) João Galvão de França Rangel. Lavrador. Guaratinguetá. 5. 1:000\$000; 161) João M. G. Felippo. Lavrador. Guaratinguetá. 2. 400\$000; 162) Joaquim Galvão de França Rangel. Lavrador. Guaratinguetá. 2. 400\$000; 163) Carlos Rodrigues Alves. Capitalista. Guaratinguetá. 5. 1:000\$000; 164) Antônio de Faria. Lavrador. Guaratinguetá. 10. 2:000\$000; 165) José de Faria. Lavrador. Guaratinguetá. 10. réis 2:000\$000; 166) Antonio Castro Guimarães. Contador. Guaratinguetá. 5. 1:000\$000; 167) Benedicto Jianique. Comércio. Guaratinguetá. 5. 1:000\$000; 168) José Celso Paula Santos. Estudante. Guaratinguetá. 5. 1:000\$000; 169) Maria Helena de Paula Santos. Estudante. Guaratinguetá. 5. 1:000\$000; 170) José Roberto Carneiro Novaes. Estudante. Guaratinguetá. 10. 2:000\$000; 171) Saturnino Moreira Dias dos Santos. Tabelião. 2.º São José dos Campos. 1. 200\$000; 172) Mario Sampaio Martins. Advogado. São José dos Campos. 1. 200\$000; 173) Benedicto Pacheco Salgado. Tabelião-1.º. São José dos Campos. 1. 200\$000; 174) Eurico Madureira de Moura. Oficial Maior-1.º. São José dos Campos. 1. 200\$000; 175) Francisco Lungo. Funcionário Público. São José dos Campos. 5. 1:000\$000; 176) Antonio de Paula Ferreira. Proprietário. São José dos Campos. 5. 1:000\$000; 177) José Francisco Marcondes. Comércio. São José dos Campos. 1. 200\$000; 178) Henrique Diamante. Comércio. São José dos Campos. 5. réis 1:000\$000; 179) Leonardo Pinto da Cunha. Lavrador. São José dos Campos. 5. 1:000\$000; 180) Donato Mascarenhas Filho. Registro Imobiliário. São José dos Campos. 10. 2:000\$000; 181) José Francisco de Castilho. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 182) The-reza Castilho. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 183) Felício Savastano. Professor Público. São José dos Campos. 1. réis 200\$000; 184) Euclydes Bernardes Ferreira. Proprietário. São José dos Campos. 1. 200\$000; 185) José Ignacio Bicudo. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 186) Manoel Rozendo de Oliveira. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 187) Agenor de Oliveira. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 188) Jacques D'Avilla. Agricultor. São José dos Campos. 5. 1:000\$000; 189) (nome ilegível). Médico. São José dos Campos. 5. 1:000\$000; 190) Joaquim Bueno de Vasconcellos. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 191) Waldomiro Cursino. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 192) Genesias Berardinelli Tarantino. Farmacêutica. São José dos Campos. 1. 200\$000; 193) L. G. Teixeira Leite. Comerciante. São José dos Campos. 5. 1:000\$000; 194) Remo Carnevali. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 195) Orildo Brault de Mello. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 196) Julio Cesar Filho. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 197) Sebastião Freire. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 198) João Priante Sobrinho. Comerciante. São José dos Campos. 5. 1:000\$000; 199) Raul Ramos de Araújo. Comerciante. São José dos Campos. 1. 200\$000; 200) Antonio Benedicto Teixeira. Comerciante. Av. Ruy Barbosa 451. 1. 200\$000; 201) Pe. Jairo C. de Moura. Sacerdote. São José dos Campos. 1. 200\$000; 202) Benedicto Eras. Serventuário da Justiça. S. José dos Campos. 10. 2:000\$000; 203) Miguel Fraterno de Aguiar. Gerente Fábrica. São José dos Campos. 5. 1:000\$000; 204) Eduardo José Pereira. Comerciante. Rua Vise. Rio Branco 522. 5. 1:000\$000; 205) Sebastião de Abreu. Comerciante. Ponte Alta. 50. 10:000\$000; 206) Gontran Reis. Advogado. Rua Baía 1.233. S. Paulo. 30. 6:000\$000; 207) Violeta Guisard Reis. Prendas domésticas. Rua Baía 1.233. S. Paulo. 20. 4:000\$000; 208) Clayde Barros Guisard. Menor. Rua Cons. Bro-teros 1.092. S. Paulo. 10. 2:000\$000; 209) Gisella Barros Guisard. Menor. Rua Cons. Broteros 1.092. S. Paulo. 10. 2:000\$000; 210) Antonio de Oliveira Costa. Advogado. Rua Rio Branco 476. 10. 2:000\$000; 211) Antonio Castilho Marcondes. Agricultor. Dr. Pedro Costa 12. 10. 2:000\$000; 212) Arthur B. Audrá. Industrial. Av. 24 de Outubro 212. 1.025. 205:000\$000; 213) Antonio Marcondes Vi-eira. Lavrador. Sacramento 196. 5. 1:000\$000; 214) Lauro Augusto de Almeida. Advogado. V. Rio Branco 598. 10. 2:000\$000; 215) Alvarino de Almeida. Negociante. R. Souza (nome ilegível) 10. 2:000\$000; 216) Mariza Clotilde Villela. Praça Dr. Mereles 10. 25. 5:000\$000; 217) Jm Fernandes Filho. Comerciante. Praça Con- Roiz Alves 7. 10. 2:000\$000; 218) Geraldo Galvão de França. La- vrador. Roseira. 50. 10:000\$000; 219) Silvia Romeiro Galvão. Menor. Roseira. 50. 10:000\$000; 220) Maria Aparecida Romeiro Galvão. Menor. Roseira. 50. 10:000\$000; 221) Pedro Alvim Taques Bitten-court. Lavrador. Rua 9 de Julho 119, digo, rua Monsenhor Fel-ippo. 15. 3:000\$000; 222) Nero de Almeida Senna. Funcionário Público. R. Dr. Brotero 130. 5. 1:000\$000; 223) Osmar Brasileiro. Gráfico. V. Rio Branco 2. 5. 1:000\$000; 224) Orlando Arnaud Filho. Lavrador. Rua 9 de Julho 119. 3. 600\$000; 225) Maria do Carmo B. Figueiredo. Doméstica. Rua Dr. Brotero 63. 25. 5:000\$000; 226) Maria Aparecida Barbosa. Professora. Rua B. Constant 81. 5. 1:000\$000; 227) Maria Expedicta Barbosa Cotrim. Professora. Rua B. Constant 81. 5. 1:000\$000; 228) Maria Julia Barbosa. Professora. B. Constant 81. 5. 1:000\$000; 229) José Antonio de França Barbosa. Estudante. Rua B. Constant 81. 5. 1:000\$000; 230) Maria Lygia Bar-bosa. Menor. Rua B. Constant. 81. 5. 1:000\$000; 231) Antonio Antunes França. Lavrador. Guaratinguetá. 10. 2:000\$000; 232) Dario Rodrigues Leite. Lavrador. R. Pedro Marcondes 10. 2:000\$000; 233) Amaro Negrine. Negociante. Praça Dr. Monteiro 38. 10. 2:000\$000; 234) Walter Arantes Aranha. Advogado. Rua (nome ilegível) 275. 5. 1:000\$000; 235) Maria da Conceição Freire Salles. Professora. Guaratinguetá. 15. 3:000\$000; 236) João T. Frota. pp: Raul Guisard. Proprietário. Rua Conceição 12. S. Paulo. 100. 20:000\$000; 237) Edgard Frota. pp: Raul Guisard. Proprietário. R. João Pas-salacqua 239. S. Paulo. 50. 10:000\$000; 238) Archimedes Roband. Bancário. Caçapava. 5. 1:000\$000; 239) José de Mattos Rebouças. Advogado. Praça da Sé 23-2.º 1.214. S. Paulo. 5. 1:000\$000; 240) José Geraldo de Oliveira Costa. Advogado. R. Vise. Rio Branco 516. 10. 2:000\$000; 241) Vivian Lowndes. Banqueiro. Rua México 90. Rio de Janeiro. 50. 10:000\$000; 242) pp: Donalde de Azambuja Lowndes. Banqueiro. Rua do México 90. Rio de Janeiro. 25. 5:000\$000; 243) pp: Charles Frazer Mackintosh. Banqueiro. Rua México 90. Rio de Janeiro. 50. 10:000\$000; 244) Pedro A. de Oli-veira Ribeiro Neto. Advogado. Baía 1.233. S. Paulo. 30. 6:000\$000; 245) Americo Alves Pereira Filho. Farmacêutico. Apa-recida. 10. 2:000\$000; 246) Hugh Macmillan Thomson. Comércio. S. Paulo. 25. 5:000\$000. A carimbo reconheço verdadeiras as firmas supra e retro. Taubaté, 30 de Abril de 1941. Em test. (sinal público) de verdade. O 2.º Tabelião — José Olegario de Barros. Coladas e devidamente inutilizadas estavam vinte e cinco (25) estampilhas Es-taduais de quatro mil réis (4\$000) cada uma, outra de dez mil (10\$000) e um selo de Educação e Saúde. A carimbo: José Olegario de Barros, serventuário, Taubaté. 2.º Ofício — E. de São Paulo. n. XIV — Secção I — Tabela F — da Lei n. 2.260, de 31 de de-zenbro de 1927; — Reconheço a firma retro José Olegario de Barros e sinal. Rio, 18 de junho de 1941. Em test.º (sinal Público) da verdade. Assinatura ilegível. Uma estampilha federal de quinhentos réis (\$500) e um selo de Educação e Saúde estavam devidamente inutilizados a carimbo. A carimbo: Cartorio Penteado — Tabelião Substituto — Raul de Lima Barbosa — 22.º Ofício — Rosario, 86. Uma estampilha fede-ral de três mil réis (3\$000), duas outras de dez mil réis (10\$000) cada uma, uma estampilha federal de dois mil réis (2\$000), outra de quinhentos réis (\$500) e um selo de Educação e Saúde, estavam devi-damente inutilizadas, cada uma, em abreviatura com as datas 2/9/11, e todas pela data e assinatura: Rio, dois de setembro de 1941. Assi-nado — Mucio Dantas Carrilho. E' do seguinte teor o documento que constitui folhas numero cinquenta e três (53) a sessenta e cinco (65) do processo numero catorze mil e quarenta e dois de mil novecentos e quarenta e dois (14.042/42) Banco do Vale do Paraíba — Sociedade Anônima — Taubaté — Guaratinguetá — S. José dos Campos — Estatutos Sociais — Capítulo I — Sede, objeto, capital e duração do Banco — Art. 1.º — Fica constituída a Sociedade Anonima, sob a denominação de BANCO DO VALE DO PARAIBA, S/A, com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, que será regida pelos presentes Estatutos, aprovados por sua Assembléa Geral de consti-tuição e leis que lhe forem applicaveis. O Banco poderá estabelecer agencias, sucursais ou filiais dentro do Paiz, satisfeitas as estipulações legais. Art. 2.º — O objeto do Banco é a realização de todas as operações bancarias permitidas em lei a um Banco de depositos, especialmente aquelas enumeradas no Capítulo II. Art. 3.º — O ca-pital do Banco é de Rs. 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), divi-dido em 10.000 (dez mil) ações nominativas, de 200\$000 cada uma. Salvo disposição de lei em contrario nenhuma transferencia de ações será feita sinão a pessoa natural, brasileira nata, ou naturalizada. § 1.º — A prestação inicial do capital, na proporção de 60 % (sessenta por cento) deste, será realizada previamente á constituição da socie-dade; os restantes 40 % (quarenta por cento) serão realizados em prestações de dez por cento, em datas fixadas pela Diretoria, de acordo com as necessidades e interesses do Banco, mas com intervalos não menores de trinta dias. § 2.º — O capital poderá ser elevado por deliberação da Assembléa Geral extraordinaria, mediante proposta da Diretoria, aceita pelo Conselho Fiscal, reservando-se sempre aos acionistas preferencia, sobre terceiros ou extranhos, para subscrição das novas ações. Entre acionistas, a preferencia será proporcional ás ações que já possuírem. Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, contados da data da fundação do Banco, podendo-se prorrogar. Capítulo II — Das operações do Banco — Art. 5.º — O Banco poderá realizar todas as operações permitidas em lei, mas, especialmente, as seguintes: 1.º — receber depositos em conta cor-rente e de movimento, com ou sem juros, como também á prazo, de aviso previo ou de qualquer outra modalidade; 2.º — descontar let-ras de cambio, notas promissórias e quaisquer outros titulos comerciais; 3.º — Abrir creditos em conta corrente e á prazo, á juizo da Dire-toria; 4.º — Fazer emprestimos sob caução de: titulos comerciais, apolices da Divida Federal, Estadual ou Municipal, ações de Bancos

e Companhias regularmente organizadas, debentures, ou outros títulos; 5.º — Fazer adiantamentos sobre warrants, penhor de mercadorias, certificados de depósitos ou conhecimentos de embarque de mercadorias de difícil deterioração; 6.º — receber em depósito, mediante comissão, títulos de crédito e quaisquer outros valores legalmente permitidos; 7.º — realizar operações de cambio, por conta própria ou alheia, com as praças nacionais e estrangeiras, quando conveniente e legalmente autorizadas; 8.º — Fornecer cartas de crédito e prestar fianças, mediante as garantias que a Diretoria julgar necessárias; 9.º — Comprar e vender por conta própria ou alheia, títulos da Dívida Pública Federal, Estadual ou Municipal, acções de Bancos e acções e debentures de Companhias e Empresas, ou quaisquer outros títulos regularmente cotados em Bolsa; 10.º — Redescotar, quando conveniente, títulos de sua carteira; XII.º — Encarregar-se, mediante comissão, da organização ou incorporação de empresas de utilidade pública. Companhias ou Sociedades e do lançamento de empréstimos, por meio de debentures ou outras obrigações, e excepcionalmente, a juízo da Diretoria, fazer hipotecas e adiantamentos com garantia de anticrese. **Art. 6.º** — Além das operações mencionadas no artigo anterior, poderá ainda o Banco aceitar mandato; 1.º — para cobrança e recebimento de juros de apolices, obrigações, debentures e acções de Companhias, Empresas ou quaisquer outras formas de rendimento; 2.º — arrecadar heranças e proceder á liquidação de operações de dívida. **Art. 7.º** — Não poderá o Banco adquirir imóveis, sinão os indispensáveis para seu proprio uso, a não ser em consequencia de liquidação de operações anteriores. Neste ultimo caso, providenciar-se-á para pronta alienação dos imóveis adquiridos, nas condições que melhor convenham aos interesses do Banco. — § Unico: em qualquer caso, o Banco poderá sublocar as dependencias dos imóveis que forem desnecessarios ao uso do Banco. **CAPITULO III — Da Diretoria — Art. 8.º** — O Banco será administrado por uma Diretoria constituída por tres diretores; Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Gerente, os quais serão eleitos em assembléa geral, pelo prazo de quatro annos, attendidas as disposições legais. O mandato da Diretoria começará, sempre, em 1.º de julho do anno em que se proceder á eleição. A Diretoria fica investida de plenos poderes de administração, inclusive o de contrahir obrigações, alienar bens moveis e imóveis, transigir e renunciar direitos. **Art. 9.º** — Ao Diretor-Presidente compete representar a Sociedade em juizo ou fóra dele, e, bem assim, administrar e dirigir, com o concurso dos demais diretores, os negocios do Banco, na forma e condições determinadas pelos Estatutos e no Regulamento Interno. § Unico: — nas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor Superintendente. **Art. 10.º** — Aos demais diretores, aos quais, conjuntamente com o Diretor Presidente, competem os deveres de administração, serão atribuídas especialmente as funções que, em distribuição realisa da de comum acôrdo, pela Diretoria, lhes ficarem pertencendo. § Unico: — Todos os documentos que envolvam responsabilidade do Banco, deverão ser assinados por dois diretores ou procuradores, com poderes especiais. **Art. 11.º** — Além das demais atribuições legais, compete á Diretoria organizar e reformar, quando julgar conveniente, o Regulamento Interno do Banco, o qual será submetido á aprovação do Conselho Fiscal. **Art. 12.º** — A remuneração mensal de cada diretor será fixada anualmente pela assembléa geral ordinaria. § 1.º — caberá, ainda, á diretoria, uma gratificação de 10 % sobre os lucros líquidos de cada balanço, distribuindo-se o total desta do seguinte modo: 40 % para o Diretor Gerente e 30 % para cada um dos demais diretores, desde que, aos acionistas, caiba, no minimo, um dividendo de 6 % anual. § 2.º — A gratificação de que trata este artigo será paga de uma só vez. **Art. 13.º** — Só poderão ser eleitos diretores, acionistas do Banco que possuam, pelo menos 200 acções deste, numero que será exigido para a caução com que cada diretor garantirá a sua gestão. **Art. 14.º** — No caso de impedimento ou falta de um dos diretores, prolongada por mais de tres mezes, a Diretoria, de acôrdo com o Conselho Fiscal, poderá, se assim for necessário ou conveniente, nomear um substituto, que exercerá o cargo para o qual seja designado, até a realização da primeira assembléa geral ordinaria, si não cessar o impedimento. § Unico: — no caso de impedimento ou falta simultanea de dois diretores, o outro diretor e o Conselho Fiscal, convocado dentro de cinco dias da verificação da falta, designará, pelo menos, um substituto. **Art. 15.º** — Em caso de vaga definitiva de um lugar na diretoria, esta e o Conselho Fiscal designarão um acionista para preenchimento da vaga, cujo mandato se estenderá até a realização da primeira assembléa geral ordinaria. § Unico — si a vaga se verificar nos seis meses que, imediatamente, antecederem a realização da assembléa geral ordinaria, ficará, a cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal resolver, sobre se será conveniente ou não o preenchimento da vaga. **Art. 16.º** — A investidura no cargo de Diretor se fará após á eleição, por meio de assinatura do acionista eleito, do termo de posse, em livro especial para esse fim. **CAPITULO IV — Do Conselho Fiscal — Art. 17.º** — A sociedade terá um Conselho Fiscal, constituído de 3 (tres) membros efetivos e tres suplentes, eleitos anualmente na assembléa geral ordinaria, com atribuições e poderes regulados pelos artigos 124 a 128 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940 e pelas disposições dos presentes estatutos. § 1.º — O Conselho Fiscal se reunirá todas as vezes que for convocado pelo Diretor-Presidente, e, ordinariamente, uma vez, pelo menos, por mez, para tomar conhecimento do andamento geral dos negocios e da marcha das operações. § 2.º — Obrigatoriamente verificará, no ultimo dia dos mezes de Março, Junho, Setembro e Dezembro, a exactidão da caixa, livros, papeis e carteira da Sociedade. — § 3.º — Além dessas atribuições e das especificadas em outros artigos destes estatutos, especialmente nos artigos 11.º e 14.º e seu paragrafo unico, 15.º e seu paragrafo unico, o Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente e independentemente de convo-

cação, sempre que pela unanimidade de seus membros efetivos assim o julgar necessário e conveniente, bem como proceder, a qualquer hora, o exame na caixa, nos livros e nos documentos do Banco. **Artigo 18.º** — O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um anno, cabendo á assembléa geral ordinaria deliberar sobre a remuneração dos mesmos. § Unico: no impedimento ou falta de um ou mais membros efetivos será convocado um ou mais suplentes. **Art. 19.º** — Só poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, acionistas que possuam, pelo menos, 50 acções. **Capitulo V — Da assembléa Geral — Art. 20.º** — A assembléa geral ordinaria se reunirá na primeira quinzena de abril de cada anno, devendo ser precedida da convocação pela imprensa, com antecedencia de, pelo menos, 15 dias. — § Unico: nos casos de segunda e terceira convocação aquele prazo se reduzirá a cinco dias. **Art. 21.º** — A Diretoria submeterá á aprovação da assembléa geral ordinaria, o balanço do exercicio anterior, com o seu relatório e prestação de contas, os quais deverão ser acompanhados do parecer do Conselho Fiscal. **Artigo 22.º** — Extraordinariamente a assembléa geral se reunirá quando convocada pela diretoria, ou nos demais casos previstos em lei. — § Unico: as convocações de assembléas geraes extraordinarias deverão ser feitas com antecedencia de, pelo menos, oito dias, para a primeira convocação e de cinco dias para as demais. **Art. 23.º** — As assembléas geraes serão prezididas pelo acionista que, na ocasião, for designado ou eleito pela assembléa; o Presidente convidará outros dois acionistas para secretarios. — § Unico: as assembléas geraes constituir-se-ão quando reunirem o quorum legal e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos, attendidas as disposições de lei vigentes. **Artigo 24.º** — A eleição da diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes se fará por escrutinio secreto. Nos demais casos, salvo deliberação em contrario da assembléa, admitir-se-á a votação simbólica. — § Unico: não serão admitidos a votar os portadores de acções cuja transferencia seja de data antecedente de trinta dias á convocação da assembléa. **Capitulo VI — Do Fundo de Reserva, Fundo Especial, Lucro e Dividendos. — Art. 25.º** — Dos lucros líquidos anuais se destinará, em cada balanço, uma quota de, pelo menos, 10 %, para constituição do Fundo de Reserva, até que este haja atingido, no minimo, ao equivalente de 50 % (cincoenta por cento) do capital social. — § Unico: uma vez alcançada essa percentagem, a quota dos lucros destinada ao Fundo de Reserva, poderá ser inferior a 10 % (dez por cento). **Art. 26.º** — Retirada a quota destinada ao Fundo de Reserva, os lucros líquidos do semestre terão a seguinte applicação: 1.º — distribuição de dividendo aos acionistas: este dividendo não poderá exceder de 12 % ao anno, enquanto o Fundo de Reserva não houver alcançado 50 % do capital social. Em nenhum caso, ele excederá de 15 % por anno; — 2.º — gratificação á diretoria, nos termos do art. 12, §§ 1.º e 2.º; 3.º — distribuição de gratificação aos funcionários, a qual será arbitrada pela diretoria; 4.º — o saldo, se houver, será levado a um Fundo Especial, destinado a suprir deficiências eventuais, na receita de exercicios futuros, ou a cobrir prejuizos que se venham a verificar. Uma vez que o referido Fundo Especial atinja a 50 % do capital, o excedente desta percentagem poderá ser distribuído no todo ou em parte, aos acionistas. **Art. 27** — Os dividendos não reclamados durante cinco annos, considerar-se-ão prescritos, em beneficio do Banco. **Capitulo VII — Disposições Gerais — Art. 28** — Os casos omissos ou não previstos nestes Estatutos, serão regulados pela legislação vigente. **Capitulo VIII — Disposições transitórias — Art. 29** — O mandato da primeira diretoria terminará em 1 de julho de 1945. Taubaté, 22 de março de 1941. E. — 1941. A seguir as assinaturas: Felix Guisard, Alberto Guisard, Victor Barbosa Guisard, Emilio Amadei Beringhs, Raul Guisard, Oswaldo Barbosa Guisard, Oscar Aguiar, Lyeurgo Querido, Ruy Jackson Pinto, Julio Toffuli, Antonio Camilher Filho, Antonio Severino Pinto, Geraldo Patto, Walther D. G. Ambrogi, José Haroldo de Mattos, Eurico Penna, Amaro Negrini, Salvador Alberto Arena, Mario Machado Magalhães, José Valente da Silva, Lutegardes Moreira, Joaquim Albano da Cunha Canto, A carimbo e assinatura: Raul Ambrogi, Maria Ferrari, Francisco Almeida e Silva, Alvarino de Almeida, Benjamin Costa, Dr. Felix Guisard Filho, Pp.: João de Castro Coelho, Pp.: Amancio de Castro Coelho, Pp.: João Marcondes dos Santos França, Pp.: Nicolau Bazarelli, Pp.: Arquimedes Robaud, Dr. Felix Guisard Filho, Rafael Gomes de Castro, Pp.: Helio Camara Leal Barros, Lyeurgo Querido, Juaréz Guisard, Pp.: Dr. Antonio Augusto Gomes Nogueira, Pp.: Dr. Gontran Reis, Pp.: D. Violeta Guisard Reis, Pp.: D. Acyr de Barros Guisard como representante legal de suas filhas Clayde e Gisela, menores impúberes, Pp.: Dr. Antonio digo Dr. Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Netto, Pp.: Carlos Guisard Aguiar, Pp.: Edgard Frota, Pp.: João T. Frota, Raul Guisard, Arthur B. Audrá, José Geraldo de Oliveira Costa, Eduardo José Pereira, Lauro Augusto de Almeida, Diomar Pereira da Rocha, José Benedicto de Paula Santos, Benedicto de Paula Santos, Osmar Alves da Silva, Frederico João Zecchine, José Alves da Silva, Lyeurgo M. Reis Filho, José Alvim Taques Bittencourt, Antonio França Velloso, Oscar Mesquita, José Juvenal Monteiro dos Santos, Manuel Caltabiano, como representante legal de seus filhos Beatriz Helena e Heloisa Helena, menores impúberes, Manuel Caltabiano, Pp.: Maria Candelaria Napolitano Caltabiano, Manuel Caltabiano, Orlando Arnaud Filho, Wilson G. Sigaud, J. M. Fernandes Filho, Eduardo Rabelo Sobrinho, J. Aristides Monteiro, Antonio Castilho Marcondes, Alvaro Marcondes de Mattos, Aray Mercadante Loureiro, Sebastião Henrique da Cunha Pontes, Benedicto Pacheco Salgado, Benedicto Eras, Felício Savastano, Julio Cezar Filho, Joaquim Bueno de Vasconcelos, Raul Ramos de Araujo Antonio Benedicto Teixeira, Sebastião Freire, L. G. Teixeira Leite, J. C. Florence, José Francisco Marcondes, Joaquim Lopes Chaves

de Alvarenga, José Ignacio Bicudo, Henrique Diamante, Pedro Perrelli, Astero Braga, João D. Giffoni, Juvenino Dias Monteiro, Angelo Parodi, Jorge Alam, Joaquim Villela O. Marcondes, Benedicto Salles, José Barbosa Guimarães, Amelia Ferraz de Abreu, Francisco José de Paula Santos, José Pires de Castro, Agenor Pires da Fonseca, Jorge Reis, Laudelino Freitas Castro, Justo Neves, como representante legal de seus filhos menores Antonio Sergio Barbosa Neves e Helena Barbosa Neves, Dr. Cesar Cortes Sigaud, Americo Machado, como representante legal de s/ filhos Edno e Edna, Odilon Ferreira Leite, como representante legal de minhas filhas menores, Edda, Edméa, Neusa e Ana Maria Ferreira Leite, Adolpho França, Christovam Galvão Cesar, Carlos Inglez de Souza, Celso Rodrigues Alves, Virgilio Rodrigues Gonçalves, H. Barros Pereira, Agostinho Marotta, André Broca Filho, por Yvone Castro Viana Broca, André Broca Filho, cabeça de casal, como representante legal de minha filha Sonia, menor impúbere, André Broca Filho, Nilo Gomes Jardim, Antero de Faria, Benedicto Peracine Coupé, Josefa Campos Rabelo, Mario de Paula Santos, Sebastião dos Santos Pinto, Ary dos Santos Pinto, Arcilio Heitor, José Luiz de Almeida Soares, Alvaro Cesar Braga, Antenor Penna, Dante Cicchi, como representante legal de suas filhas menores Elba e Lia (seguiam-se duas palavras ilegíveis) Antonio Dmo C. Fortes, Moacir Freire, Alcides Fernandes da Silva, Francisco Benedicto Alvarenga, Ruy Rodrigues Doria, João Molica Filho, Guilhermina Roiz Alves Bittencourt, Manuel Castro Guimarães, José Rodrigues Marcondes, João de Castro Guimarães, Geraldo Godoy, Benedicto Maia Braga, João Galvão da França Rangel, João M. G. Filippo, Joaquim Galvão de França Rangel, Carlos Rodrigues Alves, Antão de Faria, José de Faria, Benedicto Giannico, Donato Mascarenhas Filho, pp: Jacques D'Avila, pp: Eurico Madureira de Moura, pp: Mario Sampaio Martins, pp: Saturnino Moreira Dias dos Santos, pp: João Priante Sobrinho, pp: Waldomiro Cursino, pp: Remo Carnevalli, pp: Euclides Bernardes Ferreira, Donato Mascarenhas Filho, Francisco Longo, Antonio de Paula Ferreira, Leonardo Pinto da Cunha, José Francisco de Castilho, Thereza de Castilho, Agenor de Oliveira, Manuel Rozendo de Oliveira, Genesis Beradinelli Tarantino, Orildo Braulio de Mello, Pe. Jairo Coutinho de Moura, Miguel Fraterno de Aguiar, Sebastião de Abreu, Antonio de Oliveira Costa, Antonio Marcondes Vieira, Nero de Almeida Senna, Antonio Antunes de França, Dario Rodrigues Leite, Walter Arantes Aranha pp: Vivian Lowndes, pp: Donald de Azambuja Lowndes, pp: Charles Mackintosh, A carimbo e assinatura: Casa Bancária Alberto Guisard Limitada, Victor Barbosa Guisard, pp: Maria da Conceição Freire Salles, Benedicto Salles, pp: José Antunes dos Santos, pp: Antonio Antunes Filho, pp: Antonio de Castro Guimarães, Wilson G. Sigaud, pp: Manuel Vieira dos Reis, pp: Oscar Paula Santos, pp: Octaviano Alves da Silva, Benedicto de Paula dos Santos, pp: João José Vieira de Queiroz, pp: Augusto José de Castro, pp: Pedro Alvim Taques Bittencourt, pp: José de Almeida Vieira, pp: Osmar Brasileiro, pp: Virgilio de Paula Santos, pp: Dr. José Altenfelder Silva, pp: Flavio Braga Coelho de Castro, pp: José de França Barbosa, pp: José Antonio de França Barbosa, pp: Maria Lygia Barbosa, pp: Maria Expedicta Barbosa Cotrim, pp: Maria Julia Barbosa, Antenor de Mello, pp: Benedicto Antonio de Oliveira, pp: José Heraclito de Oliveira, pp: Geraldo de Oliveira, pp: José Juvenal Monteiro dos Santos, Antonio Germano de Andrade Pinto, pp: Luiz Pereira Coelho, pp: Oscar Antunes de Oliveira, pp: Maria do Carmo Barbosa Guimarães, pp: Anna Barbosa Guimarães, pp: Isabel Barbosa Guimarães, pp: João Barbosa Guimarães, pp: Odilla Barbosa Guimarães, Benedicto dos Santos Guimarães como representante legal de seus filhos, menores impúberes, Antonio, Francisco, Luiz e Mario Barbosa Guimarães, Benedicto dos Santos Guimarães, Elias Bucharies, Sultana Elias, Alfredo Elias, Cecilia Elias como representante legal de seus filhos Azizo e Carlos, menores impúberes Miguel Elias, pp: Jodoco Malta Guimarães, pp: José de Mattos Rebouças, Raul Guisard, Luiz Joaquim Villela Marcondes, como representante legal de sua filha Maria Clotilde, como representante legal de seus filhos menores Silvia e Maria Aparecida Romero Galvão, Pedro Galvão de F. Rangel, Geraldo Galvão de F. Rangel, Maria Aparecida Barbosa, como representante de seus filhos menores José Celso e Maria Helena de Paula Santos — José Libanio de Paula Santos, Segue-se uma assinatura ilegível, José Roberto Carneiro Novaes, Americo Alves Pereira Filho, pp: Hugh Macmillan Thomson, Alberto Guisard, Reconheço verdadeiras as firmas supra e reto, Taubaté, 30 de abril de 1941. Em test.^o (sinal público) de verd.^o O 2.^o Tabelião (assinado) José Olegario de Barros. — A carimbo José Olegario de Barros — Serventuário — Taubaté — 2.^o Offício E. de São Paulo — A carimbo: Firma no Tab. F. Hermes — Rio Rosario, 145. Uma estampilha estadual de dez mil réis (10\$000), vinte cinco (25) outras de quatro mil réis (4\$000) cada uma e um selo de Educação e Saude, estavam devidamente inutilizadas pelo carimbo do Tabelião José Olegario de Barros. Ao lado: (N.^o XIV — Sec. I — Tab. F. — da Lei n.^o 2.260 de 31 de Dezembro de 1927). — A carimbo: Reconheço a firma e signal retro José Olegario de Barros, Rio 18 de junho de 1941. Em Test.^o (sinal publico) da verdade. Assinado Raul de Lima Barbosa. Uma estampilha federal de quinhentos réis (\$500) e um selo de Educação e Saude estavam inutilizados por carimbo com os dizeres: Cartorio Penteado, Tabelião — Substituto — Raul de Lima Barbosa 22.^o Offício — Rosario, 86 — Uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000) duas outras de um mil réis (1\$000) cada uma, um selo de Educação e Saude e uma estampilha federal de quinhentos réis (\$500) estavam inutilizadas com a data de dois de Setembro de 1941 e pela assinatura Mucio Dantas Carrilho. Era o que constava com relação ao dito documento de folhas cinquenta e três (53) a sessenta e cinco (65) — Documento de folhas número sessenta e seis (66)

a oitenta verso (80v), do processo número catorze mil e quarenta e dois de mil novecentos e quarenta e dois (14.042-42) — Cópia autentica da ata da fundação do **BANCO DO VALE DO PARAIBA Sociedade Anonima**, realizada em 28 de abril de 1941. Banco do Vale do Paraíba Sociedade Anonima. Ata da reunião da Assembleia de constituição do Banco do Vale do Paraíba Sociedade Anonima. Aos vinte e oito dias de Abril de mil novecentos e quarenta e um, às 13 horas no salão nobre do Taubaté Country Club, à rua Conselheiro Moreira de Barros, numero cento e vinte e seis, nesta cidade de Taubaté, Estado de S. Paulo, reuniram-se os subscritores abaixo assinados, do Banco do Vale do Paraíba Sociedade Anonima, em assembleia geral de constituição. Por indicação do incorporador sr. Alberto Guisard, representante legal da Casa Bancária Alberto Guisard Limitada, foi aclamado o nome do sr. Felix Guisard para presidir a assembleia. O sr. presidente agradece a sua indicação e declara aberta a sessão e convida para primeiro secretario o subscritor Emilio Amadei Beringhs e para segundo secretario o subscritor Oswaldo Barbosa Guisard. Manda a seguir o sr. presidente que o segundo secretario proceda a leitura da lista de presença para verificar o numero de subscritores de ações presentes. Verificando-se estar presente a totalidade dos srs. acionistas subscritores, representando as dez mil ações do capital subscrito em subscrição particular, o presidente declara que a assembleia tem por fim resolver sobre a constituição definitiva do Banco do Vale do Paraíba Sociedade Anonima. O sr. Presidente dá a palavra aos incorporadores para que façam a apresentação dos documentos legais de organização do Banco. Com a palavra o sr. Alberto Guisard, representante legal dos incorporadores, faz a apresentação da lista dos subscritores, todos brasileiros, do capital inteiramente subscrito, de dois mil contos de réis, do projeto dos estatutos, devidamente assinado por todos os subscritores, e do conhecimento de depósitos no Banco do Brasil de mil contos de réis, (Rs. 1.000:000\$000) correspondente a 50% (cincoenta por cento) daquele capital. O presidente manda que se proceda a leitura desses documentos o que é feito pelo segundo secretario. Banco do Vale do Paraíba S/A. Lista de subscrição do capital. Subscrição de ações para formação do capital do Banco do Vale do Paraíba S/A, com sede em Taubaté. Capital Rs. 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) dividido em 10.000 ações, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Realização do capital: Todas as subscrições serão realizadas em 60% (sessenta por cento) antes de constituir-se a sociedade anonima. Incorporadores: Casa Bancária Alberto Guisard Limitada. Alberto Guisard, Victor B. Guisard. Numero, nome, profissão domicilio, valor. 1 — Felix Guisard, industrial, Taubaté, 1.000 ações, 200:000\$000; 2 — Alberto Guisard, banqueiro, Taubaté, 3.000 ações, 600:000\$000; 3 — Victor Barbosa Guisard, banqueiro, Taubaté, 500 ações, 100:000\$000; 4 — Raul Guisard, industrial, Taubaté, 520 ações, 104:000\$000; 5 — Juvenino Dias Monteiro, comerciante, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 6 — Ruy Jackson Pinto, comerciante, Taubaté, 15 ações, 3:000\$000; 7 — Dr. Felix Guisard Filho, industrial, Taubaté, 500 ações, 100:000\$000; 8 — Benjamim Costa, proprietário, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 9 — Emilio Amadei Beringhs, contador, Taubaté, 50 ações 10:000\$000; 10 — João D. Giffoni, comerciante, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 11 — Eurico Penna, comerciante, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 12 — Mario B. Audrá, industrial, S. Paulo, 1.000 ações, 200:000\$000; 13 — Raphael Gomes de Castro, proprietário, Taubaté, 65 ações, 13:000\$000; 14 — Mario Machado Magalhães, bancário, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 15 — Alberto Guisard, banqueiro, Taubaté, 20 ações, 4:000\$000; 16 — Carlos Guisard Aguiar, industrial, Taubaté, 250 ações, 50:000\$000; 17 — Dr. Felix Guisard Filho, industrial, Taubaté, 20 ações, 4:000\$000; 18 — Pedro Perrelli, comerciante, Taubaté 100 ações, 20:000\$000; 19 — Astério Braga, comerciante, Taubaté, 50 ações, 10:000\$000; 20 — Lutegarde Moreira, proprietário, Taubaté, 5 ações 1:000\$000; 21 — Salvador Alberto Arena, comerciante, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 22 — Jodoco Malta Guimarães, funcionário público, Rio de Janeiro, 125 ações, 25:000\$000; 23 — Antonio Camilher Filho, comerciante, Taubaté, 2 ações, 400\$000; 24 — Maria Ferrari, proprietária, Taubaté, 100 ações, 20:000\$000; 25 — Raul Ambrogi, comerciante, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 26 — Antelo Parodi, contador, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 27 — Julio Toffuli, comerciante, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 28 — Joaquim A. da Cunha Canto, banqueiro (digo) bancário, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 29 — Helio Camara Leal Barros, bancário, Taubaté, 1 ação, 200\$000; 30 — Geraldo Fernandes Patto, contador, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 31 — José Valente da Silva, comércio, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 32 — Walther Domingues Guimarães Ambrogi, contador, Taubaté 4 ações, 800\$0000; 33 — Eduardo Rabello Sobrinho, comerciante, Taubaté 2 ações, 1:000\$000; 34 — Jorge Alam, comerciante, Taubaté, 25 ações, 5:000\$000; 35 — Francisco Almeida e Silva, comerciante, Taubaté, 2 ações, 400\$000; 36 — Antonio Severino Pinto, dentista, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 37 — Joaquim Villela O. Marcondes, fazendeiro, Guaratinguetá, 50 ações, 10:000\$000; 38 — Benedicto Salles, comerciante, Guaratinguetá, 50 ações, 10:000\$0; 39 — Amelia Ferraz de Abreu, doméstica, Guaratinguetá, 50 ações, 10:000\$000; 40 — Benedicto de Paula Santos, lavrador, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 41 — Francisco José de Paula Santos, lavrador, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 42 — José Pires de Castro, industrial, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 43 — Joaquim Fernandes Filho, comerciante, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 44 — Agenor Pires da Fonseca, lavrador, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 45 — Jorge Reis, industrial, Guratinguetá, 50 ações, 10:000\$000; 46 — Laudelino Freitas Castro, farmacêutico, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 47 — Antonio Sergio Barbosa Neves, menor, Guaratinguetá, 1 ação, 200\$000; 48 — Helena Barbosa Neves, menor, Guaratinguetá, 1 ação, 200\$000; 49 — Benedicto Antonio de Oliveira, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 50 — Geraldo de Oliveira, comerciante,

Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 51 — José Heraclito de Oliveira, funcionário público, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 52 — Guilhermina Maria Rocco, menor, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 53 — Beatriz Helena Caltabiano, menor, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 54 Heloisa Helena Caltabiano, menor, Guaratinguetá, 10 ações, 10:000\$000; 55 — Manoel Caltabiano, industrial, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 56 — Dr. Cesar Cortes Sigaud, médico, Guaratinguetá, 100 ações, 20:000\$000; 57 — Georgina D' Alessandro Rocco, doméstica, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 58 — José Antunes dos Santos, contador, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 59, José de França Barbosa, lavrador, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 60, Edna Machado, menor, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 61, Edno Machado, menor, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 62, Idda Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 15 ações, 3:000\$000; 63, Edmea Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 15 ações, 3:000\$000; 64, Neuza Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 15 ações, 3:000\$000; 65, Anna Maria Ferreira Leite, menor, Guaratinguetá, 15 ações, 3:000\$000; 66, José Alvim Taques Bittencourt, funcionário Público, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 67, José Gomes da Silva Filho, lavrador, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 68, Carmen Silvia Caltabiano de Quinlanilha e Mendonça, menor, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 69, Osmar Alves da Silva, comerciante, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 70, José Alves da Silva, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 71, Virgílio de Paula Santos, comerciante, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 72, José de Moraes Altenfelder Silva, médico, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 73, Adolpho França, proprietário, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 74, José Barbosa Guimarães, lavrador, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 75, Maria do Carmo B. Guimarães, professora, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 76, Anna Barbosa Guimarães, doméstica, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 77, Izabel Barbosa Guimarães, professora, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 78, João Barbosa Guimarães, proprietário, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 79, Odila Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 80, Antonio Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 81, Francisco Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 82, Luiz Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 83, Mario Barbosa Guimarães, menor, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 84, José Benedicto de Paula Santos, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 85, João José Vieira de Queiroz, lavrador, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 86, Christovam Galvão Cesar, industrial, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 87, José Juvenal Monteiro dos Santos, serventuário da Justiça, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 88, Nicolau Bazzarelli, funcionário público, Guaratinguetá, 2 ações, 400\$000; 89, Lycurgo Meirelles Reis Filho, bancário, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 90, Carlos Ingles de Souza, agricultor, Taubaté, 100 ações, 20:000\$000; 91, Dr. José Aristides Monteiro, magistrado, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 92, Lycurgo, digo, Jaures Guisard, industrial, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 93, Lycurgo Querido, industrial, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 94, Oswaldo Barbosa Guisard, industrial, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 95, Celso Rodrigues Alves, industrial, Guaratinguetá (ilegível) ações, 4:000\$000; Virgílio Rodrigues Gonçalves, industrial, Guaratinguetá, 12 ações, 2:400\$000; 97, Humberto de Barros Pereira, industrial, Guaratinguetá, 8 ações, 1:600\$000; 98, Agostinho Marotta, industrial, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 99, Wilson Germano Sigaud, proprietário, Guaratinguetá, 50 ações, 10:000\$000; 100, André Broca Filho, comerciante, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 101, Ivone de Castro Viana Broca, professora, Guaratinguetá, 15 ações, 3:000\$000; 102, Sonia Castro Viana Brilo e Broca, menor, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 103, Nilo Gomes Jardim, lavrador, Guaratinguetá, 50 ações, 10:000\$000; 104, Antonio França Velloso, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 105, Elias Buchares, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 106, Sultana Elias, doméstica, Guaratinguetá, 20 ações, 4:000\$000; 107, Alfredo Elias, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 108, Cecília Elias, doméstica, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 109, Azizo Elias, estudante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 110, Carlos Elias, estudante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 111, Frederico João Zecchine, construtor, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 112, Antenor de Faria, lavrador, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 113, Augusto José de Castro, lavrador, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 114, Antonio Antunes Filho, proprietário, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 115, Oscar de Paula Santos, lavrador, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 116, Benedicto Peracine Coupe, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 117, Oscar Aguiar, industrial, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 118, Josefa de Campos Rabello, doméstica, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 119, Mario Paual Santos, professor, Guaratinguetá, 20 ações, 4:000\$000; 120, Luiz Pereira Coelho, lavrador, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 121, Octaviano Alves da Silva, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 122, Maria Almeida Caltabiano, doméstica, Guaratinguetá, 150 ações, 30:000\$000; 123, Maria Candelaria Napolitano Caltabiano, doméstica, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 124, Sebastião dos Santos Pinto, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 125, Ary dos Santos Pinto, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 126, Arcilio Heitor, industrial, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 127, Alvaro Marcondes de Mattos, lavrador, Taubaté, 20 ações, 4:000\$000; 128, Dr. José Luiz de Almeida Soares, advogado, Taubaté, 2 ações, 400\$000; 129, José Haroldo de Mattos, contador, Taubaté, 2 ações, 400\$000; 130, Dr. Alvaro Cesar Braga, advogado, Taubaté, 25 ações, 5:000\$000; 131, Antenor Penna, comerciante, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 132, Elba Ambrogi Cicchi, menor, Taubaté, 2 ações, 400\$000; 133, Lia Ambrogi Cicchi, menor, Taubaté, 2 ações, réis

400\$000; 134, Antonio Dino Carvalho Fortes, lavrador, Taubaté, 25 ações, 5:000\$000; 135, Antonio Augusto Gomes Nogueira, digo, Nogueira, advogado, Rio de Janeiro, 100 ações, 20:000\$000; 136, Moacyr Freire, comerciante, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 137, Alcides Fernandes da Silva, proprietário, Taubaté, 5 ações, réis 1:000\$000; 138, Francisco Benedicto de Alvarenga, proprietário, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 139, Joaquim Lopes Chaves de Alvarenga, proprietário, S. José dos Campos, 50 ações, 10:000\$000; 140, Dr. Ruy Rodrigues Doria, médico, S. José dos Campos, 50 ações, 10:000\$000; 141, Arary Mercadante Loureiro, comerciante, S. José dos Campos, 25 ações, 5:000\$000; 142, Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, advogado, S. José dos Campos, 5 ações, 1:000\$000; 143, Amancio de Castro Coelho, comerciante, Guaratinguetá, 20 ações, 4:000\$000; 144, João de Castro Coelho, comerciante, Guaratinguetá, 20 ações, 4:000\$000; 145, José Marcondes dos Santos França, industrial, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 146, João Mollica Filho, comerciante, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 147, Oscar Antunes de Oliveira, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 148, Flavio Braga Coelho de Castro, menor, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 149, José de Almeida Vieira, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, réis 1:000\$000; 150, Guilhermina Rodrigues Alves Bittencourt, proprietária, Guaratinguetá, 20 ações, 4:000\$000; 151, Oscar Mesquita, tabelião, Guaratinguetá, 20 ações, 4:000\$000; 152, Diomar Pereira de Rocha, advogado, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 153, Manoel de Castro Guimarães, lavrador, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 154, José Rodrigues Marcondes, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 155, João de Castro Guimarães, lavrador, Guaratinguetá, 20 ações, 4:000\$000; 156, Geraldo Godoy, lavrador, Guaratinguetá, 2 ações, 400\$000; 157, Manoel Vieira dos Reis, lavrador, Guaratinguetá, 2 ações, 400\$000; 158, Benedicto Maia Braga, lavrador, Guaratinguetá, 2 ações, 400\$000; 159, Nestor Teixeira de Carvalho, negociante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 160, João Galvão de França Rangel, lavrador, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 161, João M. G. Filippo, lavrador, Guaratinguetá, 2 ações, 400\$000; 162, Joaquim Galvão de França Rangel, lavrador, Guaratinguetá, 2 ações, 400\$000; 163, Carlos Rodrigues Alves, capitalista, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 164, Antão de Faria, lavrador, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 165, José de Faria, lavrador, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 166, Antonio Castro Guimarães, contador, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 167, Benedicto Gianico, comerciante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 168, José Celso de Paula Santos estudante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 169, Maria Helena de Paula Santos, estudante, Guaratinguetá, 5 ações, réis 1:000\$000; 170, José Roberto Carneiro Novaes, estudante, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 171, Saturnino Moreira Dias dos Santos, tabelião, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 172, Mario Sampaio Martins, advogado, S. José dos Campos 1 ação, 200\$000; 173, Benedicto Pacheco Salgado, tabelião, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 174, Eurico Madureira de Moura, Oficial Maior, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 175, Francisco Luongo, funcionário público, S. José dos Campos, 5 ações, 1:000\$000; 176, Antonio de Paula Ferreira, proprietário, S. José dos Campos, 5 ações, 1:000\$000; 177, José Francisco Marcondes, comerciante, S. José dos Campos 1 ação, 200\$000; 178, Henrique Diamante, comerciante, S. José dos Campos, 5 ações, 1:000\$000; 179, Leonardo Pinto da Cunha, lavrador, S. José dos Campos, 5 ações, 1:000\$000; 180, Donato Mascarenhas Filho, registro imobiliário, S. José dos Campos, 10 ações, 2:000\$000; 181, José Francisco de Castilho, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 182, Thereza Castilho, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 183, Felício Savatano professor, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 184, Eulýdes Bernardes Ferreira, proprietário, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 185, José Ignacio Bicudo, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 186, Manoel Rozendo de Oliveira, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 187, Agenor de Oliveira, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 188, Jacques D'Avilla, agricultor, São José dos Campos, 5 ações, 1:000\$000; 189, Dr. J. Carvalho Florence, menor, digo, médico, S. José dos Campos, 5 ações, 1:000\$000; 190, Joaquim Bueno de Vasconcellos, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 191, Waldomiro Cursino, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 192, Genesia Berardinelli Tarantino, farmacêutica, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 193, L. G. Teixeira Leite, comerciante, S. José dos Campos, 5 ações, 1:000\$000; 194, Remo Carnevali, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 195, Orildo Bráulio de Mello, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 196, Julio Cesar Filho, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, réis 200\$000; 197, Sebastião Freire, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 198, João Priante Sobrinho, comerciante, S. José dos Campos, 5 ações, 1:000\$000; 199, Raul Ramos de Araujo, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 200, Antonio Benedicto Teixeira, comerciante, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 201, Pe. Jairo de Moura, sacerdote, S. José dos Campos, 1 ação, 200\$000; 202, Benedicto Eras, serventuário da justiça, S. José dos Campos, 10 ações, 2:000\$000; 203, Miguel Fraternal de Aguiar, industrial, S. José dos Campos, 5 ações, 1:000\$000; 204, Eduardo José Pereira, comerciante, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 205, Sebastião de Abreu, comerciante, Taubaté, 50 ações, 10:000\$000; 206, Dr. Gontran Reis, advogado, S. Paulo, 30 ações, 5:000\$000; 207, Violeta Guisard Reis, S. Paulo, 20 ações, 4:000\$000; 208, Clayde Barros Guisard, menor, S. Paulo, 10 ações, 2:000\$000; 209, Gisela Barros Guisard, menor, S. Paulo, 10 ações, 2:000\$000; 210, Dr. Antonio de Oliveira Costa, advogado, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 211, Antonio Castilho Marcondes, agricultor, Taubaté, 10 ações, réis 2:000\$000; 212, Arthur B. Audrá, industrial, Taubaté, 1.025 ações,

205:000\$000; 213, Antonio Marcondes Vieira, lavrador, Taubaté, 5 ações, 1:000\$000; 214, Dr. Lauro Augusto de Almeida, advogado, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 215, Alvarino de Almeida, negociante, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 216, Maria Clotilde Villela, doméstica, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 217, Joaquim Fernandes Filho, comerciante, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 218, Geraldo Galvão de França Rangel, lavrador, Roseira, 50 ações, 10:000\$000; 219, Silvia Romeiro Galvão, menor, Roseira, 50 ações, 10:000\$000; 220, Maria Aparecida Romeiro Galvão, menor, Roseira, 50 ações, 10:000\$000; 221, Pedro Alvim Taques Bittencourt, lavrador, Guaratinguetá, 15 ações, 3:000\$000; 222, Nero de Almeida Senna, funcionário público, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 223, Osmar Brasileiro, gráfico, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 224, Orlando Arnaud Filho, lavrador, Guaratinguetá, 3 ações, 600\$000; 225, Maria do Carmo B. Figueiredo, doméstica, Guaratinguetá, 25 ações, 5:000\$000; 226, Maria Aparecida Barbosa, professora, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 227, Maria Expedicta Barbosa Cotrim, professora, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 228, Maria Julia Barbosa, professora, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 229, José Antonio de Franpa Barbosa estudante, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 230, Maria Lygia Barbosa, menor, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 231, Antonio Antunes França, lavrador, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 232, Dario Rodrigues Leite, lavrador, Guaratinguetá, 10 ações, 2:000\$000; 233, Amaro Negrine, comerciante, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 234, Dr. Walter Arantes Aranha, advogado, Guaratinguetá, 5 ações, 1:000\$000; 235, Maria Conceição Frire Salles, professora, Guaratinguetá, 15 ações, 3:000\$000; 236, João T. Frota, proprietário, São Paulo, 100 ações, 20:000\$000; 237, Edgard Frota proprietário, São Paulo, 50 ações, 10:000\$000; 238, Archimedes Robaud, bancário, Capapava, 5 ações, 1:000\$000; 239, José de Mattos Rebouças, advogado, S. Paulo, 5 ações, 1:000\$000; 240, Dr. José Geraldo de Oliveira Costa, advogado, Taubaté, 10 ações, 2:000\$000; 241, Vivian Lowndes, banqueiro, Rio de Janeiro, 50 ações, 10:000\$000; 242, Donald Azambuja Lowndes, banqueiro, Rio de Janeiro, 25 ações, 5:000\$000; 243, Charles Frazer Mackintosh, banqueiro, Rio de Janeiro, 50 ações, 10:000\$000; 244, Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Neto, advogado, S. Paulo, 30 ações, 6:000\$000; 245, Americo Alves Pereira Filho, farmacêutico, Aparecida, 10 ações, 2:000\$000; 246, Hugh Macmillan Thomson, comércio, S. Paulo, 25 ações, 5:000\$000. Soma total, 11.506 (onze mil quinhentas e seis) ações, no valor de 2.301:200\$000 (dois mil trezentos e um contos e duzentos mil réis). Verificou-se, portanto, um excesso de 1.506 ações (mil e quinhentas e seis) ações, no valor de 301:200\$000 (trezentos e um contos e duzentos mil réis). Dessas subscrições, porém, devemos levar em consideração as seguintes: José Gomes da Silva Filho, 5 ações no valor de 1:000\$000, Nestor Teixeira de Carvalho, 5 ações no valor de 1:000\$000, Mario B. Andrâ, 1.000 ações no valor de 200:000\$000. Foram, também, canceladas, nos termos do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, as seguintes subscrições: Guilhermina Maria Rocco, 25 ações no valor de 5:000\$000; Georgina D'Alessandro Rocco, 25 ações no valor de 5:000\$000; Carmen Silvia Caltabiano de Quintanilha e Mendonça, 25 ações no valor de 5:000\$000; Maria Almeida Caltabiano, 150 ações no valor de 30:000\$000; e Maria do Carmo B. Figueiredo, 25 ações no valor de 5:000\$000. Verificandose, ainda, um excesso de 266 ações no valor de 53:200\$000, o senhor Alberto Guisard houve por bem desistir desse total, da parte de suas subscrições de 3.020 ações, para evitar o rateio entre os subscritores, ficando as suas subscrições reduzidas para 2.754 ações no valor de 550:800\$000. Finda a leitura da lista dos subscritores, o segundo secretário passou, imediatamente, à leitura do projeto dos estatutos sociais, assim redigidos: Estatutos Sociais. Capítulo I — Sede, objeto, capital e duração do Banco: Art. 1.º Fica constituída a Sociedade Anônima, sob a denominação de Banco do Vale do Paraíba S. A., com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, que será regida pelos presentes estatutos, aprovados por sua assembléa geral, de constituição e leis que forem aplicáveis. O Banco poderá estabelecer agências, sucursais ou filiais dentro do país, satisfeitas as estipulações legais. Art. 2.º O objeto do Banco é a realização de todas as operações bancárias, permitidas em lei a um banco de depósitos, especialmente aquelas enumeradas no Capítulo II. Art. 3.º O capital do Banco é de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), dividido em ... 10.000 (dez mil) ações nominativas de 200\$000, cada uma. Salvo disposição de lei em contrário, nenhuma transferência de ações será feita, senão a pessoa natural brasileira nata ou naturalizada. § 1.º — A prestação inicial do capital, na proporção de 60% (sessenta por cento) deste, será realizada previamente à constituição da sociedade: os restantes 40% (quarenta por cento) serão realizados em prestações de 10% (dez por cento) em datas fixadas pela diretoria, de acordo com as necessidades e interesse do Banco, mas com intervalos não menores de 30 dias. § 2.º O capital poderá ser elevado por deliberação da assembléa geral extraordinária, mediante proposta, da diretoria, aceita pelo conselho fiscal, reservando-se, sempre, aos acionistas, preferência sobre terceiros ou estranhos, para subscrições das novas ações. Entre acionistas, a preferência será proporcional às ações que já possuírem. Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, contados da data da fundação do Banco, podendo-se prorrogar. Capítulo II — Das operações do Banco. Art. 5.º — O Banco poderá realizar todas as operações permitidas em lei, mas especialmente, as seguintes: 1.º, receber depósitos em conta corrente e de movimento com ou sem juros como também a prazo, de aviso prévio, ou de qualquer outra modalidade; 2.º — descontar letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos comerciais; 3.º — abrir créditos em

conta corrente e a prazo, a juízo da diretoria; 4.º fazer empréstimos sob caução de: títulos comerciais, apólices da dívida federal, estadual ou municipal, ações de bancos e companhias, regularmente organizadas, debêntures ou outros títulos; 5.º — fazer adiantamentos sobre warrants, penhor de mercadorias, certificados de depósitos ou conhecimento de embarque de mercadorias de difícil deterioração; 6.º — receber em depósito, mediante comissão, títulos de crédito e quaisquer outros valores, legalmente permitidos, 7.º — realizar operações de câmbio por conta própria ou alheia, com as praças nacionais e estrangeiras, quando convenientes e legalmente autorizadas, 8.º — fornecer cartas de crédito e prestar fiança, mediante as garantias que a diretoria julgar necessárias; 9.º — comprar ou vender por conta própria ou alheia, títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações de bancos e ações de debêntures de companhias e empresas ou quaisquer outros títulos regularmente cotados em Bolsa, 10.º — resdescontar quando conveniente, títulos de sua carteira, 11.º encarregar-se mediante comissão da organização ou incorporação de empresas de utilidade pública, companhias ou sociedades, e do balanço (digo) lançamento de empréstimos, por meio de debêntures ou outras obrigações, e, excepcionalmente, a juízo da diretoria, fazer hipotecas, e adiantamentos com garantia de anticrese. Art. 6.º Além das operações mencionadas no art. anterior, poderá, ainda o Banco aceitar mandato: 1.º para cobrança e recebimento de juros de apólices, obrigações, debêntures e ações de companhias, empresas, ou quaisquer outras formas de rendimento; 2.º arrecadar heranças e proceder a liquidação de operações de dívidas. Art. 7.º, Não poderá o Banco adquirir imóveis senão os indispensáveis para seu próprio uso, a não ser em consequência de liquidação de operações anteriores. Neste último caso, providenciara-se-á para a pronta alienação dos imóveis adquiridos, nas condições que melhor convenham aos interesses do banco. Parágrafo único: Em qualquer caso, o banco poderá sublocar as dependências dos imóveis que forem desnecessárias ao uso do banco. Capítulo III — Da diretoria: Art. 8.º O banco será administrado por uma diretoria constituída por três diretores: diretor presidente, diretor superintendente, e diretor gerente, os quais serão eleitos, em assembléa geral pelo prazo do quatro anos, atendidas as disposições legais. O mandato da diretoria começará, sempre, em 1 de julho do ano em que se proceder à eleição. A diretoria fica investida de plenos poderes de administração, inclusive os de contrair obrigações, alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos. Art. 9.º — Ao diretor presidente compete representar a sociedade em juízo ou fora dele, e, bem assim, administrar e dirigir, com o concurso dos demais diretores, os negócios do banco, na forma e condições determinadas pelos estatutos e no regulamento interno Parágrafo único. Nas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo diretor superintendente. Art. 10. A os demais diretores, aos quais, conjuntamente com o diretor presidente, competem os deveres de administração, serão atribuídas, especialmente, as funções que em distribuição realizada de comum acordo, pela diretoria, lhes ficarem pertencendo. Parágrafo único. Todos os documentos que envolvam responsabilidade do banco, deverão ser assinados por dois diretores ou procuradores, com poderes especiais. Art. 11. Além das demais atribuições legais, compete à diretoria organizar e reformar quando conveniente, o Regulamento Interno do Banco o qual será submetido à aprovação do conselho fiscal. Art. 12. A remuneração mensal de cada diretor, será fixada anualmente pela assembléa geral ordinária. § 1.º Caberá, ainda, à diretoria, uma gratificação de 10% sobre os lucros líquidos de cada balanço, distribuindo-se o total desta do seguinte modo: 40% para o diretor gerente e 30% para cada um dos demais diretores desde que aos acionistas caiba, no mínimo, um dividendo de 6% anual. § 2.º A gratificação de que trata este artigo, será paga de uma só vez. Art. 13. Só poderão ser eleitos diretores, acionistas do banco que possuam, pelo menos, duzentas ações deste, número que será exigido para caução com que cada diretor garantirá a sua gestão. Art. 14. No caso de impedimento, de um dos diretores, prolongada, digo, impedimento ou falta de um dos diretores, prolongada por mais de três meses, a diretoria, de acordo com o conselho fiscal, poderá, se assim for necessário ou conveniente, nomear um substituto, que exercerá o cargo para o qual seja designado até a realização de primeira assembléa geral ordinária, se não cessar o impedimento. Parágrafo único. No caso de impedimento ou falta simultânea de dois diretores, o outro diretor e o conselho fiscal, convocado dentro de cinco dias da verificação da falta, designarão, pelo menos, um substituto. Art. 15. Em caso de vaga definitiva de um lugar na diretoria, esta e o conselho fiscal designarão um acionista para preenchimento da vaga, cujo mandato se estenderá até a realização da primeira assembléa geral ordinária. Parágrafo único: Se a vaga se verificar nos seis meses que, imediatamente antecederem à realização da assembléa geral ordinária, ficará a cargo da diretoria e do conselho fiscal resolver sobre se será conveniente ou não o preenchimento da vaga. Art. 16. A investidura do cargo de diretor só fará após a eleição, por meio de assinatura do acionista eleito, do termo de posse, em livro especial para esse fim. Capítulo IV. Do conselho fiscal. Art. 17. A sociedade terá um conselho fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes eleitos anualmente, na assembléa geral ordinária, com atribuições e poderes regulados pelos arts. 124 a 128, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e pelas disposições dos presentes estatutos. § 1.º O conselho fiscal se reunirá todas as vezes que for convocado pelo diretor presidente, e, ordinariamente, uma vez pelo menos por mês, para tomar conhecimento do andamento geral dos negócios e da marcha das operações. § 2.º Obrigatoriamente verificará, no último dia dos meses de março, junho, setembro, e dezembro, a exatidão da caixa, livros, papéis e carteira de sociedade.

§ 3.º Alem dessas atribuições e das especificadas em outros artigos destes estatutos, especialmente nos arts. 11 e 14 e seu parágrafo único, 15 e seu parágrafo único, o conselho fiscal poderá reunir-se extraordinariamente e independentemente da convocação, sempre que, pela unanimidade de seus membros efetivos assim o julgar necessária e conveniente bem como proceder, a qualquer hora, o exame na caixa, nos livros e nos documentos do banco. Art. 18. O mandato dos membros do conselho fiscal será de um ano, cabendo à assembleia geral ordinária deliberar sobre a remuneração dos mesmos. § unico: No impedimento ou falta de um ou mais membros efetivos, será convocado um ou mais suplentes. Art.º 19.º — Só poderão ser eleitos para o conselho fiscal acionistas que possuam, pelo menos, 50 ações. Capitulo V — Da assemblea geral. Art. 20.º — A Assembleia geral ordinária se reunirá na primeira quinzena de Abril de cada ano, devendo ser precedida de convocação pela imprensa, com antecedencia de, pelo menos 15 dias. § unico: Nos casos de segunda e terceira convocações, aquele prazo se reduzirá a cinco dias. Art.º 21.º — A diretoria submeterá à aprovação da assemblea geral ordinária, o balanço do exercício anterior, com o relatório e prestação de contas, os quais deverão ser acompanhados do parecer do conselho fiscal. Art. 22.º — Extraordinariamente, a assemblea geral se reunirá quando convocada pela diretoria, ou nos demais casos previstos em lei. § unico: as convocações de assembleas gerais extraordinárias deverão ser feitas com antecedencia de, pelo menos oito dias para primeira convocação e de cinco dias para as demais. Art.º 23.º — As assembleas gerais serão presididas pelo acionista que, na ocasião for designado ou eleito pela assemblea; o presidente convidará outros dois acionistas para secretario. § unico: As assembleas geraes constituir-se-ão quando reunirem o quorum legal e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos, atendidas as disposições de lei vigente. Art.º 24.º — A eleição da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes se fará por escrutinio secreto. Nos demais casos, salvo deliberação em contrário da assemblea, admitir-se-á a votação simbólica. § unico: Não serão admitidos a votar os portadores de ações cuja transferencia seja de data antecedente de trinta dias à convocação da assemblea. Capitulo VI. Do fundo de reserva, fundo especial, lucro e dividendos. Art.º 25.º — Dos lucros líquidos anuais se destinará, em cada balanço, uma quota de pelo menos, 10%, para a constituição do fundo de reserva, até que este haja atingido, no minimo, ao equivalente de 50% (cincoenta por cento) do capital social. § unico: Uma vez alcançada essa percentagem, a quota dos lucros destinada ao fundo de reserva, poderá ser inferior a 10% (dez por cento). Art.º 26.º — Retirada a quota destinada ao fundo de reserva, os lucros líquidos do semestre terão a seguinte aplicação: 1.º distribuição de dividendos aos acionistas; este dividendo não poderá exceder de 12% ao ano, enquanto o fundo de reserva não houver alcançado 50% do capital social. Em nenhum caso ele excederá de 15% por ano. 2.º — Gratificação à diretoria nos termos do art.º 12.º §§ 1.º e 2.º; 3.º distribuição de gratificação aos funcionarios a qual será arbitrada pela diretoria. 4.º O saldo, se houver, será levado a um fundo especial, destinado a suprir deficiencias eventuais, na receita de exercicios futuros, ou a cobrir prejuizos que se venham a verificar. Uma vez que o referido fundo especial atinja a 50% do capital, o excedente desta percentagem poderá ser distribuido, no todo ou em parte aos acionistas. Art.º 27.º — Os dividendos não reclamados durante cinco anos considerar-se-ão prescritos em beneficio do banco. Capitulo VII — Disposições gerais. Art.º 28.º — Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos, serão regulados pela legislação vigente. Capitulo VIII — Disposições transitorias. Art.º 29.º — O mandato da primeira diretoria terminará em 1.º de Julho de 1945. Taubaté 22 de Março de 1944. (ass.) Felix Guisard, Alberto Guisard, Victor Barbosa Guisard, Emilio Amadei Beringhs, Raul Guisard, Oswaldo Barbosa Guisard, Oscar Aguiar, Lycurgo Queiroz, Ruy Jackson Pinto, Julio Toffuli, Antonio Camilher Filho, Antonio Severino Pinto, Geraldo F. Patto, Walter D. G. Ambrogi, José Haroldo de Mattos, Eurico Penna, Amaro Negrini, Salvador Alberto Arena, Mario Machado Magalhães, José Valente da Silva, Luttegardes Moreira, Joaquim Albano da Cunha Canto, Raul Ambrogi, Maria Ferrari, Francisco Almeida e Silva, Alvarino de Almeida, Benjamin Costa, Dr. Felix Guisard Filho, pp. João de Castro Coelho, pp. Amancio de Castro Coelho, pp. João Marcondes dos Santos França, pp. Nicolau Bazzarelli, pp. Archimedes Robaud, Dr. Felix Guisard Filho, Raphael Gomes de Castro, pp. Helio Camara Leal Barros, Lycurgo Querido, Jaures Guisard, pp. Dr. Antonio Augusto Gomes Nogueira, pp. Dr. Gontran Reis, pp. Da. Violeta Guisard Reis, pp. Da. Acyr de Barros Guisard, como representante legal de suas filhas Clayde e Gisella, menores impuberes, pp. Dr. Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Neto, pp. Carlos Guisard Aguiar, pp. Edgard Frota, pp. João T. Frota, Raul Guisard, Arthur B. Audrá, José Geraldo de Oliveira Costa, Eduardo José Pereira, Lauro Augusto de Almeida, Diomar Pereira da Rocha. José Benedito de Paula Santos, Benedito de Paula Santos, Osmar Alves da Silva, Frederico João Zecchine, José Alves da Silva, Lycurgo M. Reis Filho, José Alvim Taues Bittencourt, Antonio França Velloso, Oscar Mesquita, Manoel Caltabiano como representante legal de suas filhas Beatriz Helena e Heloisa Helena, menores impuberes, Manoel Caltabiano, pp. Maria Candelária Napolitano Caltabiano, Manoel Caltabiano, Orlando Arnaud Filho, Wilson G. Sigaud, Joaquim Fernandes Filho, Eduardo Rabelo Sobrinho, J. Aristides Monteiro, Antonio Castilho Marcondes, Alvaro Marcondes de Mattos, Arary Mercadante Loureiro, Sebastião Henrique da Cunha Pontes, Benedito Pacheco Salgado, Benedito Eras, Felicio Savastano, Julio Cezar Filho, Joaquim Bueno de Vasconcelos, Raul Ramos de Araújo, Antonio Benedito Teixeira, Sebastião Freire, L. G. Teixeira Leite, J. C. Florence, José Francisco Marcondes, Joaquim Lopes Chaves de Alvarenga, José Ignacio Bicudo Henrique Diamante, Pedro Perrelli, Asterio Braga,

João D. Giffoni, Juventino Dias Monteiro, Angelo Parodi, Jorge Alam, Joaquim Villela O. Marcondes, Benedito Salles, José Barbosa Guimarães, D. Amélia Ferraz de Abreu, Francisco José de Paula Santos, José Pires de Castro, Agenor Pires da Fonseca. Jorge Reis, Laudelino Freitas Castro, Justo Neves, como representante de seus filhos menores Antonio Sergio e Helena B. Neves, Dr. Cesar Cortes Sigaud, Americo Machado como representante de seus filhos Edno e Edna, Odilon Ferreira Leite como representante legal de seus filhos menores Edda, Edmea, Neuza e Anna Maria Ferreira Leite, Adolpho França, Christovam Galvão Cesar, Carlos Ingles de Souza, Celso Rodrigues Alves, Virgilio Rodrigues Gonçalves, Humberto de Barros Pereira, Agostinho Marotta, André Broca Filho, por Ivone Castro Viana Broca, André Broca Filho, cabeça de Casal, André Broca Filho como representante legal de sua filha menor Sonia, Nilo Gomes Jardim, Antero de Faria, Benedito Peracine Coupé, Josefa Campos Rabelo, Mario de Paula Santos, Sebastião dos Santos Pinto, Ary dos Santos Pinto, Arcilio Heitor, José Luiz de Almeida Soares, Alvaro Cezar Braga, Antenor Penna, Dante Cicchi como representante legal de suas filhas menores Elba e Lia, Antonio Dino Carvalho Fortes, Moacyr Freire, Alcides Fernandes da Silva, Francisco Benedito Alvarenga, Ruy Rodrigues Doria, João Mollica Filho, Guilhermina Rodrigues Alves Bittencourt, Manoel Castro Guimarães, José Rodrigues Marcondes, João de Castro Guimarães, Geraldo Godoy, Benedito Maia Braga, João Galvão de França Rangel, João M. G. Filippo, Joaquim Galvão de França Rangel, Carlos Rodrigues Alves Antão de Faria, José de Faria, Benedito Gianico, Donato Mascarenhas Filho, pp. Jacques DAVila, pp. Eurico Madureira de Moura, pp. Mario Sampaio Martins, pp. Saturnino Moreira Dias dos Santos, pp. João Priante Sobrinho, pp. Waldomiro Cursino, pp. Remo Carnevalli, pp. Euclides Bernardes Ferreira, Donato Mascarenhas Filho, Francisco Longo, Antonio de Paula Ferreira, Leonardo Pinto da Cunha, José Francisco de Castilho, Thereza de Castilho, Manoel Rozendo de Oliveira, Agenor de Oliveira, Genesia Berardinelli Tarantino, Orildo Braulio de Mello, Padre Jayro de Moura, Miguel Fraternal de Aguiar, Sebastião de Abreu, Antonio de Oliveira Costa, Antonio Marcondes Vieira, Nero de Almeida Senna, Antonio Antunes França, Dario Rodrigues Leite, Walter Arantes Aranha, pp. Vivian Lowndes, pp. Donald de Azambuja Lowndes, pp. Charles Frazer Mackintosh, Casa Bancaria Alberto Guisard Limitada, Victor Barbosa Guisard, pp. Maria da Conceição Freire Salles Benedito Salles, pp. José Antunes dos Santos, pp. Antonio Antunes Filho, pp. Antonio de Castro Guimarães, Wilson Germano Sigaud, pp. Manoel Vieira dos Reis, pp. Oscar Paula Santos, pp. Octaviano Alves da Silva Benedito de Paula Santos, pp. João José Vieira de Queiroz, pp. Augusto José de Castro, pp. Pedro Alvim Taques Bittencourt, pp. José de Almeida Vieira, pp. Osmar Brasileiro, pp. Virgilio de Paula Santos, pp. Dr. José Altenfelder Silva, pp. Flavio Braga Coelho de Castro, pp. José de França Barbosa, pp. José Antonio de França Barbosa, pp. Maria Lygia Barbosa, pp. Maria Expedicta Barbosa Cotrim, pp. Maria Julia Barbosa, Antenor de Mello, pp. Benedito Antonio de Oliveira, pp. José Heraclito de Oliveira, pp. Geraldo de Oliveira, pp. José Juvenal Monteiro dos Santos, Antonio Germano de Andrade Pinto, pp. Luiz Pereira Coelho, pp. Oscar Antunes de Oliveira, pp. Maria do Carmo Barbosa Guimarães, pp. Ana Barbosa Guimarães, pp. Izabel Barbosa Guimarães, pp. João Barbosa Guimarães, pp. Odila Barbosa Guimarães, Benedito Santos Guimarães; Como representante legal de seus filhos menores impuberes, Antonio Francisco, Luiz e Mario Barbosa Guimarães, Benedito Santos Guimarães, Elias Bucharles, Sultana Elias, Alfredo Elias, Cecilia Elias; Como representante legal de seus filhos Azizo e Carlos, menores impuberes, Miguel Elias, pp. Jodoco Malta Guimarães, pp. José de Mattos Rebouças, Raul Guisard. "Banco do Brasil — Original. Rs: 1.000:000\$000, Recebemos da Casa Bancária Alberto Guisard Limitada incorporadores do Banco do Vale do Paraíba, sociedade anônima, a quantia de mil contos de réis, (1.000:000\$000) correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital subscrito com que vae ser fundado o referido banco, de acordo com as disposições legais. Taubaté 28 de abril de 1941, (sobre 20\$200) de estampilhas federais) Banco do Brasil — Taubaté aa) Mario Machado Magalhães, gerente, Oswaldo Werneck Correa e Castro contador. Em seguida o Sr. presidente submeteu os estatutos à discussão. Com a palavra o subscritor Celso Rodrigues Alves, foi dito que lhe parecia exprimir a opinião geral da assembleia, declarando que os estatutos em discussão tinham sido cuidadosamente elaborados tanto que mereceram a aprovação prévia dos subscritores que os assinaram, nada havendo assim a opor. O Sr. presidente submeteu os estatutos à votação sendo estes unanimemente aprovados. Após isso, os incorporadores pedem ao Sr. presidente que, ouvida a assembleia, declare definitivamente constituída a sociedade anônima Banco do Vale do Paraíba, visto que todas as formalidades legais se preencheram. O Sr. presidente considerando o que acabam de requerer os incorporadores, e atendendo a que, definitivamente, digo, efetivamente, todas as exigências legais para a constituição da sociedade anônima Banco do Vale do Paraíba, se cumpriram fielmente, declara-o legal e definitivamente constituída, depois de consultar a assembleia que assim também se manifestou, congratulando-se com os senhores subscritores pelo auspicioso acontecimento. Em seguida diz que, na forma da lei dos Estatutos, deverá se proceder a eleição dos membros da diretoria, conselho fiscal e suplementes, (digo) suplentes, sendo os primeiros pelo período a terminar em 1 de julho de 1945 e os últimos pelo período de um ano. Suspendeu a sessão para se preparar a eleição. Reaberta novamente a sessão e procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Para presidente Sr. Felix Guisard; para diretor superintendente, Sr. Alberto Guisard; para diretor gerente Sr. Victor Barbosa Guisard, eleitos por unanimidade. Para conselho fiscal: Joaquim Villela O. Marcondes, Emilio Amadei Beringhs,

e Pedro Perrelli. Para suplentes: Dr. Ruy Rodrigues Doria, Benedicto Salles e Sebastião de Abreu, todos eleitos por unanimidade. Em vista do resultado da apuração o Sr. presidente declara eleitos para diretor presidente o Sr. Felix Guisard; para diretor superintendente o Sr. Alberto Guisard, para diretor gerente o Sr. Victor Barbosa Guisard. Para membros do conselho fiscal os Srs. Joaquim Villela O. Marcondes, Emilio Amadei Beringhs e Pedro Perrelli e para suplentes os Srs. Dr. Ruy Rodrigues Doria, Benedicto Salles e Sebastião de Abreu, e considerava, pois, empossados nos seus cargos os eleitos presentes, devendo oportunamente assinarem o termo de posse no livro competente e prestar a caução em garantia da gestão de cada um deles, tudo de acordo com os Estatutos. Pedindo a palavra o acionista Lycurgo Querido, apresentou a seguinte proposta: "Estabelecendo os estatutos do Banco do Vale do Paraíba que os honorários da diretoria e membros do conselho fiscal sejam fixados pela assembléa geral, proponho: a) que sejam de Rs. 500\$000 para o diretor presidente, 500\$000 para o diretor superintendente e de dois contos de réis para o diretor gerente os vencimentos mensais de cada um; b) que sejam de 100\$000 por sessão a que comparecer cada membro do conselho fiscal". Posta em discussão e votação a proposta, foi unanimemente aprovada, com as abstenções legais. Em seguida o Sr. presidente submete á aprovação da assembléa todos os atos praticados pelos incorporadores o que é unanimemente aprovado. Apoz declara o Sr. presidente que os fins da presente convocação de assembléa, tinham sido preenchidos e estava constituída em definitivo a Sociedade Anonima Banco do Vale do Paraíba, aprovados os atos praticados os atos praticados pelos seus incorpo, digo, incorporadores, aprovados igualmente os seus estatutos, feito o deposito legal de 50 % (cincoenta por cento) sobre o capital, eleitos e empossados seus diretores, fiscais e suplentes e, finalmente, fixados os honorários da diretoria e membros do conselho fiscal. O Sr. presidente, ainda com a palavra, disse que a diretoria do Banco ficava encarregada de promover todas as formalidades necessarias, proceder imediatamente todas as demarches e tomar as providencias para o Banco se instalar, observando o que prescrevem os estatutos sociais e a lei. Consultada a assembléa, deu a tudo unanimemente a sua aprovação. Em tempo: Assinaram tambem os estatutos mais os Srs. Luiz Villela de O. Marcondes, como representante legal de sua filha menor, Mariza Clotilde, Pedro Galvão de França Rangel como representante legal de suas filhas menores Silvia e Maria Aparecida, Geraldo Galvão de França Rangel, Maria Aparecida Barbosa, José Libanio de Paula Santos, como representante legal de seus filhos José Celso e Maria Helena, José Roberto Carneiro Novaes, Americo Alves Pereira Filho e pp: Hugh Macmillan Thomson Alberto Guisard. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão, para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, lida, discutida e aprovada a presente ata, vai todos, digo, por todos assinada. Eu, Emilio Amadei Beringhs, primeiro secretário, a escrevi, subscrevi e assino. Taubaté, 28 de Abril de 1941. Emilio Amadeu Beringhs, Felix Guisard, Alberto Guisard, Victor Barbosa Guisard, Oswaldo Barbosa Guisard, Joaquim Villela O. Marcondes, Sebastião Henrique da Cunha Pontes, Lauro Augusto de Almeida, Celso Rodrigues Alves, Joaquim Albano da Cunha Canto, Amaro Negrini, Orlando Arnaud Filho, Virgilio Rodrigues Gonçalves, como representante legal de suas filhas menores Edda, Edmea, Neuza e Ana Maria Ferreira Leite, Odilon F. Leite, Antenor Pena, Sebastião de Abreu, Agenor. Pires da Fonseca, Benedicto Peracine Coupé, Alvaro Cesar Braga, José Geraldo de Oliveira Costa, Frederico João Zecchine, Antonio Marcondes Vieira, Benjamin Costa, Jm. Fernandes Filho, José Juvenal Monteiro dos Santos, José Pires de Castro, Alcides Fernandes da Silva, Humberto de Barros Pereira, Benedicto Eiras, Raphael Gomes de Castro, Benedicto Pacheco Salgado, Juvenino Dias Monteiro, Benedicto Salles, pp: Maria Conceição Freire Salles — Benedicto Salles, Christovam Galvão Cezar, pp: Manoel Vieira dos Reis, pp: José Benedicto de Paula Santos, pp: Oscar de Paula Santos, pp: Osmar Alves da Silva, pp: José Alves da Silva, pp: Octaviano Alves da Silva, pp: Nero de Almeida Senna, Benedicto de Paula Santos, Benedicto de Paula Santos, Antonio Castilho Marcondes, Antonio Dino C. Fortes, pp: Odila Barbosa Guimarães, pp: Oscar Antunes de Oliveira, pp: Luiz Pereira Coelho, pp: Maria do Carmo Barbosa Guimarães, pp: Anna Barbosa Guimarães, pp: Izabel Barbosa Guimarães, pp: João Barbosa Guimarães, pp: Manoel Castro Guimarães, pp: Antonio Antunes França, Benedicto dos Santos Guimarães, por seus filhos menores Antonio Barbosa Guimarães, Francisco Barbosa Guimarães, Luiz Barbosa Guimarães e Mario Barbosa Guimarães. Benedicto dos Santos Guimarães, por seus filhos menores Silvia Romeiro Galvão e Maria Aparecida Romeiro Galvão, Pedro Galvão de França Rangel, pp: Helio Camara Leal Barros, Lycurgo Querido, Donato Mascarenhas Filho, pp: Jacques D'Avila, pp: Eurico Madureira de Moura, pp: Dr. Mario Sampaio Martins, pp: Cap. Saturnino Moreira Dias dos Santos, pp: João Priante Sobrinho, pp: Waldomiro Cursino, pp: Remo Carnevall, pp: Sebastião Freire, pp: Euclides Bernardes Ferreira, Donato Mascarenhas Filho, José Barbosa Guimarães, Pedro Perrelli, Lycurgo Querido, Wilson Germano Sigaud, pp: José Antunes dos Santos, pp: Antonio Antunes Filho, pp: Antonio de Castro Guimarães, pp: Dr. Cesar Côrtes Sigaud, pp: André Broca Filho, pp: Yvone Castro Viana Broca, pp: Sonia Castro Viana Britto e Broca, Wilson G. Sigaud, J. Aristides Monteiro, Geraldo F. Patto, Eduardo Rubello Sobrinho, Walther D. G. Ambrogio, Carlos Inglês de Sousa, pp: Diomar Pereira da Rocha, pp: Oscar Mesquita, Victor Barbosa Guisard, pp: Hugh Macmillan Thomson, Alberto Guisard, pp: João José Vieira de Queiroz, pp: Augusto José de Castro, pp: Pedro Alvim Taques Bittencourt, pp: Antonio França Velloso, pp: José Alvim Taques Bittencourt, pp: Lycurgo Meirelles Reis Filho, pp: José de Almeida Vieira, pp: Osmar Brasileiro, pp: Virgilio de Paula Santos, pp: Dr. José Altenfelder Silva, pp: Flavio Braga Coelho de Castro, pp: José de França Barbosa, pp: José Antonio de França Barbosa,

pp: Maria Lygia Barbosa, pp: Maria Expedita Barbosa Cotrim, pp: Maria Julia Barbosa, pp: Edno Machado, Antenor de Mello, Oscar Aguiar, Raul Guisard, pp: Dr. Gontran Reis, pp: Violeta Guisard Reis, pp: Clayde Barros Guisard, pp: Gisela Barros Guisard, pp: Carlos Guisard Aguiar, pp: João T. Frota, pp: Edgard Frota, pp: Antonio Augusto Gomes Nogueira, pp: Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Neto, Raul Guisard, Arcilio Heitor, Antonio Severino Pinto, João D. Giffoni, Antonio Caimilher Filho, Julio Toffuli, Raul (digo) Ruy Jackson Pinto, Francisco Benedicto Alvarenga, pp: Jodoco Malta Guimarães, pp: José de Mattor Rebouças, Raul Guisard, Jaures Guisard, Dante Cicchi, como representante legal de suas filhas menores Elba e Lia Francisco de Almeida e Silva, Maria Ferrari, Eurico Penna, Eduardo José Pereira, A Carimbo Raul Ambrogio, Angelo Parodi, Arthur B. Audrá, Jorge Alam, pp: Benedicto Antonio de Oliveira, pp: José Heraclito de Oliveira, pp: Geraldo de Oliveira, pp: Jorge Reis, pp: Ary Santos Pinto, pp: Sebastião Santos Pinto, Antonio Germano de Andrade, Manoel Caltabiano, pp: Maria Candelaria Napolitano Caltabiano, Manoel Caltabiano, como representante legal de minhas filhas Beatriz Helena e Heloisa Helena Manoel Caltabiano, pp: Arari Mercadante Loureiro, pp: Archimedes Robaud, pp: José Marcondes dos Santos França, pp: Nicolau Bazzarelli, pp: Amancio de Castro Coelho, pp: João de Castro Coelho, Dr. Felix Guisard Filho, Dr. Felix Guisard Filho, Alvaro Marcondes de Mattos, pp: Viviam Lowndes, pp: Donald de Azambuja Lowndes, pp: Charles Frazer Mackintosh, A Carimbo Casa Bancária Alberto Guisard Limitada, Victor B. Guisard, Asterio Braga, José Valente da Silva, Salvador Alberto Arena, Alvarino de Almeida, Mario Machado Magalhães, Elias Bucharies, Sultana Elias, Alfredo Elias, Cecilia Elias, como representante legal de meus filhos menores Azizo e Carlos Elias, Miguel Elias, Amelia Ferraz de Abreu, João de Castro Guimarães, João Mollica Filho, Walter Arantes Aranha, Adolpho França, Luiz Joaquim Villela. Marcondes, como representante legal de sua filha Mariza Clotilde, Laudelino Freitas Castro, Benedicto o resto ilegivel. Segue-se uma assinatura ilegivel, Genesia Berardinelli Tarantino. L. G. Teixeira Leite, Orildo Bráulio de Mello, José Francisco Marcondes, Henrique Diamante, Julio Cezar Filho, Joaquim Bueno Vasconcellos, Raul Ramos de Araujo, Antonio Benedicto Teixeira, J. Carvalho, José Francisco de Castilho, Thereza Castilho, Ruy Rodrigues Doria, Miguel Fraternal de Aguiar, Mario de Paula Santos, Americo Alves Pereira Filho, José Rodrigues Marcondes, Josefa Campos Rabelo, Francisco José de Paula Santos, pp: Antônio de Faria, pp: José de Faria, Christovam Galvão Cezar, João M. G. Filippio, Agostinho Marotta, Guilhermina Roiz Alves Bittencourt, João Galvão de França Rangel, José Haroldo de Mattos, Lutegard Moreira, Joaquim Lopes Chaves d'Alvarenga, Leonardo Pinto da Cunha, Antonio de Paula Ferreira, Felicio Savastano, Pe. Jairo de Moura, José Ignacio Bicudo, Manoel Rosendo de Oliveira, Maria Aparecida Barbosa, Antero Faria, Joaquim Galvão de França Rangel, Geraldo Godoy, Justo Neves como representante legal de seus filhos menores Antonio Sergio e Helena. Como representante legal de s/ filhos José Celso e Maria Helena Paula Santos, José Libanio de Paula Santos, Benedicto Maia Braga, Nilo Gomes Jardim, Carlos Rodrigues Alves, Antonio de Oliveira Costa, José Roberto Carneiro Novaes, Geraldo Galvão F. Rangel, Dario Rodrigues Leite, Agenor de Oliveira, José Luiz de Almeida Soares, segue-se uma assinatura ilegivel. Total 233 acionistas. Ao lado: (N.º XIV — Sec. I — Tab. F — da Lei n.º 2.260 de 31 de Dezembro de 1927) A carimbo — Reconheço verdadeiras as firmas retro e supra. Taubaté, 2 de Abril de 1941. Em test.º (sinal publico) de verd.º O 2.º Tabelião — assinado José Olegario de Barros. O documento de folhas quinze (15) e dezesseis verso (16v) do processo numero catorze mil e quarenta e dois de mil novecentos e quarenta e dois (14.042-42) estavam apostos 25 estampilhas estaduais no valor de quatro mil réis (4\$000) cada uma e um selo da taxa de expediente no valor de dez mil réis (10\$000) e um selo de Educação e Saude. Todas estampilhas estavam inutilizadas com um carimbo com os seguintes dizeres: José Olegario de Barros Serventuário — Taubaté — 2.º Officio — São Paulo. A firma do Serventuário acima estava reconhecida pelo Tabelião do 22.º Officio desta cidade com os seguintes dizeres: Reconheço a firma e sinal retro José Olegario de Barros — Rio 18 de Junho de 1941. Em test.º (sinal publico) da verdade — assinatura ilegivel. Estavam inutilizadas duas (2) estampilhas federais uma de quinhentos réis (\$500) e outra de Educação e Saude, aposto um carimbo com os seguintes dizeres: Cartorio Pentado — Tabelião Substituto — Raul de Lima Barbosa — 22.º Officio — Rosario, 86. Viam-se inutilizadas quatro (4) estampilhas federais, sendo uma de dez mil réis (10\$000) e duas de dois mil réis (2\$000) e uma de Educação e Saude, inutilizadas com a data por extenso e abreviatura de 2 de Dezembro de 1941 e com assinatura ilegivel. Era o que constava com relação ao dito documento de folhas sessenta e seis (66) a oitenta verso (80v) do processo numero catorze mil e quarenta dois e mil novecentos e quarenta e dois (14.042-42) e nada mais constando do que foi requerido por ser verdade. Eu Maria Paula Ribeiro escrituraria "E" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, passei a presente Certidão, a qual vai devidamente encerrada pelo Senhor Sub-Diretor desta 2.ª Sub-Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, onde o certificante tem exercício. Segunda Sub-Diretoria em 28 de Novembro de 1942. — Antonio Guimarães de Campos. — Segunda Sub-Diretoria das Rendas Int., 28 de Novembro de 1942. — Antonio Guimarães de Campos, Sub-Diretor.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional em data de primeiro de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), a folhas número

trezentos e trinta e quatro verso (334 v) do processo numero sessenta e três mil novecentos e quarenta e seis do ano de mil novecentos e quarenta e dois (63.946-42), de interesse do *Banco do Vale do Paraíba, Sociedade Anônima*. — Certifico ser do teor seguinte o documento que constitui folhas número duzentos e setenta e sete (277) e duzentos e setenta e oito (278) do processo número catorze mil e quarenta e dois de mil novecentos e quarenta e dois (14.042-42). Ministério da Fazenda — Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Em face dos termos dos requerimentos de ns.: 89.356 e 92.116, de 1941, autorizo a funcionar o Banco do Vale do Paraíba, S. A., com sede em Taubaté, no Estado de São Paulo, como autorizo a abertura de suas agências nas cidades de Guaratinguetá e São José de Campos naquele Estado, cumprindo o requerente, dentro de sessenta dias, as determinações seguintes: 1.ª Excluir do número de suas operações a compra e venda, a prestações, e títulos da dívida pública ou modificar as disposições estatutárias a isso referentes, na conformidade do decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941. 2.ª Eliminar do rol de acionistas os menores incapazes, salvo se, desde já, seus representantes legais integralizarem o valor das ações para eles subscritas. 3.ª Completar a documentação relativa à nacionalidade dos acionistas, trazendo para o processo as certidões do registro civil concernentes ao padre *Jairo de Moura, Tereza Castilho, Alberto Arena, Mario Sampaio Martins, Nilo Gomes Jardim e Sebastião de Abreu*, e outros documentos que não deixem dúvida sobre a identidade de *Amelia Ferraz de Castro, Elias Bucharles, Sultana Elias, Genesia Berardinelli Tarantino, Julio Cesar Filho e Maria Expedita Barbosa Cotrim*. 4.ª Dar outra redação aos arts. 25 e 26 dos estatutos de modo a ficar nitidamente disposto que dos lucros líquidos verificados se deduzirão, antes do mais, 5 % destinados à constituição do fundo de reserva para assegurar a integridade do capital, nos termos do art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, e, em segundo lugar, a quota necessária a fazer face ao pagamento do dividendo mínimo de 6 %, subordinando-se a distribuição da cifra restante dos lucros líquidos ao cumprimento dessas duas deduções na ordem legal aqui reproduzida. II — Não procedem as demais impugnações feitas no processo às provas de nacionalidade de outros acionistas como ocorre com a senhora *Violeta Guizard Reis*, bastando combinar as certidões de fls. 215 e 216 do apenso com o instrumento de fls. 21 do processo. III — A questão teórica aventada no processo, quanto à falta de publicidade da convocação da assembléia constitutiva da sociedade, carece de importância se praticamente se podia prescindir dessa formalidade, tanto que à assembléia estiveram presentes *in persona* ou representados suficientemente todos que subscreveram as ações e assinaram os estatutos. IV — Sem observar a lei, o requerente promoveu o seu registro na Junta Comercial de São Paulo, antes de obtida a autorização regulada no Capítulo VIII do decreto-lei n. 2.627, de 1940, irregularidade que no caso será sanada com o próximo registro dos estatutos após as modificações impostas por este despacho. V — Finalmente, determino que sejam inutilizadas as estampilhas apostas às folhas 8v, 15v, 21v, 22v, 23v, 24v, 25v, 26v, 34v, 35v, 36v, 98, 105v e 106 do processo, assim como as apostas nos documentos do apenso às folhas 15, 20v, 22, 24v, 25, 28, 29v, 35, 37, 39v, 64, 68, 91, 93, 94, 102, 105, 106, 115, 120v, 121, 129, 130, 131, 135, 146, 137v, 138, 140, 143, 146, 152, 154, 169v, 171v, 175, 176v, 177v, 179v, 196, 200v, 201v, 210v, 212v, 213, 214, 217v, 219, 220, 221v, 223, 225, 245, 247v, 250 e 253. D. Geral da Fazenda Nacional, em 17 de dezembro de 1941. — Assinado: *Romero Estelita*.

Um carimbo com os seguintes dizeres: Diretoria Geral da Fazenda — Publicado no *Diário Oficial* de 19/12 de 1941, pág. 23.505 e 23.506. Assinatura ilegível. Era o que constava de folhas acima já citadas — Documento de folhas número duzentos e oitenta e seis (286) a duzentos e noventa e três (293) do processo número catorze mil e quarenta e dois de mil novecentos e quarenta e dois (14.042-42). — Cópia autêntica da ata transcrita no livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco do Vale do Paraíba S/A., às fls. 18 a 24, e que é do teor seguinte: Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 31 de Janeiro de 1942 — Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na sede do Banco do Vale do Paraíba S/A., à rua Marquez do Herval n. 635, às treze horas, se reuniram em assembléia geral extraordinária os acionistas do referido Banco, infra-assinados, representando sete mil e oitenta e duas (7.082) ações. O Sr. Felix Guizard, diretor-presidente da sociedade, assumindo a direção dos trabalhos, disse, inicialmente, que o Exmo. senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, por despacho de 17 de Dezembro de 1941, havia autorizado o funcionamento do Banco do Vale do Paraíba S/A., e assinada, em 22 do mesmo mês, as cartas patentes de nrs. 2.544, 2.545 e 2.546, expedidas, respectivamente, para a Casa Matriz, nesta cidade, e Agências em Guaratinguetá e São José dos Campos, neste Estado. Acrescentou o senhor diretor presidente que a assembléia se reunia agora para tomar conhecimento dessa ocorrência e apreciar e aprovar as providências tomadas pela Diretoria afim de satisfazer certas determinações contidas em dito despacho. Depois de congratular-se com os acionistas presentes, por motivo de auspiciosa notícia de que o Banco se achava apto a iniciar as suas operações e cumprir as finalidades sociais, o senhor diretor-presidente declarou aberta a sessão e, nos termos dos estatutos, pediu que fosse indicado um acionista para presidir-la. O acionista *Lycurgo Querido*, pedindo a palavra, indicou para presidir-la, digo, para presidir a assembléia o acionista Dr. Felix Guizard Filho. Aprovada pela assembléia, por unanimidade, a indicação, o acionista Dr. Felix Guizard Filho, aceitando-a,

agradeceu e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas *Oswaldo Barbosa Guizard* e *Ruy Jackson Pinto*. Dando início aos trabalhos o senhor presidente da assembléia opinou ao primeiro secretário que procedesse a leitura dos anuncios de convocação da assembléia ali reunida, publicados em as edições de 21, 22 e 23 do corrente do "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e de 20, 21 e 22 do corrente do "Diário Popular", que se encontravam sobre a mesa e estavam assim redigidos: Banco do Vale do Paraíba S/A. — Assembléia Geral Extraordinária. A Diretoria do Banco do Vale do Paraíba S/A., convoca os snrs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se reunirá no edifício da sede social à rua Marquez do Herval n. 635, em Taubaté, Estado de São Paulo, às 13 horas do dia 31 de Janeiro de 1942, para a reforma dos Estatutos exigida no despacho do Exmo. Snr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, proferido no processo em que o Banco impetrou autorização para funcionar na República e que se encontra publicado à página 23.505 do "Diário Oficial", Seção I, da União. Taubaté, 19 de Janeiro de 1942. Assinado: Felix Guizard — Diretor-Presidente. Alberto Guizard. Diretor-superintendente. Victor Barbosa Guizard. Diretor-gerente. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. presidente, verificando que no "Livro de Presença dos Acionistas" se achavam inscritos em número legal para a realização da Assembléia, mandou que o segundo secretário lesse a seguinte exposição da Diretoria: Proposta da Diretoria. Senhores acionistas. Atendendo ao que determinou o Exmo. Snr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, por despacho exarado no processo n. 92.116/1941, publicado à páginas 23.505/6 do "Diário Oficial" (Seção I) da União, de 19 de Dezembro de 1941, vimos submeter à aprovação de VV. SS. o projeto de reforma dos artigos 5.º (número 9), 25.º e 26.º dos Estatutos sociais, e, bem assim, os atos praticados por esta Diretoria afim de atender às demais determinações contidas no referido despacho, cujo inteiro teor é o seguinte: Diretoria Geral da Fazenda Nacional n. 92.116, de 1941, Banco do Vale do Paraíba S/A., com sede em Taubaté, Estado de São Paulo, pedindo autorização para funcionar. Em face dos termos dos requerimentos de ns. 89.356 e 92.116, de 1941, autorizo a funcionar o Banco do Vale do Paraíba S/A., com sede em Taubaté, no Estado de São Paulo, como autorizo a abertura de suas agências nas cidades de Guaratinguetá e S. José dos Campos, naquele Estado, cumprindo o requerente, dentro de 60 dias, as determinações seguintes: Primeira — Excluir do número de suas operações a compra e venda, a prestações, de títulos da dívida pública ou modificar as disposições estatutárias a isso referentes, na conformidade do Decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941. Segunda — Eliminar do rol de acionistas os menores incapazes, salvo se desde já seus representantes legais integralizarem o valor das ações para eles subscritas. Terceira — Completar a documentação relativa a nacionalidade dos acionistas, trazendo para o processo as certidões do Registro Civil concernentes ao Padre Jairo de Moura, Tereza Castilho, Alberto Arena, Mario Sampaio Martins, Nilo Gomes Jardim e Sebastião de Abreu, e outros documentos que não deixem dúvida sobre a identidade de *Amelia Ferraz de Castro, Elias Bucharles, Sultana Elias, Genesia Berardinelli Tarantino, Julio Cesar Filho e Maria Expedita Barbosa Cotrim*. Quarta — Dar outra redação aos arts. 25 e 26 dos Estatutos de modo a ficar nitidamente disposto que dos lucros líquidos verificados deduzirão, antes do mais, 5 % destinados à constituição do fundo de reserva para assegurar a integridade do capital, nos termos do art. 130 do Decreto-lei n. 2.627, de 1940, e, em segundo lugar, a quota necessária a fazer face ao pagamento do dividendo mínimo de 6 %, subordinando-se a distribuição da cifra restante dos lucros líquidos, ao cumprimento dessas duas deduções, na ordem legal aqui reproduzidas. — II — Não procedem as demais impugnações feitas no processo às provas de nacionalidade de outros acionistas como ocorre com a senhora *Violeta Guizard Reis*, bastando combinar as certidões de fls. 215 e 216 do apenso com o instrumento de fls. 21 do processo. — III — A questão teórica aventada no processo, quanto à falta de publicidade da convocação da assembléia constitutiva da sociedade, carece de importância se praticamente se podia prescindir dessa formalidade, tanto que à assembléia estiveram presentes "in persona" ou representados suficientemente todos os que subscreveram as ações e assinaram os Estatutos. — IV — Sem observar a Lei, o requerente promoveu o seu registro na Junta Comercial de S. Paulo antes de obtida a autorização regulada no Capítulo VIII, do Decreto-lei n. 2.627, de 1940, irregularidade que no caso será sanada com o próximo registro dos Estatutos após as modificações impostas por este despacho. — V — Finalmente determino que sejam inutilizadas as estampilhas apostas às fls. 8v. 15v. 21v. 22v. 23v. 24v. 25v. 26v. 34v. 35v. 36v. 98, 105v. e 106 do processo assim como as apostas nos documentos do apenso às fls. 15, 20v. 22, 24v. 25, 28, 29v, 35, 37, 39v. 64, 78, 91, 93, 94, 102, 105, 106, 115, 120v. 121, 129, 130, 131, 135, 136, 137v. 138, 140, 143, 146, 152, 154, 169v. 171v. 175, 176v. 177v. 179v. 196v. 200v. 201v. 212v. 213, 214v. 219, 220, 221v. 223, 225, 245, 247v. 250 e 253. — D. Geral da Fazenda, em 17 de dezembro de 1941. *Romero Estelita* Conforme VV. SS. poderão inferir dos termos em que foi exarado o mencionado despacho, está este Banco na contingência de promover a reforma dos artigos 5.º (número 9), 25 e 26 dos Estatutos sociais, na forma prevista na alínea 4.ª item I do mesmo despacho. Com o objeto de cumprir as exigências apontadas, pensa esta Diretoria que deve ser dada a seguinte redação aos referidos artigos dos Estatutos sociais. Artigo 5.º — O Banco poderá realizar todas as operações permitidas em Lei, mas, especialmente, as seguintes: — 1.º Receber depósitos em conta corrente e de movimento com ou sem juros, como também a prazo, de aviso prévio, ou de qualquer outra modalidade; 2.º Descontar letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos comerciais;

3.º Abrir créditos em conta corrente e a prazo a juízo da Diretoria; 4.º Fazer empréstimos sob caução de: títulos comerciais, apólices da dívida federal, estadual ou municipal, ações de bancos e companhias regularmente organizadas, debêntures ou outros títulos; 5.º Fazer adiantamentos sobre *warrants*, penhor de mercadorias, certificados de depósitos ou conhecimento de embarque de mercadorias de difícil deterioração; 6.º Receber em depósito mediante comissão, títulos de créditos e quaisquer outros valores legalmente permitidos; 7.º Realizar operações de câmbio por conta própria ou alheia com as praças nacionais e estrangeiras, quando conveniente e legalmente autorizadas; 8.º Fornecer cartas de crédito e prestar fianças mediante as garantias que a Diretoria julgar necessárias; 9.º Comprar ou vender, à vista, por conta própria ou alheia, títulos da dívida pública, da União, dos Estados e dos Municípios, ações de bancos e ações e debêntures de companhias e empresas, ou quaisquer outros títulos regularmente cotados em bolsa, ficando expressamente excluídas das operações permitidas ao Banco a compra e venda a prestações, de títulos da dívida pública da União, dos Estados e dos Municípios, reguladas pelo decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 3.932 de 12 de dezembro de 1941; 10.º Redescotar, quando conveniente, títulos de sua carteira; 11.º Encarregar-se, mediante comissão, da organização ou incorporação de empresas de utilidade pública, companhias ou sociedades e do lançamento de empréstimos por meio de debêntures ou outras obrigações, e, excepcionalmente, a juízo da Diretoria, fazer hipotecas e adiantamentos com garantia de anticrese, art. 25: Dos lucros líquidos anuais se deduzirá em cada balanço, antes de qualquer outra, uma quota de 5 %, destinada a constituição do fundo de reserva para assegurar a integridade do capital social. Uma vez que o fundo de reserva atinja 20 % do capital social, a dedução da percentagem destinada à sua constituição, deixará de ser obrigatória. Art. 26: Reduzirá em segundo lugar a quota necessária a fazer face ao pagamento do dividendo aos acionistas, à razão de 6 % ao ano, no mínimo, e, à Assembléa Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, competirá determinar, anualmente o respectivo montante. — Parágrafo único: Depois de satisfeitas as deduções constantes deste artigo, e do artigo anterior, na ordem legal, neles reproduzidas, a cifra restante dos lucros líquidos terá a seguinte aplicação: 1.º gratificação à Diretoria nos termos do seguinte, digo, do artigo 12, parágrafos 1.º e 2.º; 2.º gratificação aos funcionários, a qual será levado a um fundo especial destinado a suprir deficiências eventuais, na receita de exercícios futuros ou a cobrir prejuízos que se venham a verificar. As importâncias dos fundos de reserva, criados por estes Estatutos, não poderão, em caso algum, ultrapassar a cifra do capital social realizado. Attingido este total, a Assembléa Geral resolverá sobre a aplicação de parte daquelas importâncias, na forma da Lei". Submetendo-as ao esclarecido exame de VV. SS. espera esta Diretoria que a nova redação dada aos artigos supra dos Estatutos sociais possa merecer aprovação de VV. SS. A propósito da determinação contida na alínea segunda, item I, do despacho ora em referência, recebeu esta Diretoria a carta anexa, subscrita pelos representantes legais dos menores incapazes que figuram como acionistas deste Banco e do seguinte teor: Taubaté, 2 de janeiro de 1942. Ao Banco do Vale do Paraíba S. A. Nesta. Prezados Srs. Os abaixo assinados, na qualidade de representantes legais de seus filhos menores incapazes, acionistas desse Banco, tendo tido conhecimento de que a Diretoria Geral da Fazenda Nacional determinou fossem ditos acionistas eliminados do quadro social, salvo se, desde já, seus representantes legais, integralizassem o valor das ações para eles subscritas, veem solicitar de VV. SS. que aceitem em depósito, para fins de integralização do valor das mencionadas ações a quantia de 29:280\$000 (vinte e nove contos e duzentos e oitenta mil réis), conforme discriminação seguinte: Justo Neves, por seu filho menor Antonio Sergio Barbosa Neves, 80\$000. Justo Neves, por sua filha menor Helena Barbosa Neves, 80\$000. Manoel Caltabiano, por sua filha menor Beatriz Helena Caltabiano, 800\$000. Manoel Caltabiano, por sua filha menor Heloisa Helena Caltabiano, 800\$000. Americo Machado, por sua filha menor Edna Machado, 2:000\$000. Americo Machado, por seu filho menor Edno Machado, 2:000\$000. Odilon Ferreira Leite, por sua filha menor Edda Ferreira Leite, 1:200\$000. Odilon Ferreira Leite, por sua filha menor Edméa Ferreira Leite, 1:200\$000. Odilon Ferreira Leite, por sua filha menor Neuza Ferreira Leite, 1:200\$000. Odilon Ferreira Leite, por sua filha menor Ana Maria Ferreira Leite, 1:200\$000. Benedicto Santos Guimarães, por seu filho menor Antonio Barbosa Guimarães, 400\$000. Benedicto Santos Guimarães, por seu filho menor Francisco Barbosa Guimarães, 400\$000. Benedicto Santos Guimarães, por seu filho menor Luiz Barbosa Guimarães, 400\$000. Benedicto Santos Guimarães, por seu filho menor Mario Barbosa Guimarães, 400\$000. André Bróca Filho, por sua filha menor Sonia Castro Vianna Brito e Bróca, 800\$000. Dante Cicchi, por sua filha menor Elba Ambrogi Cicchi, 160\$000. Dante Cicchi, por sua filha menor Lia Ambrogi Cicchi, 160\$000. Dr. Getúlio M. Coelho de Castro, por seu filho menor Flavio Braga Coelho de Castro, 2:000\$000. José Libanio de Paula Santos, por seu filho menor José Celso de Paula Santos, 400\$000. José Libanio de Paula Santos, por sua filha menor Maria Helena de Paula Santos, 400\$000. Acyr de Barros Guisard, por sua filha menor Clayde de Barros Guisard, 800\$000. Acyr de Barros Guisard, por sua filha menor Gisela de Barros Guisard, 800\$000. Luiz Joaquim Villela Marcondes, por sua filha menor Mariza Clotilde Villela, 2:000\$000. José de França Barbosa, por seu filho menor José Antonio de França Barbosa, 400\$000. José de França Barbosa, por sua filha menor Maria Lygia Barbosa, 400\$000. Pedro Galvão de França Rangel, por sua filha menor Sylvia Romeiro Galvão, 4:000\$000. Pedro Galvão de França Rangel, por sua filha menor Maria Aparecida Romeiro Galvão, 4:000\$000. Miguel

Elias, por seu filho menor Azizo Elias, 400\$000. Sem outro particular para o momento, ficamos na expectativa de sua resposta e apresentamos-lhes atenciosas saudações. (Seguem-se as assinaturas dos responsáveis, devidamente reconhecidas). Considerando ser a solução proposta, a mais adequada aos interesses sociais, decidiu esta Diretoria, comunicar àqueles representantes de menores que seria aceita por este Banco a solução alvitrada, diante do que, os mesmos fizeram entrega ao Banco, das quantias com que se propunham integralizar as ações subscritas para os seus representados, sendo-lhes expedidos os recibos correspondentes e feitas no livro de "Registo de Ações Nominativas" as anotações correspondentes. Uma vez de posse da quantia relativa à integralização das ações pertencentes aos referidos menores, este Banco depositou-a no Banco do Brasil, conforme se verifica do recibo anexo. Quanto à determinação contida na alínea terceira, item I, do despacho em apreço, deve esta Diretoria informar a VV. SS. que foram tomadas todas as providências, afim de que seja levada ao processo a documentação relativa à nacionalidade dos acionistas apontados, com exceção dos acionistas que efetuaram a transferência das ações que possuíam, do que se fará prova, pelos meios legais. Eis aqui, senhores acionistas, a proposta que submetemos à apreciação de VV. SS. — Taubaté, 5 de Janeiro de 1942. (aa) Felix Guisard. — Alberto Guisard. — Victor Barbosa Guisard. — Parecer do Conselho Fiscal: — O Conselho Fiscal do Banco do Vale do Paraíba S/A, tendo examinado detidamente a proposta contida na exposição da Diretoria, para alteração dos Estatutos, de conformidade com as determinações da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, é de parecer que as modificações constantes do projeto de reforma, atendem aos requisitos da lei e devem merecer aprovação dos senhores acionistas. Outrossim o Conselho Fiscal, é de parecer que sejam ratificados e aprovados pelos senhores acionistas os demais atos praticados pela Diretoria, constantes da sua exposição, e tendentes a satisfazer outras determinações da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Taubaté, 5 de janeiro de 1942. — Joaquim Villela O. Marcondes. — Pedro Perrelli. — Emilio Amadei Beringhs. Finda a leitura e após algumas perguntas elucidativas dos acionistas, a exposição da Diretoria, contendo o projeto de reforma dos Estatutos, foi submetida à discussão por proposta do acionista Lycurgo Querido que, depois de louvar o trabalho elaborado pela Diretoria, esclareceu que, além de satisfazer plenamente as exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, as alterações introduzidas nos Estatutos sociais e demais atos praticados pela Diretoria com o intuito de atender as determinações da mencionada Diretoria Geral, mereciam a aprovação da Assembléa, visto que, atendiam do melhor modo aos interesses e desenvolvimento das finalidades sociais. Imediatamente o senhor presidente submeteu à votação, em primeiro lugar, as alterações introduzidas nos Estatutos, nos termos da exposição da Diretoria. Lidos, novamente, pelo 2.º secretário, por ordem do senhor presidente, os artigos 5.º (número 9), 25 e 26 dos Estatutos, foram eles discutidos e unânime e irrestritamente aprovados com a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Banco poderá realizar todas as operações permitidas em Lei, mas, especialmente as seguintes: 1.º — Receber depósitos em conta corrente e de movimento com ou sem juros, como também a prazo, de aviso prévio ou de qualquer outra modalidade. 2.º — Descontar letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos comerciais. 3.º — Abrir créditos em conta corrente a prazo à juízo da Diretoria. 4.º — Fazer empréstimos sobre caução de: títulos comerciais, apólices da dívida federal, estadual ou municipal, ações de bancos e companhias regularmente organizadas, debêntures ou outros títulos. 5.º — Fazer adiantamentos sobre *warrants*, penhor de mercadorias certificados de depósitos ou conhecimento de embarque de mercadorias de difícil deterioração. 6.º — Receber em depósito mediante comissão, títulos de crédito e quaisquer outros valores legalmente permitidos. 7.º — Realizar operações de câmbio por conta própria ou alheia com as praças nacionais e estrangeiras, quando conveniente e legalmente autorizadas. 8.º — Fornecer cartas de crédito e prestar fianças mediante as garantias que a Diretoria julgar necessárias. 9.º — Comprar ou vender, à vista, por conta própria ou alheia, títulos da dívida pública da União dos Estados e dos Municípios, ações de bancos e ações e debêntures de companhias e empresas, ou quaisquer outros títulos regularmente cotados em bolsa, ficando expressamente excluídas das operações permitidas ao Banco a compra e venda a prestações de títulos da dívida pública da União, dos Estados e dos Municípios, reguladas pelo decreto-lei número 3.545, de 22 de agosto de 1941, modificado pelo decreto-lei número 3.932, de 12 de dezembro de 1941. 10.º — Redescotar, quando conveniente, títulos de sua carteira. 11.º — Encarregar-se, mediante comissão, da organização ou incorporação de empresas de utilidade pública, companhias ou sociedades e do lançamento de empréstimos por meio de debêntures ou outras obrigações, e, excepcionalmente à juízo da Diretoria, fazer hipotecas e adiantamentos com garantia de anticrese. Artigo 25: Dos lucros líquidos anuais se deduzirá em cada balanço, antes de qualquer outra, uma quota de 5% destinada à constituição do fundo de reserva para assegurar a integridade do capital social. Uma vez que o fundo de reserva atinja 20% do capital social, a dedução da percentagem destinada à sua constituição, deixará de ser obrigatória. — Artigo 26: Retirada a quota destinada ao fundo de reserva se deduzirá em segundo lugar a quota necessária a fazer face ao pagamento do dividendo aos acionistas, à razão de 6% ao ano, no mínimo, e, à assembléa geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, competirá determinar, anualmente, o respectivo montante. Parágrafo único. Depois de satisfeitas as deduções constantes deste artigo, e do artigo anterior, na ordem legal, neles

reproduzidas, a cifra restante dos lucros líquidos terá a seguinte aplicação: 1.º — gratificação à Diretoria nos termos do art. 12, parágrafos 1.º e 2.º; 2.º — gratificação aos funcionários, a qual será arbitrada pela Diretoria; e, 3.º — o saldo, se houver, será levado a um fundo especial destinado a suprir deficiências eventuais, na receita de exercícios futuros, ou a cobrir prejuízos que se venham a verificar. As importâncias dos fundos de reserva criados por estes Estatutos, não poderão, em caso algum, ultrapassar a cifra do capital social, realizado. Atingido este total a assembléia geral resolverá sobre a aplicação de parte daquelas importâncias, na forma da lei. "Em seguida o senhor presidente submeteu a votação os demais atos praticados pela Diretoria, enumerados na exposição desta, tendentes a satisfazer as exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, tendo sido os mesmos atos expressamente ratificados e aprovados pela unanimidade de votos da assembléia. — Antes de encerrar os trabalhos o senhor presidente ofereceu a palavra ao acionista que dela quisesse fazer uso. O acionista Helio Camara Leal Barros, pedindo a palavra, propôs à assembléia, que fosse consignado, em ata, um voto de louvor à Diretoria, pela eficiência e dedicação com que se houve nos trabalhos para obtenção da autorização do funcionamento legal da sociedade. Submetida a votação, a proposta do acionista Helio Camara Leal Barros, foi aprovada pelos presentes, tendo-se absteido de votar a Diretoria e, então, o senhor presidente declarou novamente livre a palavra, como ninguém dela quisesse fazer uso, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembléia e mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada unanimemente, foi por mim 1.º secretário, redigida, datada e assinada, indo, também assinada pelo senhor presidente da Assembléia, pelo 2.º secretário e demais acionistas presentes. (aa.) Dr. Felix Guisard Filho, presidente. — Oswaldo Barbosa Guisard, 1.º secretário. — Ruy Jackson Pinto, 2.º secretário. — Felix Guisard. — Alberto Guisard. — Emilio Amadei Beringhs. — Raul Guisard. — Carlos Guisard Aguiar. — Lycurgo Querido. — Victor Barbosa Guisard. — Jaurés Guisard. — Mario Machado Mages. — Raphael Gomes de Castro. — Oscar Aguiar. — Pedro Perrelli. — Jorge Alam. — Julio Toffuli. — João D. Giffoni. — José Haroldo de Mattos. — Joaquim Albano da Cunha Canto. — Alvaro Marcondes de Mattos. — Geraldo F. Putto. — Lycurgo M. Reis Filho. — Joaquim Villela O. Marcondes. — Benedicto Salles. — Helio C. L. Barros. — Arthur B. Audrá. — Asterio Braga. — Conferida. Taubaté, 13 de fevereiro de 1942. — Felix Guisard, diretor-presidente. — Alberto Guisard, diretor-superintendente. — Victor Barbosa Guisard, diretor-gerente. A carimbo: Reconheço verdadeiras as firmas retro de Felix Guisard — Alberto Guisard — Victor Barbosa Guisard. (3) — Taubaté, 13 de fevereiro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade — O oficial, Ernani Barros Morgado. Outro carimbo com dizeres — Ernani Barros Morgado — Oficial maior — Taubaté — 2.º Ofício — Est. de São Paulo. Firma — Tab. Penteado — Rosário, 86 — Rio. Ainda outro carimbo com os seguintes dizeres: Reconhecer no Tabelionato — Veiga — 41, rua de S. Bento 41 — São Paulo. A carimbo viam-se também inutilizadas quatro (4) estampilhas Estaduais de emolumentos devidos pelo reconhecimento das firmas, sendo uma de quatro mil réis (4\$000) uma de dois mil réis (2\$000), uma de duzentos réis (\$200) e uma de cem réis (\$100), além do selo adesivo da taxa de duzentos réis (\$200) de Educação e Saúde. Os selos estão inutilizados com as datas em abreviatura de 13-2-42. Outro carimbo com os seguintes dizeres: — Reconheço a firma e sinal de Ernani Barros Morgado — Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade (a) assinatura ilegível — Joaquim Gusmão Junior. Outro carimbo com os dizeres: 17.º Tabelião — Dr. Luiz Cavalcanti Filho — Rua Miguel Couto, 39. Fone 23-3909 — J. Gusmão Jor. — Ajudante Substituto — Ainda sob um carimbo com os dizeres apagados um selo de quinhentos réis (\$500). Era o que constava de folhas duzentos e oitenta e seis (286) a quarenta e noventa e três verso (293 v.) do processo número quatorze mil e quarenta e dois de mil novecentos e quarenta e dois (14.042-42) — Documento de folhas duzentos e noventa e quatro (294) a duzentos e noventa e quatro verso (294 v.) do processo referido acima. — Réis 29:280\$000 — O Banco do Vale da Paraíba S. A., com sede nesta cidade, vai ao Banco do Brasil, agência desta praça, recolher a importância de 29:280\$000 (vinte e nove contos duzentos e oitenta mil réis), a título de depósito, com que os abaixo indicados na qualidade de representantes legais de menores incapazes, integralizaram o valor das ações deste Banco subscritas para os referidos menores, conforme a seguinte discriminação: Justo Neves, por seus filhos menores Antonio Sergio Barbosa e Helena Barbosa Neves, possuidores de 2 ações c/um, 160\$000. — Manoel Caltabiano, por seus filhos menores Beatriz Helena Caltabiano e Heloisa Helena Caltabiano, possuidores de 20 ações c/um, 1:600\$000. Americo Machado, por seus filhos menores Edno Machado e Edna Machado, possuidores de 50 ações c/um, réis. 4:000\$000. Odilon Ferreira Leite, por seus filhos menores Edda Ferreira Leite, Edmea Ferreira Leite, Neusa Ferreira Leite e Anna Maria Ferreira Leite, possuidores de 30 ações cada um, 4:800\$000. Benedito Santos Guimarães, por seus filhos menores Antonio Barbosa Guimarães, Francisco Barbosa Guimarães, Luiz Barbosa Guimarães e Mario Barbosa Guimarães, possuidores de 10 ações cada um, réis 1:600\$000. André Broca Filho, por sua filha menor Sonia Castro Vianna Brito e Broca, possuidora de 20 ações, 800\$000. Dante Cicchi, por seus filhos menores Elba Ambrogi Cicchi e Lia Ambrogi Cicchi, possuidores de 4 ações c/um, 320\$000. Getulio M. Coelho de Castro, por seu filho menor Flavio Braga Coelho de Castro, possuidor de 50 ações, 2:000\$000. José Libanio de Paula Santos, por seus filhos menores José Celso Paula Santos e Maria Helena Paula Santos, possuidores de 10 ações cada um, 800\$000. Acyr de Barros Guisard, por seus filhos menores Clayde Barros Guisard e Gisela Barros Guisard, possi-

dores de 20 ações cada um, 1:600\$000. Luiz J. Villela Marcondes, por sua filha menor Marisa Clotilde Villela, possuidora de 50 ações, 2:000\$000. José de França Barbosa, por seus filhos menores José Antonio de França Barbosa e Maria Lygia Barbosa, possuidores de 10 ações cada um, 800\$000. Pedro Galvão de França Rangel, por seus filhos menores Sylvia Romeiro Galvão e Maria Aparecida Romeiro Galvão, possuidores de 100 ações cada um, 8:000\$000. Rosa Elias, por seus filhos menores Azizo Elias e Carlos Elias, possuidores de 10 ações cada um, 800\$000. 29:280\$000. — Taubaté, 16 de janeiro de 1942. A carimbo — Banco do Vale do Paraíba S. A. Assinatura ilegível. Diretor — Assinatura ilegível. J. A. Querido — Sub-Gerente — Réis 29:280\$000. Recebemos do Banco do Vale do Paraíba S. A. a importância de 29:280\$000 (vinte e nove contos duzentos e oitenta mil réis), para cumprimento da segunda determinação feita pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em despacho n. 92.116, publicado no *Diário Oficial* da União de 19-12-41, e referente à integralização das ações dos menores incapazes constantes da relação acima. Fica entendido que a importância deste depósito já poderá ser levantada mediante guia da citada Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Taubaté, 16 de janeiro de 1942. Sobre dois (2) selos sendo um de mil réis (1\$000) e outro de Educação e Saúde estão datados em abreviatura com as datas 16-1-42 e assinaturas ilegíveis — Contador — Caixa. A carimbo Reconheço verdadeiras as firmas supra de Alberto Guisard, José Augusto Querido, Oswaldo Werneck Corrêa de Castro e João Brandão e o resto ilegível — Taubaté, 23 de janeiro de 1942. Em testº (sinal público) de verdº — O Of. maior (a) Ernani Barros Morgado. — Ao lado um carimbo com os seguintes dizeres: ERNANI BARROS MORGADO — Oficial maior — TAUBATÉ. 2.º Ofício — Est. de São Paulo — Estavam inutilizadas a carimbo quatro (4) selos de dois mil réis cada um (2\$000), dois de duzentos réis (\$200), todos de emolumentos devidos pelo reconhecimento de firmas, (e) um adesivo de Educação e Saúde e um outro de quinhentos réis (\$500) federal. A carimbo: Reconheço a firma e sinal de Ernani Barros Morgado — Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. Em testº (sinal público) de verdade — Assinatura ilegível — Joaquim Gusmão Junior. Ao lado também um carimbo com os seguintes dizeres: 17.º TABELIÃO — Dr. LUIZ CAVALCANTI FILHO — Rua Miguel Couto, 39 — Fone. 23-3909 — J. GUSMÃO Jor. Ajudante Substituto. Era o que constava de folhas acima já citada do referido processo. Documento de folha numero trezentos e onze (311) do processo numero catorze mil e quarenta e dois de mil novecentos e quarenta e dois (14.042-42) — MINISTERIO DA FAZENDA — TESOUREIRO NACIONAL — DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS — Proc. 14.042-42 — O BANCO DO VALE DO PARAIBA S.A., atendeu às exigências impostas no respeitável despacho de fls. 367-368, do processo n. 92.116-41, anexo. E quanto ao pedido de abertura de agências nas praças de Jacareí, Pindamonhangaba, Lorena e Cruzeiro, todas no Estado de São Paulo, nada tem esta Diretoria a opor, razão por que opina no sentido de serem expedidas a favor das mesmas as respectivas cartas-patentes de autorização uma vez pago o selo previsto no art. 9.º, II, nota 1.ª, da tabela anexa ao decreto lei n.º 4.274, de 17-4-42. — Em 29 de julho de 1942 — (a) Alcantara Filho. Era o que constava de folha acima citada. Documento de folha trezentos e doze (312) do processo numero catorze mil e quarenta e dois de mil novecentos e quarenta e dois (14.042-42) — MINISTERIO DA FAZENDA — DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL — PROCESSO N. 14.042-42. 1. — Aprovado, à vista do que esclarece o parecer da Diretoria das Rendas Internas. 2. Expeçam-se as necessárias cartas-patentes para o funcionamento das agências do Requerente em Jacareí, Pindamonhangaba, Lorena e Cruzeiro, procedendo-se, ainda, como propõe aquele parecer. D. Geral da Faz. Nac., em 31-7-42. — Sobre um carimbo da Diretoria Geral da Fazenda — Ministerio da Fazenda (a) Romero Estelita. Um carimbo com os seguintes dizeres: Diretoria Geral da Fazenda — Publicado no Diário Oficial de 1.º de Agosto de 1942 — pagina 12.019 — Assinatura ilegível. Era o que constava com relação ao dito documento de folha acima já citada do processo numero catorze mil e quarenta e dois de mil novecentos e quarenta e dois (14.042-42). E nada mais constando do que foi requerido por ser verdade, Eu, Maria Paula Ribeiro, escriturária "E" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, passei a presente CERTIDÃO, a qual vai devidamente encerrada pelo Senhor Sub-Diretor desta 2.ª Sub-Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, onde o certificante tem exercício. Segunda Sub-Diretoria, em 28 de Novembro de 1942. Antonio Guimarães de Campos. Sub-Diretor.

Reconheço a firma Antonio Guimarães de Campos. Rio de Janeiro, 4 de 12 de 1942. Em testemunho da verdade, José de Alencar Tostes.

(N. 1.308 — 7-12-42 — Cr\$ 2.894,80)

BANCO MOREIRA SALLES

Sociedade Anônima

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendas Internas em cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, a fls. 222 (duzentos e vinte e dois), do processo n. 76.460-42 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta de quarenta e dois), de acordo com o pedido do Banco Moreira Salles S. A., certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos nos processos ns. 58.464-42 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro de quarenta e dois) e 17.062-42 (quarenta e sete mil e sessenta e dois de quarenta e dois), referentes aos atos constitutivos do aumento de capital e alteração dos estatutos sociais, como se segue: A fls. 211 (duzentos e onze) do processo n. 58.464-42 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro

de quarenta e dois): Do livro de atas n. L das assembléias do Banco Moreira Salles S.A., folhas 13 (treze) a 15 (quinze) vs., consta a ata do teor seguinte: Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social do Banco Moreira Salles S. A., à rua Assis Figueiredo n. 1.095 (mil e noventa e cinco), às quatorze horas, nesta cidade de Poços de Caldas, reunidos os acionistas representando mais de 2 (dois) terços do seu capital social, conforme verificação feita no respectivo livro de "Presença dos Acionistas", pelo diretor presidente Sr. João Moreira Salles, foi dito que havendo número legal, declarou instalada a reunião e, convidou para secretariá-la o acionista Sr. Alexandre Machado Ferreira que tomou assento, ficando assim composta a mesa. Pelo Sr. presidente então foi declarado que iria iniciar os trabalhos pela leitura do convite publicado no "Minas Gerais" e "Folha de Minas", de Belo Horizonte, nos dias 19, 20 e 21 (dezenove, vinte e vinte e um), de março corrente, o que por mim, secretário, foi lido nos seguintes termos: "Banco Moreira Salles, S. A. — São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 (vinte e nove) de março do corrente ano, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à rua Assis Figueiredo n. 1.095 (mil e noventa e cinco), em Poços de Caldas, afim de tomar conhecimento e resolver sobre a proposta da Diretoria de aumento de capital e reforma dos estatutos, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e assuntos correlatos. Poços de Caldas, 15 (quinze) de março de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). — Os diretores. — João Moreira Salles. — Walther Moreira Salles. — Julio de Souza Avellar". Terminada essa leitura, disse o Sr. presidente que nos termos da convocação que acabava de ser lida, iria submeter ao conhecimento da assembléia a proposta da Diretoria sobre o aumento do capital e reforma dos estatutos, com o respectivo parecer favorável dos Srs. membros do Conselho Fiscal, que por mim, secretário, foi lido, concebido nos seguintes termos: "Senhores acionistas: Atendendo ao crescente desenvolvimento do Banco, sentimos a necessidade de aumentar o nosso capital social para quinze mil contos de réis, (15.000:000\$0), uma vez que o atual não corresponde ao surto de negócios que se sucedem dia a dia, com tendência a um desenvolvimento cada vez maior. O aumento de nove mil contos de réis (9.000:000\$0) deve ser realizado em dinheiro, integralmente, no ato da subscrição, tendo os atuais acionistas nos termos da lei, preferência para a subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem. O capital social, subscrito que seja, integralmente, o aumento, elevar-se-á a quinze mil contos de réis (15.000:000\$0) que se dividirá em trinta mil ações, digo, mil (30.000) ações de 500\$0 (quinhentos mil réis) cada uma. Para tal, devem ser os nossos estatutos reformados na parte referente ao valor do nosso capital. Esta, a proposta da Diretoria que submetemos a apreciação dos Srs. conselheiros fiscais. Poços de Caldas, 14 (quatorze) de janeiro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). — João Moreira Salles, diretor presidente". — "Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco Moreira Salles S.A., tomando conhecimento da exposição e proposta da Diretoria para o aumento do capital do Banco, dada a sua expansão de negócios e também, para a reforma dos estatutos, na parte referente ao valor do capital, aconselham a assembléia a aprová-lo em todos os seus termos. Aproveitam a oportunidade para se congratularem com a Diretoria pelos bons serviços prestados à instituição. — Poços de Caldas, 17 (dezessete) de janeiro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). — Lourival Gonçalves Romão. — João Fernandes de Carvalho. — Antonio Borges Martins". Após isso o senhor presidente disse que se achava em discussão os documentos que acabavam de ser lidos e que oferecia a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Tomou a palavra o acionista Sr. Francisco Trezza e disse que a proposta da Diretoria para o aumento do capital, de mais nove mil contos de réis (9.000:000\$0), correspondia perfeitamente, e já era uma necessidade inadiável, atendendo ao grande surto de desenvolvimento do Banco, permitindo aos Srs. acionistas, que o quisessem, a subscrição com a preferência que lhes assegurava a lei, e terminou com palavras elogiosas à administração. O mesmo acionista, ainda com a palavra, falou da necessidade de serem reformados os estatutos, conforme proposta da Diretoria, na parte referente ao capital, em consequência do seu aumento e recomendou finalmente a aprovação de toda a matéria da ordem do dia. Verificando em seguida o Sr. presidente que ninguém mais desejava discutir o assunto submeteu-o, separadamente, à discussão, sendo unanimemente aprovado. Isso feito, o senhor presidente disse que com a aprovação da proposta que acabava de ser votada, a Diretoria ficava, pois habilitada a promover os meios legais para o referido aumento, como a elaborar os termos dos novos estatutos, afim de concluídos tais trabalhos, ser novamente convocada a assembléia para conhecer e votar essas matérias na forma legal, ficando entretanto, desde logo esclarecido que, nos termos da lei, os acionistas atuais, na proporção do número de ações, gozam de preferência para a subscrição, e, assim, consultava à assembléia se concordava com o prazo de trinta e dois (32) dias para o exercício desse direito de preferência, ficando, findo esse prazo, a Diretoria autorizada a receber a subscrição de qualquer pessoa a seu critério, submetendo essa consulta à discussão. Ninguém querendo discuti-la foi submetida a votação e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, para ser lavrada esta ata. Depois de lavrada a referida ata, foi reaberta a sessão, lida, em voz alta, submetida a votação, foi unanimemente aprovada, e vai ser assinada pelos acionistas presentes, assinando como procurador dos acionistas doutor Walther Moreira Salles e Julio de Souza Avellar, conforme procurações respectivas, passadas nas notas do tabelião Vivas, em 13 de novembro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), livro 51 (cinquenta e um) fls. 58 (cinquenta e oito) e em 28 de fevereiro de 1942, livro 52, fls. 85, eu, acionista ora secretário. Vai subscrita pelo secretário e pelo presidente da mesa. Poços de Caldas, 29 de março de 1942 (nove-

centos e quarenta e dois). João Moreira Salles. — Alexandre Machado Ferreira, por si e como procurador do Dr. Walther Salles e Sr. Julio de Souza Avellar. — Pedro di Perna. — Francisco Trezza. — Lourival Gonçalves Romão. — Gabriel Augusto Romão. Era o que fielmente continha, que datilografei. Poços de Caldas, 29 (vinte e nove) de março de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Poços de Caldas, 29 (vinte e nove) de março de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). O presidente (a.) João Moreira Salles. O secretário (a.) Alexandre Machado Ferreira. Havia duas estampilhas federais no valor de mil réis cada uma e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. Havia ainda mais duas estampilhas federais no valor total de mil e quinhentos réis e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados a carimbo, com os dizeres ilegíveis. Reconheço as firmas de João Moreira Salles e Alexandre Machado Ferreira, do que dou fé. Poços de Caldas, 21 (vinte e um) de março de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Em testemunho (sinal público) da verdade. O tabelião, (a.) Ilegível. Estava selado com dois mil réis de selos estaduais, devidamente inutilizados a carimbo, com os seguintes dizeres: Tabelião Vivas — Poços de Caldas; e mais um selo de Educação e Saúde, também inutilizados com o referido carimbo. Reconheço a firma (nome ilegível) — Rio de Janeiro, 24 (vinte e quatro) de agosto de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) José Carlos de Montreuil. Impresso, o carimbo: Djalma da Fonseca Hermes. Serventuário vitalício. 9.º Ofício de Notas. Tabelião substituto — José Carlos de Montreuil. 2.º substituto — Antonio de Alvarenga Freire. Rua do Rosário, 145, — Tel. 23-5217 — Rio de Janeiro. As fls. 211 e 212 estavam seladas com uma estampilha federal de um mil réis e um selo de Educação e Saúde, e a fls. 211, assinado: João Moreira Salles. A fls. 47-54 (quarenta e sete-cinquenta e quatro) do processo 47.062-42 (quarenta e sete mil e sessenta e dois-quarenta e dois): Banco Moreira Salles, S/A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia dezoito de maio de 1942. Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à rua Assis Figueiredo número 1.095 (mil e noventa e cinco), nesta cidade de Poços de Caldas, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no livro de presença, a fls. 8 (oito) com as declarações exigidas na lei, pelo senhor diretor presidente: João Moreira Salles, foi dito que, havendo número legal, declarava instalada a reunião, e convidou para secretariá-la o acionista Dr. Benedicto Mendes Ribeiro, que tomou assento, ficando assim constituída a mesa. Constituída a mesa, o Sr. presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncio publicado no "Minas Gerais", nos dias 28, 29 e 30 (vinte e oito, vinte e nove e trinta) de abril, "Folha de Minas", nos dias 28, 29 e 30 (vinte e oito, vinte e nove e trinta) de abril, e "Santuário", nos dias 26 (vinte e seis) de abril e 3 e 10 (três e dez) de maio (jornal local) do corrente ano, anúncio que é do teor seguinte: São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 18 (dezoito) de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), às 14 (quatorze) horas, em sua sede social, à rua Assis Figueiredo n. 1.095 (mil e noventa e cinco), desta cidade, afim de tomarem conhecimento do aumento de capital autorizado pela assembléia geral extraordinária de 29 (vinte e nove) de março próximo passado e deliberarem sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os de acordo com os dispositivos do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e assuntos correlatos. Poços de Caldas, 20 (vinte) de abril de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Os diretores João Moreira Salles, Walther Moreira Salles, Julio de Souza Avellar; que foi lido por mim secretário. Terminada a leitura, disse o Sr. presidente que nos termos da convocação que acabava de ser lida, iria submeter ao conhecimento da assembléia, todas as providências legais tomadas pela diretoria para o aumento do capital autorizado pela assembléia geral extraordinária de 29 (vinte e nove) de março do corrente ano, bem como a proposta formulada pela mesma, acompanhada do termo dos novos estatutos, modificados na parte referente ao capital e também em outras, em obediência às exigências contidas no processo n. 56.584-41 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro-quarenta e um) da Diretoria das Rendas Internas, em adaptação aos dispositivos legais, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: Senhores acionistas. Atendendo a um despacho do ilustre Dr. Procurador geral da Fazenda Nacional, no processo n. 56.584-41 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro-quarenta e um), sobre a reforma dos estatutos sociais do Banco Moreira Salles, S. A., e a nossa proposta anterior para o aumento do seu capital de seis mil contos de réis (6.000:000\$000) para quinze mil contos de réis (15.000:000\$000) temos a honra de submeter aos Senhores Conselheiros Fiscais, e, oportunamente aos Senhores Acionistas, a reforma dos estatutos do modo em que foi elaborado pela Diretoria, e que se segue anexada, e pela Diretoria autenticada. Poços de Caldas, 16 (dezesesseis) de abril de 1942 ((mil novecentos e quarenta e dois)). — João Moreira Salles. — Walther Moreira Salles. — Julio de Souza Avellar. — Estatutos do Banco Moreira Salles, S. A. — Capítulo primeiro. Denominação, sede, fins e duração. Artigo 1.º. O Banco Moreira Salles, S. A., é uma sociedade anônima com sede e foro na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. Parágrafo único. Além do estabelecimento que funcionará na sua sede, o banco poderá ter sucursais e agências, quando e onde a Diretoria julgar conveniente, obtida a necessária autorização administrativa. Artigo 2.º. O objeto da sociedade é a realização de operações ban-

cárias cujos limites, condições e natureza serão fixados em regulamento interno elaborado pela Diretoria. Parágrafo único. O banco não poderá efetuar operações de crédito real, reguladas pelos decretos ns. 169-A e 370, de 1.890 (cento e sessenta e nove, trezentos e setenta, de mil oitocentos e noventa), nem operações de câmbio, sujeitas ao regime especial dos artigos 33 (trinta e três) e seguintes do decreto n. 14.728 (quatorze mil setecentos e vinte e oito) de 1921 (mil novecentos e vinte e um), bem como as operações referidas no decreto-lei n. 3.545 (três mil quinhentos e quarenta e cinco) de 22 (vinte e dois) de agosto de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), modificado em parte pelo decreto-lei n. 3.932 (três mil novecentos e trinta e dois) de 12 (doze) de dezembro do mesmo ano. Artigo 3.º O prazo da duração do banco é de vinte (20) anos, contados da data da assembléa geral de 4 (quatro) de maio de 1940 (mil novecentos e quarenta), podendo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral extraordinária de acordo com a lei. Capítulo 2.º Capital: Artigo 4.º O capital do banco é de 15 mil contos de réis (15.000:000\$000) dividido em trinta mil (30.000) ações nominativas de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma, e integralizadas. Parágrafo único. As ações são nominativas e só poderão ser transferidas a pessoas físicas, brasileiras. Capítulo 3.º Balanços, lucros e dividendos. Artigo 5.º O ano social terminará a 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício. Artigo 6.º No fim de cada ano social, que terminará a trinta e um de dezembro, proceder-se-á o balanço geral e os lucros líquidos verificados, serão assim distribuídos: a) cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital; b) dez por cento (10%) para gratificação da Diretoria, atendidas as disposições do art. 134 (cento e trinta e quatro) da lei das sociedades por ações, dividindo-se a respectiva importância entre os diretores à razão de dois por cento (2%) para o presidente, um por cento (1%) para o vice-presidente, três por cento (3%) para o diretor superintendente, dois por cento para o diretor secretário. Os restantes dois por cento (2%) terão a aplicação que a Diretoria determinar; c) o saldo do lucro líquido verificado será aplicado a critério da Diretoria e *ad referendum* da Assembléa Geral, em dividendo aos acionistas; em gratificação ao pessoal do Banco; em crédito da conta de Lucros Suspensos, com o fim de suprir deficiência de receita de exercícios futuros. Capítulo 4.º — Administração — Art. 7.º O Banco será administrado por uma Diretoria composta de quatro diretores, um presidente, um vice-presidente, um diretor superintendente e um diretor secretário, eleitos todos em assembléa geral por cinco (5) anos, podendo ser reeleitos. Artigo 8.º A caução a que se obrigam os diretores para a responsabilidade de sua gestão é de cem (100) ações. Art. 9.º Em caso de vaga, ausência ou licença de qualquer diretor, o substituto será, se julgado necessário pelos demais, indicado pelo presidente, servindo, interinamente, até a realização da primeira assembléa, que elegerá o substituto definitivo. Art. 10. Compete à Diretoria em conjunto: a) organizar o regulamento interno do Banco; b) fixar, em geral, as taxas de depósitos e operações; c) deliberar sobre a fundação e extinção de sucursais e agências; d) tomar conhecimentos dos negócios, examinar os balanços mensais e anuais; e) nomear e demitir o gerente, o contador e o tesoureiro da Matriz, marcando-lhes os vencimentos. Art. 11. Compete ao presidente: a) representar o Banco em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no inciso a do art. 13 e nomear procuradores *ad-judicia* ou *ad negotia*; b) executar e fazer executar as deliberações da Diretoria, referentes à orientação dos negócios da sociedade; c) executar e fazer executar os estatutos, as deliberações da Assembléa e as resoluções da Diretoria; d) organizar e redigir o relatório anual do Banco, publicando-o sob sua assinatura; e) rubricar, abrir e encerrar os livros de atas das assembléas de reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal; f) convocar geral e extraordinariamente a assembléa, instalando-a, presidindo-a, nos termos do art. 21, quando julgar conveniente, ou quando for requerido por acionistas nas condições legais ou pelo Conselho Fiscal. Art. 12. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos, licenças ou ausências. Art. 13. Compete ao diretor superintendente: a) administrar e dirigir os negócios ordinários do Banco, outorgar e aceitar escrituras, nelas intervir, assinando-as conjuntamente com outro diretor e prestar depoimento em juízo; b) organizar os serviços do Banco, provendo-lhes os respectivos lugares; c) nomear, promover, suspender, remover, punir e demitir os funcionários do Banco, conceder-lhes licenças, abonar-lhes faltas, conceder-lhes férias, de acordo com a lei, comissões, ajuda de custo, nos termos do regulamento interno do Banco, excetuados os funcionários mencionados no art. 10 da letra e. Artigo 14. Ao diretor-secretário compete: a) colaborar com o diretor superintendente nos encargos que ao mesmo incumbem; b) substituí-lo em seus impedimentos, licenças ou ausências. Artigo 15. Os honorários da Diretoria serão fixados pela assembléa geral e só por ela poderão ser modificados. Art. 16. Não obrigam o Banco e nem lhe serão oponíveis obrigações e responsabilidades que não contiverem, pelo menos, a assinatura de dois diretores ou procuradores com poderes especiais. Art. 17. Haverá um Conselho Consultivo composto de sete (7) membros eleitos todos anualmente pela assembléa geral, acionista ou não, podendo ser reeleitos. Art. 18. Compete ao Conselho Consultivo reunir-se quando convocado pela Diretoria para opinar sobre negócios do Banco, mediante sugestões por escrito. Capítulo 5.º Da assembléa geral. Art. 19. A assembléa geral ordinária do Banco reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano. Art. 20. A convocação da assembléa geral ordinária ou extraordinária será feita com antecedência, finalidade e forma exigidas pela lei. Art. 21. A Assembléa será instalada e presidida pelo diretor presidente que convidará um dos

acionistas para secretário. Art. 22. Cada ação dará direito a um voto nas assembléas. Capítulo 6.º Do Conselho Fiscal. Art. 23. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três-suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente, pela Assembléa Geral, podendo ser reeleitos. Os suplentes são convocados na ordem de enumeração. Os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração fixada pela Assembléa, baseando-se no comparecimento às reuniões fixadas por lei ou convocadas pela Diretoria. Parágrafo único. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, os empregados do Banco, os parentes dos diretores até 3.º grau e os que se achem nas condições previstas no art. 116, do decreto n. 2.627, (dois mil seiscentos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta). Disposições Gerais. Art. 24. Os balancetes mensais serão obrigatoriamente assinados pelo presidente, superintendente, e pelo contador. As folhas relativas aos estatutos, numeradas de 1 (um) a 4 (quatro), estão rubricadas pelos Srs. João Moreira Salles, Walther Moreira Salles e Julio de Souza Avellar. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco Moreira Salles, S. A., tomando conhecimento da exposição e proposta da Diretoria para a reforma de seus Estatutos, de conformidade com o exigido no despacho do ilustre Dr. procurador geral da Fazenda Nacional, no processo n. 56.584-41 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro/quarenta e um) e também, sobre a proposta anterior da Diretoria para o aumento de seu capital social de eis mil contos de réis (6.000:000\$000), para quinze mil contos de réis 15.000:000\$000), aconselham à assembléa a sua aprovação em todos os seus termos. Congratulam-se com a Diretoria por mais esse serviço prestado à Instituição. Poços de Caldas, 18 (dezoito) de abril de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). João Fernandes de Carvalho. — Antonio Borges Martins. — Lourival Gonçalves Romão. Logo em seguida, com a palavra o senhor presidente João Moreira Salles, comunicou à Assembléa ter sido o aumento do capital subscrito, parte pelos antigos acionistas, que dentro do prazo marcado usaram, em parte, do seu direito de preferência, e o restante, por outras pessoas, e declarou que se achavam sobre a mesa não só os documentos acima enumerados e transcritos, — proposta da Diretoria — parecer do Conselho Fiscal, e estatutos, — como também as listas de subscritores, recibo de depósito de 50% do aumento, em dinheiro, do capital social, feito no Banco do Brasil, e conhecimento do selo por verba, relativos ao aumento, cujas leituras foram feitas por mim, secretário, nestes termos: Banco Moreira Salles, S. A. Listas dos subscritores do aumento de capital para 15.000 contos de réis (quinze mil) — (9.000 contos de réis, divididos em 18.000 ações ordinárias de 500\$0 cada uma). Os subscritores do aumento de capital do Banco Moreira Salles, S.A. para 15.000:000\$0 (quinze mil contos de réis) obrigam-se a integralizar, no ato, as respectivas subscrições como abaixo se declara, expressando o seu pleno conhecimento dos estatutos sociais do Banco Moreira Salles, S.A., assim como do projeto de alteração, proposto pela Diretoria, com o qual estão acordados. Nome dos subscritores — Estado Civil — Profissão — Nacionalidade. Residências. Ações possuídas. Ações subscritas no presente aumento. Importâncias. Pagamentos. Observações. R. Cassio, digo, Helio Cassio Muniz de Sousa, casado, comerciante, brasileiro, S. Paulo, cem (100), cinquenta contos de réis 50:000\$0 — Octavio Lotufo, casado, engenheiro, brasileiro, S. Paulo, 100 ações, 50:000\$0 (cinquenta contos de réis). Livio Castro Andrade, casado, comércio, brasileiro, S. Paulo, 100 ações, 50:000\$0 (cinquenta contos de réis). Carolina Vieira Issler Richter, casada, brasileira, S. Paulo, 40 ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis). Mario Lotufo, solteiro, médico, brasileiro, S. Paulo, 20 ações, 10:000\$0 (dez contos de réis). Maria Eliza Azevedo Castro Andrade, casada, pr. domésticas, brasileira, S. Paulo, 10 ações, 5:000\$0 (cinco contos de réis). Accacio Arruda, solteiro, comércio, brasileiro, S. Paulo, 20 ações, 10:000\$0 (dez contos de réis). Raul Arruda, casado, idem, brasileiro, S. Paulo, 40 ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis). Rita de Cassia Pereira Corêa, casada, idem, brasileira, S. Paulo, 40 ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis). Leão Junqueira de Oliveira, viúvo, idem, brasileiro, S. Paulo, 20 ações, 10:000\$0 (dez contos de réis). Laura de Oliveira Toledo, viúva, idem, brasileira, Rio, 20 ações, 10:000\$0 (dez contos de réis). Luiz Castro Andrade, casado, idem, brasileiro, Santos, 300 ações, 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis). Antonio Borges Martins, casado, idem, brasileiro, Santos, 20 ações, 10:000\$0 (dez contos de réis). Antonio Teixeira Junior, casado, idem, idem, 20 ações, 10:000\$0 (dez contos de réis). João de Mesquita, casado, comércio, brasileiro, Santos, 200 ações, 100:000\$0 (cem contos de réis). Francisco Sampaio Bueno Netto, idem, idem, idem, idem, 100 ações, 50:000\$0 (cinquenta contos de réis). Alceu Parreiras, idem, idem, idem, idem, 200 ações, 100:000\$0 (cem contos de réis). José Xavier de Salles, solteiro, idem, idem, idem, 100 ações, 50:000\$0 (cinquenta contos de réis). Miguel Zerbini, casado, idem, idem, idem, 20 ações, 10:000\$0 (dez contos de réis). Ruy Xavier de Salles, solteiro, idem, idem, idem, 5 ações, 2:500\$0 (dois conto se quinhentos mil réis). Paulo Moraes Camargo, casado, idem, idem, idem, 5 ações 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis). P.p. João Fernandes de Carvalho, José Tarcisio Junqueira Loureiro, idem, idem, idem, S. Sebastião do Paraíso, 100 ações, 50:000\$0 (cinquenta contos de réis). Luiz Suplicy Junior, idem, idem, Santos, 60 ações, 30:000\$0 (trinta contos de réis). Ecila Azevedo Castro Andrade, idem, idem, idem, Santos, 10 ações, 5:000\$0 (cinco contos de réis). Acacio Ribeiro Valim, idem, médico, idem, Santos, 40 ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis). José Costa Andrade, idem, bancário, idem, idem, 20 ações, 10:000\$0 (dez contos de réis). Francisco Trezza, idem, comércio, idem, idem, 370 ações, 185:000\$0 (cento e oitenta e cinco contos de réis). Sylvio Passarelli, casado, engenheiro, brasileiro, Santos, 60 ações, 30:000\$0 (trinta contos de

reís). Aristides Castro Andrade, casado, comércio, idem, S. Paulo, 300 ações 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis). José Avelino Pinho, solteiro, idem, idem, 400 ações, 200:000\$0 (duzentos contos de réis). Foi observado o prazo de 32 (trinta e dois) dias, determinado na assembléa preliminar, para o exercício do direito de preferência, por parte dos Srs. acionistas, na subscrição de ações do presente aumento. João Fernandes Carvalho, neste ato, foi representado pelo seu bastante procurador, Sr. José Tarcisio Junqueira Loureiro, conforme procuração passada do próprio punho. Reconheço as firmas retro de Helio Cassio Muniz de Souza, Octavio Lotufo, Carolina Vieira Isler Dichter, Mario Lotufo, Rita de Cassia Pereira Corrêa, Leão Junqueira de Oliveira e Laura de Oliveira Toledo, do que dou fé. Poços de Caldas, 14 (quatorze) de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Em testemunho da verdade, o tabelião Vinicius Vivas. Estava inutilizada uma estampilha de 2\$000 (dois mil réis) estadual e uma de educação e saúde de \$200 (duzentos réis). Terceira Tabellionato, rua 15 de Novembro n. 14 (quatorze), Santos, Estado de São Paulo. Reconheço as firmas retro de Livio Castro Andrade, Maria Elisa Azevedo Castro Andrade, Luiz Castro Andrade, Antonio Borges Martins, Antonio Teixeira Junior, João de Mesquita, Francisco Sampaio Buenos Netto, Alceu Parreiras, José Xavier de Salles, Miguel Zerbini, Ruy Xavier de Salles, Paulo Moraes Camargo, José Tarcisio Junqueira Loureiro, Luiz Suplicy Junior, Ecila Azevedo Castro, Andrade e Acacio Ribeiro Valli, Santos, 15 de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Em testemunho da verdade, Francisco Teixeira da Silva Junior. Estavam inutilizadas 18 (dezoito) estampilhas estaduais de 2\$000 réis (dois mil réis), uma de 1\$000 réis (um mil réis), uma de \$500 réis (quinhentos réis), uma de 200 (duzentos) réis, uma de \$100 réis (cem réis) e duas de educação. Reconheço as firmas retro de José Costa Andrade e Francisco Trezza, Santos, 15 (quinze) de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Em testemunho da verdade, Francisco Teixeira da Silva Junior. Tabellionato Veiga. Reconheço as firmas retro de Livio Castro Andrade, Maria Elisa Azevedo Castro, Andrade, Acacio Arruda e Raul Arruda, S. Paulo, 16 de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Em testemunho da verdade (assig. ilegível estavam inutilizadas 4 (quatro) estampilhas de 2\$000 réis (dois mil réis) estaduais, duas de \$200 réis (duzentos réis) e de educação e saúde (carimbo). Reconheço as firmas retro de Francisco Trezza, Sylvio Passarelli, Aristides Castro Andrade, José Avelino Pinho, do que dou fé. P. de Caldas, 16 (dezesesseis) de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Em testemunho da verdade, o tabelião Vinicius Vivas. Estavam inutilizadas uma estampilha estadual de 2\$000 réis (dois mil réis) e uma de \$200 réis (duzentos réis) de educação e saúde. Emerson Moreira, casado, comerciante, brasileiro, Santos, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis); José Monteiro Pinheiro, desquitado, industrial, idem, S. Paulo, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis); Oswaldo Correa Louzada, casado, comerciante, brasileiro, S. Paulo, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis); Helconides Nicacio da Silva, casado, comércio, brasileiro, S. Paulo, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis); Tercio Ferreira do Amaral, casado, comércio, brasileiro, S. Paulo, 20 ações, 10:00\$000 (dez contos de réis); Paulino Paulinê, casado, comércio, brasileiro, S. Paulo, 400 ações, 200:000\$000 (duzentos contos de réis); Helio Moreira Salles, casado, comércio, idem, Franca, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis); Murillo Veiga de Oliveira, idem, idem, Santos, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis); Oscar Silva Barbosa idem, idem, idem, Guaxupé, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); José Caioby Tarcisio Junqueira Loureiro, idem, idem, idem, Santos, 100 ações, 50:000\$000 (cinquenta contos de réis); Luiz Passarelli Netto, casado, corretor câmbio, idem, Santos, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); Oswaldo Passarelli, solteiro, idem, idem, idem, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis); pp. Aristides de Oliveira Barbosa, João Fernandes Carvalho, casado, comércio, idem, S. Sebastião Paraíso, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis); pp. Ananias Alves Ferreira, João Fernandes Carvalho, casado, comerciante, idem, idem, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). Virgilio de Carvalho Oliveira, solteiro, comércio, idem, Santos, 50 ações 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis). Alexandre Machado Ferreira, casado, bancário, idem, P. de Caldas, 40 ações, — 100 ações, 50:000\$000 (cinquenta contos de réis). Mario Botti, casado, brasileiro, S. Paulo, 100 ações, rs. 50:000\$000 (cinquenta contos de réis). Basileu da Costa Gomes, casado, brasileiro, Paraíba, 40 ações, réis 20:000\$000 (vinte contos de réis). Oscar da Costa Marques, casado, estancieiro, idem, S. Paulo, 100 ações, 50:000\$000 (cinquenta contos de réis). Pedro di Perna, casado, comércio, idem, Poços de Caldas, 508 ações, 1.600 ações, 800:000\$000 (oitocentos contos de réis). João Moreira Salles, casado, comércio, idem, Santos, 4.748 ações — 3.000 ações, 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis). Alfredo Haddad, casado, idem, idem, S. Paulo, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). Bolivar Fernandes, idem, tabelião, idem, Botelhos, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). Benedito Moreira Salles, idem, comércio, idem, idem, 40 ações, 20:000\$000. Petronios Vivas, idem, fun. público, idem, Poços de Caldas, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis). Aristides de Oliveira Barbosa e Ananias Alves Ferreira, neste ato foram representados pelo seu bastante procurador João Fernandes de Carvalho, conforme mandato passado nas notas do tabelião Vivas, livro 53 (cinquenta e três) fls. 76 (setenta e seis) de Poços de Caldas. Tabellionato Veiga. Reconheço a firma retro de José Monteiro Pinheiro, S. Paulo, 16 de maio de 1942. Em testemunho da verdade (a. ilegível) Tebellionato Veiga. Reconheço a firma retro de Oswaldo Corrêa Lousada, S. Paulo, 16 de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Em test. da verdade, (a. ilegível). Estavam inutilizadas duas estampilhas de 2\$000 (dois mil réis), duas de \$100 (cem réis), estaduais, e duas de educação. Reconheço a firma

retro indicada de Emerson Moreira. Dou fé. Poços de Caldas, 18 (dezoito) de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Em testemunho. — Vieira — da verdade, o tabelião Aldo Dias Simões Vieira. Estavam inutilizadas duas estampilhas estaduais de 1\$000 (mil réis) e \$200 (duzentos réis) de educação e saúde. Reconheço as firmas retro de Helconides Nicario da Silva, Tercio Ferreira do Amaral, Paulino Pauline, Helio Moreira Salles, Murillo Veiga de Oliveira, Oscar da Silva Barbosa, José Caioby Tarcisio Junqueira Loureiro, Luiz Passarelli Netto, Oswaldo Passarelli, João Fernandes Carvalho, Virgilio de Carvalho Oliveira, Alexandre Machado Ferreira, Mario Botti, Basileu da Costa Gomes, Oscar da Costa Marques, Pedro di Perna, João Moreira Salles, Alfredo Haddad, Bolivar Fernandes, Benedito Moreira Salles, Petronios Vivas, do que dou fé. Poços de Caldas, 16 de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Em test. da verdade, o tabelião Vinicius Vivas. Estavam inutilizadas uma estampilha estadual de 2\$000 (dois mil réis) e uma de \$200 (duzentos réis) de educação e saúde. Djalma Mendonça, casado, comerciante, brasileiro, P. de Caldas, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). Pedro Affonso Junqueira, solteiro, engenheiro, idem, idem, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis). Benedito Mendes Ribeiro, casado, advogado, idem, 2 ações — 300 ações, 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis). Edmundo Venturelli, casado, médico, idem, Andradadas, 100 ações, 50:000\$000 (cinquenta contos de réis). Basilio Mosconi, casado, bancário, idem, Andradadas, 20 ações, 400 ações, 200:000\$000 (duzentos contos de réis). pp. de Alcides Mosconi, Basilio Mosconi, solteiro, estudante de medicina, idem, Andradadas, 300 ações, 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis). Israel S. Mesquita, casado, comerciante, brasileiro, Andradadas, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis). Sebastião Mosconi, solteiro, emancipado, proprietário, brasileiro, Andradadas, 300 ações, 150:000\$000. Uriel Rezende Alvim, casado advogado, brasileiro, Parreiras, 40 ações, 20 (vinte) contos. Clodoveu Davis, casado, médico, brasileiro, P. Caldas, 240 ações, 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis). pp. Frank Jorge L. Davis solteiro, comércio, brasileiro, Belo Horizonte, 100 ações, 50:000\$000 (cinquenta contos de réis). Clodoveu Davis, Haroldo Junqueira, casado, engenheiro, brasileiro, P. de Caldas 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis). Arthur de Mendonça Chaves casado, médico, brasileiro, P. de Caldas, 30 ações, 15:000\$000 (quinze contos de réis). Vinicius Vivas, casado, tabelião, brasileiro, P. de Caldas, 60 ações, 30:000\$000, (trinta contos de réis). José Kuflik, idem, comerciante, brasileiro, naturalizado, idem, 10 ações, 5:000\$000, pp. de Francisco Navarra, Benedito Mendes Ribeiro, idem, idem, Varginha, 5 ações, 5 ações, 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis). Venancio Vivas, idem, prop. brasileiro, P. de Caldas, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis). Aldany Guimarães, idem, funcionário público, idem, idem, P. Caldas, 2 ações, 1:000\$000 (um conto de réis). Theodomiro Carneiro, idem, comércio, idem, idem, 100 ações, 50:000\$000 (cinquenta contos de réis). Lydio Flora, solteiro, idem, idem, 10 ações, 5:000\$000. José de Paiva Oliveira, desquitado, engenheiro de minas, brasileiro, P. de Caldas, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis). Américo Frisen, casado, mecânico, idem, idem, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). Aquino Frizon, idem, idem, idem, idem, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). Antonio Ricardo Frizon, idem, idem, idem, idem, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). Alcides Mosconi, neste ato representado pelo seu bastante procurador Basilio Mosconi, conforme mandato passado nas notas do tabelião José Eugenio Miller, Lv. 193, fls. 167, da Capital Federal. Francisco Navarra, neste ato foi representado pelo seu bastante procurador, Dr. Benedito Mendes Ribeiro, conforme mandato passado em notas do tabelião Zoroastro Franco da Carvalho, lv. 5, fls. 56v., Varginha. Frank Jorge L. Davis, neste ato, foi representado pelo seu bastante procurador, Dr. Clodoveu Davis, conforme mandato passado nas notas do tabelião Dermeval Ferreira de Carvalho, lv. 176, fls. 106, de Belo Horizonte. Reconheço verdadeiras as quatro firmas retro, dos Srs. Dr. Edmundo Venturelli, Basilio Mosconi, Israel Mesquita e de Sebastião Mosconi, do que dou fé. Andradadas, 11 maio 1942. Em testemunho da verdade. Raymundo Duarte Junior, 1.º tabelião. Estavam inutilizadas uma estampilha estadual de 2.000 (dois mil) rs. e 200 rs. (duzentos réis) de Educação e Saúde. Reconheço a firma retro indicada de Venicius Vivas. Dou fé. Poços de Caldas, 18 maio de 1942. Em testemunho — Vieira — da verdade Aldo Dias Simões Vieira. Estavam inutilizadas duas estampilhas de 1.000 rs. (mil réis) estaduais e 200 rs. (duzentos réis) de Educação e Saúde. Reconheço as firmas de Djalma Mendonça, Pedro Affonso Junqueira, Benedito Mendes Ribeiro, Uriel Resende Alvim, Clodoveu Davis, Haroldo Junqueira, Arthur de Mendonça Chaves, José Kuflik, Venancio Vivas, Aldany Guimarães, Theodomiro Carneiro, Lydio Flora, José de Paiva Oliveira, Américo Frizon, Aquino Frizon, Antonio Ricardo Frizon, do que dou fé. Poços de Caldas, 16 de maio de 1942. Em testemunho da verdade o tabelião Vinicius Vivas. Estavam inutilizadas uma estampilha de 2.000 rs. (dois mil réis) estadual e uma de 200 rs. (duzentos réis) de Educação e Saúde. João da Cruz Mellão, casado, comércio, brasileiro, S. Paulo, (500 ações) 500 ações, 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis), Roberto Antonio da Rocha Faria de Nioac, casado, comércio, brasileiro, S. Paulo, 200 ações, 100:000\$000 (cem contos de réis) Aristides Visconte, casado, engenheiro civil, brasileiro, Rio, 200 ações (100:000\$000) cem contos de réis). Oscar Visconte, solteiro, comércio, brasileiro, Poços de Caldas, 400 ações 200:000\$000 (duzentos contos de réis). Julio de Souza Avellar, casado, comércio, brasileiro, Rio de Janeiro, 500 ações, 1.400 ações, 700:000\$000 (setecentos contos de réis). Manoel Guilherme da Silveira Filho, casado, médico, brasileiro, Rio de Janeiro, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis) Waldemar Visconte, casado, engenheiro militar, brasileiro, Av. Atlântica, 950, 600 ações, 300:000\$000 (trezentos contos de réis). Fernando Miguel de Moraes Ferreira, ca-

sado, bancário, brasileiro, Rio de Janeiro 50 ações, 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis). Japyr do Amaral Assumpção, casado, engenheiro-civil, brasileiro, Rio de Janeiro, 200 ações, 100:000\$000 (cem contos de réis). João Marques dos Reis, viúvo, advogado, brasileiro, Rio, 60 ações, 30:000\$000 (trinta contos de réis). Germano da Costa Figueiredo, casado, comércio, brasileiro, Rio, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis). Paul J. Christoph, solteiro, comércio, brasileiro, Rio, 200 ações, 100:000\$000 (cem contos de réis). João Jacques Villela, viúvo, comércio, brasileiro, Rio, 100 ações, 50:000\$000 (cinquenta contos de réis). Eduardo Pedro Fernandes Marques dos Reis, solteiro, estudante, brasileiro, Rio, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis). Paulo Rodrigues Alves, casado, comerciante, brasileiro, Rio, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis). Milton Junqueira Villela, casado, comércio, brasileiro, Rio, 100 ações, 50:000\$000, Paulo de B. Gusmão, casado, comércio, brasileiro, Rio, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis). Fernando de Magalhães Figueira, casado, comércio, brasileiro, Rio, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis). Doutor Darcy Raposo Bandeira, casado, médico, brasileiro, Juiz de Fora, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis). Ruy Gomes de Almeida, casado, comércio, brasileiro, Rio, 200 ações, 100:000\$000 (cem contos de réis). Pedro Vivacqua, casado, comércio, brasileiro, Rio, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). Dirceu Martins Villela, casado, comércio, brasileiro, Fernandes Figueira, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis). Sylvio Magalhães Figueira, idem, idem, Rio, 60 ações, 30:000\$000 (trinta contos de réis). Americo Mansur, solteiro, brasileiro, comerciante, Magdalena, 20 ações, 10:000\$000. Francisco Azarias Villela, casado, comércio, brasileiro, Juiz de Fora, 40 ações, 20:000\$000. José Mendes de Oliveira Castro, solteiro, comércio, brasileiro, Rio de Janeiro, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis). José Gomes, casado, comércio, brasileiro, Rio, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). José Nauto Martins Villela, solteiro, advogado, brasileiro, Juiz de Fora, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). Cid Braune, casado, advogado, brasileiro, Rio, 10 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis). João Marques dos Reis, viúvo, advogado, brasileiro, Rio, 40 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis). João Lopes Ribeiro, casado, comércio, brasileiro, Rio, 10 ações, 5:000\$000 (cinquenta contos de réis). Nelson Brandt Maciel, idem, idem, idem, idem, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). José Lino Ribeiro de Sá Filho, casado, médico, brasileiro, Rio, 100 ações, 50:000\$000 (cinquenta contos de réis). Eduardo Luiz Magri, casado, comércio, brasileiro, Ribeirão Preto, 20 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis). Antonio Stockler de Queiroz, casado, funcionário público, brasileiro, Rio, 140 ações, 70:000\$000 (setenta contos de réis). Walther Moreira Salles, casado, banqueiro, brasileiro, 3.679 ações, Rio, 2.020 ações, 1.010:000\$000 (mil e dez contos de réis). Osman Duarte de Mendonça, casado, comércio, brasileiro, Rio, 26 ações, 13:000\$000. Nicóla Nicolino Milone, casado, func. justiça, brasileiro, nat., Rio de Janeiro, 7 ações, 3:500\$000 (três contos e quinhentos mil réis). Reconheço as firmas retro João da Cruz Mellão, Roberto Antonio da Rocha Faria de Nioac, Aristides Visconte, Oscar Visconte, Julio de Souza Avellar, Manoel Guilherme da Silveira Filho, Waldemar Visconti, Fernando Miguel de Moraes Ferreira, Japyr do Amaral Assumpção, Azarias Martins Villela, Germano da Costa Figueiredo, Paul J. Christoph, Paulo Rodrigues Alves, João Jacques Villela, Paulo da B. Gusmão, Eduardo, Pedro Fernandes Marques dos Reis, Nilton Junqueira Villela, Fernando de Magalhães Figueira, Darcy Raposo Bandeira, Ruy Gomes de Almeida, Pedro Vivacqua, Dirceu Martins Villela, Sylvio de Magalhães Figueira, Americo Mansur, Francisco Azarias Villela, José Mendes de Oliveira Castro, José Gomes, José Nauto Martins Villela, Cid Braune, João Marques dos Reis, João Lopes Ribeiro, Nelson Brant Maciel, José Lino Ribeiro de Sá Filho, Eduardo Luiz Magri, Antonio Stockler de Queiroz, Walther Moreira Salles, Osman Duarte de Mendonça e Nicóla Nicolino Milone. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1942. Em testemunho da verdade. Esaú Braga Lorangeira. Estavam inutilizadas uma estampilha de 10\$000, uma de 5\$000, uma de 3\$000, uma de 1\$000 e uma de educação e saúde (dez mil réis, cinco mil réis, três mil réis e um mil réis). Banco do Brasil, 4.500:000\$000 (quatro mil e quinhentos contos de réis). Recebemos do Banco Moreira Salles, S. A., a quantia de quatro mil e quinhentos contos de réis que segundo declara em carta desta data, corresponde a 50% (cinquenta por cento) sobre o aumento de seu capital social em dinheiro, de 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis) para 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis) que deposita em cumprimento às exigências legais. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1942. Pelo Banco do Brasil. Agência Central. — Americo P. Silva Porto. — Jair Felix Pereira. Estavam inutilizadas uma estampilha federal de 20\$000 (vinte mil réis) e 200 réis de educação e saúde. Talão n. 134. Recebi a importância de 27:000\$000 (vinte e sete contos de réis). Coletoria das Rendas Federais em Poços de Caldas, 13 de maio de 1942. — O coletor, Deolindo Toledo Junior. Lançado no Caixa Geral em 13 de maio de 1942. Partida n. 107, fls 81. O escrivão, Arlindo Coelho. As listas de subscritores estavam rubricadas pelos senhores João Moreira Salles, Walther Moreira Salles e Julio de Souza Avellar. Após isso, o Sr. presidente disse que se achavam em discussão todos os documentos que acabavam de ser lidos, e oferecia a palavra a quem dela quisesse fazer uso, propondo, outrossim, à assembléa geral, considerasse verificado o aumento do capital. Verificando o Sr. presidente que ninguém desejava discutir o assunto submeteu-o à votação, sendo, todo ele, unanimemente aprovado. Fmdo isso, o Sr. presidente disse que com as leituras que acabavam de ser feitas, ficavam inteiramente satisfeitos os dispositivos legais que regem a matéria de convocação, cujos objetivos se haviam realizado. Ainda com a palavra, ponderou o Sr. presidente que apesar de constar das listas de sub-

scrições, que havia sido respeitado o prazo de 32 dias, estabelecido na assembléa preliminar, para o exercício de preferência por parte dos senhores acionistas, no presente aumento, na proporção de suas ações, determinava, a mim, secretário, que exhibisse para verificação dos mesmos, as publicações feitas no *Minas Gerais*, dos dias 7, 8 e 9 de abril do corrente ano, e *Folha de Minas* dos dias 5, 7 e 8 de abril também do corrente ano, convidando-os para o exercício daquele direito, concebidas nos seguintes termos: "Ficam convidados os senhores acionistas do Banco Moreira Salles, S. A., para, no prazo de 32 dias, virem subscrever o aumento de capital na proporção de suas ações, conforme a lei e resolução da assembléa geral extraordinária, realizada em 29 (vinte e nove) de março de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Poços de Caldas, 29 de março de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). — Os diretores, João Moreira Salles e Julio de Souza Avellar. Pediu a palavra o acionista, digo, por mim secretário, foram exhibidos os referidos exemplares, e lidas as mencionadas publicações, ficando, com essa providência, comprovado que a Diretoria dera completo desempenho à todas as deliberações e exigências legais. Pediu a palavra o acionista Francisco Trezza e propôs que se votasse uma moção de apreço e agradecimento aos membros da Diretoria pelos excelentes serviços prestados à Instituição, e pela maneira brilhante com que procederam o aumento do capital. Posta em discussão, foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão para ser lavrada esta ata. Depois de lavrada a referida ata, foi reaberta a sessão, lida, em voz alta, e, submetida à votação, foi unanimemente aprovada, e vai ser assinada pelos acionistas presentes. Ressalvo a entrelinha que diz 3.679 (três mil seiscentos e setenta e nove) ações, às fls. 23 (vinte e três). Vai subscrita pelo secretário e pelo presidente da mesa. Poços de Caldas, 18 de maio de 1942. — João Moreira Salles, presidente. — Benedicto Mendes Ribeiro, secretário. — Julio de Souza Avellar. — Pedro di Perna. — Francisco Trezza. — Walter Moreira Salles. — Alexandre Machado Ferreira. — Gabriel Augusto Romão. — Lourival Gonçalves Romão. — Esta cópia é a reprodução fiel do que consta do livro de "Atas das Assembléas Gerais", a fls. 15v a 24v (quinze verso a 24 - vinte e quatro verso). Confere com o original. Poços de Caldas, 18 (dezoito) de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). — João Moreira Salles, presidente. — Benedicto Mendes Ribeiro, secretário. Havia oito mil réis em estampilhas federais e um selo de educação e saúde inutilizados em data de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e dois pela assinatura: José Carlos Martins; e dois mil réis em estampilhas federais e um selo de educação e saúde inutilizados em data de vinte e sete de maio de mil novecentos e quarenta e dois pelo carimbo: 4.º (quarto) Offício de notas. Belo Horizonte. — Reconheço as firmas de João Moreira Salles e de Benedicto Mendes Ribeiro. Dou fé. Belo Horizonte, vinte e sete de maio de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Everardo Vieira. Impresso o carimbo: Everardo Vieira. Tabela, 4.º (quarto) officio. Belo Horizonte — Minas Gerais. — Reconheço a firma e sinal Everardo Vieira. Rio, cinco de junho de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Ferreira Leite. Havia mil e quinhentos réis em estampilhas federais e um selo de educação e saúde inutilizados em data de cinco de junho de mil novecentos e quarenta e dois, pelo Carimbo: Tab. Milanez — 11.º Officio. Impresso, o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez. Tabela, Antonio Ferreira Leite. Escrevente substituto. 11.º Officio. Rua Buenos Aires, 47. Rio. — A folhas 213 e 114 (duzentos e treze e duzentos e quatorze) do processo n. 58.464-42 (quarenta, digo, cinquenta oito mil quatrocentos e sessenta e quatro - quarenta e dois): Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria das Rendas Internas. Processo n. 58.464-42 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro - quarenta e dois). Votado em assembléa Geral extraordinária, levada a termo em 29 (vinte e nove) de março do ano em curso, o aumento do capital do Banco Moreira Salles, S. A., de réis 6.000:000\$000 para 15.000.000\$000 — decorrente da emissão de 18.000 ações nominativas, do valor de 500\$000 (quinhentos mil réis cada uma — foi aprovado pela que se reuniu em 18 (dezoito) de maio subsequente. 2. Ambas as assembléas foram regularmente convocadas e instaladas (decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete) de 1940 (mil novecentos e quarenta) — art. 88 (oitenta e oito) e seus § 1.º (primeiro, c. c. o art. 173 (cento e setenta e três), parágrafo único, e art. 104 (cento e quatro e o aumento se processou com observância das normas legais em vigor (decreto-lei n. 2.627) (dois mil seiscientos e vinte e sete), cit. — arts. 108 e s. par. único, 110, 111 e s.s. § 1.º (primeiro) e 2.º (segundo); decreto-lei n. 3.182 (três mil cento e oitenta e dois) de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), art. 3.º, e decreto 14.728 (quatorze mil setecentos e vinte e oito) de 1921 (mil novecentos e vinte e um) — art. 21 (vinte e um). Convem, outrossim, salientar que, na assembléa de 18 de maio, se deu, também, cumprimento ao despacho de fls. 22 (vinte e dois) do proc. n. 56.584-41 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro de quarenta e um), apenso. 4. A dúvida arguida em relação à nacionalidade do acionista João Marques dos Reis não subsiste, pois se trata de pessoa sobejamente conhecida, com grandes e valiosos serviços prestados à alta administração do país e que, atualmente, desempenha as elevadas funções de presidente do Banco do Brasil, S. A. Ante o exposto, somos pela aprovação impetrada, fazendo-se, em consequência, a necessária apostila na carta — patent: do suplicante, observadas as exigências fiscais. Diretoria Rendas Internas, em vinte e cinco de agosto de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois) (a) Alcantara Filho, diretor. — A fls. 215 (duzentos e quinze) do mesmo processo: Armas da República. Ministério da Fazenda, Tesouro Nacional. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. P. 58.464-42 (cin-

quenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro de quarenta e dois). Aprovado, à vista do que esclareceu a Diretoria das Rendas Internas. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 2 (dois) de setembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). (a) Romero Estellita. Havia um carimbo com os seguintes dizeres: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. — Publicado no *Diário Oficial* de quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, pág. 13.537 — Secção I. (a) A. Dantas. Era só o que se continha nos documentos de que se pediu certidão que eu, Maria Paula Ribeiro escriturário da classe E do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Sub-diretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, datilografei aos dois do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois e vai encerrada pelo Sr. sub-diretor da mesma Sub-diretoria. — Segunda Sub-diretoria, 3 de dezembro de 1942. — Antonio Guimarães de Campos, sub-diretor.

(N. 1.334—9-12-42—Cr\$ 1.162,80)

"TENDA ESPÍRITA ROBERTO DA ÍNDIA"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, a 16 de março de 1941, onde tem sede e foro, por tempo indeterminado, com o patrimônio social a constituir-se, é uma sociedade, que tem por fins: a) o estudo teórico, experimental e prático do Espiritismo, a observância e a propaganda ilimitada de

seus ensinamentos por todas as maneiras que ofereçam a palavra escrita e falada; b) a prática da caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance.

Compor-se-á de ilimitado número de pessoas, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça, que, adotando os princípios, ou desejando iniciar-se neste, a ela se associem, aceitando as obrigações desse ato.

Será administrada por uma Diretoria, composta de presidente, (que é o seu representante em Juízo ou fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, tesoureiro e procurador.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados a juízo da Diretoria e com a maioria de votos.

Caso haja dissolução da Tenda, só poderá ser feita a convocação de uma reunião da Diretoria especialmente convocada para esse fim, resolvendo-se, então, o que fazer dos bens sociais.

Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome da Tenda.

A Diretoria consta dos Estatutos.

Jacinto Rodrigues da Fonseca, presidente.

Reconheço a firma Jacinto Rodrigues da Fonseca. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade — (assinatura ilegível).

(N. 1.199—10-12-42—Cr\$ 40,80).

THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY, LIMITED

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

	f. s. d.	f. s. d.
Capital gasto com a aquisição das diversas estradas de ferro, construção de novas linhas, material rodante, maquinismos, etc.		16.875,487 17 10
Diversos Débitos:		
Brasil	266,542 12 6	
Londres	8,430 5 11	274,972 18 5
Almoxarifado:		
Material em depósito e em trânsito		465,073 10 8
Dinheiro em Bancos, em Mão e em Trânsito, e em Títulos:		
Brasil	394,570 2 9	
Londres	229,222 4 5	
	623,792 7 2	
	210,432 9 9	413,359 17 5
Menos: Saldo do Fundo de Reaparelhamento		
Lucros e Perdas		1.521,530 0 1
Importância gasta no reaparelhamento da linha do Fundo do Empréstimo concedido pelo Governo Brasileiro		42,394 18 9
		<u>£ 19.592,819 3 2</u>

Passivo

	f. s. d.	f. s. d.
Capital:		
Ações Ordinárias e Preferenciais:		
Autorizadas:		
Ordinárias	£ 7.000.000	
Preferencias 5 ½ %	£ 2.845.340	
	<u>£ 9.845.340</u>	
Subscritas:		
Ordinárias	6.870,690 0 0	
Preferenciais 5 ½ %	2.845,340 0 0	
Debêntures 4 %	4.793,774 0 0	
Debêntures a prazo 6 ½ %	723,900 0 0	15.233,704 0 0
Diversos Credores:		
Brasil	259,598 8 11	
Londres	1.303,778 1 7	1.563,376 10 6
Juros acumulados até 31 de dezembro de 1941:		
Debêntures 4 %	831,165 2 3	
Debêntures 6 ½ %	323,183 5 0	1.154,348 7 3
Juros de Mora sobre juros de Debêntures:		
Debêntures 4 %	92,975 6 9	
Debêntures 6 ½ %	55,164 17 6	148,140 4 3
Importância a pagar à Leopoldina Terminal Company sobre garantia incluindo juros de Mora ..		
Conta de Reserva para resgate de Debêntures em conexão com Linhas que reverterem:		
Até 31 de dezembro de 1940	958,377 18 5	
Transferido da conta de Lucros e Perdas, ano de 1941	23,000 0 0	981,377 18 5
Empréstimo concedido pelo Governo Brasileiro — Decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto de 1939.		
Importe recebido até 31 de dezembro de 1941, menos saldo no Banco		40,726 13 8
Fundo de Reaparelhamento:		
Arrecadação, menos as despesas até 31 de dezembro de 1941	272,728 11 4	
Menos: Dinheiro em Bancos	210,432 9 9	62,296 1 7
		<u>£ 19.592,819 3 2</u>

G. B. F. Neele, diretor gerente. — E. J. Clark, contador geral

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Balanco em 31 de dezembro de 1941

Débito

Juros de Debêntures referentes ao ano de 1941:

	£.	s.	d.	£.	s.	d.
Debêntures 4%	191,175	11	2			
Debêntures 6½%	47,944	0	0	239.119	11	2

Juros de Mora sobre juros de Debêntures:

	£.	s.	d.	£.	s.	d.
Debêntures de 4%	29,324	3	8			
Debêntures 6½%	18,684	2	3	48,008	5	11

Importância a pagar à Leopoldina Terminal Company — Conta de Garantia	84,175	17	6
Despesas de conversão de Debêntures e reservas para Impostos	23,542	0	7
Reserva para amortização de Debêntures — Linha reversíveis	23,000	0	0
Deficit desta conta transportada do ano de 1940	1.315,834	9	0
	£1.733,680	4	2

Crédito

	£.	s.	d.	£.	s.	d.
Saldo verificado entre a Receita bruta e custeio no ano de 1941	168,394	15	3			
Juros e descontos, emolumentos de transferência de ações	43,755	8	10			
Deficit transportado para o ano de 1942	1.521,530	0	1			
	£1.733,680	4	2			

E. J. Clark, contador geral. — G. B. F. Neele, diretor-gerente.

(N. 1.407—10-12-42—Cr\$ 336,60).

SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAL E IMOBILIÁRIA
SANTA ANGELA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAL E IMOBILIÁRIA SANTA ANGELA, REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS.

As quinze horas do dia dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se, na sede da Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela, à avenida Almirante Barroso número noventa, quarto andar, sala quatrocentos e três, nesta Capital, os senhores acionistas da mesma Sociedade, previamente convocados para tal fim, por aviso publicado, de acordo com a lei, no *Diário Oficial*, nos dias três, seis e nove de novembro corrente e no *"Jornal do Comércio"*, nos mesmos dias. Verificando, pelas assinaturas no *"Livro de Presença"*, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, o senhor diretor presidente da Sociedade — Pedro Brando — abre a sessão e convida os senhores acionistas a elegerem um acionista para, como presidente, dirigir os trabalhos. Sendo aclamado o nome do senhor acionista — Pedro Brando, — que aceita a indicação, assume ele nesse caráter a presidência e convida para secretário o acionista doutor Galba de Boscoli. Constituída a mesa, o secretário, por ordem do senhor presidente da Assembléia, procede à leitura do Aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"*, do teor seguinte: — "São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade à avenida Almirante Barroso número noventa, quarto andar, sala quatrocentos e três, às quinze horas do dia dezesseis de novembro próximo futuro, afim de deliberarem sobre uma proposta concernente, à aquisição dos apartamentos números novecentos e um, novecentos e dois, novecentos e três e novecentos e quatro, do Edifício Umuarama, em construção à rua A, prolongamento da rua General Glicério, pelo preço e condições que a Diretoria julgar convenientes, ficando a mesma autorizada a outorgar hipotecas sobre o imóvel adquirido e a celebrar convenções e assumir quaisquer compromissos, tendo em vista aquele objetivo. Rio de Janeiro, trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. — Pedro Brando, diretor presidente. — Galba de Boscoli, diretor técnico". Logo após, o senhor secretário, por ordem do senhor presidente, procede à leitura da exposição, apresentada à Assembléia Geral pela Diretoria, referente aos assuntos declarados no Aviso de convocação, que é a seguinte: — "Senhores acionistas da Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela. — Atendendo à finalidade própria da nossa Sociedade, esta Diretoria entrou em negociação para a aquisição dos apartamentos números novecentos e um, novecentos e dois, novecentos e três e novecentos e quatro, do Edifício Umuarama, inclusive um box de garagem em construção à rua A, prolongamento da rua General Glicério. O preço total de aquisição é de Cr\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil cruzeiros). Estão previstas como condições de pagamento, uma prestação no ato da escritura e prestações sucessivas garantidas com a primeira hipoteca imóvel adquirido. Torna-se necessário, portanto, que essa Assembléia autorize a Diretoria a outorgar essa garantia hipotecária. A respectiva hipoteca deverá garantir um débito de Cr\$ 363.660,00 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta cruzeiros), mais juros de dez por cento ao ano, acrescidos de um por cento ao ano, em caso de mora, parte correspondente à quota de nossa Sociedade, no mútuo a ser contraído conjuntamente com os

adquirentes dos demais apartamentos do Edifício, com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que financiará a contratação, a ser contratada com a Companhia Construtora Alcides B. Cotia. Necessitará ainda essa Diretoria firmar os compromissos e assumir as obrigações que tais operações necessariamente comportam. Para todos esses atos solicita a autorização dessa Assembléia. Anexamos o "Parecer" favorável do Conselho Fiscal, para conhecimento dos senhores acionistas. — Rio de Janeiro, três de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Pedro Brando, diretor presidente. — Galba de Boscoli, diretor técnico". — Manda o senhor presidente proceder à leitura do "Parecer" do Conselho Fiscal, a que se refere a exposição da Diretoria e que assim se acha expressa nos seguintes termos: — "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela, tomaram conhecimento da consulta do Sr. diretor presidente — Pedro Brando, — no sentido de ser concedida autorização para a aquisição dos apartamentos números novecentos e um, novecentos e dois, novecentos e três e novecentos e quatro, do Edifício Umuarama, em construção à rua A, prolongamento da rua General Glicério, pelo preço de Cr\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil cruzeiros), estando nesse preço incluído um box de garagem, nas condições que a dita Diretoria entender convenientes, ficando outrossim a Diretoria autorizada a outorgar a primeira hipoteca dos ditos apartamentos números novecentos e um, novecentos e dois, novecentos e três e novecentos e quatro, do Edifício Umuarama, inclusive um box de garagem, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários em garantia de uma soma de Cr\$ 363.660,00 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta cruzeiros), juros de dez por cento ao ano, acrescidos de um por cento em caso de mora e obrigações acessórias; bem assim, a celebrar convenções e assumir compromissos com o objetivo da referida aquisição. São de parecer que seja concedida a referida autorização, pois, de fato, tal operação será feita com o fim de beneficiar os interesses da Sociedade. — Rio de Janeiro, três de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Gabriella Besanzoni Lage. — Ernesto Besanzoni. — Mario Jorge de Carvalho". — Terminada a leitura, o senhor presidente declara que se achavam em discussão os pedidos da Diretoria, bem como o "Parecer" do Conselho Fiscal; ninguém pedindo a palavra, declara o senhor presidente que os submete à votação; são unanimemente aprovados os pedidos da Diretoria, bem como o "parecer" do Conselho Fiscal; salienta o senhor presidente que, de acordo com a resolução da Assembléia, fica a Diretoria devidamente autorizada a efetuar, em nome da Sociedade, a operação a que se refere sua exposição e o respectivo "Parecer" do Conselho Fiscal. — Nada mais havendo a tratar, nem desejando nenhum dos senhores acionistas fazer uso da palavra, o senhor presidente agradeceu o concurso dos senhores acionistas, encerrou a lista de presença com a sua assinatura, deu por finda a Assembléia e mandou lavrar a presente ata de seus trabalhos. E eu, Galba de Boscoli, secretário, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e unanimemente aprovada, pelo que é assinada por mim e pelos demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Pedro Brando, presidente. — Galba de Boscoli, secretário. — Gabriella Besanzoni Lage. — Ernesto Besanzoni. — Mario Jorge de Carvalho. — Mario Alves da Cunha. — Leurenço Furtado de Mendonça. — Oswaldo Werneck. — É cópia fiel do original extraído do respectivo livro de atas. — Galba de Boscoli. — Pela S. A. Industrial e Imobiliária Santa Angela, Galba de Boscoli, diretor técnico.

(N. 1.409 — 10-12-42 — Cr\$ 202,00)

BANCO HIPOTECARIO LAR BRASILEIRO S. A. DE CRÉDITO REAL

BALANÇETE GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Da Matriz no Rio de Janeiro e das Sucursais em S. Paulo e Bala

Cartas-Patentes n. 1.420 de 18-11-1936, n. 1.518 de 31-5-1937 e n. 979 de 4-1-1932 com apostila de 31-5-1937

Ativo			Passivo		
CR\$			CR\$		
Disponível:			Não Exigível:		
Caixa, em moeda corrente	5.107.324,20	61.101.665,40	Capital da Carteira Hipotecária ..	10.000.000,00	23.531.979,00
Em diversos Bancos	55.926.870,00		Capital da Carteira Comercial ..	2.000.000,00	
Estampilhas e Selos	67.471,20		Fundo de Reserva	9.000.000,00	
Realizável em Curto Prazo:			Reserva para Liquidações	2.156.440,60	
Carteira Comercial:			Fundo de Beneficência	375.438,40	
Títulos Descontados	21.810.171,60	299.431.255,90	Exigível a Curto Prazo:		
Títulos de Renda	459.516,00		Depósitos em C/C com Juros ...	20.260.743,90	-
Empréstimos em C/Correntes ...	34.580.811,30		Depósitos em C/C sem Juros ...	20.375.246,10	
Imoveis	82.545.625,00		Depósitos em C/C Popular	4.395.263,80	
Construções Contratadas e Finan-	143.580.642,00		Depósitos em C/C Limitada	41.044.662,60	
ciadas	14.396.217,40		Depósitos em C/C Especial	2.882.478,40	
Devedores Diversos	2.058.272,60		Credores Diversos	9.402.771,50	
Valores a Cobrar			Contratos de Construções e Finan-		
Realizável em Longo Prazo:			ciamentos	108.661.149,30	
Carteira Hipotecária:			Ordens de Pagamento	117.667,00	
Empréstimos Hipotecários	164.595.925,20	253.943.786,40	Cupons a Pagar de Obrigações ...	761.502,80	207.901.485,40
Contratos de Promessa de Venda .	89.247.861,20		Exigível a Longo Prazo:		
Amortizável:			Emissão de Obri-		
Movéis e Utensílios	1.705.468,60	2.099.331,20	gações - Sé-		
Material de Expediente	161.115,70		rie "A" (Au-		
Despesas de Instalação	116.387,10		torizada) .	100.000.000,00	
Gastos da Emissão de Obrigações .	116.419,80		Menos: Obriga-		
			ções não		
Contas de Resultados Pendentes:			emitidas e		
Ordenados, Despesas Gerais, etc.	4.423.691,40		recolhidas .	15.638.800,00	84.361.200,00
Contas de Compensação:			Depósitos com Aviso Prévio	147.545.012,50	375.041.208,60
Carteira Comercial:			Depósitos a Prazo Fixo	143.131.996,10	
Valores em De-	29.158.525,00	49.229.031,30	Contas de Resultados pendentes:		
pósito			Juros, Descontos, Comissões, etc. .	8.655.634,80	
Valores Caucio-	16.893.241,50		Renda de Imoveis	249.258,00	
nados			Lucros e Perdas	5.612.818,60	14.517.711,40
Títulos em Co-	3.177.264,80		Contas de Compensação:		
brança ...		Depositantes de Valores	46.051.766,50		
Carteira Hipotecária:			Credores por Títulos em Cobrança	3.177.264,80	463.718.551,20
Imoveis Rece-	290.098.131,30		Garantias Hipotecárias	290.098.131,30	
bidos e m			Compromissos de Venda de Imoveis	124.391.391,60	
Hipoteca ..					
Imoveis Prom-	124.391.391,60	414.489.522,90	Contas Transitórias:		
tidos à Ven-		463.718.551,20	Diversas Contas		177.442,30
da					
Contas Transitórias:					
Diversas Contas	270.596,40				
Cr\$ 1.084.888.280,90			Cr\$ 1.084.888.280,90		

BANCO BRASILEIRO DO COMÉRCIO S. A.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Matriz e Filial

Ativo

Imobilizado:

Moveis e utensílios.....	Cr\$ 653.358,50	
Material de escritório.....	Cr\$ 121.759,50	
Imoveis.....	Cr\$ 5.714.604,10	Cr\$ 6.489.722,10

Disponível:

Caixa:

Em moeda corrente.....	Cr\$ 2.753.452,20	
No Banco do Brasil.....	Cr\$ 1.850.487,60	
Em outros Bancos.....	Cr\$ 411.424,40	
Nos correspondentes bancários.....	Cr\$ 40.692,50	Cr\$ 5.056.056,70

Realizável:

Títulos descontados.....	Cr\$ 26.353.652,20	
Empréstimos em conta corrente.....	Cr\$ 13.682.320,90	
Empréstimos hipotecários.....	Cr\$ 2.835.376,60	
Mutuários — C/de empréstimos.....	Cr\$ 4.078.835,60	
Mutuários — C/Gar. hipotecária.....	Cr\$ 1.209.720,80	
Obrigações a receber.....	Cr\$ 83.745,20	
Devedores diversos.....	Cr\$ 166.001,30	
Títulos de propriedade do Banco.....	Cr\$ 144.539,00	
Filial.....	Cr\$ 1.534.071,70	Cr\$ 50.088.263,30

De resultado pendente:

Prêmios.....	Cr\$ 3.450.999,50	
Diversas contas.....	Cr\$ 3.194.850,00	Cr\$ 6.645.849,50

De compensação:

Hipotecas.....	Cr\$ 4.813.239,40	
Títulos em cobrança.....	Cr\$ 8.357.866,00	
Cobrança nos Estados.....	Cr\$ 2.671.828,10	
Valores caucionados.....	Cr\$ 2.470.200,00	
Valores depositados.....	Cr\$ 1.220.542,00	
Ações caucionadas.....	Cr\$ 150.000,00	
Crédito a utilizar.....	Cr\$ 3.300.000,00	
Garantias especiais.....	Cr\$ 614.060,80	Cr\$ 23.597.736,30
		Cr\$ 91.877.627,90

Passivo

Exigível:

Depósitos:

Prazo fixo.....	Cr\$ 30.803.498,80	
Movimento.....	Cr\$ 10.515.767,60	Cr\$ 41.319.266,40

Obrigações a pagar.....	Cr\$ 5.403.777,90	
Dividendos.....	Cr\$ 86.652,20	
Títulos redescontados.....	Cr\$ 4.430.562,40	
Credores diversos.....	Cr\$ 1.710.874,70	
Ordens de pagamento.....	Cr\$ 1.269,50	
Filial.....	Cr\$ 1.517.975,00	Cr\$ 51.500.378,10

Não exigível:

Capital.....	Cr\$ 10.000.000,00	
Fundo de reserva.....	Cr\$ 887.523,70	Cr\$ 10.887.523,70

De resultado pendente:

Juros a receber.....	Cr\$ 1.680.373,50	
Diversas contas.....	Cr\$ 1.211.616,30	Cr\$ 2.891.989,80

De compensação:

Valores hipotecários.....	Cr\$ 4.813.239,40	
Cobrança caucionada.....	Cr\$ 8.929.694,10	
Credores por títulos em cobrança.....	Cr\$ 1.394.673,40	
Cobrança de conta própria.....	Cr\$ 705.326,60	
Credores por depósitos e cauções.....	Cr\$ 3.690.742,00	
Caução da Diretoria.....	Cr\$ 150.000,00	
Garantias diversas.....	Cr\$ 3.300.000,00	
Mandatos.....	Cr\$ 614.060,80	Cr\$ 23.597.736,30
		Cr\$ 91.877.627,90

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1942. — José Bellens de Almeida, diretor presidente. — Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, diretor secretário. — Matheus Martins Noronha, diretor gerente. — Moacyr Martins Camara, contador.

Reconheço a firma Moacyr Martins Camara.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Fausto Werneck, tabelião.

(N. 1.372 — 10-12-42 — Cr\$ 285,60).

BANCO DE MINAS GERAIS

Sociedade Anônima

Matriz: Rua Espírito Santo n. 527 — Belo Horizonte.

Filial: rua 1.º de Março n. 86 — Rio de Janeiro.

Agências e escritórios: Abaeté — Arcos — Bambuí — Bom Sucesso — Carine do Paranaíba — Conselheiro Lafaiete — Dolores do Indaiá — Formiga — Ibiá — Juiz de Fora — Luz — Mariana — Oliveira — Pirapora — Piumhi — São Gotardo — São João del Rei — Sete Lagoas.

BALANCETE DA MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Acionistas		
Entradas a realizar.		1.511.520,00
Empréstimos:		
Empréstimos hipotecários.	630.083,70	
Empréstimos em c/correntes.	61.860.133,00	
Títulos descontados.	58.861.726,20	121.351.942,90
Títulos em cobrança		
Da praça e do interior.		41.184.774,00
Correspondentes		
Saldos a nossa disposição.		3.585.197,80
Imoveis.		3.250.061,00
Móveis e utensílios.		603.142,30
Títulos de renda.		1.178.222,50
Bens de empréstimos hipotecários ..	2.718.000,00	
Títulos e valores caucionados.	115.920.043,90	118.638.043,90
Valores depositados.		23.710.996,40
Ações caucionadas.		150.000,00
Filial e Agências.		15.443.670,40
Diversas contas.		4.484.176,80
Caixa		
Em moed. corrente e disponível em outros Bancos.	21.471.409,50	
Em outras espécies.	22.551,20	21.493.960,70
		356.585.708,70
Passivo		Cr\$
Capital		10.000.000,00
Reservas		
Fundo de reserva.	1.665.282,60	
Fundo de reserva especial.	2.572.912,30	4.238.194,90
Depósitos		
A vista.	24.307.834,10	
Com aviso.	62.169.943,50	
Prazo fixo.	39.662.074,60	
Sem juros.	1.899.747,20	128.039.599,40
Cobrança de contas alheias.		41.184.774,00
Correspondentes		
Saldos a sua disposição.		588.589,70
Títulos redescotados.		4.683.846,00
Debitos a pagar.		1.443.691,40
Dividendos.		1.767,90
Garantias diversas.		118.638.043,90
Títulos em depósito.		23.710.996,40
Canção da diretoria.		150.000,00
Filial e agências.		15.733.654,40
Diversas contas.		8.172.550,70
		356.585.708,70

— **Benjamin Ferreira Guimarães**, diretor-presidente. — **Antonio Mourão Guimarães**, diretor vice-presidente. — **José Osvaldo de Araujo**, diretor-secretário. — **Antonio Carlos de Carvalho**, diretor. — **Waldomiro de Magalhães Pinto**, gerente. — **Asdrubal d'Andréa**, contador. Reg. 40.311.

Banco de Minas Gerais S. A.

(N. 1.412 — 10-12-42 — Cr\$ 156,10)

MONTANHA CARBONIFERA SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "MONTANHA CARBONIFERA S. A." REALIZADA EM 20-11-42

Aos vinte (20) de novembro de 1942, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da "Montanha Carbonífera S. A.", à avenida Almirante Barroso n. 90, 8.º andar, salas 806 e 808, às 15 horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária acionistas representando a totalidade do capital social, segundo as assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas e conferidas com os lançamentos constantes do livro de Registo de Ações, em virtude de convocação regularmente feita pela Diretoria. Assumindo a presidência da Assembleia, o diretor-presidente, Sr. Ernesto Lacombe, verificando haver número legal, declarou instalada a assembleia e pediu aos demais acionistas

que, na forma dos estatutos, indicassem um deles para presidir a assembleia. Pelo acionista Sr. Aurelio Feijó foi indicado para presidir a assembleia o acionista Sr. Carlos Alberto Lacombe, tendo sido essa indicação unanimemente aceita. Assumindo a presidência da assembleia, o Sr. Carlos Alberto Lacombe, depois de agradecer a prova de deferência recebida dos demais acionistas presentes, convidou para secretário a acionista Senhorita Elvira Clementina Lacombe que aceitou o encargo e tomou lugar à mesa. Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente declarou que o objeto da assembleia, segundo constava do respectivo edital de convocação, publicado na forma legal, no *Diário Oficial* de 12, 13 e 14, e no "Jornal do Comércio" de 11, 12 e 13 de novembro, corrente, era tomar conhecimento de uma proposta para a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria até esta data, tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria relativa à alteração dos estatutos sociais, afim de os adaptar ao regime do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, finalmente, deliberar sobre as providências que se tornassem necessárias em consequência dessa reforma estatutária. O primeiro assunto objeto da assembleia constava de uma proposta da Diretoria, cujos termos iam ser lidos pelo secretário. Senhorita Elvira Clementina Lacombe para que a assembleia dela tomasse conhecimento. O secretário, Senhorita Elvira Clementina Lacombe leu, então, a seguinte proposta: — "*Proposta da Diretoria*". A Diretoria da "Montanha Carbonífera S. A.", considerando que a sociedade desde a sua fundação e até recentemente poucas operações realizou, devido às condições em que iniciou a exploração da jazida de carvão que é concessionária; considerando que, em virtude dessa escala reduzida de suas operações, a administração da Companhia veio ressentir-se e, assim, a Diretoria não convocou em épocas próprias, as assembleias gerais ordinárias, nem promoveu, em tempo oportuno a adaptação dos estatutos sociais ao regime estabelecido no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; considerando que essa situação, plenamente conhecida dos acionistas, encontra sua anormal todos os atos, seja qual for a sua natureza, praticados pela Diretoria até esta data, propõe que a assembleia geral extraordinária da Companhia, em reunião especialmente convocada para esse fim, ratifique todos os atos, seja qual for, a sua natureza praticados pela Diretoria até esta data. Rio, 7 de novembro de 1942. — **Ernesto Lacombe**, diretor-presidente. — **Francisco Meller**, diretor gerente".

Finda a leitura, o presidente declarou que submetia essa proposta à consideração da assembleia e, ninguém tendo pedido a palavra para discussão, pôs a proposta em votação, verificando-se ter sido ela unanimemente aprovada. Declarou o Sr. presidente, então, que, em face da deliberação unânime da assembleia, ficavam ratificados os atos praticados pela Diretoria até a data da assembleia, seja qual for a sua natureza. Passando à segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente declarou que a proposta de alteração dos estatutos da Sociedade, assim como o parecer sobre a mesma proferido pelo Conselho Fiscal, iam ser igualmente lidos pelo secretário, Elvira Clementina Lacombe, para que a assembleia dela tivesse pleno conhecimento. O Sr. secretário procedeu à leitura dos seguintes documentos: *Proposta da Diretoria*. Senhores acionistas. Em virtude da necessidade de adaptar os estatutos sociais às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a Diretoria propõe que a Companhia passe a reger-se pelos seguintes estatutos: — "Estatutos da Montanha Carbonífera S. A. — Capítulo I — *Da denominação, fins, sede e duração da Sociedade* — Art. 1.º A Montanha Carbonífera S. A., organizada nesta capital em 6 de maio de 1939, passará a reger-se, daqui por diante, pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. — Art. 2.º A Sociedade tem por objeto a pesquisa, lavra e exploração de jazidas e minas, especialmente, de carvão de pedra. — Art. 3.º A sede da Sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser criadas filiais e sucursais onde for julgado conveniente pela Diretoria. — Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é de 50 anos, a contar desta data, podendo ser alterado de acordo com a lei. — Capítulo II — *Do capital da Sociedade*. — Artigo 5.º O capital da Sociedade é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma. — Art. 6.º Os títulos ou certificados de ações serão assinados por 2 diretores. — Art. 7.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. — Capítulo III — *Dos acionistas*. — Art. 8.º Somente brasileiros natos poderão ser acionistas da Sociedade, ficando qualquer transferência de ações subordinadas à prova dessa qualidade. — Art. 9.º O direito de preferência legal dos acionistas, no caso de aumento do capital social, para subscrição de novas ações, entende-se renunciado se não for exercido dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação no *Diário Oficial*, do edital de chamada para a subscrição. — Capítulo IV — *Da Administração e Fiscalização*. — Art. 10. A Sociedade será administrada: a) pela assembleia geral; b) pela Diretoria; c) pelo Conselho Fiscal. — Capítulo V — *Da Assembleia Geral*. — Art. 11. A assembleia geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e nestes estatutos, afim de deliberar sobre matéria de interesse social. — Art. 12. Só poderão tomar parte nas assembleias gerais da Sociedade, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro próprio da Sociedade, até 15 dias antes da data da realização da assembleia. — Art. 13. As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação, na forma da lei, nas assembleias gerais, deverão ser depositados no escritório da Sociedade até 5 dias antes de sua realização, sob pena de não poder o mandatário ou representante comparecer à assembleia. — Art. 14. As assembleias gerais serão presididas por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, servindo de secretários dois acionistas por ele convidados. — Art. 15. A convocação da assembleia geral, ordinária ou ex-

traordinária, obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos pela lei em vigor. — Art. 16. Convocada a assembléa geral, ficarão suspensas as transferências de ações até que a assembléa se efetue, ou fique sem efeito a convocação. — Art. 17. A assembléa geral, segundo o disposto na lei, é ordinária ou extraordinária. § 1.º A assembléa geral ordinária será realizada no mês de março de cada ano. § 2.º A assembléa geral extraordinária será realizada, quando convocada e constituída nos termos da lei e destes estatutos, exclusivamente para deliberar sobre a respectiva ordem do dia. — Capítulo VI — Da Diretoria. — Art. 18 A Diretoria da Sociedade será composta de 3 diretores, brasileiros natos, acionistas ou não, residentes no país, um dos quais será denominado diretor-presidente, outro diretor-gerente e outro diretor técnico, sendo todos eleitos de acordo com a lei, por escrutínio secreto. Parágrafo único. Os diretores eleitos, uma vez prestada a caução a que estão obrigados, serão investidos nos respectivos cargos em reunião da Diretoria, cuja ata será lavrada no livro de atos das reuniões da Diretoria. — Art. 19. O prazo da gestão da Diretoria é de 3 anos, podendo ser prorrogado. Art. 20. Cada diretor garantirá a sua responsabilidade pelo exercício do cargo com 50 ações da Sociedade. — Art. 21. Os diretores terão a remuneração que anualmente arbitrar a assembléa geral ordinária. — Art. 22. Nos casos de renúncia, falecimento ou interdição de qualquer dos diretores, os demais convidarão um acionista para exercer o cargo até a primeira assembléa geral ordinária, na qual será provido definitivamente o cargo. — Art. 23. A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade. Art. 24. A Diretoria reunir-se-á, em sessão, sempre que for convocada, por qualquer dos diretores, lançando no livro das respectivas atas as resoluções que forem tomadas por maioria de votos, podendo o diretor dissidente fazer consignar na ata as razões da sua divergência. — Art. 25. Ao diretor-presidente compete, especialmente: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; b) constituir mandatórios; c) organizar o relatório e as contas que deverão ser apresentadas anualmente às assembléas gerais; d) convocar as assembléas gerais; e) assinar com o diretor gerente, os títulos ou certificados, de ações e os termos de transferência de ações; f) abrir e encerrar os livros de atas das assembléas gerais e de sessões da Diretoria. — Art. 26. Ao diretor-gerente compete especialmente: a) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ou ausências temporárias; b) cooperar com o diretor-presidente nas atribuições que lhe são específicas; c) assinar e endossar cheques e duplicatas, sem prejuízo dos poderes específicos do diretor-presidente. Art. 27. Ao diretor técnico compete especialmente: a) substituir o diretor-gerente nos seus impedimentos ou ausências temporárias; b) ter a seu cargo a direção técnica dos serviços da Sociedade. — Capítulo VII — Do Conselho Fiscal. — Art. 28. O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e de 3 suplentes acionistas ou pessoas estranhas, todos brasileiros natos, residentes no país, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, com os vencimentos fixados pela assembléa geral que os eleger. Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. — Art. 29. O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria dos seus membros e suas deliberações serão sempre reduzidas a ata, lavrada no livro próprio, assinada por todos os presentes, salvo recusa ou impedimento, que será consignado. — Artigo 30. A convocação dos suplentes do Conselho Fiscal, no impedimento dos membros efetivos será feita sempre segundo ordem da respectiva votação. Capítulo VIII — Do exercício social — Art. 31. O ano social é o ano civil. — Art. 32. Dos lucros líquidos verificados anualmente far-se-á, após a separação das reservas legais, a dedução da percentagem julgada necessária pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, para os seguintes fundos de reserva: Fundo de reserva especial para amortização, Fundo de reserva para imprevistos, e Fundo de reserva geral. — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — *Ernesto Lacombe*, diretor-presidente. — *Francisco Meller*, diretor-gerente. — “*Parecer do Conselho Fiscal*: — O Conselho Fiscal da Montanha Carbonífera S. A., tomando conhecimento da proposta da Diretoria, datada de 7 de novembro corrente, para a reforma dos estatutos sociais, afim de os adaptar ao regime do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, opina seja a mesma aprovada pela assembléa geral extraordinária. Rio. 20 de novembro de 1942. — *João Fontoura Borges*. — *Gastão Prati Aguiar*. — *Cely Regis*”. — Fina a leitura desses documentos, o Sr. presidente declarou que a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que acabavam de ser lidos, estavam em discussão, para que sobre eles se pronunciasse a assembléa. Não tendo ninguém pedido a palavra, o Sr. presidente pôs em votação o projeto dos novos estatutos, constantes da proposta da Diretoria, verificando-se ter sido o mesmo unanimemente aprovado. A seguir, declarou o Sr. presidente que, em face da deliberação unânime da assembléa, a Sociedade passava a reger-se pelos novos estatutos constantes da proposta que acabava de ser lida pelo secretário. Em consequência, a assembléa, de acordo com o que ainda constava do edital de convocação deveria deliberar sobre as consequências resultantes dessa alteração estatutária, entre as quais: a) o mandato da Diretoria em exercício; b) a eleição do diretor-técnico, cargo criado pelos novos estatutos; c) a remuneração da Diretoria. Pediu a palavra, então, o acionista Sr. Aurelio Feijó, que propôs o seguinte: a) que o Sr. Ernesto Lacombe tivesse o seu mandato ratificado para o exercício do cargo de diretor-presidente até o termo do mandato em curso; b) que o Sr. Francisco Meller, diretor-gerente, tivesse o seu mandato ratificado, para as funções de diretor-gerente, até o termo do mandato em curso; c) que fosse procedida a eleição para cargo de diretor-técnico; d) que os diretores passassem a exercer seus cargos gratuitamente. Posta essa proposta

em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente pôs a proposta em votação verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos. Declarou o Sr. presidente, então, que, em virtude da deliberação unânime da assembléa, os Srs. Ernesto Lacombe e Francisco Meller ficavam com os seus mandatos de diretor-presidente e diretor-gerente, respectivamente, ratificados até o seu termo e que nessas condições se procedesse à eleição para preenchimento do cargo de diretor-técnico, conforme a proposta do acionista Sr. Aurelio Feijó, que acabava de ser aprovada. Em seguida o Sr. presidente declarou que a assembléa ficava suspensa por cinco (5) minutos para que os Srs. acionistas se munissem das cédulas necessárias para a eleição do diretor-técnico. Findo esse prazo e reaberta a sessão, procedeu-se à votação, cujo resultado foi a eleição do Dr. Ricardo Jafet para o cargo de diretor-técnico, por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Declarou o Sr. presidente, por fim, que estando esgotadas as matérias para que fora convocada a assembléa, declarava encerrados os trabalhos e determinou que eu, secretário, mandasse lavrar esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — *Elvira Clementina Lacombe*. — *Carlos Alberto Lacombe*. — *Ernesto Lacombe*. — *Aurelio Feijó*. — *Carlos Alberto Lacombe*, p.p. de Mario Lacombe, p.p. de Ernesto Lacombe Filho, p.p. de Angelo Lacombe, p.p. de Francisco Meller e p.p. de Manoel Aguiar. E eu, *Elvira Clementina Lacombe*, secretário, extraí a presente cópia autêntica, em três vias, que vão por mim e pelo Sr. presidente da assembléa, Sr. Carlos Alberto Lacombe, assinadas no fecho e rubricadas no alto de suas 5 folhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — *Elvira Clementina Lacombe*, secretário. — *Carlos Alberto Lacombe*, presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de “Montanha Carbonífera S. A.”, DGPM-10.970. Certifico constar do livro D. n. 1, de “Registro das Sociedades de Mineração” a fls. 108 e 109, o seguinte: Ano: 1942. Averbação. Mês: dezembro. Dia: 10. Em virtude de um requerimento da “Montanha Carbonífera S. A.” a que juntou uma cópia autêntica da ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 20-11-42 que aprovou a reforma dos estatutos da Companhia afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, cuja ata inclui na íntegra os novos estatutos da Companhia, e a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria até a data da referida assembléa, o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 61, § 5.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, aprovou os novos estatutos da “Montanha Carbonífera S. A.” ordenando a averbação da aprovação à margem do registro n. 10, de fls. 3 e 4 deste livro, referente a transcrição do decreto n. 4.401, de 19 de julho de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 25-7-39, que concedeu a “Montanha Carbonífera S. A.”, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o decreto-lei n. 938, de 8-12-38. Esta averbação é feita em virtude do despacho do Sr. ministro, de 1-12-42, publicado no *Diário Oficial* de 9-12-42, exarado no processo DGPM-10.824-42. Rio de Janeiro, dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Olmar Pedro Rangel*, ass. jur. XXI. Nada mais se continha em a mencionada anulação a qual fielmente fiz transcrever e ao citado livro me reporto. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Alfredo Valdetaro da Fonseca, a subscrevo e assino. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 10 de dezembro de 1942. — *Alfredo Valdetaro da Fonseca*, ass. IX.

(N. 1.414 — 10-12-42 — Cr\$ 408,00)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA “COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

Aos sete dias do mês de dezembro de 1942, pelas quinze horas, na sede social da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, à rua Artidoro da Costa n. 67, presentes acionistas representando mais de 2/3 do seu capital social, conforme assinaturas no livro de presença devidamente encerrado, assumiu a presidência da reunião, o diretor-presidente da Companhia, dr. Antonio Lacerda de Menezes, que convidou para secretários, respectivamente 1.º e 2.º, os acionistas Estanislau Martins Costa e Fernando da Cunha Rodrigues. A seguir, declarou o presidente que a presente reunião, devidamente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 27 de novembro e 1 e 5 do corrente, e no “Jornal do Comércio” de 27 de novembro e 2 e 6 também do corrente mês, conforme ali mesmo declarado, tinha por fim resolver sobre a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, concernindo a uma operação de crédito com o Banco do Brasil, na importância de seis milhões de cruzeiros, sendo parte destinada à consolidação do saldo do crédito anteriormente concedido pelo mesmo Banco, no valor de três milhões de cruzeiros, e parte destinada a reforma e melhoramentos de maquinismos e à aquisição de matérias primas, nos termos do contrato com aquele Banco, dependente de aprovação desta assembléa para que se haja por concluído, e a respeito do qual exprimiu-se o Conselho Fiscal no Parecer que a seguir fará ler. Declarou, assim o presidente que, para conhecimento dos senhores acionistas dos termos e condições da operação, bem assim da garantia real do penhor constituido, compreendendo instalações já existentes e maquinismos a adquirir, mandava o primeiro secretário procedesse à leitura do dito

contrato, assim como da exposição feita pela Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito. Tornado conhecido, assim, aqueles documentos, declarou o presidente que submetia o assunto à deliberação da assembléa, pelo que dava a palavra a quem dela quisesse usar. Não havendo impugnação, submeteu a votos o mesmo contrato, dita exposição e Parecer do Conselho Fiscal, sendo unanimemente aprovados. Declarou a seguir o presidente que tinha a assembléa se pronunciado pela aprovação do contrato, pelo qual o Banco do Brasil abria um crédito de seis milhões de cruzeiros, com a garantia real do penhor de maquinismos consignado no referido contrato, bem assim todas as condições a este inerentes, importando isto, conseguentemente, na ratificação expressa do mesmo contrato, que assim se havia por aprovado. Mandava que se lavrasse a presente ata, nela sendo inseridos a exposição da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Disse ainda que preenchidos os fins para que fora a presente assembléa convocada, dava, no entanto, a palavra a quem dela quisesse usar. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata.

Transcrição: — "Exposição da Diretoria" — Rio, 25 de novembro de 1942. — Senhores Membros do Conselho Fiscal: — Confirmando as explicações pessoais que prestamos a VV. SS., referente a oneração de crédito que iniciaram com o Banco do Brasil S.A., anexamos à presente exposição uma cópia do contrato, assinado com o mesmo Banco e cuja conclusão final depende do parecer de VV. SS. e da deliberação da Assembléa Geral da Companhia. — As cláusulas do contrato esclarecem perfeitamente todos os detalhes, condições da operação e fins a que esta se destina, cujas vantagens já salientamos, detalhadamente, em exposições anteriores. — Esperando que a operação ajustada mereça a aprovação desse ilustre Conselho, continuamos sempre à disposição de VV. SS. e nos firmamos, atenciosamente, (a) Antonio L. Menezes, diretor". — "Parecer do Conselho

Fiscal" — O Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, tendo em vista a exposição feita pela Diretoria desta sociedade, concernindo a uma operação de crédito no Banco do Brasil S. A., no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), a cuja exposição é anexada cópia do contrato realizado com aquele Banco, dependente, entretanto, de sua aprovação pela Assembléa Geral da sociedade, é de parecer que: em face dos fins a que se destina a mesma operação, quais o que consolidar crédito anteriormente concedido, prover a aquisição de matérias primas e ainda a reforma e melhoramentos de nossas instalações fabris, merece a mesma operação ser aprovada, ratificando-se, portanto, aquele contrato. — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. (aa) Leopoldo Goetschel-Jaime C. L. Vasconcelos. — Francisco Gonçalves Ferreira. Reaberta a sessão, lida a presente e submetida à discussão e, em seguida, à aprovação, foi unanimemente aprovada. Eu, Estanislau Martins Costa, 1.º secretário, lavrei a presente que assino com o presidente e demais acionistas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — Antonio L. Menezes. — Estanislau Martins Costa. — Albere Cantinho. — Francisco Xavier Cascão. — Joaquim Nicolau Filho. — Artur Machado Pontes Miranda. — Emerson Pessoa Cezar Cantinho. — Fernando da Cunha Rodrigues. — Leopoldo Goetschel. — Defim Augusto Brütt. — Manoel Lacerda de Menezes. — Paulo Roquete Pinto. — Fernando Pessoa de Queiroz. — Pp. S. A. Imóveis Perseverança, Dr. Antonio L. Menezes. — P.p. Sociedade de Intercâmbio Imobiliária Ltda., Albere Cantinho. — Antonio de Souza Pereira. — Francisco Gonçalves Ferreira.

Reconheço a firma retro: Antonio L. Menezes. — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — José Ferreira Neves.

(N. 1.415 — 10-12-42 — Cr\$ 142,80).

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$
Alerta !	10,00
Aluguéis de Residências.	0,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00
Bolsa de Valores	0,60
Catálogo de Public. da I. N.	2,00
Código de Processo Civil.	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada.	4,00
Código Nacional de Trânsito.	3,00
Cosseguro no Ramo Incêndio.	0,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00
Ensino Secundário — Lei orgânica e Programas do curso ginasial.	2,00
Ensino Comercial.	6,00
Ensino Industrial.	1,50
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos.	1,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União	10,00
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal.	1,50

	Cr \$
Estatuto dos Militares	1,50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Faturas Consulares.	3,00
Imposto de renda	2,00
Imposto do selo	3,00
Justiça do Trabalho.	8,00
Legislação Bancária.	5,00
Lei de Introdução ao Código Civil.	1,00
Loteamento e venda de Terrenos.	1,00
Salário mínimo	0,50
Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Organização sindical	5,00
Regimento de custas	2,00
Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15 00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Sociedades por Ações.	2,00
Sistema Legal de Unidades de Medidas.	2,00
Tarifas das Alfândegas.	12,00

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

Banco Delamare S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**
Primeira convocação

São convidados todos os subscritores de ações do Banco Delamare S. A., a se reunirem em Assembléia Geral de Constituição no dia 18 do corrente mês, às 17 horas, em sua sede provisória, à rua São Bento n. 10, nesta Capital, para deliberarem sobre a constituição definitiva do referido Banco, elevação do projeto dos seus estatutos, eleição da 1.ª Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942. — O fundador: **Abelardo Delamare**.
(N. 1.176 — 8-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Brasil Patentes, Incorporada, S. A.**(Em liquidação)**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 18 do corrente, às 14 horas, no escritório do Dr. Paulo José Pires Brandão, à rua do Carmo n. 49, 2.º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a prestação final de contas dos liquidantes e extinção definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942. — **W. C. Birnfeld**. — **Paulo José Pires Brandão**, liquidantes.
(N. 1.161 — 8-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Carbonífera Rio Grandense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocam-se os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai realizar no dia 17 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 2.º andar, afim de tomar conhecimento das operações realizadas em virtude das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro do corrente ano e resolver o prazo da sociedade.

O diretor-presidente, **José Martinelli**.
(N. 1.172 — 8-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Casa Leandro Martins — Moveis — S. A.**1.º Dividendo**

Na sede da Sociedade, à rua do Ouvidor ns. 93-95, a partir do dia 15 do corrente, paga-se aos Srs. acionistas, o 1.º dividendo relativo ao ano de 1941, à razão de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por ação, todos os dias úteis, das 14 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — **Casa Leandro Martins — Moveis — S. A.** — **Albino Bandeira**, presidente em exercício.
(N. 1.337 — 9-12-42 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Banco União Mercantil S. A.**Rua Buenos Aires n. 17**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, no próximo dia 19 do corrente, às 15 horas afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal para o aumento do capital do Banco, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — **Cylio da Gama Cruz**, diretor-presidente. — **S. da Gama Cruz Jr.**, diretor-gerente. — **R. Paes Leme**, diretor.
(N. 1.370 — 9-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

A Praça**SOCIEDADE INDUSTRIAL DO QUARTZO, LTDA.**

Comunicamos a esta Praça e às Interior e exterior, termos organizado uma Sociedade Limitada, sob a denominação:

Sociedade Industrial do Quartzo, Ltda. tendo por objeto a indústria e comércio de cristais por transformação e beneficiamento do quartzo em geral; com o capital de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) e sede nesta Cidade; à av. da Rio Branco n. 109, 6.º andar, sala 46, conforme contrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob ns. 155.686 e 155.688; em 30 de novembro último.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942. — **Alexandre Cherenq**, gerente. — **Herman Felix Duviolier**, gerente. — **Dr. Leda Schulman**, técnico. — **Henri Chen e Roger Emile Raguenet**, gerentes-substitutos. — Pela Sociedade Brasileira de Minérios e Metais, Ltda. — **A. Cherenq**, gerente.

Reconheço a firma A. Cherenq — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **Raul Borges**.

(N. 1.319 — 9-12-42 — Cr\$ 53,00 — 3 vezes).

Declaração

Arão Berezovsky declara que perdeu o seu certificado de 5.ª série do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — **Arão Berezovsky**.
(N. 1.195 — 10-12-42 — Cr\$ 15,30 — 3 vezes).

Companhia Serviços de Engenharia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à rua México n. 98, 7.º andar, às 15 horas do dia 19 do corrente mês, afim de verificar que foram cumpridas todas as formalidades relativas ao aumento de capital social, deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária de 22 de junho de 1942 e, bem assim, que já se acha integralmente pago o referido aumento.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — **Amyntas Jacques de Moraes**, diretor-presidente. — **Antonio Faria Ribeiro**, diretor-técnico. — **Alberto Woods Soares**, diretor-comercial.
(N. 1.354 — 9-12-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Clube dos Marimbás**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Comodoro, são convocados os Srs. sócios quites a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 do corrente, às 21 horas, na sede do Club, à praça Coronel Eugênio Franco n. 2, com a seguinte ordem:

a) Eleição do Conselho Diretor para o triênio 1943-1945;
b) Deliberar sobre alterações dos Estatutos feitas pelo Conselho Diretor.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — **Luiz Rego Barros**, 1.º secretário.
(N. 1.350 — 9-12-42 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Lonas**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado em 4 do corrente, a Assembléia Geral de Constituição definitiva desta nova Companhia, como fora deliberado em sessão Plenária de 30 de novembro p.p. e anunciado pela Imprensa de acordo com a Lei, os fundadores-incorporadores convidam os senhores subscritores a se reunirem à rua Buenos Aires n. 172, loja, no dia 15 às 17 horas para se definirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação dos Estatutos da Sociedade;
b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
c) Aprovação dos atos praticados pelos fundadores atinentes ao objetivo social;
d) E apresentação e decisões sobre outros assuntos de interesse da nova Companhia, em constituição.
Fortunato Soares Amorim, presidente-incorporador.
(N. 1.410 — 10-12-42 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Industrial Delfos S/A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à rua Rodrigues dos Santos n. 324, no próximo dia 16 do corrente, às 14 horas, para deliberarem o seguinte:

a) reforma dos estatutos e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;
b) aumento do capital;
c) fixação de remuneração da Diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — **Joaquim Gomes de Campos**, diretor-presidente. — (assinatura ilegível), diretor-técnico.
(N. 1.153 — 8-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Imbuhy, Companhia Nacional de de Terrenos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na quinta-feira, dia 17 de dezembro de 1942, às 14 horas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 204 e 205, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a dissolução da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942 — "Imbuhy", Companhia Nacional de Terrenos S. A. — **Edm. Parisot**, diretor-presidente.
(N. 1.168 — 8-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Aviso

O Asilo São Roque, com sede à rua Barbosa da Silva n. 35, nesta Capital, por sua Diretora-Presidente, convoca seus rettores e associados, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede no dia 12 do corrente, às 15 horas, afim de tratar de reforma dos Estatutos, eleição de cargos vagos e alteração de nome.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1942. — **Lydia Viana Noronha**, diretora-presidente.
(N. 1.159 — 8-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Acumuladores Heliar do Rio S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Praça João Pessoa n. 4, no dia 20 do corrente, às 10 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço geral, conta de lucros e perdas, demais contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 1942 e bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente de 1942-1943.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — **Estevam Pozzi**, diretor-gerente.
(N. 1.332 — 9-12-42 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Universal Filmes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a se realizar na sede social, à rua Senador Dantas n. 39, no dia 15 do corrente mês, às quatorze horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, bem como elegerem a diretoria e o conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942. — **Al. Szekler**, diretor-gerente.
(N. 1.132 — 5-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

"A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros**AVISO**

Em razão do deliberado na Assembléia de 2 de dezembro de 1942 foi o capital Social aumentado para Cr\$ 2.500.000,00. De acordo pois com o art. 111 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e com o deliberado pela Assembléia são convocados os senhores acionistas a exercerem o direito de preferência para subscrição do aumento, na importância de Cr\$ 500.000,00, no prazo de trinta (30) dias e proporcionalmente às suas ações.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1942. — Pela diretoria: **Nelson Ottom de Rezende**, presidente.
(N. 1.125 — 5-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Usina Santa Eugenia, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 do corrente às 14 horas na sede social à rua 1.º de Março n. 39, 3.º andar com a seguinte ordem do dia: reforma dos estatutos na parte referente aos poderes da diretoria e aumento de capital.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — **Paulo de Oliveira Botelho**, presidente.
(N. 1.413 — 10-12-42 — Cr\$ 16,30)

Companhia de Seguros "Providente"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 49, afim de deliberarem sobre alteração julgadas necessárias pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, a aprovação dos estatutos votados na Assembléia Geral Extraordinária de 30 de maio de 1941, conforme despacho do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — **Hermano de Villemor Amaral**, presidente.
(N. 1.403 — 10-12-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Montmar**Rua Uruguiana n. 137**

Convindam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede social, às 14 horas do dia 29 do corrente mês, em que será lido o relatório da diretoria, procedendo-se depois ao exame, discussão e deliberação sobre o balanço, leitura do parecer do conselho fiscal, e a seguir às eleições da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes, para os novos exercícios.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942. — **A Diretoria**.
(N. 1.192 — 10-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Banco Nacional do Comércio e Produção S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE**

São convocados os senhores subscritores de ações a se reunirem no dia 19 do corrente mês, às 14 horas, no Salão Nobre da Associação Comercial, à rua da Candelária n. 9, 12.º andar, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade, bem como para a eleição da sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Os incorporadores: **Roman Rodrigues Borges**. — **Antonio Martins Fontoura Borges**, p.p. **Fabio Nelson de Senna**.
(N. 1.404 — 10-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Clube de Regatas do Flamengo**CONSELHO DELIBERATIVO****Convocação**

De ordem do Sr. Presidente e em cumprimento ao art. 97 letra a dos Estatutos em vigor, ficam convocados todos os Srs. membros do Conselho Deliberativo a comparecerem no dia 11 de dezembro de 1942, à praça do Flamengo ns. 66-68, em primeira reunião às 20 horas e segunda às 21 horas, (art. 100, § 1.º) afim de elegerem o Presidente, membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o biênio 1943-1945.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — **Dr. José Lins do Rego**, secretário geral. — **Pelo Club de Regatas do Flamengo** — **Rufino V. Dias**, gerente.
(N. 1.373 — 10-12-42 — Cr\$ 22,40)

General Electric S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem, no dia 23 de dezembro corrente, às 15 horas, na sede social de General Electric S. A., à avenida Almirante Barroso n. 81, 10.º andar, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta apresentada pela diretoria, de reforma dos estatutos sociais e aumento do capital.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1942. — Pela diretoria: **Ralph Harrison Greenwood**, presidente.
(N. 1.292 — 7-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Helena Rubinstein, Produtos de Beleza, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Estão convocados os acionistas da Sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e elegerem a nova diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942. — **Esta Sheppard**, gerente.
(N. 1.133 — 5-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).